



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

P.L. nº 05/2023 – P. Eletrônico nº 05/2023. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 38.940.879,00. INÍCIO DA SESSÃO: 05/04/2023** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: <https://www.comupe.org/>** e no site da **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.
 Duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Segunda-feira, Recife, 21/03/2023

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador: 1436D9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ERRATA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E NOS TERMOS DO EDITAL 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO, TORNA PÚBLICO A PRESENTE ERRATA, COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

MÉDICO GENERALISTA 20HS

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de Especialista ou Residência em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.

MÉDICO GENERALISTA SAD

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de Especialista ou Residência em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Domiciliar.

MÉDICO GENERALISTA ESF

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de Especialista ou Residência em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.

LEIA-SE:

MÉDICO GENERALISTA 20HS

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

MÉDICO GENERALISTA SAD

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

MÉDICO GENERALISTA ESF

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Abreu e Lima, 21 de março de 2023.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador: D5F152E2

**GABINETE DO PREFEITO
COMDICA**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2023- 2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima - PE, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 222/1992 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº. 8.069/90, e a deliberação, dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 13 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2023-2032da que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho aos adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do COMDICA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, Abreu e Lima - PE, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA “A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas”. E Plano de Ação e Aplicação do COMDICA/FIA.

Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Abreu e Lima.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima, 15 de março de 2023.

ANA GRAZIELLE FRANCISCA DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9FCCBA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 022/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de locação de veículos leves e pesados com motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, Valor total estimado **R\$ 5.233.318,62. Propostas até: 03/04/2023 às 09h. Início da disputa: 03/04/2023 às 10h. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.**

Abreu e Lima, 21/03/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E3AE19C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. EMPRESA VENCEDORA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 E 16, COM PROPOSTA FINAL DE R\$ 1.198.971,03. EMPRESAS CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS VIDE ATA DA SESSÃO PÚBLICA DISPONÍVEL NO PROCESSO ELETRÔNICO DO SISTEMA BNC. PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO NESTA DATA 21/03/2023. OUTRAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLPMAL.LICITACAO@GMAIL.COM OU PELO FONE: (081) 3541-4715. RAMAL 242.

Abreu e Lima, 21/03/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4ED92469

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 037/2023. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para

prestação de serviços de dragagem no Rio Timbó e Arroio Desterro, no Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Contratada: PRISMA ENGENHARIA LTDA EIRELI**, CNPJ nº 12.644.934/0001-45, **Valor Total (12 meses): R\$ 1.370.237,08**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Execução:** 06 (seis) meses.

Abreu e Lima, 15 de março de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:1600FBC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 001/2023;
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados, conforme termo de referência e demais anexos do edital.; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item; **ABERTURA:** 04/04/2023 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Rua João Manoel Pontual, nº 146, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP 55.500-000, **Fone:** 87 3838 1244; **PÁGINA ELETRÔNICA:** www.bl.org.br; **E-mail:** camara.afo@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min.

Afogados da Ingazeira, 21 de março de 2023.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:242CA0AE

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023, e considerando o que consta no Termo de Referência, torna-o público, por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 do mesmo diploma legal. Os interessados podem encaminhar sua proposta via E-mail camara.afo@gmail.com, no prazo determinado. Maiores esclarecimentos na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000 ou pelo telefone (87) 3838 1244.

Afogados da Ingazeira/PE, 20 de março de 2023.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8BDF5968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO
2024/2028.

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 972 de 16 de março 2023 e pelo Decreto nº 053/91, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 972 de 16 de março 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira-PE – CMPDDCA-AI/PE e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca deste município.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA - Resolução nº 231/2022.

2.4 O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, composta por conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

2.5 O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros (a) tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos(a) candidatos(a) para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos(a) candidatos(a);

III – As sanções previstas aos(a) candidatos(a) no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO/EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

3.1 São requisitos para a candidatura e exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Residir no Município há pelo menos dois (02) anos ininterruptos;

IV - Comprovada atuação por no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

V - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VII - Não exercer mandato político;

VIII - Não exercer atividade distinta ao cargo de Conselheiro Tutelar no horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

IX - Não estar sendo processado cível ou criminalmente;

X - Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, nos termos do art. 129 do ECA;

XI - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante apresentação de laudos médicos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os(as) conselheiros(as) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: O não cumprimento da jornada de trabalho e/ou o não exercício do cargo em dedicação exclusiva poderá resultar na penalidade de perda de mandato.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como gozarão os(as) conselheiros(as) dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. São atribuições dos membros do conselho tutelar, além das previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - Manter conduta pública e particular ilibada;

II - Zelar pelo prestígio da instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos casos onde tenham qualquer tipo de envolvimento com as partes envolvidas, seja em grau de parentesco ou por afinidade;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

5.2 É vedado aos membros do conselho tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer atividade distinta ao cargo de conselheiro no horário de funcionamento do Conselho Tutelar;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda de atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Eleitoral deverá notificar os(a) candidatos(a) impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira/PE – CMPDDCA-AI/PE, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar à relação dos(a) candidatos(a) habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos(a) candidatos(a) considerados habilitados ao pleito, que firmarão

compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(a) candidatos(a) ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMPDDCA-AI/PE deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMPDDCA-AI/PE deverá escolher e divulgar os locais de votação, através de mídia local.

6.12. A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro(a) tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Capacitação com os (a) candidatos (a) habilitados (a);
- IV - **Quarta Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VI - **Sexta Etapa:** Formação inicial;
- VII - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, feita pelo próprio candidato, ou através de Procuração Pública, será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada na sede do Conselho Municipal Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados Da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 323, Centro; logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro(a) tutelar conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas dos dias 05 a 30 de junho de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede do Conselho Municipal Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE.

Parágrafo Único: No momento do recebimento da Ficha de Inscrição deverá ser registrada a data e hora de recebimento em ata específica, bem como na própria Ficha de Inscrição, inclusive com a assinatura de quem a receber.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato(a).

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Comprovante de quitação com serviço militar obrigatório;
- VI - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII - Histórico Escolar;
- VIII - Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, fornecido pela Justiça Eleitoral;
- IX - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- X - Comprovante de atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMPDDCA-AI/PE.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos(a) habilitados(a) a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o(a) postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O(a) candidato(a) impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados(a) e não habilitados(a) para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(a) candidatos(a) habilitados(a) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

11.5. Na data de 10 de Julho de 2023, será publicada a lista de candidatos (a) habilitados (a) e não habilitados (a) para o certame.

11.6. O (a) candidato (a) não habilitado (a) terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO COM OS(A) HABILITADOS(A)

12.1. A capacitação com os(as) candidatos(as) habilitados(as) realizar-se-á de 16 a 17 de Agosto de 2023, com horário e local definidos em momento posterior pela Comissão Especial, divulgados através de mídia local, bem como informados a cada candidato(a);

12.2. Será **ELIMINADO** do Processo de Escolha o candidato que não obtiver uma frequência mínima de 75% de participação durante o período de Capacitação, comprovado mediante coleta de assinatura em documento próprio a ser utilizado pela equipe de capacitação;

13. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de Agosto de 2023, das 08h00min às 12h00min, horário local, e será realizado em local a ser definido em momento posterior pela Comissão Especial, divulgado através de mídia local, bem como informados a cada candidato(a);

13.2. O candidato deverá se apresentar no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica com corpo em material transparente nas cores preta ou azul;

13.3. Os portões serão fechados às 08h00min, horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo **ELIMINADO** do certame o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido;

13.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo;

13.5. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc;

13.6. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção, sendo imediatamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido;

13.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.);

13.8. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo de seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por membro da Comissão Eleitoral;

13.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

I - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

II - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

III - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

IV - Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

V - Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

VI - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

VII - Recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo destinado à sua realização;

VIII - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X - For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado;

13.10. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

14. DAS VEDAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. A Propaganda Eleitoral reger-se-á da seguinte forma:

I - O período lícito de propaganda se terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, mediante publicação da Lista Oficial de Candidatos Habilitados, e encerrará 02 (dois) dias antes da data do Processo de Escolha em Data Unificada;

II - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos indicando nome do candidato, bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares;

III - No dia da votação é vedado qualquer espécie de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

14.2. No processo de escolha dos membros do conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (arts. 139, §3º do ECA, redação dada pela Lei 12.696/2012)

15. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Esta etapa definirá os(a) Conselheiros(a) Tutelares titulares e suplentes.

15.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente, bem como, outros instrumentos de comunicação.

15.3. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.4. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão, sendo entregue apenas após coleta de assinatura e conferência de documento de identificação.

Parágrafo único: O documento de identificação deverá ficar retido na Mesa Receptora de Votos, sendo devolvido após o depósito da Cédula Eleitoral na urna eleitoral.

15.5. A Cédula Eleitoral conterá os nomes, números e fotos de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.6. Durante a apuração dos votos, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas imediatamente pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em Ata, sendo cabível recurso ao Juízo da Infância e Juventude, no prazo de 02 (dois) dias;

15.7. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e demais instrumentos de comunicação.

15.8. Ao Processo de Escolha em Data Unificada se aplicam subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

- obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
- tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- com maior idade.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos(a) cinco (05) Conselheiros(a) Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMPDDCA-AI/PE, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis;

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O(a) Candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos(a) candidatos(a) eleitos(a), com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

19.1. Esta etapa consiste na formação dos(a) Conselheiros(a) Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos(as) os(as) candidatos(as) eleitos(as), titulares e suplentes.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos(a) candidatos(a) pelo CMPDDCA-AI/PE, após a realização da eleição do Processo de Escolha em Data Unificada e antes da diplomação e posse.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do

Adolescente, na Lei Municipal nº 972/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(a) Conselheiros(a) Tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Afogados da Ingazeira, 20 de Março de 2023

MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA

Presidente Do CMPDDCA De Afogados Da Ingazeira - PE

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDPCA-AI/PE

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/03 (PRAZO FINAL 22/03)
INSCRIÇÕES	05/06 A 30/06
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	03/07 A 07/07
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	10/07
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10/07 A 12/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	17/07
LISTA FINAL DE CANDIDATURAS DEFERIDAS	17/07
CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS - MÍNIMO DE 75% DE PARTICIPAÇÃO	16/08 A 17/08 (MATUTINO E VESPERTINO)
APLICAÇÃO DE PROVA	23/08 (08H ÀS 12H)
RESULTADO PRELIMINAR	24/08
PRAZO PARA RECURSOS	24/08 A 25/08
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS	30/08
PRAZO PARA CAMPANHA	30/08 A 28/09
ELEIÇÃO UNIFICADA	01/10
PRAZO PARA RECURSOS	02/10 A 03/10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/10
FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E RESPECTIVOS SUPLENTE	23/10 A 27/10

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – CMPDDCA-AI/PE

Ficha de Inscrição de Candidato, nº _____

Nome: _____
 Nome Social: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar (cópia)
() Documento oficial do Comprovante de Pessoa Física / CPF (original e cópia)	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) na área da infância e juventude.
() Título de eleitor (original e cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Comprovante de residência.	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro(a) Tutelar.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Enio Amorim Viana
 Código Identificador:29C63156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO
DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO (EMBALAGEM DE 50 KG), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: A. Siqueira Construção Eireli - CNPJ: 11.468.154/0001-29 - VALOR: R\$ 153.000,00 - CONTRATO: 008/2023 - VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.**

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Fevereiro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:99C218E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO
DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2022/2023, TIPO MOBI LIKE (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR), DESTINADO AO SORTEIO COM OS CONTRIBUINTES DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 921/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022. CONTRATADA: Via Sul Veículos S/A - CNPJ: 40.841.736/0002-98 - VALOR: R\$ 69.800,00 - CONTRATO: 009/2023 - VIGÊNCIA: Até 30/05/2023.**

Afogados da Ingazeira – PE, 24 de Fevereiro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:88C12C6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO
DE CONTRATO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: Edimilson Bezerra dos Santos Júnior - ME - CNPJ: 43.628.792/0001-56 - VALOR: R\$ 23.580,02 - CONTRATO: 012/2023 - VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.**

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Março de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DEBBD791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO
DE CONTRATO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: Viva Distribuidora de Produtos Ltda - CNPJ: 20.008.831/0001-17 - VALOR: R\$ 9.216,35 - CONTRATO: 013/2023 - VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.**

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Março de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5E2FD2F8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº
005/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 008/2023, objetivando **Aquisição de móveis, eletros e eletrônicos e materiais de informática para serem destinados para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação do município de Afogados da Ingazeira-PE.** Valor máximo a ser licitado: R\$ 1.029.702,48. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2023, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 21 de março de 2023.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:F6B57D67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023– OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Valor:
R\$ 233.052,80. Data e hora de abertura: 10/04/2023 às 08:30hs na
sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon,100,
Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras
informações podem ser pelo portal da transparência do município
site: www.agrestina.pe.gov.br. Quaisquer esclarecimentos**

solicitados pelos interessados nesta Chamada pública, deverá ser feito através e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:9B3A50BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
003/2023 CREDENCIAMENTO 002/2023**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023 – OBJETO: Selecionar e apoiar financeiramente músicos, grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades do Município de Agrestina. **Valor: R\$ 410.500,00. Data e hora de abertura: 10/04/2023 às 10:30hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon,100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).** Edital, anexos e outras informações podem ser pelo portal da transparência do município site: www.agrestina.pe.gov.br. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada pública, deverá ser feito através e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:174B5865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022**

PROCESSO Nº 034/2021 CONCORRÊNCIA: 002/2021 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE. **Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.949/0001-73. Vigência de execução: 60 (sessenta) dias, ou seja, dia 04 de maio de 2023. Agrestina 03 de março de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 03 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:D998FBB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022**

PROCESSO Nº 065/2022 Tomada de preço 011/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia execução das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico da Rua Sotero Alves no Município de Agrestina/PE, com materiais, mão de obra e equipamentos por parte da contratada. **Contratado: MAURFS CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS – EIRELI**,

regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º32.219.949/0001-73. Valor: reajustando-a através deste termo aditivo o valor atualizado do contrato de **R\$ 107.504,18 (cento e sete mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**, acrescido o valor de **R\$ 3.864,19 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)** que corresponde a **3,46%**(três vírgula quarenta e seis por cento) e suprimindo o valor de **R\$ 3.093,66 (três mil noventa e três reais e sessenta e seis centavos)** que correspondente a aproximadamente 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), sendo o valor final do contrato após acréscimos e supressão de valores **R\$ 108.274,71(cento e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 16 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:1B095FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 078/2022 Tomada de preço 014/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico na rua José Serafim da Silva (Vila Santa Teresa) e Rua da Igreja Católica (Vila Barra de Jardim), no Município de Agrestina. **Contratado: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º18.627.465/00001-32. Vigência: 02 (dois) meses, prorrogando o prazo de execução de 10.03.2023 para 10.05.2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 08 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:9E38233E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 078/2022 Tomada de preço 014/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico na rua José Serafim da Silva (Vila Santa Teresa) e Rua da Igreja Católica (Vila Barra de Jardim), no Município de Agrestina. **Contratado: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º18.627.465/00001-32. Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, reajustando-a através deste termo aditivo o valor global inicialmente contratado, acrescendo o valor de **R\$ 29.821,31 (vinte e nove mil oitocentos e vinte um reais e trinta e um centavos)**, que correspondente a **24,81%** (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento), e suprimindo a importância de **R\$ 161,51 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)** que corresponde a **0,13 %** (zero vírgula treze por cento) desse valor desse valor, resultando o valor global final em **R\$ 149.845,09 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:9D86868D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 633.424,60 (SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Abertura: Aos 18 de abril das 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea “a” do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 21 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F159CA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS – PE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 599.911,04 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Abertura: Aos 20 de abril das 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea “a” do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 829861/2016 – OPERAÇÃO 1031.803-64

Águas Belas, 21 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:14C79594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATADA: NYEDSON JOSÉ GALINDO DE MEDEIROS 07393065452, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.353.097/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Izidoro da Silva, nº 38, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 05/01/2023 à 31/12/2023.

Alagoinha – PE, 05 de Janeiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:A956331C

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-010. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos, com disponibilização de software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência 05/01/2023 à 31/12/2023.

Alagoinha – PE, 05 de Janeiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:6C2BDC6C

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATADA: 49.002.274 JOÃO PAULO ALVES DE SIQUEIRA, CNPJ Nº 49.002.274/0001-09, estabelecida à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte e o bom funcionamento integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes e Reuniões, quando solicitado, e que houver na Sede e nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alagoinha – PE, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência 01/02/2023 à 31/12/2023.

Alagoinha – PE, 01 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:2CA35379

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATADA: GERIVÂNIA DE CARVALHO PAES 10117505463, inscrita no CNPJ sob nº 44.685.503.0001-13, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, Nº 11, Casa, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria para Desenvolvimento, Manutenção e Acompanhamento do Site e Portal da Transparência em Domínio Governamental da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência 01/02/2023 à 31/12/2023.

Alagoinha – PE, 01 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:FF50F393

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATADA: 49.345.277 ANTONIO AUGUSTO DE MATOS, CNPJ Nº 49.345.277/0001-45, estabelecida à Rua Frei João, nº 232, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio com capacidade para cinco pessoas com ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica para ser utilizado na condução de membros e servidores, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). Vigência 02/02/2023 à 31/12/2023.

Alagoinha – PE, 02 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:12E10F97

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATADA: GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.591/0001-83, estabelecida à Rua Bahia, Nº 75, Andar 00001, Divinópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.010-350. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de serviço de apoio administrativo e processamento de dados referente obrigações acessórias e sistemas de coleta de dados administrativos para a Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência 21/02/2023 à 20/01/2024.

Alagoinha – PE, 21 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:C537B629

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATADA: GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.591/0001-83, estabelecida à Rua Bahia, Nº 75, Andar 00001, Divinópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.010-350. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de Serviço com Software de Gestão de Patrimônio Público e Gestão de Documentos Digitais, Protocolo/Processo Eletrônico e Comunicação Eletrônica para a Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência 21/02/2023 à 20/11/2023.

Alagoinha – PE, 21 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:ECF5A0DE

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA
- PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2023

-Processo Licitatório Nº: 002/2023.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Escritório ou profissional de Advocacia especializado em matéria de Direito Administrativo Municipal, com o fito de prestar assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do profissional de Advocacia especializado DANILO GALINDO PAES DE LIRA, portador do CPF: 023.809.414-67, RG 5.202.123 SSP/PE e OAB/PE 19.846, estabelecido à Rua Manoel Izidoro de Assis, nº 40, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1172, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Março de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:9A8107D0

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA
- PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

-Processo Licitatório Nº: 002/2023.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de Escritório ou profissional de Advocacia especializado em matéria de Direito Administrativo Municipal, com o fito de prestar assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 002/2023.
-Contratado: DANILO GALINDO PAES DE LIRA.
-CPF: 023.809.414-67.
-Valor Contratado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de Março de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:CBCE9893**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
005/2023/PMA**

-Processo Nº: 005/2023/PMA

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: LEONARDO MIGGIORIN, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 07, 08 e 09 de Abril de 2023, no município de Alagoinha - PE.

-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: LEONARDO MIGGIORIN, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à 03 (três) apresentações, através da empresa: L M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 07.353.783/0001-36, estabelecida à Av. Elias Yazbek, nº 1006, Conj 01 A 05, CEP: 06.803-000, Centro, Embu das Artes - SP.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C206507**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023/PMA**

-Processo Nº: 005/2023/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2023.

-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: LEONARDO MIGGIORIN, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 07, 08 e 09 de Abril de 2023, no município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 009/2023/PMA

-Contratada: L M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

-CNPJ Nº 07.353.783/0001-36.

-Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à 03 (três) apresentações, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 07, 08 e 09 de Abril de 2023, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 17 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:051B4A41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2023/PMA**

-Processo Nº: 004/2023/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FRANCISCO DE ASSIS LEAL, CPF Nº 248.687.444-53, foi declarado vencedor de 800 kg, do item nº 01 – Banana Prata; 700 kg, do item nº 02 – Cenoura; 150 kg, do item nº 03 – Coentro; 700 kg, do item 04 – Chuchu; 1.500 kg, do item 05 – Macaxeira; 1.500 kg, do item 06 – Batata Doce; 250 kg, do item nº 07 – Mamão; 250 kg, do item 08 - Pimentão Verde; com o valor global de R\$ 24.104,00 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais); ANTONIO JURACI ALMEIDA SANTOS, portador do CPF Nº 880.776.834-87, foi declarado vencedor de 1.400 kg do item nº 01 – Banana Prata; 500 kg, do item nº 02 – Cenoura; 150 kg, do item nº 03 – Coentro; 1.300 kg, do item 04 – Chuchu; 3.100 kg, do item 05 – Macaxeira; 3.100 kg, do item 06 – Batata Doce; 250 kg, do item nº 07 – Mamão; 200 kg, do item 08 - Pimentão Verde; com o valor global de R\$ 39.949,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais); JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS, portador do CPF nº 684.089.868-72, foi declarado vencedor de 3.500 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); e, ELIAS CARLOS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 286.687.314-91, foi declarado vencedor de 2.000 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO

Presidente/CPL (*)

Publicado por:Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EED9COA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2023/PMA**

-Processo Nº: 004/2023/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FRANCISCO DE ASSIS LEAL, CPF Nº 248.687.444-53, foi declarado vencedor de 800 kg, do item nº 01 – Banana Prata; 700 kg, do item nº 02 – Cenoura; 150 kg, do item nº 03 – Coentro; 700 kg, do item 04 – Chuchu; 1.500 kg, do item 05 – Macaxeira; 1.500 kg, do item 06 – Batata Doce; 250 kg, do item nº 07 – Mamão; 250 kg, do item 08 - Pimentão Verde; com o valor global de R\$ 24.104,00 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais); ANTONIO JURACI ALMEIDA SANTOS, portador do CPF Nº 880.776.834-87, foi declarado vencedor de 1.400 kg do item nº 01 – Banana Prata; 500 kg, do item nº 02 – Cenoura; 150 kg, do item nº 03 – Coentro; 1.300 kg, do item 04 – Chuchu; 3.100 kg, do item 05 – Macaxeira; 3.100 kg, do item 06 – Batata Doce; 250 kg, do item nº 07 – Mamão; 200 kg, do item 08 - Pimentão Verde; com o valor global de R\$ 39.949,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais); JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS, portador do CPF nº 684.089.868-72, foi declarado vencedor de 3.500 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais); e, ELIAS CARLOS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 286.687.314-91, foi declarado vencedor de 2.000 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Março de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:43B37343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LEILÃO

Processo Nº: 029/2023. Leilão Nº: 001/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA– PE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens considerados inservíveis ao uso deste município conforme discriminados no Anexo I do Edital de Leilão 001/2023. O Leilão será realizado no dia 12 de abril de 2023, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no horário 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Os itens ficarão disponíveis para lance neste endereço eletrônico a partir do dia 23/03/2023. Para obtenção de informações e esclarecimentos relativos a este leilão, os interessados deverão, no horário das 7:00h às 13:00h buscar informações pelos telefones da Leiloeira (81) 3041.0450/9.9852-553, ou ainda, diretamente através - Sítio eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br. O edital e seus anexos encontra-se - a disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda, poderá ser obtido através de solicitação por e-mail: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 21/03/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ABF54549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 049/2023. Processo Nº: 023/2023. Inexigibilidade Nº: 019/2023. Contratação do show artístico “O Conde Só Brega”, através do empresário exclusivo “FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI” – CNPJ 39.721.242/0001-00. Valor total R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10/02/2023 a 28/02/2023. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ: 39.721.242/0001-00.

Aliança, 21/03/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:257B1893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Serviço. Tipo Menor Preço GLOBAL. O objeto da presente licitação é a Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual

Aquisição de Maca Hospitalar para ambulância, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 32.426,25 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 22 de março de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 05 de abril de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 05 de abril de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:E53B2DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitação** nº **003/2023-Processo Licitatório nº 008/2023**, para a contratação do artista: Allan Andrade & Forró na Mídia, representado legalmente pela: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ: 11.706.770/0001-70, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 25 de março de 2023, em comemoração às festividades de São José na Vila de São José, Zona Rural, deste Município.

Altinho, 21 de março de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:69704E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 015/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório N.º 015/2023.
Pregão Eletrônico N.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleos e fluídos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 2.177.119,32 (dois milhões cento e setenta e sete mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 22/03/2023 às 08:00 horas até 04/04/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 04/04/2023 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 04/04/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>

Amaraji (PE), 22/03/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:93C53CB2

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA: Renato José Bezerra de Paula - ME. CNPJ Nº 21.693.051/0001-16. VALOR R\$ 15.501,68** (quinze mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 03/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as Escolas da rede pública municipal de ensino e a Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA: Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57. VALOR R\$ 3.224,00** (três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Data da assinatura: 03/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de produtos químicos para atender as demandas do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJO-PE. **PESSOA JURÍDICA: MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 13.689.539/0001-41. VALOR R\$ 1.476.500,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 28/02/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE

Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
DISPENSA Nº 001/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: UBIRATAN CAVALCANTI DA SILVA GÁS ME. CNPJ Nº 11.238.586/0001-43. VALOR R\$ 14.832,00** (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2023

DISPENSA Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: UBIRATAN CAVALCANTI DA SILVA GÁS ME. CNPJ Nº 11.238.586/0001-43. VALOR R\$ 37.080,00** (trinta e sete mil e oitenta reais).

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2023

DISPENSA Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: UBIRATAN CAVALCANTI DA SILVA GÁS ME. CNPJ Nº 11.238.586/0001-43. VALOR R\$ 11.124,00** (onze mil, cento e vinte e quatro reais).

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação/PE. **PESSOA JURÍDICA: JMS Empreendimentos Eirelli. CNPJ Nº 12.292.982/0001-11. VALOR R\$ 43.957,30** (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. **VALOR R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. **VALOR R\$ 3.089,29 (três mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
 Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: prestação de serviços mecânicos nos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. **VALOR R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Data da assinatura: 15/03/2023.

Amaraji, 21/03/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
 Secretário de Agricultura

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:1B2A9209

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório N.º 005/2023.
 Tomada de Preços N.º 001/2023

Nat.: Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA – AMARAJO – PE.**

Empresas participantes: 1.CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10; 2.HPS CONSTRUTORA - CNPJ Nº 20.520.477/0001-05; 3.PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90; 4.OLIVEIRA LINS ENGENHARIA - CNPJ Nº 41.551.578/0001-13; 5.MORAES ENGENHARIA - CNPJ Nº 40.789.708/0001-98; 6.A B ENGENHARIA - CNPJ Nº 47.255.285/0001-75; 7.EDUARDO ELETRICIDADE E CONSTRUTORA – CNPJ Nº 30.723.760/0001-98; 8.R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMA DE ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.005.185/0001-05; 9.J M EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75; 10.I D B SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 42.073.258/0001-68; 11.AGIL CONSTRUTORA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 e 12.RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08;

EMPRESAS COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 1 - CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, 2 - PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, 3 - A B ENGENHARIA - CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, 4 - AGIL CONSTRUTORA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98. Após análise e do parecer técnico de engenharia, permanecem as mesmas supracitadas na condição de **inabilitadas**. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) datado em 15 de março de 2023, nº 3299, página nº 14, onde ficou estabelecida a data de **23/03/2023 às 09:00hs** para sessão de abertura das propostas, e em virtude das interposições dos recursos apresentados, fica adiada a sessão retromencionada. As razões que motivaram o julgamento encontra-se disponíveis na sala da CPL, sita à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento, ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. Fica aberto prazo recursal para contrarrazões estabelecido em lei a partir dessa publicação.

Amaraji, 21 de março de 2023.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:671B6B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2022 – CPLC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração de Angelim/PE. CNPJ 10.130.755/0001-64.
Contratada: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.882.680/0001-78. Objeto:** Destina-se ao registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionado em Garrafas de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria de Integração de Juventude e Desportos de Angelim/PE.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

GLAUCE MARIA DOS SANTOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A7496E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022 – CPLC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Integração de Juventude e Desportos de Angelim/PE. CNPJ 10.130.755/0001-64. **Contratada:** **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Destina-se ao registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionado em Garrafas de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria de Integração de Juventude e Desportos de Angelim/PE. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretário de Integração de Juventude e Desportos

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:47D60AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022 – CPLC.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ 12.077.337/0001-86. **Contratada:** **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.882.680/0001-78. **Objeto:** Destina-se ao registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Água Mineral, acondicionado em Garrafas de Água de 20 (vinte) litros, 500 (quinhentos) ml e 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2023.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5DFF167E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba-PE, torna público que foi ratificado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS - Menor Preço Global, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PNI – PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO, localizado na Rua José Luiz, nº 859 –B – Centro – Araçoiaba –PE, CEP: 53.690-000, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentações contidas nos autos do processo, através da proprietária Sra. JULIANA MARIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 050.555.864-51 – RG nº 6.667.650 SDS/PE, ao custo mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e o valor total para meses é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 01/07/2022.

MANOEL ALDO DA SILVA

Secretário de Saúde do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:1C18D2DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
ERRATA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 02/2023 e 01/2023, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Presencial Nº 01/2023, tipo Menor Preço por Item, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Na descrição do Edital:

ONDE HÁ:“A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 23 DE MARÇO DE 2023, às 10h15min, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 001 e 002/2023.

LEIA-SE: “A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 24 DE MARÇO DE 2023, às 10h15min, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 001 e 002/2023.

Araripina, 21 de março de 2023

MAYANA BATISTA NERI

Pregoeira
Portaria 002/2023 – GDP/AEDA

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA8EC03B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 014/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 04/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Empresa Contratada: GILMARIO ANGELO DE MORAIS 04694785435, Com Endereço Na Rua TV 3 Santana, Nº 178, Bairro Alta da boa vista, Em Araripina, Estado Da Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.296.623/0001-32, representada por GILMARIO ANGELO DE MORAIS.

Valor da Contratação:R\$55.293,15(cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Araripina, 10 DE MARÇO DE 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF9CF00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 001/2023. Convênio de Cooperação nº 001/2023. **Objeto:** OFERTA DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE MULHERES URBANAS E RURAIS, NA QUADRA DA AEDA, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, QUE TEM POR FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MULHERES INSCRITAS DAS MAIS VARIADAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA RURAL E URBANA PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE COMPETIÇÕES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E A DESCOBERTA DE NOVOS TALENTOS. **Partes:** MUNICÍPIO DE ARARIPINA e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC (CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ARARIPINA). **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura. **Valor:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Araripina, 17 de março de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO -
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8E589782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de Locação nº 081/2022. Processo Licitatório nº 081/2022. **DISPENSA** Nº 014/2022. **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** Contratado: ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA inscrito no CPF nº 289.814.928-40. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 15/03/2023.

Araripina/PE 20 de março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B70EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 008/2022. Processo Licitatório nº 003/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DAS ÁGUAS DE POÇOS E BARRAGENS.** Contratado: EMPRESA JACI ANGÉLICA NETA 02680598539, com sede na Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 298, Quadra 14, Remanso - BA, CEP: 47.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.287.352/0001-10, representada pela Sra. Jaci Angélica Neta, portadora do CPF nº 026.805A85-39. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 16/03/2023.

Araripina/PE, 20 de março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CB923DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 031/2022. Processo Licitatório nº 013/2022 Pregão Eletrônico nº 004/2022. **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE.** Contratado: **EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela **Sra. Karlanha de Alencar Lacerda Andrade**, portadora do CPF nº 051.264.774-71. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 15/03/2023.

Araripina/PE 20 de março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DA1DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA Nº 01/2023

Objeto Nat.: SERVIÇOS

OBJETO: Locação do imóvel para o funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – BOM JARDIM DO ARARIPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CONTRATO Nº 01/2023

Contratado: Matheus Jaques Delmondes Oliveira, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.924.589 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 104.506.594-37, residente e domiciliado na rua Clarencio Coelho, s/n, bairro Bom Jardim do Araripe, CEP: 56280-000, Araripina-PE.

Valor Contratado: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:59CCAFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 03/2023

Contratado: Gilvaneide de Jesus dos Santos Mercaria - ME, com sede na Rua Santana, nº 713, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27.

Valor Contratado: R\$ 25.377,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais).

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FEA8524C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 05/2023

Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na avenida A, s/n, galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP 55293-970, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17**.

Valor Contratado: R\$ 60.139,68 (sessenta mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura: 07 de março de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C8451A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frutas e verduras, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 02/2023

Contratado: **FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME**, com sede na Rua Pedro Barreto de Alencar, nº 90, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26.

Valor Contratado: **R\$ 46.102,00** (quarenta e seis mil cento e dois reais).

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD4E3929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 04/2023

Contratado: **Beija-flor Aviaamentos LTDA**, com sede na rua José Barreto de Souza Sombra, 241, centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89.

Valor Contratado: R\$ 143.123,50 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 07 de março de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B09C4C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 06/2023

Contratado: **Gilvaneide de Jesus dos Santos Mercearia - ME**, com sede na Rua Santana, nº 713, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27.

Valor Contratado: R\$ 108.903,40 (cento e oito mil novecentos e três reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 07 de março de 2023.

Prazo: **A partir da assinatura até 31/12/2023**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BE09951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Respaldo no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à Rua ANTÔNIO GOMES DE SÁ, nº 623 - Distrito de Lagoa do Barro - Araripina-PE, para sediar a GARAGEM DE ÔNIBUS E PONTO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, de propriedade de ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.814.928-40, com valor mensal de R\$ 5.942,93 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global total de R\$ 71.315,16 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Araripina, 20 de MARÇO de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas
Portaria Nº 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7BD668C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão de erros no Processo Licitatório. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO ERROS NO EDITAL. **RESOLVE: REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o Processo Licitatório Nº059/2022–Pregão Eletrônico de Nº 045/2022, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa aquisição de materiais de construção para atender a demanda da secretaria de saúde do município de ARARIPINA/PE.

Araripina - PE, 20 de MARÇO de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde
Município de Araripina/PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2317B5E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 DISPENSA DE
ALUGUEL Nº 005/2022.**

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 DISPENSA DE ALUGUEL Nº 005/2022.
Tendo como CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67 e como CONTRATADO: DIOCESE DE PESQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.714.254/0038-83, representado pelo Sr. LUIZ BENIVALDO DOS SANTOS, residente à Rua São Geraldo, nº 23, Bairro São Geraldo, CEP- 56.515-280 Arcoverde/PE., cujo objeto compreende: a Locação direta de um Imóvel não comercial, situado a Rua Laudegário de Melo, nº 189, Boa Vista, Arcoverde/PE destinado para o funcionamento do anexo da unidade Escolar Leonardo Pacheco no município de Arcoverde/PE. Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, e total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Arcoverde, 22 de Novembro de 2022

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Camylla Raianne Nunes Souza
Código Identificador:023D92A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

LEI Nº385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:19479173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, Capítulo VI, Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282 de 2014C/C Lei Municipal Nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a PORTARIA Nº 042/2023, publicada em 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba-PE, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E353A793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr.^a **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 022.272.974-61, e RG nº 5152223 SDS/PE, para ocupar o Cargo de **FISCAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:574EEDF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE FORMAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRANSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE,

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/03/2023.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/03/2023 -
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 21 de Março de 2023.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:49B00D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 20/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Estende a redução de alíquota de ISSQN para o serviço de atividades de telecomunicações (CNAE 61.90-6-99), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estendida a redução de alíquota de ISSQN, que passa a ser de 2% sob o serviço de atividades de telecomunicações (CNAE 61.90-6-99);

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente o subitem 31 do anexo da Lei Complementar 001 de 29 de Dezembro de 2009.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 21 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:AF89B74C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 876/2023

LEI Nº 876, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Institui o programa permanente de recuperação fiscal do Município de Belém do São Francisco – REFIS 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Belém do São Francisco - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada a qualquer tempo, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributação.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações

monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R\$ 30,00 (trinta Reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;

II – R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para os demais sujeitos passivos.

§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia escolhido pelo previamente optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação ao da consolidação, até o mês do pagamento:

I - Para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§8. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irrevogável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 9.

Art. 5º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, provenientes de atrasos de pagamentos de salários, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer.

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falcimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Belém do São Francisco, Estado de

Pernambuco e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compõem a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as **parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração**, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e **de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único– A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 8º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)** deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no *caput*, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no *caput*.

2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. Fica fixada a data base de **30 de novembro de cada exercício** fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 21 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador: 763218EE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 877/2023

LEI Nº 877, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais, sob qualquer vínculo, ativos, inativos e pensionistas, que estiver estabelecido em patamar inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do Salário Mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal, em consonância com a Medida Provisória 1.143/2022.

Art. 2º - As despesas de que tratam essa Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 21 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:1E6229DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 878/2023**

LEI Nº 878, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Reajusta o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por força do Artigo 198, §9º, da Constituição da República, fica reajustado o vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais);

Parágrafo Único – Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 21 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:5447C345

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
01/2023 - TOMADA DE PREÇO 01/2023**

AUTARQUIA EDUCACIONAL ARTUR BARBOSA MACIEL - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2023. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III). Valor global: R\$ 70.418,17. Data e local da sessão de abertura: 04/04/2023 às 10h:00min. Sala da CPL: Sede da Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, sito à Rodovia PE 166, KM 05, Sítio Inhumas, Município de Belo Jardim – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através dos fones (81) 3726-8100, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacaocontratos@aeb.edu.br

Belo Jardim (PE), em 21 de março de 2023.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:33950CE9

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº021/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 002/2023, datada em 06 de janeiro de 2023, para inclusão da retificação na nomenclatura do pedido Aposentadoria, antes adotado o pedido 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO', será modificado para 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO'.

Art. 2º - Conceder 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO' a **CLAUDENY DOS SANTOS QUEROZ**, ocupante o cargo efetivo de Professora Classe IV, Faixa C, 200 horas-aulas e Licenciatura Plena com Especialização, matrícula 0.0001086.1, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 6º EC nº 41/2003 c/c art. 2º 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:27380838

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 003/2023**

PORTARIA N.º 023/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 003/2023, datada em 06 de janeiro do ano 2023, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes adotado o cargo 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, FAIXA SALARIAL E-85', será modificado para 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I'.

Art. 2º - Conceder a **MIDIAM DE LACERDA SILVA**, ocupante o cargo efetivo de 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I', matrícula 0.0001353-1, lotada na Secretaria de Saúde na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 3º EC nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:BABA1153

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 054/2022**

PORTARIA N.º 022/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 054/2022, datada em 22 de novembro do ano 2022, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes adotado o cargo 'PROFESSOR ESPECIALISTA A-119', será modificado para 'PROFESSOR 'ST', NÍVEL E, FAIXA ESPECIALISTA I, CLASSE 120 horas-aula'.

Art. 2º - Conceder 'PROFESSOR 'ST', NÍVEL E, FAIXA ESPECIALISTA I, CLASSE 120 horas-aula' a **EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO**, ocupante o cargo efetivo de PROFESSOR 'ST', NÍVEL E, FAIXA ESPECIALISTA I, CLASSE 120 horas-aula', matrícula 5.000053-1, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 3º EC nº 47/2005 c/c Lei 1.719/08, tabela 2, Professor Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/11/2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:182409BE

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 068/2022**

PORTARIA N.º 024/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 068/2022, datada em 15 de dezembro do ano 2022, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes adotado o cargo 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA D, 187,5 horas-aulas, FAIXA SALARIAL E-407', seguindo a fundamentação do Art. 6º EC/41/2003, artigos 1º e 2º, inciso I e II, alínea 'b' da Lei Municipal nº 3.401/2021, será modificado para 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA D, MAGISTÉRIO, 187,5 horas-aulas'.

Art. 2º - Conceder a **JOSILANE CORDEIRO GOMES QUEIROZ**, ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA D, 187,5 horas-aulas', matrícula 0.0001653.1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6º EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/12/2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Joseildo Martins da Silva

Código Identificador:19D05193

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor do Contrato: R\$87.364,50

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:1CEB21AE

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.340.103/0001-88. Valor do Contrato: R\$13.946,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:86DC3415

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor do Contrato: R\$12.355,80

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:74ECF148

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24. Valor do Contrato: R\$61.035,60

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:41261EF6

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ:35.250.918/0001-73. Valor do Contrato: R\$42.968,90

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:344E029F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA. CNPJ: 26.574.646/0001-76. Valor do Contrato: R\$766.454,10

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3814821F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor do Contrato: R\$47.745,20

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ECC9B643

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.231.355/0001-02. Valor do Contrato: R\$2.950,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:36F5A302

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 20.918.668/0001-20. Valor do Contrato: R\$826,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3B14F9EF

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.553.940/0001-48. Valor do Contrato: R\$ 14.810,10

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5CFBDC77

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor do Contrato: R\$90.993,90

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B6E39917

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 35.753.111/0001-53. Valor do Contrato: R\$8.184,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B874C0AC

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 20.489.064/0001-05. Valor do Contrato: R\$ 27.390,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:AA1DFB33

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor do Contrato: R\$143.324,80

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A81A7A92

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: TC ATUAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.493.969/0001-03. Valor do Contrato: R\$4.620,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3FA24B63

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 42.946.717/0001-70. Valor do Contrato: R\$8.320,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6AEAFF16

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos. Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 44.152.616/0001-53. Valor do Contrato: R\$13.874,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:90C79259

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos. Empresa: RESULTADO SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA. CNPJ: 04.960.429/0001-81. Valor do Contrato: R\$3.421,41

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:52E0CD73

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex de almoço. Empresa: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 01.353.965/0001-20. Valor do Contrato: R\$ 20.845,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:ABB17928

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2022. Locação de imóvel para atender as necessidades da UBS CENTRO. Locador: ANTONIO VICENTE DA SILVA. Valor Mensal: R\$2.000,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3361D896

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bonito/PE. **Contratada: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, nº 826, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.024 (quinze mil e vinte e quatro Reais).** **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.** Gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito.

BONITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Fundo Municipal de Assistência Social - Gestora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bonito/PE. **Contratada: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.666.371/0001-82, com sede no Sítio Altos, nº 164, Bairro Encruzilhada, na cidade de Belo Jardim/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.603,78 (UM mil seiscentos e três Reais e setenta e oito centavos).** **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA**

ASSINATURA: 09/02/2023. Gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito.

BONITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Fundo Municipal de Assistência Social - Gestora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022. Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.896.216-0, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Stº. Antônio, na cidade de São José do Rio Preto/SP. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte Reais).** **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.** Gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito.

BONITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Fundo Municipal de Assistência Social - Gestora

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4578EAA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: BNB COMÉRCIO DE AQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, nº 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP. **CONTRATO Nº 055/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 7.472,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois Reais).** **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 023/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Fundo Municipal de Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.666.371/0001-08, com sede no Sítio Altos, nº 164, Bairro Encruzilhada, na cidade de Bom Jardim/PE. **CONTRATO Nº 056/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 821,89 (oitocentos e vinte e um Reais e oitenta e nove centavos).** **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 024/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: dstrisupri distribuidora e comercio ltda me**, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro, na cidade de São José do Rio Preto/SP. **CONTRATO Nº 057/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta Reais).** **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de

Preços nº 025/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: microfort informática eireli ltda me**, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, com sede na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro Seminário, na cidade de Taió/SC. **CONTRATO Nº 058/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 39.126,80** (trinta e nove mil, cento vinte e seis Reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 026/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: nuzia leila dutra da silva dantas**, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316, Bairro dos Piranhas, na cidade de São Bento/PB. **CONTRATO Nº 059/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 33.259,00** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove Reais). **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 027/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: os comercio e serviços de tecnologia eireli me**, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.103/0001-04, com sede na Avenida Angra dos Reis, nº 105, Bairro dos Ibura, na cidade de Recife/PE. **CONTRATO Nº 060/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.716,27** (vinte e sete mil e setecentos e dezesseis Reais e vinte e sete centavos). **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 028/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Bonito/PE. **Contratada: wcr comercio e serviço de informática eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 41.033.521/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 147 B, na cidade de Igarassu/PE. **CONTRATO Nº 061/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 17.780,00** (dezessete mil, setecentos e oitenta Reais). **ORIGEM:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 029/2023; Pregão Eletrônico nº 046/22; Processo Administrativo nº 080/2022. **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.**

Bonito 09 de fevereiro de 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Fundo Municipal De Assistência Social - Gestora

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Código Identificador:AF218284

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.**

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE**. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, autoriza, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que torna público a todos os interessados o resultado final da análise e do julgamento das Documentações de Habilitação e Proposta de Preços do certame referente as decisões prolatadas pela Comissão.

Diante do exposto, a CPL declara sendo a **Habilitada** e com a melhor proposta **Classificada** apresentada pela Empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**. Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das Documentações e das Propostas Comerciais.

Desta forma, fica declarada vencedora do presente certame a empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**, com sede na Rodovia BR-423 - Km 74, Centro, Jupi-PE será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (<https://brejao.pe.gov.br>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, momento a partir do qual, manifestar-se no prazo estabelecido no artigo 109, incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e item do edital, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital.

Transcurso *in albis* do prazo recursal ou efetivo julgamento pela Gestora Municipal, da Concorrência Pública nº 002/2023, após, seguirá para homologação e adjudicação do processo licitatório.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>

Brejão (PE), 20 de março de 2023.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS

Membro da CPL

Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FB13F43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EDITAL Nº 04/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, torna pública a Retificação do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2023, Edição 3289.

Fica estabelecido o período de DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO o DIA 24 DE MARÇO DE 2023. As demais datas das fases seguintes seguem conforme Anexo I, deste.

Brejão-PE, 21 de março de 2023.

FRANCISCA ANDRÉA DE SANTANA GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Brejão-PE

ANEXOS I CRONOGRAMA

DATAS E PRAZOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

24 de fevereiro de 2023 Publicação de Edital.

até 10 de março de 2023 Inscrição presencial e entrega de documentação comprobatória.

13 de março de 2023 Divulgação da relação de inscritos e candidatos selecionados para Entrevista.

13 e 14 de março de 2023 Período para análise de currículos.

15 de março de 2023 Divulgação do Resultado preliminar – análise de currículo

17 de março de 2023 Entrevista com Candidatos

24 de março de 2023 Divulgação do resultado preliminar

27 de março de 2023 Período para interposição de recursos contra resultado Preliminar

28 de março de 2023 Divulgação dos recursos

29 de março de 2023 Divulgação do Resultado

30 de março de 2023 Convocação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FA940194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023.

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A **Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o

exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 21.03.2022 a 23.03.2022, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Para o Cargo de: Professores Iniciais e Educação Infantil.

04 – Tatiane Ferreira de Barros das Neves

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 24.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 21 de março de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
 Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
 Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
 Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
 Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.
 Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas,

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o

processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

 Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), contratado para o Cargo temporário de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente n° _____

Agencia n° _____

Banco do Brasil n° 01

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ____ horas semanais.

Brejão em _____.

 Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**) em conformidade com a Lei n° 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data: _____

Assinatura _____

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Breção em _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

() Não Posso Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS.**

() Posso Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Breção em _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:27D15D83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 41/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Ricardo José Delfino Bernardo, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6.570.719 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva, S/N, Centro, Brejinho – PE, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 41/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, tendo em vista o reajuste salarial 7,45% no piso dos empregados em empresas de asseio e conservação, prestação de serviços terceirizados, limpeza urbana e locação de mão de obra, conforme convenção coletiva do trabalho, registrada no MTE sob o número PE 000153/2023, em 03 de março de 2023.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor mensal do contrato conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	UND	QTDA	V.CONTRATADO	V.REAJUSTADO EM 10,18%	V.REAJUSTADO EM 7,45% em 2023
AUXILIAR DE	HOMEM	20	2.468,85	2.718,21	2.920,71

SERVIÇOS GERAIS - 44H					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 22H	HOMEM	12	1.335,75	1.468,76	1.578,18
MOTORISTA 44H	HOMEM	4	2.836,18	3.181,32	3.418,32

Cláusula Terceira – Devido ao realinhamento para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 84.716,60 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)** para **R\$ 99.285,94 (Noventa e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, acrescentando no Valor Contratual até o fim de sua vigência o importe de **R\$ 29.138,68 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanece em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 41/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Brejinho - PB, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.109.126/0001-79
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:913C9003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 097/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Adriana Cruz e Silva da Conceição**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B9240ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 098/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Andreane Ferreira dos Santos**, titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1F93A33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 099/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Ednalva Barbosa da Silva**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1CA73B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 100/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Cecilia Adauto Diniz de Souza**, titular do cargo de Enfermeira, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C78277C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 101/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor **Heli Nunes da Silva Filho**, titular do cargo de Técnico Administrativo I, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:897BD460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 102/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Cyntia dos Santos Ferreira Laureano**, titular do cargo de Coordenadora Bolsa Família, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:2ACF089D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 103/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Mailany do Nascimento Farias**, portadora do CPF de n.º. 057.889.084-42 e da Cédula de Identidade com RG n.º.2.798.628 SSP-PB, Licença sem Vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:C7B2BD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 104/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Eronilda Gomes Pereira**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de março de 2023, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:6682DAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 105/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Lidiane Ferreira Silva**, Matrícula Funcional nº 142453, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 09/02/2023 à 09/06/2023.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:10C776E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO Nº 002/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

REABERTURA DO PROCESSO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, anteriormente suspenso para retificação do Edital, cujo objeto trata do: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de luminárias de led e material elétrico em geral para iluminação pública com eficiência do município de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor estimado de R\$ 2.279.731,70. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 22 de março de 2023. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 04 de abril de 2023. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 04 de abril de 2023.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 21 de março de 2023

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1C0E4BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ATAS - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 005/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

Objeto:Sistema de Registro de Preços para Eventual fornecimento parcelado de fogos de artifícios destinados para as festividades do Município de Brejo da Madre de Deus-PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Empresas vencedoras:

ATA – SRP Nº 015/2023 – Empresa vencedora **MERCADAO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.492.147/0001-62 com valor total de R\$ 70.000,00. Data da Assinatura do contrato dia 3 de março de 2023 - Vigência do contrato de 12 meses.

ATA – SRP Nº 016/2023 – Empresa vencedora **JOAREZ SOUZA DO Ó**, inscrita no CNPJ nº 10.427.090/0001-55 com valor total de R\$ 52.500,00. Data da Assinatura do contrato dia 3 de março de 2023 - Vigência do contrato de 12 meses

ATA – SRP Nº 017/2023 – Empresa vencedora **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº 21.232.927/0001-27 com valor total de R\$ 57.060,00. Data da Assinatura do contrato dia 3 de março de 2023 - Vigência do contrato de 12 meses

Brejo da Madre de Deus-PE.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:705213B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES – PE, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita cotação de preços a oficinas mecânicas, conforme serviços, abaixo discriminado. Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: pmbaires@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada em papel timbrado com CNPJ da proponente, e-mail, telefone, nome e dados de quem a ofertou. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo até às 23:59 do dia 27 de março de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TIPO DE VEÍCULOS	VALOR UNIT. HORA/HOMEM
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA, INCLUINDO, MOTOR, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, BALANCEAMENTO, REVISÃO E AFINS.	HORA/HOMEM	VEÍCULO LEVE	
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA, INCLUINDO, MOTOR, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, BALANCEAMENTO, REVISÃO E AFINS.	HORA/HOMEM	VEÍCULO PESADO	
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA, INCLUINDO, MOTOR, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, BALANCEAMENTO, REVISÃO E AFINS.	HORA/HOMEM	VEÍCULO MOTOCICLETA	
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA, INCLUINDO, MOTOR, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, BALANCEAMENTO, REVISÃO E AFINS.	HORA/HOMEM	MÁQUINA PESADA	

Buenos Aires, 21 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CC1F697D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO N.º
020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2023**

PROCESSO N.º 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023; O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, COM FORNECIMENTO PARCELADO. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, R\$ 25.584,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0001-53, R\$ 19.800,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, R\$ 12.336,00; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, R\$ 5.040,00; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 05.400.006/0001-70, R\$ 3.712,00; **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ: 03.817.043/0001-52, R\$ 4.920,00; **RS MED LTDA**, CNPJ: 03.840.189/0001-19, R\$ 13.704,00; **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 44.037.882/0001-35, R\$ 821.318,53.

Buíque, 21 de março de 2023.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C5FFF49D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 018/2023**

Exonerar, a pedido, o Servidor ROBERVAL DA SILVA FERREIRA, do cargo efetivo de Jardineiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor efetivo ROBERVAL DA SILVA FERREIRA, do cargo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7BA0D46C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica CONVOCADO(a) candidato(a) abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias contínuos conforme item 17.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2019

I - É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	DE
AMANDA SIMAS GOMES	33	SECRETÁRIA	NENHUMA	

Art. 2º O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado(a) como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 21 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4BCAD958

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0130/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 26.789 – SEARH de 20/03/2023, Requerimento feito pelo servidor LAYLTON EUCLIDES DA SILVA SANTANA de 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. LAYLTON EUCLIDES DA SILVA SANTANA, matrícula nº 34.605 do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D06B0148

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0241/2023.

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 020/2023 de 20/03/2023 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 024/2023 – GAPRE de 02/02/2023, Ofício nº 033/2023 – GP (Prefeitura de Olinda) de 30/01/2023, CI nº 130/2023 – GAB/SEDUC de 31/01/2023 e Despacho CESSÃO de 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a servidora RUTE TAVARES DA SILVA LIMA, mat. 32.388, no cargo de **Professor I NEP 02**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora GISELLE FERREIRA SANTIAGO, mat. 16.1845-1, Professora do Município de Olinda, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4BC6172

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0242/2023.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SMPROS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0101/2023 - SEARH de 21/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDUCADOR SOCIAL – PLANTONISTA

- 110º THEREZA CHRISTINA DE LIMA MELO
111º MARCELA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS
112º JESSAMINE IRANY PEREIRA DOS SANTOS
113º CARLA DAYSE ALVES DOS SANTOS
114º ISABEL CRISTINA PORTELA COSTA
115º LIGIA LUCIA GOMES
116º EDICARLA CLESIA SANTOS ARAUJO NEGRAO
117º DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
118º FELIPE MARQUES DA SILVA
119º BARBARA LARISSA DA SILVA MELO
120º IASMIM DE LIMA DA SILVA
121º EMILY NICOLY SOARES DOS SANTOS
122º ALEX TACIANO DA SILVA
123º ANGELO HENRIQUE MENDONCA PESSOA
124º LIDIANE MARIA DA SILVA
125º LUCIANO LAURINDO DA SILVA FILHO
126º DAVIDSON VICTOR SIQUEIRA EPIFANIO RAMOS
127º DANIELE PEREIRA DA SILVA
128º FERNANDA ROCHA DA COSTA
129º VALERIA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA
130º RODRIGO BARROS ROCHA
131º MARIA ELOIZA DOS SANTOS SILVA
3º PCD JONATAS ALVES DE SOUZA
4º PCD HEWTON MAXIMO COSTA RIBEIRO
5º PCD IZABEL ANGELICA DA SILVA FERREIRA
6º PCD ADRIAN HENRIQUE DA SILVA
7º PCD FABIO WANDRE SILVA DUARTE

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- 2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHB5
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -

Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C0C92CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 1ª E 2ª CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 027/2023 - Processo Licitatório n.º 006/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/FMS/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer ventiladores pulmonares (respiradores) para Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 399.969,60 (trezentos e noventa e nove mil noventos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 22/03/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 03/04/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 03/04/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 03/04/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de março de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:3773DEA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo Licitatório n.º 027/2022, Tomada de Preços n.º 006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, CONVÊNIO Nº 923138/2021/MDR/CAIXA. Empresa Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º00.758.756/0001-02, instalada na Rua Nobre de Lacerda, 209, casa, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-04, com o valor global de R\$942.379,67 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 21 de março de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2DEA80FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2023 – FMAS. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 42.110,62.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8E4BB47B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2023 – FMAS. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 pelo valor global de **R\$ 1.681,62.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:96452245

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2023 – FMS. Processo 001/2023 – FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica e insumos hospitalares de uso na atenção básica para utilização nas Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ Nº 05.400.006/0001-70 pelo valor global de **R\$ 116.235,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:44391B94

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2023 – FMS. Processo 001/2023 – FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica e insumos hospitalares de uso na atenção básica para utilização nas Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 40.788.766/0001-05 pelo valor global de **R\$ 3.737,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:81C02A29

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2023 – FMS. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 48.952,91** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:309C2019

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2023 – FMS. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FCA COMÉRCIO DE**

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 pelo valor global de **R\$ 2.154,82**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:5E35E743

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório. Nº 008/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2023 - PMC. Fornecimento. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.499.999,22. Início do acolhimento das propostas: dia 22/03/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/04/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 04/04/2023 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 21 de março de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:48B06696

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 021/2023 – PMC. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 114.943,30**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:4C9C50F0

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 023/2023 – PMC. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 pelo valor global de **R\$ 4.118,92**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:71ACC3FE

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 022/2023 – PMC. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54 pelo valor global de **R\$ 270.784,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:04283E54

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 024/2023 – PMC. Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 pelo valor global de **R\$ 40.472,53**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/03/2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:494FD288

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 001/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023;

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de um Assessor Jurídico para atender ao que for necessário a Secretaria de Controle Interno, bem como acompanhamento da regularidade do CAUC, prestação de serviços na área jurídica para revisão dos débitos perante a Receita Federal do Brasil, dar Assessoria a(s) Comissão Permanente de Licitação ao Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio das Unidades Gestoras da Prefeitura, do FMS e FMAS deste Município e Controle Interno, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:002/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO (A):LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

CNPJº 26.770.463/0001-26

VALOR - R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

DATA DAS ASSINATURAS:16/03/2023.

VIGÊNCIA:12 (dose) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de março de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A5BEC0DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2023
Pregão (Eletrônico) nº 006/2023

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: **R\$: 1.130,679,35 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do recebimento das propostas: **22/03/2023 às 13:00h.**
Fim do recebimento das propostas: **05/04/2023 às 08:00h.**
Início da Sessão de Disputa: **05/04/2023 às 09:00h**
Referência de tempo: horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 9.8159-1434**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de março de 2023.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8DE608DE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIMEC PARA NO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE.**

Comunica-se sua homologação e de seus objetos em favor da empresa: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.362.134/0001-20**, sito na Av. Júlio

Brasileiro, nº 636, Sla 15 Andar 1, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-475, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Augusto da Costa Rodrigues**, brasileiro, empresário, **CPF nº 032.753.954-24**, residente e domiciliado à Rua Maria Peixoto, nº 127, Magano, Garanhuns – PE, com o valor mensal de **R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para um período de 09 (nove) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de março de 2023.

MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA

Secretária de Governo

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B439AA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 280/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 28/2022, Processo de Licitação nº 24/2022, Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2022 para contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum) a fim de atender às necessidades do poder público municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado:** **J L COMBUSTÍVEIS** CNPJ Nº 30.732.921/0001-00. Mês de referência: novembro de 2022. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 28/2022, Processo de Licitação nº 24/2022, Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2022, Contrato nº 280/2022. Valor total: R\$ 13.591,10 (treze mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos). Dotação orçamentária: 13.122.1002.1003.30.01. Prazo: 10/11/2022 a 09/11/2023. Data de assinatura: 10/11/2022.

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:4AB6B070

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 92/2022, Processo de Licitação nº 78/2022, Inexigibilidade nº 14/2022 para contratação de pessoa jurídica para realização do Arraiá do Beto Hortis ano III, a fim de atender às necessidades do poder público municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado:** **BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 46.596.366/0001-76. Mês de referência: agosto de 2022. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 92/2022, Processo de Licitação nº 78/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 13.122.1002.1075.2315. 3.3.90.39.00. Prazo: após assinatura Data de assinatura: 02/08/2022.

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:B1647993

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 117/2022, Processo de Licitação nº 100/2022, dispensa de licitação nº 54/2022 para contratação de pessoa jurídica para realização do projeto Cine na Rua, a fim de atender às necessidades do poder público municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado: CINE NA RUA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 28.173.083/0001-30/0001-76. Mês de referência: outubro a dezembro de 2022. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 117/2022, Processo de Licitação nº 100/2022, dispensa de licitação nº 54/2022. Valor total: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 13.122.1002.1075.2315.3.3.90.39.00. Prazo: após assinatura. Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:317FCODA

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 213/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 125/2022, Processo de Licitação nº 107/2022, dispensa de licitação nº 59/2022 para contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação dos membros do conselho de cultura de camaragibe, a fim de atender às necessidades do poder público municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. **Contratado: CRIATIVO PRODUÇÕES**, CNPJ Nº 32.450.168/0001-95. Mês de referência: outubro a dezembro de 2022. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 125/2022, Processo de Licitação nº 107/2022, dispensa de licitação nº 59/2022. Valor total: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 13.122.1002.1075.2315.3.3.90.39.00. Prazo: após assinatura. Data de assinatura: 07 de outubro de 2022.

PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:60A7415E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2023 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2023.

Natureza. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma e requalificação do prédio da escola de Serra de Aires de Camocim de São Félix (PE). Valor: R\$ 549.579,13. Data e Local da sessão de abertura: 10.04.2023, às 09:00 h, na Sala da

Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, ou ainda, no site oficial do município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, opção quadro de avisos

Camocim de São Félix, 02 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:6D802950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 007/2023-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médicos, destinados a Secretaria de Saúde deste município. Valor máximo aceitável: R\$ 468.861,96. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 22.03.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03.04.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 03.04.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 02 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro/ Presidente da CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:5D19D3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMUTANGA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, cujo processo é **PL – 001/2023**. **OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários completos (Fornecimento de Ataúde, Higienização do Corpo quando necessário e traslado do corpo), para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Camutanga**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor:

JACQUELYN CRISTINA FARIAS DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.492.435/0001-42; perfazendo o valor total de R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade

encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E169F601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 - DATADO: 08.03.2023 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECID A AVENIDA 19 DE MAIO N. 492 – CENTRO - LAJEDO - PE – CNPJ Nº 10.684.991/0001-22. OBJETIVO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinado a distribuição gratuitas de Cesta Básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade, para manutenção do Programa do Sopão Popular e dos demais Programas e Serviços compõem e são ofertados pelo CRAS, deste Município até 31/12/2023.. Valor Contratado R\$ 650.773,05.

Canhotinho, 21 de março de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:059EF24B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
030/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECID A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DO: OBJETO: O presente termo aditivo tem a prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade aos serviços contratado para Prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, para uso da frota de veículos e máquinas automotores do Fundo Municipal de Saúde. O valor contratado permanece o mesmo do contrato inicial de R\$ 1.685.342,88 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) + 0,0001%, perfazendo um total anual de R\$ 1.685.344,57 (Um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato e dos demais Termos Aditivos que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo

Canhotinho, 17 de março de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9B79464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
063/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECID A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DO: OBJETO: O presente termo aditivo tem a prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade aos serviços contratado para Prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios da Prefeitura Municipal de Canhotinho (secretarias de Educação, Agricultura, Infraestrutura). O valor contratado permanece o mesmo do contrato inicial de R\$ 2.452.200,00 (Dois Milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) + 0,0001%, perfazendo um total anual de R\$ 2.452.202,45 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato e dos demais Termos Aditivos que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo

Canhotinho, 17 de março de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D3CDF7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, destinado a fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2023, em favor das Empresas ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101 e 102, perfazendo um de total de R\$ 347.595,15; POLEZA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 48.080.508/0001-73, vencedora dos itens 70, 71, 72 e 73, perfazendo um total de R\$ 11.491,50; ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº

48.080.508/0001-73, vencedora dos itens 07, 21, 22, 23, 35, 39, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 65, 74, 78, 81, 86 e 98, perfazendo um total de R\$ 76.558,70. UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 09, 20, 24, 27, 29, 58, 79, 88, 92, e 95, perfazendo um total de R\$ 47.798,00 Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 21 de março de 2023.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:35192821

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2023**

PORTARIA Nº 61/2023

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito Municipal de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o servidor **VILBERTO ÂNGELO MALAQUIAS**, para o cargo interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

III - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:62962E1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MARCELO DE SÁ AMARAL**, inscrita sob o CNPJ nº 36.738.962/0001-90

OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (ORTOPEDISTA)**, para tender às necessidades do **HOSPITAL ARGEMIRO JOSÉ TORRES**

VALOR: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 03 MESES

DATA: 03/03/2023

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:0563A887

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **MARIA NATIVIDADE DE SÁ ANTUNES**, portadora do **CPF sob o nº 193.296.364-20**

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial a Rua José Marcolino Pereira, 77, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento da **CASA DE APOIO A EQUIPE DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO**.

VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais reais);

PRAZO: 12 MESES

DATA: 02/02/2023

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:104BD07A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (reforma do piso de concreto da praça de eventos no centro da cidade). **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 23/03/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 04/04/2023 às 09h00m; **Abertura:** 04/04/2023 às 09h00m; **Disputa:** 04/04/2023 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprasarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 79.268,06 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Carnaubeira da Penha, 21 de março de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:52DC5643

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
CARPINA/PE - CONVÊNIO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 001/2023 CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA E A ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORES DE LIVROS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, Estado de Pernambuco,

Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.784.957/0001-37, com sede na Rua Rosita Freire, nº 316, Bairro Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-440, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **JOSÉ FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Antônio Jose santos, 72 - Bairro Jose Carpina –PE, portador da cédula de identidade nº 2.557.540 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 899.252.974-00, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e a **ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORES E EDITORES DE LIVROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.062.929/0001-08, com sede à Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, Sala 402, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **José Carlos de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.788.774-20 denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, em face de convergência de interesses entre os convenientes e mediante as

disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui como objeto do presente convênio, o fornecimento pelo **SEGUNDO CONVENENTE** de 8.500 (oito mil e quinhentos) Bônus-livro, destinados aos alunos, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e Bônus-livro para os professores, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), valor este repassado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** ao **SEGUNDO CONVENENTE**, na forma deste convênio, e que serão disponibilizados aos Professores e Alunos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Carpina, para aquisição de livros junto as Editoras e distribuidoras participantes **DA I BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE**, a ser realizada no ano de **2023 no período de 12 à 15 de Outubro de 2023 no Pátio de Eventos - Carpina/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este convênio se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais normas e princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de execução do presente ajuste terá vigência entre os dias **12 à 15 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo global a ser repassado pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** ao **SEGUNDO CONVENENTE**, em razão de execução total do ajuste, é estimado em **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**, divididos da seguinte forma:

I - R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) equivalentes a 580 (quinhentos e oitenta) Bônus-livro no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), por Professor, e **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, equivalentes a 8.500 (oito mil e quinhentos) Bônus-livro no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), para alunos vinculados à **Secretaria de Educação de Carpina**, valor este fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – Os valores acima são provenientes de Secretaria de Educação de acordo com as dotações orçamentárias 1236101822.230 elemento: 33903900, com valor global de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

obriga-se a:
- Repassar ao **SEGUNDO CONVENENTE** até vinte dias antes do evento, 70% do valor total referente ao Bônus-livro **R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)** e o os 30% restantes **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)** até 30 dias contados do término da I Bienal da Mata Norte, mediante depósito em conta corrente da ANDELIVROS, conforme dados bancário:

Banco: Bradesco Ag: 286
C/C: 684880-0

– Divulgar a **I BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE** e a compra dos livros através de bônus junto aos Professores e Alunos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

Supervisionar o cumprimento da execução das ações objeto deste convênio. O **SEGUNDO CONVENENTE** obriga-se a:

– Receber e aplicar os recursos repassados na execução das ações objeto deste convênio;

– Prestar contas do recebimento e aplicação dos recursos repassados na vigência deste convênio.

Parágrafo Único – As Editoras e Distribuidoras associadas ao **SEGUNDO CONVENENTE** concederão descontos que variarão entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A diretoria do **SEGUNDO CONVENENTE** e seu representante legal são solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento, na forma do Art. 265 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único – A diretoria do **SEGUNDO CONVENENTE** declara, por este ato, não ter em seus órgãos dirigentes, detentor de mandato eletivo, nem ocupante de cargo comissionado da Administração direta ou indireta do **PRIMEIRO CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O **SEGUNDO CONVENENTE** terá exclusiva responsabilidade pela pessoa que, a qualquer título, utilizar na execução deste Convênio, sendo-lhe, diretamente, vinculado e subordinado, inexistindo com o **PRIMEIRO CONVENENTE** qualquer relação funcional ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **SEGUNDO CONVENENTE** obriga-se a encaminhar a prestação de contas do montante recebido ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do término da **I BIENAL DO LIVRO DA MATA NORTE**, que será devidamente instruída com os seguintes documentos:

Relatório de execução físico-financeira deste instrumento, em conformidade com a liberação de recursos; Cópias dos documentos comprobatórios das despesas; Relação dos bens adquiridos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste convênio serão efetivas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal, subordinado à Secretaria de Educação, especialmente designado pela Secretaria da pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA DENÚNCIA / EXTINÇÃO

Não convindo de qualquer dos Convenientes a continuidade do presente convênio, poderá o mesmo ser denunciado, através de comunicação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidos ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A inobservância do disposto no §1º desta cláusula acarretará a imediata instauração de tomadas de contas especial do **SEGUNDO CONVENENTE**, providenciada pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES

As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças de legislação, ou mesmo, pertinentes ao conteúdo do presente instrumento venham alterar substancialmente o conteúdo do ajuste, através de Termos aditivo acordados entre os convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

Operar-se-á a rescisão do presente instrumento a qualquer tempo, por denúncia das partes ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa far-se-á com fundamento nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Carpina, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Instrumento, bem como, a propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

E por se acharem assim justos e conveniados, assinam os Convenentes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza, dessa forma, seus efeitos legais.

Carpina, 22 de março de 2023.

JOSÉ FERREIRA FILHO

Secretário de Educação-Primeiro Convenente

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Segundo Convenente

DIEGO ALEXANDRE NUNES

Procurador Geral

Publicado por:

Diogênes Coutinho Nunes Felix de Araújo

Código Identificador:24DEC720

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00043/2022. Processo Nº:0005. CPL. **Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00024/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: Contratado: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI. CNPJ nº 32.137.518/0001-68. Valor R\$ 27.688,39. Vigência: de 15/12/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 16/12/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:0B1BFBE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00110/2022. Processo Nº:0005. CPL. **Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00024/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: Contratado: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI. CNPJ nº 32.137.518/0001-68. Valor R\$ 44.821,41. Vigência: de 14/12/2022 a 14/12/2023.

Casinhas, 16/12/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:0BD2B7BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, na distribuição gratuita de Cestas Básicas as famílias em estado de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de assistencialismo deste município, durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Eireli - CNPJ 34.731.357/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3634-9156.

Casinhas - PE, 21 de Março de 2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:8AA4F94C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00004/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00003/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para consumo no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Roberta Cardoso de Melo. CNPJ: 27.329.720/0001-51. Valor R\$56.442,66. Vigência: de 18/01/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 18/01/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:10167B8D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00005/2022. Pregão Eletrônico nº 00001/2022. Termo aditivo de Alteração Contratual, nos termos do art. artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas-PE. Contratado: **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR, com sede na Rua Agamenon Magalhães, nº 3, Centro, Município**

de Orobó, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.927/0001-08. Adequação das especificações dos itens 1 e 2 e efetivar a substituição do tipo de peixe, passando a ser do Tipo “Cavalinha”, para os itens 01 e 02.

CASINHAS-PE, 12 de abril de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DCD02EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00056/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00056/2022, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Reforma da Academia da Saúde do Centro, do Município de Casinhas/PE. Contratado: COMPACTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, situada a Rua Ibia, 172 - Casa Amarela - Recife - PE, CNPJ nº 01.079.262/0001-56. 1ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de de R\$ 90.224,62 ao valor contratado inicialmente, alterando o mesmo de R\$ 296.969,70, para R\$ 387.194,32 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 30,38%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 30,38%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 50% para obras de reforma.

Casinhas-PE, 02 de setembro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5DBF3C4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00031/2023

Contrato Nº: 00031/2023. Processo Nº: 00066/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Férias, localiza no Sítio Cachoeira, no Município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56. VALOR: R\$ 729.219,61 (Setecentos e vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: de 21/03/2023 a 21/03/2024. Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 21 de março de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6CF5ED4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DO 1º - TERMO ADITIVO

O município de Casinhas, através do FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS – localizado na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.498/0001-73, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00081/2021, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e caminhões pipa com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas/PE, transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do Estado de Pernambuco e abastecimento de água potável nas unidades básicas de saúde e unidade mista Cecília Leal de Miranda, conforme normas da secretaria municipal de saúde. Contratado: **NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA**, situada no SÍTIO JUSSARAL, 23 - ZONA RURAL - OROBÓ - PE, CNPJ nº 25.169.836/0001-45. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Nova vigência: de 14 de dezembro de 2022 ao dia 14 de dezembro de 2023, conforme o disposto no Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Casinhas-PE, 13 de dezembro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B1C7982A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº ADO0001/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para consumo no Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R\$88.315,95. Vigência: de 18/01/2022 a 18/01/2023.

Casinhas, 18/01/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BA1D70FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2023. Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Serviço. Contratação de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal de Casinhas–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Jr Machado Assessoria Ltda. CNPJ: 15.515.985/0001-65. Valor R\$36.000,00. Vigência: de 15/03/2023 a 15/03/2024.

Casinhas, 15/03/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:23FBF290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00079/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022. – Tomada de Preços nº 00005/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE.** Contratado. empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP, com sede no sítio Encruzilhada, S/N, Zona Rural, Bom Jardim – PE, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93. prorrogação dos prazos de vigência e conclusão do primitivo nº 00079/2022, por mais 02 (dois) meses, o presente aditivo terá vigência do dia 25 de outubro de 2022 ao dia 25 de dezembro de 2022.

Casinhas/PE, 24 de outubro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
 Prefeita.

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:1498890B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00079/2022

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022. – Tomada de Preços nº 00005/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE.** Contratado. empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP, com sede no sítio Encruzilhada, S/N, Zona Rural, Bom Jardim – PE, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93. A presente segunda prorrogação dos prazos de vigência e conclusão do primitivo nº 00079/2022, por mais 02 (dois) meses, o presente aditivo terá vigência do dia 25 de dezembro de 2022 ao dia 25 de fevereiro de 2022.

Casinhas/PE, 23 de dezembro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
 Prefeita.

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:B4A0146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00015/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00015/2022. – Pregão Eletrônico nº 00001/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Casinhas com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade aradora), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município.** Contratado. empresa JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR, com sede na Rua Severino de Souza Leal, nº 41, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22, fundamento: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93. prorrogação dos prazos de vigência e conclusão do primitivo nº 00015/2022, por mais 07 (sete) meses, o presente aditivo terá vigência iniciando em 11 de maio de 2022 e finalizando em 31 de dezembro de 2022 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações.

Casinhas/PE, 10 de maio de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
 Prefeita.

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:BC4189A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2023 – GAB

PORTARIA Nº 81/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS,** portador do RG nº 08890177-2, SEPC-RJ, e inscrito no CPF nº 022.135.447-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO,** integrante da estrutura organizacional (CC-III) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 21 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Milene Quental Leite
Código Identificador:5D034D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2023 – GAB

PORTARIA Nº 82/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **SAMUEL ROMÃO SIDRIM,** portador do RG nº 97029068625, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 031.522.204-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES,** integrante da estrutura organizacional (CC-III) – **DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 21 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0247F68B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 83/2023 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIANO ALVES NETO**, portador do RG nº 12620269, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 045.857.984-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, integrante da estrutura organizacional (CC-III) – **DA SECRETARIA DE FINANÇAS– SEFIN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 21 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:5CA4DC00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

A Sr^a **Maristela Belotto Pelozzo**, portadora da cédula de identidade RG nº 59163639 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 922.630.709-15, representante da empresa **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.626.776/0001-60**, estabelecida à Rua Graça Aranha, nº 875, BRCAO 02 SALA C, Bairro: Vargem Grande, Município de Pinhais-PR.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.
NOTIFICADO: CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (dose) meses de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estão fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a

população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (dose) meses de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 008/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo **de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:81BB6135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

O Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador da cédula de identidade RG nº 7.679.226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.955.624-41, representante da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17**, estabelecida à Av. s/n, Galpão A, Bairro: Dom Helder Câmara, Cidade de Garanhuns-PE.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.
NOTIFICADO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de material médico hospitalar, para o

atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 008/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:14F6D197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

O Sr. Robson Barbosa da Silva Varejo, portador da cédula de identidade RG nº 22200233-62 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 071.833.545-71, representante da empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, inscrita no CNPJ: **40.936.974/0001-04**, estabelecida à Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, nº 62, Bairro: Santa Maria Goretti, Cidade de Juazeiro da Bahia-BA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO.

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, foi contratada pelo Ente

Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de medicamentos psicotrópicos, para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos, para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 006/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo **de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

D) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas. Ultrapassado o prazo, o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:A0291602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

O Sr. Robson Barbosa da Silva Varejo, portador da cédula de identidade RG nº 22200233-62 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 071.833.545-71, representante da empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, inscrita no CNPJ: **40.936.974/0001-04**, estabelecida à Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, nº 62, Bairro: Santa Maria Goretti, Cidade de Juazeiro da Bahia-BA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Srª **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, vem, por meio deste,

NOTIFICAR a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **ROBSON BARBOSA DA SILVA VAREJO**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de medicamentos (Hospitalares e de Atenção Básica), para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

“OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos (Hospitalares e de Atenção Básica), para o atendimento das necessidades da unidade mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 010/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB Nº 12690/PE

PORTARIA Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:B48A1258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

A Sr^a. Luciana Maria Bernstein Pavan, portadora da cédula de identidade RG nº 4058269517 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 671.051.570-20, representante da empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.180.445/0001-12**, estabelecida à Rua Alfredo Thulke, nº 127, Boa Vista, Cidade de Erechim-RS.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**,

brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS'S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS'S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico nº 011/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência:

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
Oab Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:AD98E111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

A Sr^a. Ana Paula Tavares de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.1123.925 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 457.982.144-00, representante da empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.779.833/0001-56**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Cidade de Recife-PE.

**NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.
NOTIFICADO: MEDICAL MERCANTIL DE
APARELHAGEM MÉDICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sr^a **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS'S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS'S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico nº 011/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:855E3411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
CONTRATUAL ADVERTÊNCIA**

O Sr. José Sales Silveira D’Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 95002463870 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 619.235.833-87, representante da empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**

FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **01.722.296/0001-17**, estabelecida à Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Cidade de Fortaleza-CE.

**NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.
NOTIFICADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Srª **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º1132945 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relacionados.

A empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de forma parcelada durante um período de 12 (doze) meses de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS’S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a serem prestados no atendimento a população, através da Secretaria de Saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar, para o atendimento das necessidades das unidades de saúde básica de saúde- UBS’S, atenção básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido, de forma parcelada, durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 011/2022.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item (ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local (is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos materiais médicos hospitalares, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:C7BF2E90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, convoca os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023, Objeto Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, através da emenda parlamentar nº12397.007000/1200-01. Para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br, que acontecerá às 09:00h do dia 23/03/2023 (quinta-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de março de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9F5BF60A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 656, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a renovação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Srª. BETÂNIA MARIA DA SILVA VITORIANO, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1849466-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a CESSÃO da Servidora Pública Municipal de Cortês, Srª. BETÂNIA MARIA DA SILVA VITORIANO, portadora da Cédula de Identidade nº 4.483.915 – SSP/PE, inscrita no CPF nº 819.745.234-20, matrícula nº 000104, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria, notadamente o exercício de 2017.

Art. 6º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F2E7EC7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 657, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. JOSÉ ÂNGELO DA SILVA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1849466-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a CESSÃO do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. **JOSÉ ÂNGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria, notadamente o exercício de 2017.

Art. 6º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8F32026E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme solicitado pela Câmara de Vereadores do Município de Cortês, por meio do Ofício GP CMC nº 173/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 173/2022, de lavra da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da independência e da harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.385,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 114.385,00

Total R\$ 114.385,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 29.987,21

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.012,79

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

0103101012.004 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES NA MODALIDADE PRESENCIAL E A

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

0103101012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.685,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.150,00

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMIDIA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.550,00

0112401012.011 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

Total R\$ 114.385,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:29C3A1DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme solicitado pela Câmara de

Vereadores do Município de Cortês, por meio do Ofício GP CMC nº 197/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 197/2022, de lavra da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da independência e da harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.896,59 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.550,00

0103101012.006 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 31.346,59

Total R\$ 35.896,59

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 661,94

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.280,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.047,11

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.278,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 790,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.872,87

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.600,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.410,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMÍDIA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 990,00

0103101012.010 - CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

33904100 - Contribuições

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100,00

0112401012.011 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.866,67

Total R\$ 35.896,59

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:3297234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PEFEITA
PORTARIA DA PEFEITA Nº 658, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participantes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 1958357-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER da Servidora Pública Municipal de Cortês, Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 1º de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:08EB08B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
004/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-
CPL/FME**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo pertinente, destinada a execução dos serviços de ampliação da Escola João Duarte, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 781.469,16 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 10/04/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 21 de março de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:50AAE9A5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022-CPL/PMC -
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022-CPL/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Infraestrutura**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas localidades no Município de Cumaru – PE (EP/PE Nº: 48/2019; 49/2019; 52/2019; 676/2021; FEM 15)**,

RESOLVE:

ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 a empresa **CONSTRUTORA BG EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.095/0001-02, conforme disposto a seguir:

LOTE	VALOR DO LOTE
LOTE 1 – EP 48/2019 (SÍTIO ÁGUA SALGADA)	R\$ 262.999,01
LOTE 2 – EP 49/2019 (SÍTIOS CAMPOS DE BURACO E RIACHO DE PEDRA DE CIMA)	R\$ 139.389,08
LOTE 3 – EP 52/2019 (ACESSO AO CRISTO)	R\$ 349.200,22
LOTE 4 – EP 676/2021 (RUA JOAQUIM MIGUEL GOMES)	R\$ 171.315,71
LOTE 5 – FEM 15 (DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO)	R\$ 448.762,94

Em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R\$ 1.371.666,96 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

E ainda, **AUTORIZAR**, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora **CONSTRUTORA BG EIRELI EPP**, a qual deverá ser convocada para assinatura dos Termos Contratuais no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 21 de março de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0542F28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 022/2022 – Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 meses, iniciando-se em 15/03/2023 e findando-se em 15/03/2024, em virtude da prorrogação do prazo de vigência contratual o contratante pagará a contratada o valor adicional de R\$ 48.950,00. Empresa Contratada:**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DAA77CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 039/2022 – Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 meses, iniciando-se em 01/02/2023 e findando-se em 01/02/2024, em virtude da prorrogação do prazo de vigência contratual o contratante pagará a contratada o valor adicional de R\$ 274.577,40. Empresa Contratada:**JOSÉ M. DA S. IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.702.210/0001-64. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 025/2023 – Dispensa em razão do valor -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 30 dias, iniciando-se em 02/03/2023 e findando-se em 02/04/2023, em virtude da prorrogação do prazo de vigência contratual o contratante pagará a contratada o valor adicional de R\$ 3.500,00. Profissional Contratado:**ADROALDO ERNANI RAMOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.871.114-72. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 026/2023 – Dispensa em razão do valor -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 30 dias, iniciando-se em 05/03/2023 e findando-se em 05/04/2023, em virtude da prorrogação do prazo de vigência contratual o contratante pagará a contratada o valor adicional de R\$ 3.500,00. Empresa Contratada:**DANIEL V. S. SILVA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.750.144/0001-01. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 020/2017 – Processo Licitatório nº 029/2017 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2017 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação

do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 03 meses, iniciando-se em 23/01/2023 e findando-se em 23/04/2023, em virtude da prorrogação do prazo de vigência contratual o contratante pagará a contratada o valor adicional de R\$ 16.200,00. Empresa Contratada:**JOSÉ M. DA S. IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.702.210/0001-64. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:3AE043D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 008/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviço para realização de 01 apresentação artística – show com a Banda Pinguim, com duração de no mínimo de 90 minutos, em comemoração as Festividades do Padroeiro do Distrito de Laje de São - Cupira/PE. **CONTRATO nº 027/2023;** Empresa Contratada: **ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.935.237/0001-60. Valor Total Contratado: R\$ 35.000,00. Data de vigência: 09/03/2023 a 09/04/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9F5FA0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 035/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua José Veríssimo de Souza, nº 75, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para funcionamento do Conselho Tutelar, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípua da Administração Pública. Locadora: **EDILENE FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.859.874-89. Valor Total Contratado: R\$ 9.000,00. Data de vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:6F9283A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Urbanos do Consórcio, com recursos do Fundo de Apoio a Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público/Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017; que entre si celebram o município de Cupira/PE e o CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras. **CONTRATO nº 038/2023;** Contratada: **CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.091.751/0001-38. Valor Total Contratado: R\$ 39.286,00. Data de vigência: 14/03/2023 a 14/04/2023. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 11.107/2005. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:87A8A56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014-FME/2023

Pregão Eletrônico (SRP) nº 014-FME/2023. Processo Licitatório nº 023-FME/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Tacógrafos a serem utilizados no transporte escolar para atender demandas da secretaria Municipal de Educação do Município. Não compareceu nenhum interessado em participar do certame, desta forma, o presente pregão ficou DESERTO.

Dormentes (PE), 21 de março de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BD4ABEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-FMS/2023 PROCESSO ADM: Nº 002-FMS/2023

Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DO TIPO D – ÚTI / SUPORTE AVANÇADO - ANO/MODELO 22/23 – TIPO FURGÃO. Destinado ao Hospital Nossa Senhora da Paz e Unidades Básicas de saúde do município de Dormentes, Estado de Pernambuco, Estado de Pernambuco.

Empresas vencedoras valor total: R\$640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais):**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**(20250792000160) com o lote: 1 no valor total de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

DORMENTES - PE, 21 de março de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5DB30275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-PMD/2023

Processo Adm: Nº 13-PMD/2023

Objeto:Aquisição de ROÇADEIRA ARTICULADA COM ADPTAÇÃO PARA TRATOR DE PNEU JOHN DEERE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio Ambiente.

Empresas vencedoras valor total: R\$70.000,00(setenta mil reais):**MANJATO TRATORES LTDA EPP**(00492308000100) com o lote: 1 no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

DORMENTES - PE, 21 de março de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C626B3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-PMD/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 004-PMD/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-PMD/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 004-PMD/2023. OBJETO: Contratação da Banda “TOCA DO VALE E BANDA” Banda que canta os ritmos de Sertanejo, para se apresentar em evento denominado “Caprishow 2023 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, município de Dormentes, que será realizada dia 20 de maio de 2023 com duração de 01h30min. **VENCEDORA** a empresa: MZX ENTRETENIMENTO. CNPJ: 15.484.236/0001-18. Valor **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. 21 de março de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:048B8B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº015-PMD/2023

Processo administrativo Nº 030-PMD/2023
Inexigibilidade Nº. 004-PMD/2023
Contrato Nº 015-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **MZX ENTRETENIMENTO**
CNPJ: **15.484.236/0001-18**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Banda “TOCA DO VALE E BANDA” Banda que canta os ritmos de Sertanejo, para se apresentar em evento denominado “Caprishow 2023 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, município de Dormentes, que será realizada dia 20 de maio de 2023 com duração de 01h30min.

PRAZO DE VIGENCIA: 21/03/2023 à 18/07/2023.

VALOR GLOBAL: 130.000,00(cento e trinta mil).

Dormentes-PE, 21 de março de 2023.

LENISO COELHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:25D2E0D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PL Nº 024/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA: 24 de Abril de 2023, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 4.155.561,65. LOCAL:** Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 21 de março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EA466BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PL Nº 025/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO PARA POSTO DE SAÚDE (PRÉDIO ATUAL DA AGÊNCIA DE TRABALHO) A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ABERTURA: 10 de Abril de 2023, às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 79.356,09. **LOCAL:** Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 21 de Março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4C11CB8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PL Nº 026/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 287.775,55. Cadastro das propostas: a partir de 22/03/2023 às 12h00min até o dia 04/04/2023 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 04/04/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 04/04/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 21 de Março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4E85E280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PL Nº 027/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 6.641.540,31. Cadastro das propostas: a partir de 22/03/2023 às 00h00min até o dia 04/04/2023 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 04/04/2023 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 04/04/2023 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 21 de Março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:059795FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PL Nº 028/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL, RESERVADA E
EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.024.489,07. Cadastro das propostas: a partir de 22/03/2023 às 00h00min até o dia 05/04/2023 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 05/04/2023 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 05/04/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 21 de Março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DD017ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2023.
PREGÃO Nº 006/2023. CONTRATO Nº 020/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: FRINSICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.504.437/0001-50. Valor (total: R\$ 624.375,00 (Seiscentos e vinte quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de março de 2023.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:13FB0144

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2023**

Aos 17º (Décimo sétimo) dia do mês de março de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade nº8.296.571 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 16/03/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.504.437/0001-50, com sede na Rodovia BR 101, km 187, nº 310, bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP: 55540-000, Telefone (81) 3661-8800, representada por seu procurador, o Sr. Luiz Gustavo Lopes da Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Vicente Ramos, nº 215, Centro, Joaquim Nabuco-PE, portador do RG Nº 8.082.299 (SD-PE), inscrito no CPF/MF Nº 095.957.124-85.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRO, COM PESO ENTRE 1KG À 2KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE COM 2KG. OBS: MODO DE ENTREGA: O PRODUTO AINDA DEVERÁ VIR ACONDICIONADOS EM VEÍCULO TIPO FRIGORÍFICO, COM PREVISÃO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ENTREGA (04/04, 05/04, 06/04) OS QUAIS SEGUIRAM E PERMANECERAM NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A SUA DESCARGA TOTAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.	KG	Brasil Sul	56250	R\$ 11,10	R\$ 624.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 624.375,00

Valor Total registrado: R\$624.375,00 (Seiscentos e vinte quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado,

cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DO DESENV. SOCIAL	Frinscal Distribuidora E Importadora De Alimentos LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ/MF nº 03.504.437/0001-50.
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	LUIZ GUSTAVO LOPES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social	Procurador
Ordenadora de Despesas	
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:431D8437

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA E A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO: WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO**, inscrita no CPF sob nº 045.824.904-17.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2023, encerrando-se no dia 04 de fevereiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de fevereiro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário de Desenvolvimento Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:74150F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2023 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA
VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO

Torna Publico o Processo Nº: 017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Compra. Tipo: menor preço. OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do Poder Legislativo. Valor: R\$ 116.280,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de março de 2023. No site LICITANET.COM.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.exu.pe.lg.br ou através do Fone: (87) 3879-1171/3879-1099, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Exu, 21/03/2023.

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO.
 Presidente da Câmara. (*) (**)

Publicado por:
 Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:5A3F092C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 004/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA,**

LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.. Na forma a seguir: **EAM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **48.089.038/0001-09**, End.: Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 485, Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: **R\$ 170.756,21 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**. Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 20 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B50D7BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – Abertura realizada em 21/03/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **JOÃO VICTOR LACERDA ARAUJO**, CPF: **111.628.034-52**, End.: Avenida Central, 390 - Distrito de Timorante - Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 21 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F2C99431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitação nº 021/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 016/2023, Data da Adjudicação: 21/03/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedor Vencedor: **JOÃO VICTOR LACERDA ARAUJO**, CPF: 111.628.034-52, End.: Avenida Central, 390 - Distrito de Timorante - Exu-PE, Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Exu-PE, em 21 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:888B9B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: JOÃO VICTOR LACERDA ARAUJO, CPF: 111.628.034-52, Endereço: Avenida Central, 390 - Distrito de Timorante - Exu-PE, Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Exu (PE), 21 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:40DF39CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOÃO VICTOR LACERDA ARAUJO, CPF: 111.628.034-52, Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 21/03/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:478CDA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratada EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Valor: R\$ 170.756,21 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), Vigência:

06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 21/03/2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:78D82F59

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Exu, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n.º 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, Centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. **RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.827.194-69, residente e domiciliado na Rodovia Asa Branca, nº 199, nesta cidade; doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. - **NELBSON PEREIRA DE SOUSA-ME**, inscrito no CNPJ **20.228.590/0001-11**, localizado à Av. João Gomes de Lucena, 4174 São Cristóvão — Serra talhada/PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 12/05/2022, Armaram Contrato através de Processo Licitatório nº 046/2022, pelo qual a primeira confiou à segunda a função de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE PISO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, como previsto na cláusula décima do contrato acima citado.

A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **11/02/2023**.

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ **2.900,00** (Dois mil e novecentos Reais) mensais.

A CONTRATADA, por razões particulares e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando

Rua Eufrásio Alencar, 13 | Exu - PE CEP: 56230-000 | CNPJ: 11.040.870/0001-00 Fone: (87) 3879-1156

CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA quaisquer quantia residual em virtude do curto período da prestação dos serviços pactuados.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Exu-PE para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Exu-PE, 27 de fevereiro de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:DEA39F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
ERRATA- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2023. Processo Nº: 00027/2023. SDL. Serviço. Contratação de Empresa especializada objetivando a Prestação de Serviços de Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Tributus Informatica Ltda. CNPJ: 05.605.752/0001-08. Valor R\$20.835,00.

Feira Nova, 21/03/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:43D5AA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00001/2023.
PROCESSO Nº: 00002/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00001/2023

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 00002/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Unidade Gestora: 1– Prefeitura Municipal de Feira Nova Unidade Orçamentária: 21.200 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e de serviços públicos Dotação: 15.451.1501.2046 0000 – Manutenção da limpeza urbana Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: C. T. R. Capibaribe Obras de Saneamento Ltda. CNPJ: 34.046.681/0001-40. Valor R\$422.378,04. Vigência: de 06/01/2023 a 06/01/2024.

Feira Nova, 06/01/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:8EB02873

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00015/2023.
PROCESSO Nº: 00008/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00002/2023

Contrato Nº: 00015/2023. Processo Nº: 00008/2023. CPL. Inexigível Nº IN00002/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE

ARTISTA/CANTOR "LUAN DOUGLAS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PATIO DE EVENTOS, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Wagner Camilo de Macedo. CNPJ: 17.711.968/0001-29. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9F10260F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00016/2023.
PROCESSO Nº: 00009/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00003/2023

Contrato Nº: 00016/2023. Processo Nº: 00009/2023. CPL. Inexigível Nº IN00003/2023. Serviço. Contratação da cantora "Raissa Bacelar" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Farias Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B56E72D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00017/2023.
PROCESSO Nº: 00010/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00004/2023

Contrato Nº: 00017/2023. Processo Nº: 00010/2023. CPL. Inexigível Nº IN00004/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DA CANTORA "RAPHAELA SANTOS" COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02:00H NO DIA 21/02/2023, ÀS 19h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2– Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Raphaela Santos Gravações e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 46.654.544/0001-78. Valor R\$120.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*) (**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:70FFA6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00018/2023.
PROCESSO Nº: 00011/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00005/2023**

Contrato Nº: 00018/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Inexigível Nº IN00005/2023. Serviço. Contratação da banda "Rogério Som" para apresentação artística em praça pública no dia 20 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$34.500,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:6A033CC7**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00019/2023.
PROCESSO Nº: 00012/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00006/2023.**

Contrato Nº: 00019/2023. Processo Nº: 00012/2023. CPL. Inexigível Nº IN00006/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DA BANDA "EXCESSO DE BAGAGEM" COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01h30min NO DIA 19/02/2023, ÀS 19h, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Lua Produções Artísticas Eireli - ME. CNPJ: 19.297.391/0001-86. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:1A13207A**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00020/2023.
PROCESSO Nº: 00013/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00007/2023.**

Contrato Nº: 00020/2023. Processo Nº: 00013/2023. CPL. Inexigível Nº IN00007/2023. Serviço. Contratação da banda "Anjos do Forró" para apresentação artística em praça pública no dia 18 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Idea Produções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:3F0DCD00**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00021/2023.
PROCESSO Nº: 00014/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00008/2023**

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Nº: 00014/2023. CPL. Inexigível Nº IN00008/2023. Serviço. Contratação da banda "Roginho" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Nobrega Promoções e Iluminação Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:D8F41F9C**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00022/2023.
PROCESSO Nº: 00015/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00009/2023.**

Contrato Nº: 00022/2023. Processo Nº: 00015/2023. CPL. Inexigível Nº IN00009/2023. Serviço. Contratação da banda "Sétima Dose" para apresentação artística em praça pública no dia 21 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: F J da Silva Eventos. CNPJ: 14.480.629/0001-90. Valor R\$20.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:2D2D1327**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00023/2023.
PROCESSO Nº: 00016/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº
IN00010/2023**

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 00016/2023. CPL. Inexigível Nº IN00010/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DA CANTORA "MARIA CLARA" COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H NO DIA 18/02/2023, ÀS 23:59H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Francisco S da Costa

Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 16/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:D5709C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00024/2023.

PROCESSO Nº: 00017/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº

IN00011/2023.

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 00017/2023. CPL. Inexigível Nº IN00011/2023. Serviço. Contratação da banda "Igor Bacelar" para apresentação artística em praça pública no dia 18 de fevereiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade carnavalesca do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Fk Produções Ltda. CNPJ: 35.789.566/0001-29. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 17/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 17/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:44DB88C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00025/2023.

PROCESSO Nº: 00018/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº

IN00012/2023.

Contrato Nº: 00025/2023. Processo Nº: 00018/2023. CPL. Inexigível Nº IN00012/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "LIPE LUCENA" COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02:00H NO DIA 20/02/2023, ÀS 19:00H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Nobrega Promoções e Iluminação Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 17/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 17/02/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:573BD8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00028/2023.

PROCESSO Nº: 00022/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº

IN00013/2023.

Contrato Nº: 00028/2023. Processo Nº: 00022/2023. CPL. Inexigível Nº IN00013/2023. Serviço. Contratação do "Padre Fábio de Melo" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de março de

2023, por ocasião da tradicional festa do Padroeiro do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Farol Musical Produtora Ltda. CNPJ: 45.315.776/0001-39. Valor R\$210.000,00. Vigência: de 10/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 10/03/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:FA0C2525

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00029/2023.

PROCESSO Nº: 00025/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº

IN00014/2023

Contrato Nº: 00029/2023. Processo Nº: 00025/2023. CPL. Inexigível Nº IN00014/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "GUILHERME FERRI" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 14/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 14/03/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:4C0485F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00032/2023.

PROCESSO Nº: 00028/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº

IN00015/2023.

Contrato Nº: 00032/2023. Processo Nº: 00028/2023. CPL. Inexigível Nº IN00015/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "JONAS ESTICADO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto 13392004621090000 – Apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Jonas Esticado Gravações & Edições Musicais Ltda. CNPJ: 21.939.747/0001-80. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 16/03/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/03/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:5E252600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/FMAS/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA 2023, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante 12 Meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos **Projetos de Venda de 21/03/2023 a 11/04/2023**, das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 09:00h (Horário Local), do dia 12 de Abril de 2023, em audiência pública, na sala de licitações.

Informações adicionais através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 21 de março de 2023.

ALUIZIO GALDINO LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:D3478D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Prestação de Serviços comuns de engenharia. **Tipo Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela Sinapi.** A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias** expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis das secretarias pertinentes. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 22 de março de 2023 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 04 de abril de 2023 até as 07:45hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 04 de abril de 2023 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:7121B5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Prestação de Serviços comuns de engenharia. **Tipo Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela Sinapi.** A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias** expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis das secretarias pertinentes. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 200.000,00 (Novecentos mil reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 22 de março de 2023 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 05 de abril de 2023 até as 07:45hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 05 de abril de 2023 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com -

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:44B06B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO.

Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Prestação de Serviços comuns de engenharia. **Tipo Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela Sinapi.** A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em conduções preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas Orçamentárias** expedidas nos atos das ordens de serviços, conforme plantas e relatórios técnicos, momento oportuno, elaboradas pela engenharia do órgão, motivada e atestada pelos responsáveis das secretarias pertinentes. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 22 de março de 2023 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 06 de abril de 2023 até as 07:45hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 06 de abril de 2023 às 08:00 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com -

WENIA CARNEIRO DA SILVA -

Pregoeira do Fundo de Municipal de Saúde de Ferreiros – Pregoeira.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:3A1323CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

AVISO DE DISPENSA nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 014/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentos (Tipo Coffee Break - salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2023 às 09:30h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirospl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirospl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 21 de março de 2023.

ALUIZIO GALDINO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador: D02EF8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.

AVISO DE DISPENSA nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 007/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de alimentos (Tipo Coffee Break - salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros/PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2023 às 10:00h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000,

no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirospl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirospl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 21 de março de 2023.

ALUIZIO GALDINO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador: CB28C25C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.234, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado “Quadra Esportiva do Sítio Riacho dos Barreiros”, localizada neste Município, fica denominado como “**Quadra Poliesportiva Julieta do Carmo Lima**”.

Art. 2º. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador: 91985A50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.235, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE. E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado “Praça do Sítio Macaco”, localizada neste Município, fica denominada como “**Praça Pública Antônio Delfino dos Santos**”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.232/2023, datada de 23 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3887EE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 059/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES-PE-FUNPREF, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a Sra. **ANA LUIZA SILVA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG de nº. 10.954.972 e CPF de nº. 107.819.724-50, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº. 48, bairro Centro, Flores-PE, CEP 56850-000, em virtude do falecimento do ex-segurado **VALDEMIR NUNES DE QUEIROZ**, brasileiro, falecido dia 03 de março de 2023, divorciado, matrícula funcional de nº. 249, portadora do RG nº. 2.653.629-SDS/PE e CPF de nº. 452.544.604-82, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 48, bairro Centro, Flores-PE, CEP 56850-000, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.

Art. 2º - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá a data do óbito, dia 03/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores-PE, 15 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA
- Gerente do Fundo Previdenciário de Flores- PE -

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6D2199D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício nº 016/2023 – GAB-LD concomitante com o Ofício nº 139/2023-GAB, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora Senhora **KARLA ANGÉLICA MEDEIROS DE SIQUEIRA**, matrícula 992103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, para desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa de Pernambuco, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 046/2023, datada de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5C453A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício nº 016/2023 – GAB-LD concomitante com o Ofício nº 139/2023-GAB, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora Senhora **KARLA ANGÉLICA MEDEIROS DE SIQUEIRA**, matrícula 992103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnica de Enfermagem**, para desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa de Pernambuco, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 046/2023, datada de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D35740B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto Nat.: **Contratação de empresa para executar os serviços mecânicos, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem e outros para veículos leves, pesados e máquinas do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Flores /PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **Estrela Auto Center Peças e Acessórios Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.423.861/0001-48**, vencedora dos itens **(01, 02, 03)** com o valor global **R\$ 172.825,00 cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais**; Aquem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 21/03/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores – PE.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador: 1394BD15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023
AVISO DE SUSPENSÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, comunica aos interessados, que por motivo de correções na planilha orçamentária do Pregão Eletrônico nº 008/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação da Prefeitura de Floresta.**, que mesmo fica **SUSPENSO**, devendo ser publicada na Imprensa Oficial uma nova data para realização do certame. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador: 8A2FE2F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2023. Processo Licitatório nº. 007/2023, Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. CONTRATADA: GRUPO INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 20.470.833/0001-23. Valor Global: R\$ 375.124,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais). Vigência: 16/03/2023 a 14/05/2023.

Gameleira/PE, 16 de março de 2023.

LEIDIANE CARLA DE ALENCAR MACIEL
Secretário Municipal Adjunta de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador: 36C92530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 095/2023

EMENTA – Remove servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**,

nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover, a partir do dia 15 de março de 2023, o servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1**, Auxiliar Administrativo, da Biblioteca Professora Ivonita Alves Guerra para a Coordenação Acadêmica de Pós Graduação, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: D19CE0C5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 094/2023

EMENTA – Remove servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover, a partir do dia 15 de março de 2023, o servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, da Coordenação Acadêmica de Pós Graduação para a Coordenação Acadêmica de Estágio, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: BBF0C6E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.036/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente lei define as condições de utilização e controle do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS, nas vias públicas do Município de Garanhuns/PE.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT) fica autorizada a explorar, direta ou indiretamente, a título precário, do estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do Município de Garanhuns/PE.

Art. 3º. Compete a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT), como entidade executiva de trânsito municipal, planejar, projetar, implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago.

Art. 4º. As vagas de estacionamento rotativo pago serão classificadas por zonas, de acordo com a tipologia de veículos a que se destinarem, ficando assim definidas:

I – Zona Azul: destinada para o uso exclusivo veículos tipo automóvel e utilitários;

II – Zona Marrom: destinada para o uso exclusivo de veículos tipo utilitários mistos ou de carga com capacidade máxima determinada na sinalização vertical regulamentadora, em operação de carga e descarga.

Art. 5º. Todas as áreas de estacionamento rotativo pago deverão possuir sinalização horizontal e vertical, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 6º. As áreas de estacionamento rotativo pago serão definidas, alteradas ou ampliadas por meio de portaria normativa exarada pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que julgar conveniente ao atendimento das finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE USO

Art. 7º. O horário de funcionamento do estacionamento rotativo pago se dará de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h e 18h, e aos sábados, das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. Observado o interesse público, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá alterar os horários e definir outros dias de funcionamento, utilizando a respectiva sinalização, por meio de portaria normativa.

Art. 8º. Para utilização do estacionamento rotativo de veículos no Município de Garanhuns denominado "Rotativo Digital Garanhuns", fica estabelecido o pagamento obrigatório da tarifa de estacionamento, onde será gerado um bilhete digital.

§ 1º Cada Bilhete Digital dará direito a 01 (um) estacionamento, conforme regras estabelecidas pela sinalização viária implantada no local.

§ 2º O bilhete digital dará direito a utilização das vagas do rotativo digital, em conformidade com as normas estabelecidas pelo regulamento do sistema, implantadas na sinalização do local.

§ 3º O horário de funcionamento, limite de permanência e identificação do tipo de vaga, inclusive especiais, serão identificados através da sinalização viária regulamentar, definida e implantada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT.

§ 4º Com a implantação do sistema Rotativo Digital Garanhuns, os bilhetes físicos impressos produzirão efeito até o trigésimo dia após a sua entrada em vigor.

§ 5º Os Bilhetes do Rotativo Digital poderão ser adquiridos pelos usuários, pessoa física ou jurídica, das seguintes formas:

I – por meio do Aplicativo oficial para Smartphones, Tablets e Similares ou Sites de Internet oficiais, via cartão de crédito ou de débito, observado o seguinte:

a) para aquisição por meio de dispositivo digital, será necessário o cadastro prévio do usuário, pessoa física ou jurídica, e do(s) veículo(s) na plataforma do Rotativo Digital, com o preenchimento correto dos dados;

II – através dos Pontos de Venda Físicos credenciados e equipados com terminais digitais conectados à plataforma do Rotativo Digital, em dinheiro, cartão de crédito/débito ou PIX.

III – através de Parquímetros Eletrônicos Multi-Vagas emissores de "Tíquetes de Estacionamento", a serem instalados no passeio público, operados pelo próprio usuário através de moedas correntes nacionais e cartões de crédito ou de débito, observado o seguinte:

a) nos "Tíquetes de Estacionamento" deverão constar impressos digitalmente a data de validade e a hora do término da permissão para estacionar.

IV – através de monitores do sistema, subordinados à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT).

§ 6º O veículo estacionado em áreas de Estacionamento Rotativo, estará em condição regular apenas após a ativação do Bilhete Digital correspondente ao uso, observado o tempo de permanência estabelecido para o local, conforme sinalização.

Art. 9º. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do pagamento da respectiva tarifa.

Art. 10. O tempo máximo de permanência do veículo na mesma vaga será definido nas placas de sinalização.

Parágrafo único. Esgotado o tempo máximo de permanência do veículo na vaga será obrigatória a sua retirada.

Art. 11. Mediante autorização especial e apresentada justificativa relevante, as vagas do sistema rotativo digital poderão ser utilizadas para colocação temporária de bens móveis ou caçambas para remoção de entulhos, mediante o pagamento da taxa correspondente.

§ 1º A autorização especial de que trata o caput deste artigo será obtida por meio de formalização de requerimento administrativo, a ser feito na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A permissão para utilização da vaga com autorização especial será comunicada ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º As vagas a serem utilizadas de forma temporária por caçambas para remoção de entulho deverão ter autorização prévia específica para tal finalidade, contendo informação exata da vaga, prazo de permanência e pagamento da respectiva taxa diária, que deverá ser

realizada através de depósito para conta bancária da AMSTT designada para esse fim.

§ 4º A autorização especial de que trata o caput deste artigo deverá conter as informações das vagas a serem utilizadas, o prazo de permanência e o valor da taxa correspondente.

§ 5º O valor da taxa para uso especial da vaga será calculado em função do tempo utilizado com base no valor em horas da tarifa base do sistema e da quantidade de vagas de estacionamento utilizadas.

§ 6º A utilização da vaga em desacordo com o disposto neste artigo sujeitará o infrator às seguintes consequências:

I – remoção do bem móvel para o depósito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

II – pagamento no valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor da tarifa base do sistema, que deverá ser realizada através de depósito para conta bancária da AMSTT designada para esse fim.

Art. 12. Serão considerados estacionamentos em desacordo com esta Lei:

I – não efetuar pagamento da tarifa nos prazos estipulados;

II – exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido na mesma vaga;

III – estacionar em desacordo com as áreas definidas na sinalização vertical e horizontal;

IV – realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização de regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;

V – o estacionamento do veículo fora das delimitações individuais da vaga, quando houver demarcação;

VI – estacionar ou parar veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13. São isentos do pagamento da tarifa para utilização das vagas definidas como estacionamento rotativo pago as pessoas com deficiência e os idosos, nos termos da lei e demais normas regulamentadoras.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o impedimento da pessoa com deficiência deve estar devidamente atestado por meio de laudo médico; quanto ao idoso, este deverá possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º A pessoa com deficiência e o idoso interessados deverão formalizar cadastro junto a qualquer órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 3º É obrigatória a colocação da credencial de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao vidro dianteiro e com o anverso voltado para cima.

§ 4º A permanência do condutor ou outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial e nem do cadastro no aplicativo, na forma dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º Aos veículos de pessoas com deficiência (PCD) e idosos, o período máximo de utilização do estacionamento de forma contínua na mesma vaga será até o limite de tempo máximo permitido pela sinalização regulamentadora do local.

Art. 14. Os moradores das áreas do Sistema Rotativo Digital, gozarão de tratamento especial, podendo solicitar o cadastro de isenção da taxa de estacionamento, obedecidos os seguintes critérios:

I – requerer à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte até 02 (dois) Cadastros por imóvel residencial;

II – comprovar que o veículo esteja em nome de um dos residentes no logradouro objeto do requerimento, anexando cópia da certidão do imóvel ou de contrato de locação com firma do locador e locatário reconhecida em cartório.

§ 1º A isenção prevista no caput deste artigo restringe-se a toda a extensão da via pública onde esteja localizada a sua residência.

§ 2º O cadastro de isenção não garante a disponibilização de vaga no logradouro, nem permite o estacionamento em locais proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 3º No cadastro de isenção, além dos dados pessoais, constarão as seguintes informações:

I – logradouro;

II – placa/marca/modelo/ano/cor do veículo;

III – numeração sequencial;

IV – validade.

§ 4º Caso o veículo seja de frota empresarial, deverá ser apresentado o comprovante de vínculo empregatício.

§ 5º Caso o veículo seja alugado, apresentar o contrato de locação.

Art. 15. São livres para estacionar nas vagas destinadas de estacionamento rotativo, desde que devidamente identificados, os seguintes veículos:

I – os pertencentes e os que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – ambulâncias;

III – viaturas policiais;

IV – os utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 16. Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, tais como os destinados a manutenção e reparo de rede elétrica, água, esgoto, gás combustível canalizado, telecomunicações, conservação e sinalização viária, transporte de valores e serviço de escolta, entrega de correspondência, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento, desde que devidamente identificados e sinalizados.

Art. 17. Os órgãos públicos que utilizam veículos descaracterizados a seus serviços, em operações especiais e afins, poderão, mediante ofício timbrado e devidamente assinado pela autoridade superior competente, apresentada justificativa relevante, requerer credencial especial para uso do estacionamento rotativo.

CAPÍTULO III DA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 18. Para implementar a modernização do sistema ROTATIVO DIGITAL, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, utilizará sistema automatizado por equipamentos eletrônicos, que permitem o acesso às operações de consulta no sistema e notificações com impressora portátil, venda de bilhetes eletrônicos, aplicativos para tablets e telefones celulares, pontos de venda e o pagamento da tarifa operacionalizado através de software de reconhecimento da placa do veículo e verificação no sistema centralizado, entre outras tecnologias que poderão facilitar a operação e gestão do sistema.

Parágrafo único. Os pontos credenciados se utilizarão dos equipamentos referidos no caput deste artigo.

Art. 19. Será admitida a aquisição de mais de um bilhete para utilização de uma mesma vaga, desde que respeitado o tempo limite estabelecido na sinalização regulamentadora da via.

Parágrafo único. O tempo mínimo para uso da vaga será de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. O usuário para utilizar as vagas destinadas ao estacionamento rotativo digital deverá adquirir o bilhete eletrônico de estacionamento por no mínimo os seguintes meios disponíveis: parquímetro, ponto de venda fixo ou aplicativo.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 21. O pagamento da tarifa atribuí ao usuário o direito de utilizar o espaço público sinalizado como vaga destinada ao serviço de estacionamento rotativo quando houver disponibilidade, durante o tempo estabelecido na legislação vigente ou na respectiva placa de sinalização de regulamentação.

Art. 22. Os valores das tarifas do sistema de estacionamento rotativo serão definidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O valor do bilhete para utilização das vagas de Zona Azul corresponde a tarifa base.

§ 2º O valor da tarifa para utilização das vagas de Zona Marrom corresponde ao dobro da tarifa base.

Art. 23. O preço a ser cobrado do usuário será correspondente a 01 (um) hora de utilização da vaga de estacionamento, admitindo-se múltiplos ou frações de tempo, com pagamentos proporcionais à tarifa base, sendo o valor mínimo de pagamento correspondente a 30 (trinta) minutos e o máximo ao limite de tempo indicado nas placas de sinalização de regulamentação do local.

Art. 24. O reajuste da tarifa base será apurada em planilha de custos, calculada de acordo com os gastos de manutenção do sistema, e reajustado anualmente, caso seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO V DOS PONTOS DE VENDA CREDENCIADOS

Art. 25. Os pontos de venda dos bilhetes eletrônicos do estacionamento Rotativo Digital serão credenciados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte mediante chamada pública.

§ 1º Serão utilizados como critérios de escolha a localização em estabelecimento físico localizados em vias com maior rotatividade, visando o interesse público, a segurança e o melhor atendimento ao usuário do sistema de estacionamento.

§ 2º A AMSTT decidirá de forma discricionária, adotando critérios de conveniência e oportunidade sobre a manutenção de Pontos de Revenda já contratados para a comercialização de talões físicos, de forma a atender o interesse público.

§ 3º A chamada pública poderá ser feita sempre que houver necessidade de expansão, diminuição ou qualquer alteração do sistema de estacionamento rotativo pago.

§ 4º Os vendedores credenciados estarão condicionados às regras de venda dos bilhetes definidas também em instrumento de contrato, o qual não gera vínculo empregatício para com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

§ 5º Os revendedores do comércio credenciados poderão adquirir os créditos para revenda com desconto de até 10% (dez por cento) em relação ao valor definido ao usuário final.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 26. Os usuários flagrados utilizando as vagas do sistema de estacionamento rotativo pago em desacordo com esta Lei estará sujeito às sanções previstas na regulamentação e na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 27. O usuário, após estacionar o veículo nas vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo Digital, terá que regularizar a situação de maneira imediata, adquirindo os bilhetes eletrônicos de estacionamento pelos meios disponíveis: parquímetro, ponto de venda fixo ou aplicativo.

Art. 28. Os veículos que se encontrarem em situação irregular, ou seja, sem o bilhete digital, receberão um "Aviso de Irregularidade".

§ 1º A taxa de regularização do "Aviso de Irregularidade" será de 10 (dez) vezes o valor da hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente a vaga utilizada, devendo ser recolhida pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da sua emissão, sob pena de, assim não o fazendo, ser realizada a lavratura do auto de infração de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O "Aviso de Irregularidade" poderá, a critério do usuário, ser pago nos próprios parquímetros, ponto de venda fixo ou aplicativo.

Art. 29. O usuário que utilizar as vagas de estacionamento rotativo ou mesmo qualquer espaço dentro da via que compreenda o perímetro do sistema, para fins de comercialização, exposição de produtos ou serviços, colocação de objetos com a finalidade de guardar vagas e para outros fins assimilados, sem a devida autorização, está sujeito a remoção do instrumento utilizado ao depósito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o proprietário deverá pagar o valor 10 (dez) vezes o valor da hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente a cada vaga utilizada de forma irregular ou para qualquer outro espaço dentro da via que compreenda o perímetro do sistema, a ser depositado na conta bancária da AMSTT destinada para esse fim.

§ 2º O proprietário do material removido de acordo com o caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua retirada, e, findo esse prazo sem o comparecimento, o material será descartado.

CAPÍTULO VII DA ARRECADAÇÃO

Art. 30. Os valores arrecadados com a venda dos bilhetes do sistema de estacionamento rotativo pago, denominado ROTATIVO DIGITAL GANHUNS, deduzidos os custos de operação, serão utilizados para pagamento de despesas em geral da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As regras de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital serão definidas pelo órgão executivo de trânsito municipal e deverão ser amplamente divulgadas através de material informativo e campanhas publicitárias de cunho educativo, bem como, pela ampla utilização da mídia disponível.

Art. 32. Nos casos de roubo, furto ou dano, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte está isenta de responsabilização.

Art. 33. Todos os casos omissos ou que mereçam reavaliação, relacionados com a administração dos espaços destinados à implantação, operacionalização e manutenção do sistema denominado Rotativo Digital Ganhuns, serão dirimidos pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Ganhuns.

Art. 34. Poderão ser expedidos Decretos ou Portarias para a fiel execução desta Lei.

Art. 35. Revogar-se-ão, após 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei, as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.508, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 21 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:07044E6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023-GP**

“Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 013/2023-GP publicada em 06 de janeiro de 2023, retificada pela PORTARIA Nº 015/2023-GP publicada em 09 de janeiro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias**, com vigência a partir de **05 de março de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para apurar possíveis condutas tipificadas nos Artigos. 319 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro, apontado por meio do **Ofício nº 0006/2023 - GP**, concernente aos servidores **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, Matrícula nº: 14.797, **ODETE NATIVO DA COSTA**, Matrícula nº: 20.713, **STONI COSTA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº: 15.949, **ISABEL CHALEGRA LAUREANO**, Matrícula nº: 14.795, **GENOVEVA ALVES DE BRITO**, Matrícula nº: 9.244, ocupantes do cargo eletivo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F770C329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (1ª VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS), o servidor **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ**, Matrícula Nº. 5.033, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7B2DDC65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GARANHUNS/PE), o Servidor **JOSÉ JULIO RODRIGUES DE CAMPOS**, Matrícula Nº. 1.649, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA149505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE), o servidor **VINÍCIUS GABRIEL DANTAS CAETANO**, Matrícula Nº. 5.964, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o

Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FE6763E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (FORUM DA COMARCA DE GARANHUNS/PE), a servidora **WELLIKA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº. 5.081, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4141C82A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software as a service e cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, prestação de serviços técnicos especializados em implantação, customização, atualização, manutenção corretiva e treinamentos aos usuários com suporte técnico para gestão previdenciária**, diante da necessidade do IPSG. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e

do telefone (87) 9. 8146-0521 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 22 de março de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5FD74857

**SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 007/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 005/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação No 005/2023, Processo administrativo No 007/2023, cujo objeto é a Contratação do artista “Liv Moraes”, representada pela empresa PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS, inscrita no CNPJ 16.978.209/0001-64, pelo valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

A contratação realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos no Art. 25 da Lei Federal no 8.666/93.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0652CAA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE. CPF sob o nº. 529.453.754-00. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Siqueira Campos, Nº 49, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, para sediar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil, e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Garanhuns, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A2675E49

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA LIMA. CNPJ sob o nº. 29.544.102/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de confecção e fornecimento, sob demanda, de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para a Secretaria de Finanças. VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Garanhuns, 13 de março de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:78753F11

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 09/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da CONCORRÊNCIA n.º 09/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**; após a análise realizada pela equipe de engenharia civil do Município, onde se constatou que **todas as propostas de preços possuem falhas**, portanto neste momento estariam desclassificadas: **J C 3 ENGENHARIA LTDA; KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**. Entretanto, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e item 14.14 do Edital: “*Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as Propostas desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas da causa em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas*”.

Assim sendo, ficam os interessados notificados para a 3ª reunião para reapresentação das propostas de preços, com as devidas correções apontadas no parecer técnico, ressaltando que o valor das propostas deverá ser o mesmo já apresentado. **Nova Sessão:** Entrega e abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **03.04.2023 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:A5BEC652

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.º 015/2023-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 019/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 015/2023 – PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, conforme condições estabelecidas no presente documento. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de fevereiro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de março de 2023, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir. Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

VÉRTICES ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº. 39.715.227/0001-59, vencedora do lote único pelo valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil, e duzentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 21 de março de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:8326BDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 – SEDUC decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 - SEDUC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ:** 11.303.906/0001-00. Objeto: Realização do PROJETO ACOLHER, que visa o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades periódicas nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Garanhuns/PE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:E5638D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 - SEDUC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ:** 11.303.906/0001-00. Contratada: **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ABDESM**, inscrita no CNPJ nº 07.575.730/0001-60. Objeto: que visa o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades periódicas nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Garanhuns/PE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.057.609,33 (dez milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria 015/2021

Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:13B66EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023-
PMG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 029/2023-PMG. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. R\$ 549.020,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e vinte reais). Início do acolhimento das propostas: 23/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 04/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8B985059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 030/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. R\$ 871.393,06 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 24/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 05/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:96688775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação, após realização de diligências, das empresas participantes da Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** Sendo declaradas **habilitadas** as empresas **EMANUEL DE VASCONCELOS MORAES SERVIÇOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL - CNPJ Nº 37.820.801/0001-03; e, N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE ME, CNPJ Nº**

24.068.157/0001-17, que após a realização da diligência cumpriu a exigência estabelecida no item 10.2.3. a.3 “f” “h” do Edital. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **30.03.2023 às 13h,** na sala da CPL, situada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 21 de Março de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:559A674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº04/2023

Considerando o art.1º, § 1º da Lei 8.142/90, que dispõe que Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que terá como tema principal “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Considerando Decreto nº 53.830 de 26 de Outubro de 2022 que determina a realização da 10ª Conferência Estadual Saúde de modo descentralizado, compreendendo 4 (quatro) etapas Macrorregionais e terá como tema principal “Pernambuco garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!” onde as etapas municipais deverão acontecer no período de novembro de 2022 a março de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 02 de Março de 2023 que convoca para 10ª Conferência Municipal de Saúde de Garanhuns, que terá como tema principal “Garanhuns garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”.

O Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária, realizada em 16 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Garanhuns.

Garanhuns, 17 de março de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 04 de 17 de março de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:49E77BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PE Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Goiana, informa o **CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 028/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, PERNAMBUCO**. Foram detectados erros formais na fase interna do processo que serão sanados em uma nova pesquisa de preços praticados no mercado, ensejando a abertura de novo processo. Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 21 de março de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:0F1516FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 10 DE MAIO DE
2022.**

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 10 DE MAIO DE
2022.**

A presente publicação trata-se de uma **retificação na publicação da Lei Municipal Nº 442/2022**, que dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar do Município de Granito-PE, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Municípios de Estado de Pernambuco em 26/05/2022, Edição Nº 3096, Código Identificador: D9B3DFF9, que constou no ato de publicação, **equivocadamente**, a numeração 422.

Assim sendo, onde se lê:
"LEI Nº 422 DE 10 DE MAIO DE 2022"

Leia-se:
"LEI Nº 442 DE 10 DE MAIO DE 2022".

Prefeitura de Granito, 21 de março de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

LEI Nº 442 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar do Município de Granito-PE, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A frota de veículos próprios do Município de Granito-PE ou de particulares que prestem serviços de transportes escolar para alunos da rede municipal, deverá ter idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para substituição de veículos que ultrapassem tal prazo máximo de utilização.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município de Granito-PE poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como

por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 2º. Os veículos utilizados no transporte escolar antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos de segurança, nos termos do Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, por órgão competente e credenciado pelo DETRAN-PE, devendo a empresa contratada apresentar o laudo de inspeção veicular emitido pela empresa credenciada e assinado por engenheiro mecânico.

§1º. Adicionalmente à exigência de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação para verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

§ 2º. O Município de Granito disponibilizará um servidor que ficará incumbido da assistência e acompanhamento dos alunos durante o trajeto, o embarque e o desembarque de todas as rotas escolares dos alunos da educação infantil.

§ 3º. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Ser habilitado pelo DETRAN na Categoria D;
Ser aprovado em curso de especialização.

Art. 3º. Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Educação emitirá autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

Art. 4º. O Programa de Transporte Escolar constitui-se no transporte dos alunos desde os pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes, até os pontos de desembarque, ou seja, compreende o deslocamento de ida e volta, mediante organização e itinerário determinados pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

I- Os alunos da Educação Infantil, matriculados regularmente na rede municipal de ensino, na idade obrigatória, que compreende Pré I e Pré II, terão direito ao transporte escolar, desde que residam a uma distância superior a 800 (oitocentos) metros entre sua residência até a unidade escolar;

II- Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque;

III- Os alunos do Ensino Fundamental I e II, matriculados na rede pública municipal, terão direito ao Transporte Escolar, desde que residam a uma distância superior a 1.000 (um mil) metros entre sua residência até a unidade escolar;

IV- Os alunos matriculados na rede estadual de ensino fundamental e médio somente terão direito, de forma gratuita, ao Programa de Transporte Escolar, mediante a assinatura de Termo de Cooperação Técnico/Financeira celebrado entre o Município de Granito e o Governo do Estado de PE, conforme a legislação e regulamentação prevista na Lei Estadual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 10 de maio de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:EA978F39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E SAIAS PARA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, SENDO ELES: LAMINADOS DE PVC REFORÇADO, CONSTITUÍDO COM TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO FLEXÍVEL DE PVC, APROPRIADA PARA ASSEGURAR A IMPERMEABILIDADE DA ÁGUA DE CHUVA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 214.242,00 (duzentos e catorze mil e duzentos e quarenta e dois reais). **Início de Acolhimento de proposta:** 22/03/2023 as 08:30h. **Abertura de Propostas:** 03/04/2023 as 10:00h. **Disputa de Preços:** 03/04/2023 as 11:30h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 21 de março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:8C6379BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS:** ALPER ENGENHARIA – CNPJ Nº 09.388.615/0001-01 e REAL ENERGY LTDA – CNPJ Nº 41.116.138/0001-38. **INABILITADAS AS EMPRESAS:** UNIENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº 17.594.075/0001-40, ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.105.990/0001-00, EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – CNPJ Nº 03.834.750/0001-57 e HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.134.847/0001-52, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 29/03/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 21 de Março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victória de Carvalho Lima
Código Identificador:6DAE9535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO Nº 024/2023 – DISPENSA Nº 004/2023. Errata Amupe nº 3270 de 31/01/2023. **Onde se lê:** Lotes: 5 6 7 9 12 18 19 22 23 27 34 43 44 54 66 67 **Empresa:** Dental Maria LTDA, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13. Localizada na Rua Ere, 34, sala 304 – Prado – Belo Horizonte – MG. **Valor:** R\$12.036,70 (doze mil e trinta e seis reais e setenta centavos). **Leia-se:** Lotes: 5 6 7 9 12 18 19 22 23 27 34

43 44 54 66 67 **Empresa:** Dental MEDSUL Artigos Odontológicos LTDA, CNPJ Nº 02.477.571/0001-47. Localizada na Rua Tavares de Lyra, 3440, Barracão 01 – Bairro Ina – São José dos Pinhais – PR. **Valor:** R\$12.036,70 (doze mil e trinta e seis reais e setenta centavos).

Gravatá, 21 de março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2170A409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

Ata de Registro de Preços nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável pelo armazenamento, distribuição e dispensação das unidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Empresa:** NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 16.720.709/0001-00. **Valor Global:** R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:107AD5C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 078/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalares: fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) e ao Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do Município de Gravatá/PE. **Empresa:** MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.993.232/0001-93. **Valor Global:** R\$ 106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:0DD5AF55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 095/2023 – Processo Licitatório nº 055/2023 – Dispensa nº 012/2023. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Heleno Joaquim de Santana, nº50, no bairro de São José, CEP: 55.643-634, em Gravatá/PE, com área construída de 87,12 m², composto por 01 (uma) sala; 03 (três) quartos; 01 (um) BWC; 01 (uma) cozinha; 01 (um) terraço; 01 (uma) área de serviço, para fins de funcionamento do CRAS IV. Com inscrição imobiliária de nº 01.06.187.01.0151.001, cadastro nº 41288 perante cartório do 1º Ofício da comarca de Gravatá/PE. **Locador:** DOMINGOS JOÃO DOS SANTOS, CPF/MF nº 136.990.404-53. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/03/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:3727CA1B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2023 – Processo Licitatório nº 052/2023 – Dispensa nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de soro não adjudicado do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, para atender a demanda do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU e demais unidades de saúde da rede Municipal, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66. **Valor Global:** R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 08/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:82755DF5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 088/2023 – Processo Licitatório nº 052/2023 – Dispensa nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de soro não adjudicado do processo licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e demais unidades de saúde de rede municipal, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa:** NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. **Valor Global:** R\$ 198.803,50 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 08/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:6389AAAF**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 080/2023 – Processo Licitatório nº 076/2022 – Tomada de Preço nº 017/2022. Objeto: Executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das Escolas Municipais Princesa Isabel e Inocêncio Farias, localizadas no Município de Gravatá/PE. **Empresa:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ nº 07.353.785/0001-25. **Valor Global:** R\$ 132.385,38 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 08/03/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:EBCCDDDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 087/2023 – Processo Licitatório nº 053/2023 – Dispensa nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de reparos emergenciais na Escola José Batista de Melo, localizada no Povoado de Avencas no Município de Gravatá/PE. **Empresa:** CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA, CNPJ nº 41.465.490/0001-89. **Valor Global:** R\$ 183.757,55 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 08/03/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:3D39C64D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº198/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2022 – Processo Licitatório nº 073/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022. Objeto: Inclusão das sanções na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, nos seguintes moldes:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- Multa moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico- financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, que poderá reaver ou não a multa.

À autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa, se houver, como desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

JUSTIFICA-SE a inclusão da discriminação das sanções acima no Contrato uma vez que foram previstas apenas de obrigações da contratada, remanejadas para a sua cláusula própria. **Empresa:** PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.843.161/0001-09. **Data de assinatura:** 23/02/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:086072CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº011/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 136/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022. Objeto: Retificação da Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato nº 011/2023, através do ofício 352/2023, datado em 08/03/2023.

Onde se lê:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSO PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2243.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSOS PRÓPRIO

Leia-se:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSO PRÓPRIO DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2243.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSOS PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO. **Empresa:** THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ nº 08.628.104/0001-57. **Data de assinatura:** 16/03/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:6BE7FDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros(as) Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;

Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e

E, considerando, por fim, a necessidade de se instituir uma Comissão Organizadora/Eleitoral, com paridade de membros, para coordenar os trabalhos da Eleição do Conselho Tutelar 2023, e que na Sessão Ordinária realizada aos 20 de março de 2023, se despuseram a acoplar tal Comissão, os(as) Conselheiros(as) Conselheiros(as) Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos; Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude; Edson Oliveira da Silva, Conselheiro Titular do Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Rua – GAMR; Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher; Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho; Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação; Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de

Estimação e Reabilitação da Criança; Vital Medeiros de Melo, Conselheira Suplente da Secretaria de Controle Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora/Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar 2023 no Município de Gravatá, a realizar-se ao 01º de outubro de 2023, nomeando como membros os(as) seguintes Conselheiros(as) de Direito:

Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos;

Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;

Edson Oliveira da Silva, Conselheiro Titular do Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Rua – GAMR;

Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;

Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho;

Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação;

Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e

Vital Medeiros de Melo, Conselheiro Suplente da Secretaria de Controle Urbano.

Art. 2º A Comissão Organizadora/Eleitoral tem objetivo coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Gravatá, e zelar pela organização e condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por todos os procedimentos, mantendo imparcial, e, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente.

Art. 3º São de competência da Comissão Organizadora/Eleitoral, sem prejuízo das determinações postas na legislação vigente, também:

I - Dirigir o processo de escolha;

II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos(as);

III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura(as);

IV - Dar ampla publicidade à relação dos(as) pretendentes inscritos(as);

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

VI - Receber denúncias contra candidatos(as);

VII - Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;

VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;

IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

X - Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora/Eleitoral, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 20 de março de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:04A19F9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) Nº 001/2023 - FMAS

- A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Iati**, torna público que estará recebendo os documentos de credenciamento dos interessados, **a partir do dia 22 de março de 2023**, permanecendo aberto **até o dia 14 de abril de 2023**, para o **cadastro dos interessados**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- **Chamada Pública nº 001/2023 - FMAS.**

- **Finalidade:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti).

- **Objeto Nat.:** Aquisição.

- **Objeto Descr.:** Consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Iati/PE.

- **O valor máximo global aceitável é de R\$: 156.620,54** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

- O cadastramento ocorrerá na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Iati-PE, 21 de março de 2023.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Gestora do FMAS

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:BD0CF6D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) Nº 002/2023-FMS

- A Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Iati**, torna público que estará recebendo os documentos de credenciamento dos interessados, **a partir do dia 22 de março de 2023**, permanecendo aberto **até o dia 14 de abril de 2023**, para o **cadastro dos interessados**, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição.

- **Chamada Pública nº 002/2023 - FMS.**

- **Finalidade:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti).

- **Objeto Nat.:** Aquisição.

- **Objeto Descr.:** Consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, na sede do Município de Iati/PE.

- **O valor máximo global aceitável é de R\$: 156.620,54** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

- O cadastramento ocorrerá na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Iati-PE, 21 de março de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do FMS

Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:687640EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO EM DESAPROPRIAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO EM DESAPROPRIAÇÃO

O Sr. Antônio José de Souza, Prefeito do município de Iati, Estado de Pernambuco, em virtude da lei.

FAZ SABER, aos que este presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem interessar possa, que o Doutor Gustavo Silva Hora Juiz Substituto de Direito do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DE CARUARU/PE, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE Nº 00000097-03.2010.8.17.0680, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso I, do NCPC para declarar expropriado o bem imóvel da parte promovida e descrito na peça inicial, referente ao terreno de 3.000,00 M2, no povoado Tancredo Neves, zona rural do município de Iati-PE, para construção de uma Escola, e, assim, fixo o valor indenizatório em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigido monetariamente pelo IPCA-E, a partir da data do laudo pericial, e acrescida de juros compensatórios de 12% ao ano, a partir da data da imissão na posse, nos termos da Súmula nº 618 do STF, e juros moratórios no percentual de 06% (seis por cento) ao ano, segundo os critérios determinados nesta decisão. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, observada as regras da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98 §1º, incisos I, II, III, VII e IX da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) combinado ainda com o §5º do mesmo dispositivo legal. Ausência de condenação em honorários, nos termos do artigo 27, §1º, do Decreto-Lei 3.365/41. Sentença não sujeita duplo grau de jurisdição (Art. 28, §1, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941). Transitada em julgado a sentença, proceda-se com as seguintes providências e observações: 1) O valor da indenização já depositado judicialmente ficará à disposição da justiça e ao dispor do expropriado, após a publicação do edital e a comprovação da quitação das dívidas fiscais (art. 34 do DL nº 3.365/41). 2) Publicação de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para conhecimento de terceiros sobre a presente ação de desapropriação e sobre o depósito feito, que será liberado em favor da parte expropriada, se nada for alegado em 10 (dez) dias (observando-se os requisitos dos incs. II, III e IV do art. 257 do CPC/15); 3) Deverá a parte autora providenciar a publicação do referido edital, correndo às suas custas as respectivas despesas, devendo comprovar a publicação no prazo de 10 (dez) dias após a intimação dessa sentença; 4) A parte expropriada providencie a juntada aos autos de certidões de regularidade e quitação das dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; 5) Expeça-se mandado para que sirva de título aquisitivo do direito de propriedade e imissão definitiva na posse, nele inserindo-se todos os característicos do bem expropriado (art. 29 do Decreto-lei nº 3.365/41). Com o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 14 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5A3776C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IATI - IPREVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2017

06º Temo Aditivo; ao Contrato Nº: 001/2017; Processo Nº: 001/2017. Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2017. Objeto Nat.: Serviços; Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica) devidamente habilitado na OAB para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Instituto de Previdência do Município de Iati/PE - IPREVI; Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência; Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023; Contratada: PAULA CALABRIA DA SILVA LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 27.005.799/0001-65; Assinatura: 30/12/2022.

Iati, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência – IPREVI.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:13CC0D1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Homologação do Pregão nº 008/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibitimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESAS VENCEDORAS: LDL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 56, 87, 88, 89, 90, 106, 107, 108, 110, 111, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 226, 227, 241, 276, 277, 292, 294, 299, 330, 333, 342, 343, 359, 360, 401, 410, 472, 473, 474, 475, 485, 492, 542, 544, 551 e 572 com o valor global de R\$ 219.102,10 (Duzentos e dezenove mil cento e dois reais e dez centavos); **ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 78, 82, 83, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 128, 129, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 185, 186, 187, 191, 192, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 240, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 295, 296, 297, 302, 305, 306, 307, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 334, 340, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 467, 468, 469, 470, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 538, 539, 541, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 552, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563,

565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 573 e 574, com o valor global de R\$ 444.710,16 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos); SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, vencedora dos itens, vencedora dos itens 14, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 105, 165, 166, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 193, 198, 213, 214, 215, 290, 293, 300, 301, 303, 304, 336 e 338, com o valor global de R\$ 32.483,94 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos); INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS com o valor global de R\$ 293,75 (Duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); J. LAVANDOSKI FERRAGENS, vencedora dos itens 42, 51 e 52, com o valor global de R\$ 12.202,00 (Doze mil duzentos e dois reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 53, 337 e 339 com o valor global de R\$ 10.529,00 (Dez mil quinhentos e vinte e nove reais); FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 120, 121, 122, 123, 124, 194, 195, 258, 464, 465 e 466, com o valor global de R\$ 6.403,53 (Seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos); PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, vencedora dos itens 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321 e 322, com o valor global de R\$ 115.154,30 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora do item 434 com o valor global de R\$ 718,99 (Setecentos e dezoito reais e nove centavos); ROSILENE TONATTO SPAZZINI, vencedora do item 471 com o valor global de R\$ 3.907,50 (Três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos); EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 537 e 540 com o valor global de R\$ 156,67 (Cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, vencedora do item 543 com o valor global de R\$ 10.599,80 (Dez mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O valor Total do Certame resultou em R\$ 856.261,74 (Oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo este considerado para o certame. Informamos ainda que 36, 63, 71, 84, 95, 96, 97, 98, 109, 130, 168, 169, 237, 238, 239, 246, 247, 272, 273, 274, 280, 281, 298, 335, 371, 451, 527, 535, 553, 575 e 576 restaram FRACASSADOS.

Ibimirim-PE, 22/03/2023.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2B2513A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 013/2021 E DISPENSA Nº 010/2021. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 013/2021 e Dispensa Nº 010/2021.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, com a instalação da sede da Casa da Juventude e FUNBREIBE (Fundo Previdenciário do Município de Ibirajuba) . Licitante Contratada: Manoel Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF: 036.635.314-49. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ibirajuba, em 28 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B9C36C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, o Sr. **Adriano Galvão de Melo**, matrícula: 142604, CPF: 502.041.574-40, do Cargo de Coordenador- DAS-4, lotado no Gabinete da Prefeita-GAPREF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:83F4F0FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, o Sr. **José Maurício Tavares Filho**, matrícula: 140369, CPF:772.225.804-25, do Cargo de Diretor de Departamento de Trânsito Municipal- DEPATRAN, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:66585263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, DAS-2, o Sr. **José Maurício Tavares Filho**, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:1FADDAE2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 310/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, DAS-2, o Sr. **José Maurício Tavares Filho**, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 20 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:57C54F2A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar, o Sr. **José Rinaldo Silva Rufino**, matrícula: 140034, CPF: 890.693.234-00, do Cargo de Secretário Executivo, DAS-2, lotado na Secretaria de Meio Ambiente-SEMAB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:504EF7B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **José Rinaldo Silva Rufino**, matrícula: 140034, CPF: 890.693.234-00, do Cargo de Secretário Executivo, DAS-2, lotado na Secretaria de Meio Ambiente-SEMAB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:11055010

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLV:

Exonerar, o Sr. Claudio Monteiro da Cruz, matrícula: 140023, CPF: 166.693.204-34, do Cargo de Diretor, DAS-3, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura -SETUC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 01 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:EC4ACF0C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Diretor de Patrimônio Público Municipal, lotado na Secretaria de Gestão Integrada, DAS-3, o Sr. Alexandre Gomes da Silva, conforme Lei Complementar nº 041/2015, com data retroativa a 02 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 03 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:7EEBE5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SMDC Nº 09/2023 - AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.**

PORTARIA SMDC Nº 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO – inscrito no CPF sob nº 772.225.804-25, como gestor do contrato relativo às notas de empenhos nº 1385/000;

Art. 2º. Designar a servidor ALEXANDRE AGUIAR SILVA - inscrita no CPF sob nº 063.623.344-85, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 1385/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à notas de empenhos nº 1385/000, referente ao pagamento em favor da empresa FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.021.629/0001-20, situada na Rua Humberto de Lima Mendes, 609, Loja 24, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP 53.130-090, FONE: 2011-4958, (81)9 9806-3639, e-mail: distribuidoraolindense@gmail.com, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:3B38E8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SMDC Nº 10/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS**

PORTARIA SMDC Nº 10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO – inscrito no CPF sob nº 772.225.804-25, como gestor do contrato relativo às notas de empenhos nº 1384/000;

Art. 2º. Designar a servidor GILVAN PEREIRA DA SILVA - inscrita no CPF sob nº 665.617.364-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 1384/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à notas de empenhos nº 1384/000, referente ao pagamento em favor da empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 41.371.468/0001-70, SITUADA NA RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21, SALA 01, CENTRO, NITEROI, ATILIO VIVACQUA/ES - CEP 29.490-000, FONE: (28) 9 9932-0092, E-MAIL: qualityeletromoveis@hotmail.com;

distribuidoraolindense@gmail.com, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:4C7FB034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CPD 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA PORTARIA Nº 01/2023 – CPD

Ângelo Costa Jordão de Vasconcelos, Procurador do Município, matrícula nº 6.358, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designado originalmente pela Portaria nº 1.318/2022, no uso de suas atribuições legais previstas nas na Lei Complementar nº 03/2010, considerando o Ofício nº 3244/2022 exarado pelo Secretário de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de nº 01/2023, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas inicialmente no Ofício nº 3244/2022, da Secretaria de Saúde, relativas a supostas fraudes perpetradas pela fornecedora BELLSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º Convocar as demais integrantes da Comissão Permanente de Disciplina, as servidoras Débora Gonçalves Dias - Mat. 6.416 e Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos – Mat. 14057, sendo esta designada desde já para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 3º Agendar os inícios dos trabalhos da comissão para o dia 22 de março de 2023, às 10h.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Fixar a sede da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu como local de funcionamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 21 de março de 2023

ÂNGELO COSTA JORDÃO DE VASCONCELOS
Procurador do Município
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:573D2864

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 007/2023

A **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, Ewerson Hugo da Silva Romão no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal de Contrato:

Gestor: Douglas Albertim da Silva na MAT: 140337;

Fiscal: Bryalla Bezerra Silva, inscrita na MAT: 140367

Empresa: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60;

Objeto: Eventual aquisição de cadeiras para escritório para atender as necessidades da secretaria de finanças do Município de Igarassu/PE, conforme o Pregão Eletrônico (SRP) nº **024/2022**

Art. 2º Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1393/000 da Secretaria da Fazenda e Ata de Registro de Preços nº.031/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº **024/2022**.

Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

m. encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

- não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;

j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;

l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de março de 2023.

EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:A4959EF6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2023, INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2023, PROCESSO Nº 023/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JÚNIOR CANIBAL, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS.** **CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOINANA DEMAIS, CNPJ nº 11.470.807/0001-04 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 2.036 Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EE13B7C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** **CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. CONTRATADA: R. J. DE SOUZA CHAVES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.959.748/0001-63 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 27.790,00 (vinte sete mil setecentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 34.000 Unidade: 34.100 Projeto/Atividade: 2.207 Natureza: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2022**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8069D48D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, DE POLÍTICAS ANTIDROGAS E DIVERSIDADE. **CONTRATADA** SYMA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.192.487/0001-52 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 34.000 Unidade: 34.100 Projeto/Atividade: 2.206 Natureza: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C90312BE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/001-37 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 36.000 Unidade: 36.200 Projeto/Atividade: 2.021 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D08C9A97

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 21.077,40 (vinte e um mil setenta e sete reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 36.000 Unidade: 36.200 Projeto/Atividade: 2.021 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:77AB4E9C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, FIRMADO EM

DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 36.000 Unidade: 36.200 Projeto/Atividade: 2.021 Elemento da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C1664449

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 033/2023 DO
CONTRATO Nº 065/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 065/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 22/02/2023 à 22/02/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15 **VALOR:** O valor total anual de R\$ 40.556,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.054/ 2.069/ 2.048/ 2.054 Natureza da Despesa: 33.90.30/ 33.90.39 Fonte: 2.1.500.1001.00/ 2.1.540.0000.30. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:92906A2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, CONFORME
PROCESSO ADM. Nº 009/2023 - DISPENSA Nº 003/2023.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto **A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA, Nº 101 D, LOTE DE TERRA Nº 07, QUADRA A LOTEAMENTO SÃO SEVERINO, ZONA URBANA, IGARASSU-PE PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Srª. MARIA LUÍZA ALVES DOS PASSOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.239.934-57. **VALOR DO CONTRATO:** O Locatário pagará ao Locador, pela locação do objeto do presente contrato o valor **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Despesa

Orçamentária: 33.90.36.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E2DD826E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2022
PROCESSO Nº 140/2022

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Av. Duarte Coelho nº 151, salas comerciais (09, 10 e 11), Campina de Feira, CEP 53.605-030, Igarassu-PE cujo proprietário é o **Sr. Gilvan Teodoro de Macedo**, para funcionamento da sede da **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, fundamentado no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 67.747,32 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, referente a 12 (doze) meses de locação.

Igarassu, 14 de março de 2023

PAULO ARRUDA VERAS
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4A268E9B

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

A **SECRETARIA GOVERNO**, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Leonilda Francisca de Fraga, inscrito (a) no CPF sob o nº, 643.181.174-72 como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1301/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Vanessa Amanda Leoncio de Albuquerque, inscrito (a) no CPF sob o nº,128.812.054-02 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1301/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1301/000, referente ao pagamento em favor da empresa: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.173.110/001-86, referente a INEXIGILIDADE Nº 020/2023, PROCESSO nº 026/2023 que tem como objeto Contratação artística : MC ELVIS – BLOCO CARNAVALESCO 2023, para apresentação nos blocos Carnavalescos 2023.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

- a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de Fevereiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Leonilda Francisca de Fraga

Código Identificador:3DB85814

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

A **SECRETARIA GOVERNO**, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Leonilda Francisca de Fraga, inscrito (a) no CPF sob o nº, 643.181.174-72 como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1303/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Vanessa Amanda Leoncio de Albuquerque, inscrito (a) no CPF sob o nº,128.812.054-02 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1303/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1303/000, referente ao pagamento em favor da empresa: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.503.325/001-37, referente a INEXIGILIDADE Nº 021/2023, PROCESSO nº 027/2023 que tem como objeto Contratação artística: JAIR MIRANDA, JACY DEUSA DO AMOR, para apresentação nos blocos Carnavalescos 2023.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de Fevereiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Leonilda Francisca de Fraga

Código Identificador:BB4E560B

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E

JUVENTUDE

PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

A SECRETARIA GOVERNO, através do (a) Secretário (a) WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Leonilda Francisca de Fraga, inscrito (a) no CPF sob o nº, 643.181.174-72 como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1302/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Vanessa Amanda Leoncio de Albuquerque, inscrito (a) no CPF sob o nº,128.812.054-02 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1302/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1302/000, referente ao pagamento em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.937.613/001-67, referente a INEXIGILIDADE Nº 022/2023, PROCESSO nº 028/2023 que tem como objeto Contratação artística: ALEX E BANDA, LUÍZ E VIOLA, PAULO BLACK, KEKE, SKEMA SOM, para apresentação nos blocos Carnavalescos 2023.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de Fevereiro de 2023

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:3C5DFF9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba, torna público que realizará a abertura dos envelopes de propostas de preço da licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 006/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e construção do Parque Municipal de Itacuruba. Valor: R\$ 669.554,37 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Os envelopes de proposta serão abertos na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura no dia 23/03/2023 às 10:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 21 de março de 2023.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6413E822

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 82/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): EMMANNUELLE MACIEL ALVES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EMMANNUELLE MACIEL ALVES, matrícula nº 011716, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 58 (cinquenta e oito) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 10 de fevereiro de 2023 e término em 09 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EF064E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 83/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA EDIJANE DE SENA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro

de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDIJANE DE SENA, matrícula nº 079116, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 06 de fevereiro de 2023 e término em 06 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE13F6C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 77/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (QUADRIÊNIO 2023-2026).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 315/2007 e alteração introduzidas pela Lei 3999/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

I. Poder Executivo Municipal:

Titular: Sandra Lúcia Muniz da Silva, **CPF:** 056.850.004-05
Suplente: Erlon Marcos da Silva, **CPF:** 112.086.774-62

II. Sec. de Educação –

Titular: – Maria Soneide Alves Gomes Carvalho, **CPF:** 027.838.224-07
Suplente: Veralúcia Rodrigues Gomes de Melo, **CPF:** 825.763.274-00

III. Segmentos dos professores da Educação Básica:

Titular: Alexsandra Pascoal de Carvalho, **CPF:** 036.590.534-81
Suplente: Valéria Maria Amaral, **CPF:** 071.149.804-00

IV. Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Quitéria Leite Martins da Silva, **CPF:** 051.408.084-12
Suplente: Kátia Simone Brandão, **CPF:** 025.573.524-38

V. Representante do Segmento dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: : Valdijane Ramos da Silva, CPF: 008.261.094-03
Suplente: Leandro Martins dos Santos, CPF: 943.580.954-53

VI. Representante do Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Kássia Regina Ramos Barbosa, CPF: 042.027.614-99
Suplente: Daiane Luciano dos Santos Silva, CPF: 082.846.044-26

Titular: Maria Adilma da Silva, CPF: 070.460.414-07
Suplente: Marinêz Alves da Silva, CPF: 035.909.874-64

VII. Representante do Segmento dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Maria Alice de Jesus Ferreira, CPF: 117.247.944-50
Suplente: Luana Barbosa Siqueira, CPF: 122.566.614-74

VIII. Representante da Educação Básica indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Fabiana Ferreira da Silva, CPF: 061.843.814-90
Suplente: Fernando Silva de Carvalho, CPF: 134.816.354-27

IX. Conselho Tutelar:

Titular: Maria Rosilene Rodrigues Honório, CPF: 834.218.154-53
Suplente: Claudiana Maria dos Santos Pereira, CPF: 030.553.944-29

X. Conselho Municipal de Educação:

Titular: Zilma Gomes de Santana, CPF: 038.218.824-17
Suplente: Ieda Ferreira dos Santos Rodrigues, CPF: 098.372.394-09

XI. Representante das Escolas Quilombolas:

Titular: Vanuza Maria dos Santos, CPF: 098.601.904-61
Suplente: Josefa Jailma Lins de Souza Melo, CPF: 036.178.944-02

XII. Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Ivoneide Alves Gomes Silva, CPF: 020.720.604-00
Suplente: Berenice Bezerra Martins, CPF: 037.635.634-07

Art. 2º Os membros do conselho ora nomeados terão mandato de 04 anos, a iniciar-se no dia 21 de março de 2023 e com término em 21 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 21 de março de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0BEA2C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 84/2023

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL ADNALDO RAMOS DE LIMA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do (a) servidor (a), ADNALDO RAMOS DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 070916, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação - Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1F3CFDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços socioassistenciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº.0005/2023 ter sido fracassado. Valor: R\$656.501,20. Credenciamento até as 8h do dia 03 de Abril de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 03 de Abril de 2023; início da sessão às 8h00min do dia 03 de Abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 21/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
 Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E65F9DCB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00110/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00019/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de instalação da iluminação no estádio municipal Pedro Nunes (O Maxixão), neste Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse nº 898832/2020 firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal. Valor: R\$249.804,26. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 21/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A0D26CF2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00040/2023. Processo Nº: 00110/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00019/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de instalação da iluminação no estádio municipal Pedro Nunes (O Maxixão), neste Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse nº 898832/2020 firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2044 – MANUTENÇÃO/REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 537.. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R\$240.521,08. Vigência: de 21/03/2023 a 21/06/2023.

Itapetim, 21/03/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:008AACAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 022/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2023 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMI/SME n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 1.176.269 SSP/PB, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar, para exercício das funções de representação junto a Escola Municipal do Campo Unificada (Raimundo Jubileu) - Código INEP: 26185954.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:A98B5B60**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 028/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2023 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMI/SME n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.889.168 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar, para exercício das funções de representação junto a Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena - Código INEP: 26186594, localizada no Sítio Ambó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:D32B6235**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º.029/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2023 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMI/SME n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **JOSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 37.734.471-0 SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar, para exercício das funções de representação junto a Escola Municipal Tereza Ferreira de Sousa Montenegro - Código INEP: 26186560, localizada no Sítio Logradouro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:8CCD6E4F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 030/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o

resultado do Processo Seletivo n.º 001/2023 que objetivou a seleção de candidatos para exercício dos cargos de gestor das unidades escolares do Município, homologado pela Portaria PMI/SME n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 6554051 SSP/PE, para o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar, para exercício das funções de representação junto a Escola Municipal Jucarli Henrique Alves - Código INEP: 26186578, localizada no Sítio Lagoa do Catolé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 01 de Fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:96194AFA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRE**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 021/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humano da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRE

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C639E69D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE LIMA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 022/2023, publicada no dia 21 de março de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para

constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humano da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 21 de março do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:03ADCA12

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **RITA DE CÁSSIA LIMA CORDEIRO**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 023/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humano da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA LIMA CORDEIRO

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:510FD94A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **AMANDA CLÉFIRA DE LIMA COSTA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 024/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humano da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

AMANDA CLÉFIRA DE LIMA COSTA

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E3041AC8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **MARIA VALDINETE ALVES**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º 025/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

MARIA VALDINETE ALVES

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9010150E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **ADRIANA ALVES DE SOUSA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º 026/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

ADRIANA ALVES DE SOUSA

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F6C81EB2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data o servidor **JOSÉ VALDIR DA SILVA**, nomeado pela Portaria PMI/GCPE n.º 027/2023, publicada no dia 13 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 13 de fevereiro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

JOSÉ VALDIR DA SILVA

Servidor Empossado

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E0E5E5F9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º 028/2023, publicada no dia 21 de março de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 21 de março do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA

Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:996B3115**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **JOSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 029/2023, publicada no dia 21 de março de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 21 de março do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

JOSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B2E75F25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, o Senhor Adelmo Alves de Moura, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, EMPOSSA nesta data a servidora **ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA**, nomeada pela Portaria PMI/GCPE n.º. 030/2023, publicada no dia 21 de março de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR ESCOLAR. A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Itapetim (PE), em 21 de março do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA
Servidora Empossada

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:78527A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 002/2023
- PROCESSO 003/2023

O Município de Itapissuma, torna público o RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Tomada de Preços 002/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

COM PEDRA GRANÍTICA DAS RUAS PROJETADAS NO
ENGENHO UBU- ITAPISSUMA-PE.

IMPETRANTE:CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA
ME

RESULTADO: RECURSO ACOLHIDO. JULGADO
IMPROCEDENTE

Abertura das propostas das empresas habilitadas

DATA: 27/03/2023 AS 08:30

Itapissuma, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BD27DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO E DATA DE
ABERTURA DO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 -
PROCESSO 103/2023

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2023 - PROCESSO 098/2023

LEIA-SE:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO 103/2023

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da numeração do processo licitatório para OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS; LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE REFORMA E DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS PARA SEREM IMPLANTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - PE.
Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC**
www.bnc.org.brFone: (81) 9 89729365

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Valor estimado R\$ 319.927,42 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

ONDE SE LE:

Data abertura: 29/03/2023, as 10:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 31/03/2023, as 09:00.

Itapissuma, 21 de março de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AE105C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PROCESSO 107/2023

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura de processo licitatório para OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL LAR DO PELUDO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.
 Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br Fone: (81) 9 89729365

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br

Valor estimado R\$ 1.119.915,18 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos)

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 29/03/2023, as 11:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 31/03/2023, as 10:00.

Itapissuma, 21 de março de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
 Pregoeira

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador: 1FCA965F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Locação. Homologação do Pregão nº 002/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, consoante especificações de rota e quantitativo estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **K. M. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.166.150/0001-54, que sagrou-se vencedora do item único, pelo valor total de R\$ 238.525,30 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Tudo conforme realidade consignada na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 21 de março de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
 Secretária de Educação Gestora do FME

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: 174D6945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo FME nº 007/2022. CPL. Aquisição. **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE”**, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo de 07 (sete) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FME nº 020/2022: JUDSON RIBEIRO DE LUNA (JUDSON GÁS ME), inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência formal comum: 16.05.2022 a 16.12.2022.

Jaqueira (PE), 16 de maio de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
 Gestora do FME

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: 91BD16C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo FMS nº 012/2022. CPL. Aquisição. **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESTIMADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE”**, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo de 07 (sete) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMS nº 020/2022: JUDSON RIBEIRO DE LUNA (JUDSON GÁS ME), inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência formal comum: 16.05.2022 a 16.12.2022.

Jaqueira (PE), 16 de maio de 2022.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
 Gestora do FMS

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: A942DAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo FMS nº 017/2022. CPL. Aquisição. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA”**, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo de 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMS nº 022/2022: DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GPL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.327/0001-06. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Vigência formal comum: 30.06.2022 a 30.12.2022.

Jaqueira (PE), 30 de junho de 2022.

THAÍS CIBELLE PELEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
 Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7842C7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 042/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo Administrativo FMS nº 022/2022. Aquisição. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jaqueira-PE**”, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo formal de 30 (trinta) dias. CONTRATADA: **MASTER SAÚDE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.258/0001-29. Valor Global para o fornecimento dos itens de 01 a 26, R\$ 12.422,00 (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência formal comum: 06.10.2022 a 06.11.2022.

Jaqueira (PE), 06 de outubro de 2022.

THAÍS CIBELLE PELEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0040A1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo FMS nº 011/2022. CPL. Aquisição. “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Jaqueira (TRATAMENTO DE ÁGUA DA CISTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – E.T.A. – SOB RESPONSABILIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL)**”, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMS nº 019/2022: **MAJIC COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.662/0001-22. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência formal comum: 16.05.2022 a 16.12.2022.

Jaqueira (PE), 16 de maio de 2022.

THAÍS CIBELLE PELEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2DCF2912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMJ nº 003/2022. Processo PMJ nº 025/2022, Carta Convite nº 006/2022, CPL. **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e sonorização, para as comemorações no período de junho de 2022**, conforme projeto básico (Anexo I). CONTRATADA: **GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME** (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, pelo valor global de R\$ 145.500,00. VIGÊNCIA: 07.06.2022 a 06.08.2022 – 60 (sessenta) dias.

Jaqueira-PE, em 07 de junho de 2022.

RIDETE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7694A7F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo FME nº 011/2022. CPL. Aquisição. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Jaqueira**”, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)”, pelo prazo de 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FME nº 021/2022: **DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GPL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.327/0001-06. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência formal comum: 30.06.2022 a 30.12.2022.

Jaqueira (PE), 30 de junho de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CE00EDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo FME nº 016/2022. CPL. Aquisição. **Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores de parede destinados as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Jaqueira**, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FME nº 030/2022: **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI (JRKY5)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.423.778/0001-46. Valor Global para o fornecimento do item único, R\$17.550,00. Vigência formal comum: 25.08.2022 a 23.11.2022.

Jaqueira (PE), 25 de agosto de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E06E3385

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, Ratifica a Tomada de Preço de Licitação Nº 007/2023 com base no resultado do Parecer Técnico de Engenharia do Processo Licitatório Nº 007/2023, obedecidos os prazos de recurso. Obra Engenharia: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS ALIANÇA E ESCADA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PROVENIENTE DO CONVÊNIO 917101/2021/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, no Valor de: **R\$ 524.001,45 (Quinhentos e vinte e quatro Mil, um real e quarenta e cinco Centavos)**, em nome da empresa vencedora: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME. CNPJ Nº 07.560.062/0001-05**, por menor preço por empreitada global. Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ, 21 de março de 2023.

Homologação: **Tomada de Preço 002/2023.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:A52ABA36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Processo Licitatório Nº 048/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP-010/2022, Contratante: O Fundo Municipal De Educação De Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04; **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e maquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/03/2023 até 18/09/2023, Valor: R\$ 12.037,56, (doze mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) Data de Assinatura: 20/03/2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS

Secretária Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Processo Licitatório Nº 048/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP-010/2022, Contratante: O Fundo Municipal De Educação De Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21; **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e maquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/03/2023 até 18/09/2023, Valor: R\$ 68.920,80, (sessenta e oito mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) Data de Assinatura: 20/03/2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS

Secretária Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:3416BC8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A CPL de Lagoa do Ouro, Declara **VENCEDORA** com o valor global de R\$ 449.040,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais), a empresa: **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, estabelecida a R. Nelson Porto, 14, centro, Arcoverde/PE, CEP: 56506-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70, o objeto da Tomada de Preços para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMA DE 10M3, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE.**

Lagoa do Ouro, 21 de março de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:DD6E4585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2023**

PORTARIA Nº40, de 21 de março de 2023.

Nomeação de Diretor adjunto de contabilidade, **MARIA ALICE DE SOUZA FERRAZ CAVALCANTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. **MARIA ALICE DE SOUZA FERRAZ CAVALCANTE**, portadora do RG nº 9.871.450 SDS/PE e CPF nº 707.750.154-07, para exercer o Cargo de Diretor da Unidade Hospitalar, Símbolo DUHS, deste município.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:C3E31A71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Valor Total Estimado: **R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais)**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **24 de março de 2023.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 11 de abril de 2023.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO.

Pregoeira.

Lagoa dos Gatos, 21 de março de 2023.

Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

Pregoeira

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:C97982FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103-2022-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 103-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Após o Processo Licitatório nº 103/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF:** 04.356.868/0001-80, vencedora dos itens: 2, 3, 5 e 6, pelo valor global de **R\$ 45.282,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais)** e a empresa: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF:** 19.604.473/0001-26, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 8 e 9, pelo valor global de **R\$ 160,85 (cento e sessenta reais)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 069-2022-Processo Licitatório nº 103-2022.

Lagoa Grande/PE, 21 de março de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D4988805

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ:** 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratada: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF:** 04.356.868/0001-80.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **45.282,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 103/2022
Pregão Eletrônico: Nº 69/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 085/2022.

Contratada: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF:** 19.604.473/0001-26.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 160,85 (cento e sessenta reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 103/2022

Pregão Eletrônico: Nº 69/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 086/2022.

Lagoa Grande/PE, 21 de março de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:160595EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 016/2023, TOMADA DE PREÇO PML Nº 001/2023. Objeto Descr.: **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** Valor máximo aceitável: **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**. Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **24/04/2023 às 10:00h**. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@hotmail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br**.

Lajedo, 21/03/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:817B8D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, Objeto Nat.: **Compras**. Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final às cinzas dos resíduos sólidos do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo /PE. Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável **R\$ 88.800,00**. Início do acolhimento das propostas: **22/03/2023 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **03/04/2023 às 08:00h**. Início da sessão de disputa o dia **03/04/2023, às 09:00h**. Edital no site: **www.bnc.org.br**.

Lajedo, 21/03/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8C4A6C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 5%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,89.

Limoeiro, 13 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:26A5C9C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023-FME**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 5%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,89.

Limoeiro, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B556EB22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES &

CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 5%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,89.

Limoeiro, 13 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9B1270D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2022-FME**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 24,5% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** PANIFICADORA LEMOS LTDA. CNPJ Nº 11.539.004/0001-69. **Valor do Acréscimo:** R\$ 14.274,00.

Limoeiro, 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:15B454FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021 - FMS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA R. FREI ESTEVÃO, 116 – REDENTOR, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. **CPF:** 129.103.094-87. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.575,00. **Valor Total:** R\$ 18.900,00. **Nova Vigência:** 08/02/2023 a 08/02/2024.

Limoeiro, 07 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2BC209F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 710 – CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CREAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE PROPRIEDADE DO LOCADOR. **Locador:** PAULO ANTONIO TEIXEIRA. **CPF:** 105.606.104-91. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.000,00. **Valor Total:** R\$ 12.000,00. **Nova Vigência:** 22/02/2023 a 22/02/2024.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:15B5ED2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DO DIRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. **Contratada:** ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ:** 11.473.934/0001-67. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 19.675,08. **Valor Total:** R\$ 236.100,96. **Nova Vigência:** 01/02/2023 a 01/02/2024.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:C0121D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FME**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI. **CNPJ** Nº 26.739.555/0001-43. **Nova Vigência:** 08/02/2023 a 08/05/2023.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:B5A8E67E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, Nº 71, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** JAILSON GOMES GALDINO. **CPF:** 653.792.764-15. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.200,00. **Valor Total:** R\$ 14.400,00. **Nova Vigência:** 18/02/2023 a 18/02/2024.

Limoeiro, 17 de Fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:C2994B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - FMS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 007/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA ALEGRIA, 950 – SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE JOSÉ ALVES DE AMORIM, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** JOSÉ HERMES BORGES DA SILVA. **CPF:** 069.180.424-91. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.575,00. **Valor Total:** R\$ 18.900,00. **Nova Vigência:** 08/02/2023 a 08/02/2024.

Limoeiro, 07 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:5092E35C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do

Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 3,4%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,69.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AEDDD021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2021 - FMS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, Nº 467, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. LUIZ TÁVORA DE ARRUDA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** MARLENE DA SILVA ARAGÃO. **CPF:** 463.321.114-53. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.952,56. **Valor Total:** R\$ 23.430,72. **Nova Vigência:** 09/02/2023 a 09/02/2024.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3B7FB578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2023-FME**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 3,4%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,69.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6FFC1BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. **Percentual do Reequilíbrio:** 3,4%. **Valor Reajustado do Item 1:** R\$ 5,69.

Limoeiro, 01 de Março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:05E204D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTE DA MODALIDADE DE TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016357, PROGRAMA Nº 09032022. **Contratada:** J. DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.975.727/0001-04. **Prazo:** 60 (SESSENTA) DIAS. **Nova Vigência:** 28/12/2022 a 28/02/2023.

Limoeiro, 27 de Dezembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4EADAE30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 9,89% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SINCONV Nº: 821911/2015 Nº OPERAÇÃO Nº 1026725-44/2015. **Contratada:** CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. **Valor do Acréscimo:** R\$ 1.340.226,79. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 14.878.876,63.

Limoeiro, 25 de Janeiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CF16E75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022-FME**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2022 – Concorrência Nº 001/2022. Objeto: Acréscimo de valor correspondente a 0,93 (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. **Contratada:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. **Valor do Acréscimo:** R\$ 27.647,33. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.322.667,35.

Limoeiro, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:746F328C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-90. **Prazo:** 07 (SETE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.500,00. **Valor Total:** R\$ 24.500,00. **Nova Vigência:** 13/03/2023 a 13/10/2023.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BE1DCF26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022. Objeto: Adição de valor correspondente a 20,651066% (por cento) do Contrato referente à CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTE DA MODALIDADE DE TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016357, PROGRAMA Nº 09032022. **Contratada:** J. DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.975.727/0001-04. **Valor do Acréscimo:** R\$ 21.881,50. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 127.839,71.

Limoeiro, 27 de Janeiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F02BE033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2022-FME**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2022 – Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 4,222% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016357, PROGRAMA Nº 09032022. **Contratada:** THS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº 24.906.430/0001-35. **Valor do Acréscimo:** R\$ 5.699,84.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:7F6FCE59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2021-FME**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 11,95273161% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Contratada:** THS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº 24.906.430/0001-35. **Valor do Acréscimo:** R\$ 426.980,80. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.999.225,32.

Limoeiro, 02 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2DDFAF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2020**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2020**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 14,94% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Valor Reajustado:** 121.607,49. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 935.578,49.

Limoeiro, 16 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BC2BC185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2020**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2020**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2020 – RDC Nº 006/2020. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 9,90% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. **Contratada:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. **Valor Reajustado:** 76.919,58. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 853.882,15.

Limoeiro, 01 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:57D48916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTA LOCALIDADE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **PANIFICADORA LEMOS LTDA - CNPJ Nº 11.539.004/0001-69**, vencedora do ITEM 12, no valor Global de R\$ 63.250,00; **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 34.488.264/0001-58**, vencedora dos ITENS: 25, 31, 32, 33, 46, 51, no valor Global de R\$ 157.603,50; **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - CNPJ Nº 39.862.043/0001-11**, vencedora do ITEM: 20, no valor Global de R\$ 34.500,00; **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.368.186/0001-50**, vencedora dos ITENS: 61 e 63, no valor Global de R\$ 5.832,00 e **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 46.194.914/0001-31**, vencedora dos ITENS: 03, 08, 50, 52, 56 e 57, no valor Global de R\$ 137.913,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 21 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E43A90B2

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

À Empresa

**WN SOLUÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ sob o nº 40.660.759/0001-15**

Limoeiro, 21 de Março de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos após 3 tentativas. Produtos constantes nas OF's dos dias 10/11/2022, 25/11/2022 e 15/12/2022 - Pregão nº 028/2022 – FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos nas ordens de fornecimento emitidas nos dias 10/11/2022, 25/11/2022 e 15/12/2022 correspondentes ao Processo Licitatório nº 029/2022 - Pregão Eletrônico Nº 028/2022, do Fundo Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:3AC08734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO PEDAGÓGICA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 54/2012

CONSIDERANDO o ofício nº 248/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LAURENTINO**, matrícula nº 82.192, Professora Anos Finais, para ocupar a função de Coordenação Pedagógica no CMEI Sagrada Família.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de março de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 17 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DB3B1E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORIA DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ GERALDO BEZERRA**, portador do RG nº 3465332 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.040.854-49, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Operação – símbolo CC4.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 20 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A73D0E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o relatório e a Comunicação Interna nº 04/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 314/2022, em face da servidora **ADRIANA ALCÂNTARA OLIVEIRA**, matrícula nº 84.464, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes para apuração dos fatos relatados pela secretaria de origem, conforme documentação constante dos autos do processo;

CONSIDERANDO o julgamento, consoante determina o artigo 236 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade, que acata a recomendação pela exoneração a pedido da servidora, conforme requerimento anexado e encaminhado através do Ofício nº 35/2023 da Secretaria de Educação e Esportes, datado e protocolado em 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ADRIANA ALCÂNTARA OLIVEIRA**, matrícula nº 84.464, do cargo efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023, revogando-se as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:484DB928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 065/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2021 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Macaparana/PE, através do

Convênio nº. 885.325/2019. Valor Máximo Aceitável: R\$ 272.416,90 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos); e **ADJUDICO** seu **objeto para a segunda empresa colocada do certame: VIA NORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 20.945.413/0001-56, situada a Rua Henrique Justa, nº. 185 – Janga – Paulista/PE. CEP: 53.439-190, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA, brasileiro, casado, consultor de licitações, portador do RG nº. 4.702.091 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 733.933.984-15, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº. 15 – Vasco da Gama – Recife/PE. CEP: 52.280-475, que ofertou proposta no valor **global de R\$ 216.069,61 (duzentos e dezesseis mil sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, em concordância assinou o contrato de nº.032/2023, em 16 de janeiro de 2023, **no valor de R\$ 215.469,60(duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Macaparana/PE, 08 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6A6094A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2023 - PREFEITURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Macaparana/PE, através do Convênio nº. 885.325/2019. DOTAÇÃO: 02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 15.451.0013.0000 – Execução de pavimentação e obras complementares bem como revestimento asfáltico. 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Segunda empresa do certame Contratado: **VIA NORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.945.413/0001-56.** Valor R\$ 215.469,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: de 16/01/2023 a 16/05/2023.

Macaparana/PE, 21 de março de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B32DB41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 – CONVITE Nº. 004/2021

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2021, assinado em 31 de maio de 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 11.511.754/0001-22, localizada na Rua Eliseu Cavalcanti, 71, sala 01, Cordeiro – Recife/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 07 (sete) meses, ou seja, de 04 de março de 2023 à 04 de outubro 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 21 de março de 2023.

MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde - Interina

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CCEFA0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras, para fins agrícolas, no município de Machados através de trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade de aração), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola dos agricultores do município, na zona rural do Município. Valor: R\$161.030,00. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 21/03/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1ACE3FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO CPL

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Manari/PE - torna público e notório o resultado do Convite nº 002/2023. Processo nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de reforma e pinturas nas escolas da rede municipal de ensino na zona rural do município de Manari/PE. Resultado: procedimento **fracassado**.

Manari, 20 de março de 2023.

COSME DA SILVA MENEZES

Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CEEC9B42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato FMS nº 042/2023. Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. CPL. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, destinado a atender as necessidades dos pacientes do Município de Maraial-PE, que realizam Tratamento Fora do Domicílio-TFD, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADO: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº15.332.890/0001-06 que sagrou-se vencedora do item único pelo valor global de R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Maraial (PE), em 20 de março de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Saúde de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B5E5436C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

CF nº 035/23. Objeto. Aq. de Materiais de Expediente e didáticos para escolas e Creches. Partes FME e a Empresa: **EDIMILSON B. DOS SANTOS JUNIOR ME** CNPJ Nº 43.628.792/0001-56. Valor R\$ 47.619,10. Prazo até 31/12/23.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6BA2D95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

CF nº 036/23. Objeto. Aq. de Materiais de Expediente e didáticos para escolas e Creches. Partes FME e a Empresa: **VIVA DIST. DE PROD. LTDA** CNPJ Nº 20.008.831/000117 Valor R\$ 68.075,19. Prazo até 31/12/23..

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BOEDBA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

CF nº 037/23. Objeto. Aq. de Materiais de Expediente e didáticos para escolas e Creches. Partes FME e a Empresa: **EDVALDA P. DA SILVA SOUZA ME** CNPJ Nº 05.682.465/0001-93. Valor R\$ 38.714,40. Prazo até 31/12/23.

MARCILENE DAVID TORRES
Sec. De Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9F4E8283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Errata

A CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, verificando divergências na numeração de processo faz a seguinte errata: Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição 3303 do dia 21/03/2023 que se referia ao Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão Presencial nº 014/2023. Considere-se Processo Licitatório nº 046/2023 – Pregão Presencial 011/2023. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente.

Mirandiba PE, 21 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2B8AA841

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS	660	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		10.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF	660	10.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D1C94BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.189 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (EMENDA 23, 012,016,027) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	250.000,00
1545108101.189 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (EMENDA 23, 012,016,027) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	700	250.000,00
2678208082.304 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	500.000,00
Total		1.000.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	250.000,00
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	700	250.000,00
2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	500.000,00
Total		1.000.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A1F1562C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO - 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- 015/2022.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 029/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2022 – SRP nº 003/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R\$ 423.802,89 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos). **Empresa 01: Lote: 05**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01: FREEDOM DO BRASIL LTDA- ME**, CNPJ: 35.733.585/0001-33, pelo valor global de R\$ 30.499,87 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). **Empresa 02: Lote: 06**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA- ME**, CNPJ: 35.459.909/0001-97, pelo valor global de R\$ 7.499,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Empresa 03: Lotes: 04 e 10**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-EPP**, CNPJ: 15.114.641/0001-44, pelo valor global de R\$ 25.051,83 (Vinte e cinco mil, cinquenta e um real e oitenta e três centavos). **Empresa 04: Lotes: 01, 02, 03 e 07**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor global de R\$ 212.099,84 (Duzentos e doze mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 21 de Março 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B603979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO - 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- 003/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 005/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços nº 002/2023 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado, em um único lote, para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Nazaré da Mata/PE. Valor Máximo Aceitável: 489.907,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). **Empresa 01: Lote: 01**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM- ME**, CNPJ: 13.492.435/0001-42, pelo valor global de R\$ 489.624,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 21 de Março 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:28170989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023/PMO. Tomada de Preços nº 002/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação de pista de atletismo localizada na Vila Olímpica, Rio Doce – Olinda/PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **11/04/2023, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-9242-5459.

Olinda, 21 de março de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B3B13E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

SECRETARIA DE GOVERNO
GOVERNADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 34/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA
Objeto: Locação de aparelhos de Ar-Condicionado novos, com instalação, desinstalação e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades desta secretaria de Governo, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo Licitatório nº 016/2022 - PMO e seus anexos.
Valor R\$: R\$ 126.198,60 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 meses (28/02/2023 a 27/02/2024)
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023
Assinam: Pelo Município de Olinda Carla Tadeia Silva de Siqueira Moura – Secretária de Governo.
Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA: Márcio da Cunha Cavalcanti – Empresário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A8E9AF84

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste ao contrato nº 128/2019, cujo versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível – Lote/ítem 03 – veículo tipo pick-up com 03 portas, motor dianteiro transversal, número de cilindros 04, número de válvulas 08, combustível, flex, cilindrada (CM1 368CM, potência (CV) 86CV(E)/85 CV(G) a 5750RPM, torque (MKGT), 12,5 MKGF (G) a 3500RPM, cor branca, com ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, veículo com máximo de 02(dois) anos de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda/PE, com a empresa **PARVI LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.146/0001-09, prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de Setembro de 2022 até 30 de Setembro de 2023, com fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam o termo aditivo o Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Secretário de Gestão Urbana, e a Sr.ª José Amaury Dias Pedrosa, representante da Empresa.

Olinda, 21 de março de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:DE475630

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2008

Sexto termo aditivo ao contrato nº 011/2008, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, locatário, e o Sr.ª DJAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF nº 173.594.574-91, neste ato representado por sua procuradora a Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, locador. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 011/2008, situado à Rua Cecília Meireles, nº 20, Guadalupe, Olinda/PE, onde funciona a USF Vila São Bento, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2023. Valor mensal do aluguel R\$: 697,36 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Olinda, 20 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E1B86702

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

Nono termo aditivo ao contrato nº 033/2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, locatário, e o Sr.ª MÁRCIA CRISTINA DE LIMA, CPF nº 066.634.424-82, locadora. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 033/2014, situado à Rua Veleiro, nº 559, Peixinhos, Olinda/PE, onde funciona a USF Azeitona I e II, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2023. Valor mensal do aluguel R\$: 4.432,47 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Olinda, 20 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E7592790

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 18º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006

Décimo oitavo termo aditivo ao contrato nº 012/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela secretaria de saúde, locatário, e o Srº MIZAEL DE LEMOS DE VASCONCELOS, CPF nº 093.598.934-04, locador. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 012/2006, situado à Rua da Linha, nº 906, Alto da Bondade, Olinda/PE, onde funciona a USF Alto da Bondade, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2023. Valor mensal do aluguel R\$: 1.008,26 (hum mil e oito reais e vinte e seis centavos).

Olinda, 10 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0E546C42

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 024/2023 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membro de apoio das Comissões Permanentes de Licitação no âmbito da Secretaria dessaúde, a servidora **ANACELY DE SOUZA ALMEIDA, matrícula: 17992-2;**

Art. 2º -Atribuir a servidora designada no art. 1º desta Portaria, na função acima especificada, a gratificação de membros das Comissões Permanentes de Licitação estipulada pelo Decreto nº 177/2014;

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 21 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C107739C

SECRETARIA DE SAUDE
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: ENFERMEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	5	2521	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES
CATEGORIA: ENFERMEIRO DIARISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	17	2271	MÍRIAN JERÔNIMO DA SILVA MELO
2	18	123	EDIVÂNIA CRISTINA DA SILVA
CATEGORIA: TÉCNICO ENFERMAGEM DIARISTA			
Nº	CHAMAMENTO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO		
1	15	1492	LUCINALDA MARIA SILVA NASCIMENTO
2	16	3233	LINDINALVA MARIA DA SILVA
3	17	2148	LÉCIA DA SILVA MACIEL
4	18	3236	ROSEANE FERNANDA DA SILVA LIMA
5	19	280	PERLA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
6	20	3554	JOQUEBE DE SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8DD2D71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Pregão eletrônico (srp) nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 015/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos destinados as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Contratado: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor: R\$795.500,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 16/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Orobó, 21 de março de 2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:86B35F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Pregão eletrônico (srp) nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 015/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE e Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Fornecedor registrado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71. Valor: R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). Data da assinatura: 16/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

Orobó, 21 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:B543BA1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Pregão eletrônico (srp) nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 015/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE. Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71. Valor: R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). Data da assinatura: 16/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

Orobó, 21 de março de 2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:32A4D7CE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022**

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na edição do dia 10/02/2023, páginas nº 107, Código Identificador da matéria: 6D2B2C9C

**Onde se lê: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023”****Leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 037/2022”**

Orobó/PE, 21 de março de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE**Publicado por:**Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:E98D19D1**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Pregão eletrônico (srp) nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 015/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE e Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Fornecedor registrado: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor: R\$795.500,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 16/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Orobó, 21 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito**Publicado por:**Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:508EB15C**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

Pregão eletrônico (srp) nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 010/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa visando à Locação de caminhão compactador de lixo e caçamba para transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Orobó/PE até o aterro sanitário mais próximo (C.T.R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO EIRELI, na cidade de Passira/PE). Fornecedor registrado: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, CNPJ: 18.395.252/0001-22. Valor: R\$ 351.487,20 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 28/02/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 21 de março de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito**Publicado por:**Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:1672DE1F**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

Pregão eletrônico (srp) nº 006/2023 - Processo Licitatório nº 010/2023. Objeto: registro de preços, consignado em ata, com vistas à eventual contratação de empresa visando à Locação de caminhão compactador de lixo e caçamba para transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Orobó/PE até o aterro sanitário mais próximo (C.T.R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO EIRELI, na cidade de Passira/PE). Contratado: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, CNPJ: 18.395.252/0001-22. Valor: R\$ 351.487,20 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 28/02/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 21 de março de 2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro**Publicado por:**Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:AD215079**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2023 FMSO****Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº
005/2023****Objeto:** Aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais para sala de atendimento educacional especializado (AEE). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **04/04/2023** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 22/03/2023 às 10:00h ao dia 03/04/2023 às 13:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 21/03/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro**Publicado por:**Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E24C138C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**Processo Licitatório Nº: 02/2023; Pregão Eletrônico Nº 002/2023; Serviço de Engenharia; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Objeto **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANAIS À CEU ABERTO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - PERNAMBUCO**, e Adjudicação do objeto à:

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 36.207.681/0001-00 no valor total de R\$ 198.999,99 (cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Palmares/PE, 20 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0CC381B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 004/2023; Pregão Eletrônico Nº 003/2023; Outros Serviços; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP, Objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web, e Adjudicação do objeto à:**

SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 29.345.698/0001-69) no Global de R\$ 597.504,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e quatro reais).

Palmares/PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:DC2AA736

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023. **Aquisição:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido dos itens:** R\$ 397.351,71. **Início do acolhimento das propostas:** 22/03/2023 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 03/04/2023 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 03/04/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Amauri de Medeiros - SN - Centro - Palmeirina/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC - Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Palmeirina/PE, 21 de março de 2023

VALENTIN AVELINO VIANA NETO

Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:3CCE213D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023.**

DISPÕE DA ACEITAÇÃO DO VETO À EMENDA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 17/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “RENASCE UMA ESPERANÇA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

Considerando a manutenção do Veto à Emenda Aditiva ao PL Executivo nº 17/2022, apreciado na Reunião Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023 da Comissão de Justiça e Redação;

DECRETA

Art. 1º Fica aceito o Veto à Emenda Aditiva de autoria do vereador José Jadiel de Andrade, ao Projeto de Lei Executivo nº 17/2022, que dispõe sobre a criação do Projeto “Renasce uma Esperança” no âmbito do Município de Panelas/PE, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 21 de março de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:EB31B0D0

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023.**

“DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133. DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PANELAS/PE.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização até o dia 01/04/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infra legal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva.

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço e capacitação de servidores que atuam na área logística.

CONSIDERANDO o exíguo prazo para adequar todo o sistema logístico desta Casa Legislativa à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e seus respectivos regulamentos, de forma a não interromper o planejamento e os ciclos de contratações em curso.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto Legislativo dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de Licitações e Contratos Administrativos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos estaduais.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores do Município de Panelas poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento gerado e indexado ao respectivo processo até 31 de março de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º- O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo deverá observar as seguintes disposições:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada.

II – justificativa de contratação do objeto, indicando, conforme o caso.

- a) **Risco a descontinuidade do serviço prestado ao órgão contratante;**
- b) **Risco a descontinuidade do programa de governo ou política pública; ou**
- c) **Risco a segurança de pessoas e/ou de patrimônio.**

Parágrafo único: Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado de autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º- Quando a Administração desta Casa Legislativa optar por realizar licitação com base no registro de preços, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Ata de Registro de Preços gerada, continuará válida durante toda a sua vigência que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas leis.

Art. 5º- Os editais das licitações e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo, deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial vinculado, até o dia 30 de setembro de 2023.

§ 1º - No âmbito deste legislativo municipal, a obrigação de publicação dos atos de contratação se dará apenas em Diário Oficial vinculado, até a devida regulamentação, formação e capacitação da equipe de contratação para realização das referidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º - No âmbito deste legislativo municipal, o rito procedimental das dispensas e inexigibilidades, seguirá o antigo rito, até a devida regulamentação, formação e capacitação da equipe de contratação para realização dos referidos procedimentos.

Art. 6º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE, em 21 março de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:AE271C9D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.**

DISPÕE DA ACEITAÇÃO DO VETO À EMENDA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 12/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

Considerando a manutenção do Veto à Emenda Modificativa ao PL Executivo nº 12/2022, apreciado na Reunião Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023 da Comissão de Justiça e Redação;

DECRETA

Art. 1º Fica aceito o Veto à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 12/2022, que dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no âmbito do município de Panelas/PE, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 21 de março de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:D3CA230E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: Tarcísio Francisco da Silva 11415784418
CNPJ n.º 40.711.441/00001-16
Objeto: Referente a serviço e buffet para camarim dos artistas que se apresentarão na tradicional festa da Vila de Pau Ferro.
Valor: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C2B317B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 44.044.248/0001-20

Objeto: Referente a aluguel de mesas, cadeiras e tendas para as festividades da Vila de São José do Bola.

Valor: R\$ 12.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de março de 2023

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:6A7E89BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA

CNPJ n.º 16.837.402/0001-85

Objeto: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento na Vila de São Lázaro, cumprindo calendário e festividades do município.

Valor: R\$ 8.000,00(oito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de março de 2023.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:5B6F42B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATO N° 113/2022

Credenciamento – N° 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 148.424.754-04. **GODOFREDO FERREIRA DA SILVA**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE.

Diretor de Cultura.

Publicado por:

Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:1262937F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATO N° 114/2022

Credenciamento – N° 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 129.517.234-82. **JACKSON ROMÁRIO CAVALCANTE**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de

bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE.

Diretor de Cultura.

Publicado por:

Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:DBA0E9E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATO N° 115/2022

Credenciamento – N° 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 164.198.024-90. **MAICON ROBERTO DA SILVA**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE.

Diretor de Cultura.

Publicado por:

Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:E0A42C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2022

CONTRATO N° 116/2022

Credenciamento – N° 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 112.141.104-52. **MAYRA SAMILLA DA SILVA**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE.

Diretor de Cultura.

Publicado por:

Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:84A56362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2022

CONTRATO N° 117/2022

Credenciamento – N° 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 007.703.224-17. **VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE.

Diretor de Cultura.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:40FE2380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022
CONTRATO Nº 118/2022

Credenciamento – Nº 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, ATRAVÉS DA **DIRETORIA DE CULTURA**. CPF do Contratado: 058.408.844-21. **VANIA MARIA BEZERRA**; objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.812,00**. Data de Assinatura: 02/09/2022.

OBERDAN DA SILVA DE ANDRADE
Diretor de Cultura.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:1D3BB948

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória de nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:EADE0B2E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À CÂMARA MUNICIPAL DE PANEAS PARCELA DE IMÓVEL URBANO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA DE PANEAS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar parcela do imóvel constante da Matrícula nº 1.098, constante das fls. 77 do livro

2-I, do Registro Geral de Imóveis de PANEAS/PE à Câmara Municipal de PANEAS, equivalente ao terreno dos fundos do imóvel, com 56,65m2 (cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º. É vedado ao Donatário vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma alienar a terceiro a área doada, que deve ser destinada unicamente para fins de ampliação da Casa Legislativa.

Parágrafo único- As obras ocorrerão sem interferência no funcionamento das atividades no restante do imóvel e em relação a ele serão independentes, com acesso direto através dos fundos do imóvel ou pela lateral já pertencente ao Donatário.

Art. 3º. As despesas com a lavratura e o registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes serão de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:44F28EDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 198/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **SIMONE DE BARROS SILVA SANTOS**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 4º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:19A947B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 199/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **SIMONE JORGE DE MELO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 15º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:573742CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 200/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **SUSANA ALVES DE ARAÚJO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 6º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:87CEFEF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 201/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **TATYANE DOS SANTOS BELFORT PRATES**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 5º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:43539461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 202/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **VALQUÍRIA CLAUDINO PEREIRA**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BFC2FFD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 203/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **VILMA FERRO DE MORAIS HERCULANO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 6º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2C0EFB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 204/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **VINÍCIUS SIQUEIRA JACOBINE**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:91976E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 205/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MATHEUS HENRIQUE DE GÓIS GOMES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BE18B25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 206/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MARIA IARA ALVES DA COSTA MARTINS**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 17º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1E3EDCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 207/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 8º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C1C60310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 208/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MICHELE ROBERTA MONTEIRO DE ARAÚJO LOURENÇO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 12º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, devendo a mesma prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C9D00A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 209/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **MANOEL JEFFERSON DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:35541F54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 210/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOSÉ LAÉCIO DE OLIVEIRA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 7º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E4759EBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 211/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOZÉLIO AGOSTINHO LOPES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3946442F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 212/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JULIANA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 18º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6FD198C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 213/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **QUITÉRIA IARA NUNES DOS SANTOS**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora acima citada para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B96A34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 216/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JULIANA FERREIRA RICARDO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5ED865BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 217/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 4º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5099E62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 218/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **KÁTTYLLA MARIA FERREIRA FELIX**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 19º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B7A94C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 219/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **DANIEL FERNANDO ALVES DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E2C75954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 220/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **DANIELLY DARLY DOS SANTOS ACIOLY**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:642CB507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 221/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **DANIEL VIRGINIO DA SILVA JUNIOR**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 13º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8F1F569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 222/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em

especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **LAURA CINTIA REIS ARAÚJO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D2E2FF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 223/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **LARISSA CAROLINE LIMA MELO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:239EDFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 224/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o (a) Sr.(a) **DIEGO RAMON DE FREITAS NEVES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1268254C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 225/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **LEIDIANE DA SILVA ESTEVÃO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:60283BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 226/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **LUCÉLIA DANIELA DA SILVA VILELA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 10º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:43CF5FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 227/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ANDERVÂNIA RENATA DA SILVA COSTA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C963365D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 228/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ALEX DE ARAÚJO LIMA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:78911888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 229/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA DE SOUZA LEITE**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 8º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:62E9B714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 230/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ANNE DANIELLE DE AZEVEDO ALVES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 9º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:02834E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 231/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO DANTAS DA ROCHA NETO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:263C94D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 232/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **BEATRIZ PREVIATI DE ARAÚJO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 7º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3D372267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 233/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 14º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D898CECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 234/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **GILVANETE BARBOSA PORFÍRIO**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E914322A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 235/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **IVALDO ELIZIÁRIO DOS SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:260C3FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 236/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JÉFTER GOMES DE MELO GOES**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B63D0CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 237/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOSÉ EDSON DE MELO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:61EBA54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 238/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **SUEUDA MARIA ALVES DA SILVA**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 9º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C3620694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N.º. 239/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **BRUNO NUNES DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DED7FCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N.º. 240/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ROBSON ALVES FEITOSA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 4º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E5C8DBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N.º. 241/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **CLAUDIA ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:448E2AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N.º. 242/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JEFFERSON GOMES DE ARAÚJO**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 9º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:38247A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 243/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ANDREUS MAURICIO SANTOS**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A1D289CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 244/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **CICERO RAUL DA SILVA XAVIER**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 6º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CCAB6DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 254/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 47% por cento ao servidor, **MARIA DO SOCORRO SALGADO PORTO**, portador do CPF: **238.465.264-87**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 09 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E915F00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 245/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOBSON BARBOSA PEREIRA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:63FABC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 246/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **UIARA MARIA DE BARROS LIRA LINS**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 03 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F9FE5A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 247/2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOSÉ IVO FERREIRA DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 7º lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6A71E6DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 252/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 47% por cento ao servidor, **MERCILANDIA ALVES DA SILVA**, portador do **CPF: 095.847.714-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:04C99DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 253/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39% por cento ao servidor, **DIEGO SANTOS FERREIRA**, portador do **CPF: 114.888.504-45**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 09 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8F97001F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 254/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 47% por cento ao servidor, **MARIA DO SOCORRO SALGADO PORTO**, portador do **CPF: 238.465.264-87**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 09 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:418EA4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 255/2023-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Calçado - PE, pelo período de 07 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024, a servidora efetiva deste Município, a senhora **KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES**, concursado e nomeado em 01 de março de 2023, através da Portaria Nº 217/2023-GP, inscrito no CPF: 057.987.514-81, RG: 6.046.237 SDS/PE com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:279317FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 188/2023-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39% por cento ao servidor, **JAIRO SANTOS DA SILVA** portador do CPF: **062.758.964-26**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:CB6A6017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DO RESULTADO DO FINAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA-COOPAG, CNPJ. 04.362.151/0001-40**, no valor de **R\$ 628.183,56 (seiscentos e vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:F0296811

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2023 - EDITAL
RETIFICADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 - EDITAL
RETIFICADO**

Processo Licitatório Nº 027/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58.994,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/03/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/03/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C002B891

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FMAS - Nº040, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA FMAS - Nº040, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUZIA XAVIER DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 6903277-SDS/PE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 049.146.454-16, para o cargo de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria da Administração e Finanças do município, promova os respectivos assentamentos para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 01 de março de 2023

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em.....// 2023.

.....
Matricula nº

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Andrea França Freire

Código Identificador:23212860

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 041/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Exonerar SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA CECILIA SILVA PEDROSO BELTRAO**, portador do RG. Nº 9456504-SDS/PE e CPF. Nº 113.764.994-10, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 16 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:CB9CEE97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 042/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANGELICA MAGDA NUNES DA SILVA**, portador do RG. Nº 8184974-SDS/PE e CPF. Nº 085.722.644-42, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:71D98EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DA MATERIA DO DIA 09/03/2023

ONDE LÊ PROCESSO: 011/2023. **COMISSÃO:** CPL.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0010/2023.
LEIA-SE PROCESSO: 08/2023. **COMISSÃO:** CPL.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0008/2023.,

Pedra, 21 de março de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:11412C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.26/2022

PORTARIA nº 026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR:GIULIA MARIA BERNARDO VAZ, CPF:054.513.684-90, para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, lotada na Secretaria de Educação e esportes, provimento em comissão, **símbolo CC-01.**

Art. 2º A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 31 de janeiro de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DDF1CEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I

deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado). O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE DOS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
444410	MARIA VITÓRIA DE FREITAS PEREIRA	18º

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
721817	JACKSON OLIVEIRA DA CRUZ	2º

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
730117	FABIO JÚNIOR LEITE MARTINS	1º

PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
729494	MARIVALDO OMENA BATISTA	1º

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
431651	JOSE ADEILTON CORDEIRO DE SOUZA	2º

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:84749377

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2023/FME

-Processo Nº: **015/2023/FME**

-Pregão Eletrônico SRP Nº **009/2023/FME**

-Objeto Descr: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº **009/2023/FME**, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de 602.900,00 (seiscentos e dois mil e novecentos reais)

J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35, com o item: 2 no valor total de R\$444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, CNPJ: 13.606.594/0001-20, com o item: 1 no valor total de R\$158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

Pesqueira - PE, 21 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BF7A7575

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras no valor total de 602.900,00 (seiscentos e dois mil e novecentos reais)

J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35, com o item: 2 no valor total de R\$444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, CNPJ: 13.606.594/0001-20, com o item: 1 no valor total de R\$158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

Pesqueira - PE, 21 de Março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:2BD83C21

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023/FME - Processo Nº: 015/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de 602.900,00 (seiscentos e dois mil e novecentos reais)

J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35, com o item: 2 no valor total de R\$444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais);

POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, CNPJ: 13.606.594/0001-20, com o item: 1 no valor total de R\$158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 21 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,

– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:1E30DFE6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
015/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 008/2023/FME**

Ata de Registro Preços nº 008/2023/FME- - Processo Nº 015/2023/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 009/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do *Pregão* nº 009/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 21 de Março de 2023, ASSINATURA: 21/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$602.900,00 (seiscentos e dois mil e novecentos reais): J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35, com o item: 2 no valor total de R\$444.800,00**

(quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais); **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA, CNPJ: 13.606.594/0001-20, com o item: 1 no valor total de R\$158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 21 de Março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,

Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6BF2468C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 017/2023/FME.

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023- FME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos tipo cópias preto e branco e coloridas, encadernação, cartazes A3 em couche, panfletos A4, dentre outros em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023/FME está adiado para o dia 31/03/2023 às 10:00 horas, por motivo de readequação do termo de Referência. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:92638A1D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022/FME**

-Processo Nº: 034/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 026/2022/FME.

-Objeto Descr: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 129/LIC/2022/FME

-Contratado: **IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**

-CNPJ Nº 10.776.647/0001-63

-VALOR- R\$ 7.234.685,04 (Sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Pesqueira-PE, 31 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:BB6EF216

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ/PE
RESULTADO PROCESSO 004/2023
TP 001/2023**

A CPL juntamente com Assessoria Técnica, profere o presente julgamento de habilitação dos licitantes participantes do Tomada de Preços Nº 001/2023 que tem como Objeto: readequação das unidades escolares em diversas localidades conforme projeto básico e planilhas. Foram consideradas **HABILITADAS** a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 29.505.771/0001-12, ATILA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 18.546.265/0001-55, ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ 34.737.334/0001-64, tendo em vista que os documentos de habilitação atendem ao que foi exigido no instrumento convocatório; e **INABILITADAS** as licitantes: E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 30.723.760/0001-98, AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 36.376.673/0001-98, JANAANA B N DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 36.207.681/0001-00, S C SOUZA DA SILVA EIRELI CNPJ 08.250.978/0001-13, FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 27.025.488/0001-68, IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.073.258/0001-68 e OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ 41.551.578/0001-13, por não atendimento aos itens do edital. Diante do exposto, caso não haja recurso, fica as empresas habilitadas convocadas para abertura dos envelopes de Proposta de Preços no dia 30/03/2023 as hrs11:00.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:CA3623AC

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO PROCESSO 011/2023
TP 001/2023**

A CPL juntamente com Assessoria Técnica, profere o presente julgamento de habilitação dos licitantes participantes do Tomada de Preços Nº 001/2023 que tem como Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de apoio técnico para o município. Foram consideradas **HABILITADA** a empresa PRESTTO CONSULTORIA CNPJ 42.423.153/0001-91, tendo em vista que os documentos de habilitação atendem ao que foi exigido no instrumento convocatório; e **INABILITADAS** as licitantes: HBS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 40.419.104/0001-50, JANAINA B N DE OLIVIERA LTDA CNPJ 36.207.681/0001-00 E PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 13.350.372/0001-90, por não atendimento aos itens do edital. Diante do exposto, caso não haja recurso, fica as empresas habilitadas convocadas para abertura dos envelopes de Proposta de Preços no dia 30/03/2023 as hrs10:00.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:9A4DAFEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 005-2023**

EMENTA: Convoca a VI – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Quixaba – PE, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, tendo como tema “ **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19**”, as 8h da manhã no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, localizado na Rua Antonio Salvador de Araújo, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D71EA16E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2023 CONTRATO nº 023/2023. Contratante O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38**, O objeto deste contrato: Este Contrato de Programa tem por objeto a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Urbanos do Consórcio, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017 para os municípios consorciados, inclusive de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. No valor total **R\$ 33.482,81 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

Riacho das Almas/PE, 13 de março de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9DE3241E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 003/2023 CONTRATO nº 030/2023. Contratante O

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61 em conjunto com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38. O objeto deste contrato: Contrato de Programa tem por objeto a contratação, por meio da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022 – Processo Administrativo 004/2022 realizado pelo Consórcio CONIAPE, para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, com fornecimento de equipamentos em comodato para o município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações descritas no termo de referência do Pregão Presencial nº 002/2022 realizado por este consórcio. Com vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura. No valor total **R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais), sendo realizado em pagamentos mensais de R\$ 6.520,00 (Seis mil, quinhentos e vinte reais)**

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:157B141F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2022 CONTRATO nº 029/2023 Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Mauricio de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru/PE, O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital., que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor total R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:793F6796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2022 CONTRATO nº 026/2023 Contratante O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Mauricio de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru/PE, O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital., que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor total R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AD612487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2022 CONTRATO nº 027/2023 Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL – RIACHOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.696/0001-45. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Mauricio de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru/PE, O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital., que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor total R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais).

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

WANDERLEI BRAZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B861A0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2022 CONTRATO nº 028/2023 Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05. Contratada: BETA INFORMATICA LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Mauricio de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru/PE, O objeto deste contrato é a Contratação

de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição, do presente contrato. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor total R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Riacho das Almas/PE, 21 de março de 2023.

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:C5332CCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 002/2023.**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o CPF nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada 7, nº 72, Loto Novo Salgueiro, Minervina Franklin – Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o 068.378.114-60, portador da Cédula de Identidade 7.588.083 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.606.453.593/9, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO (A)**, obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Intérprete de Libras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, pela função de **Intérprete de Libras**, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2022 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

- 1 – Acompanhar como Intérprete de Libras o total de 40 (quarenta) horas/aulas, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7CB559D1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 006/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) **CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Barros, nº 1100, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 058.914.794-35, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.630 – SDS-PE, PIS/PASEP 202.00146.25/9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do

presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas, na disciplina Libras no Curso de Pedagogia e Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 – Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 – Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 – Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:20B948B8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 027/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Romão Bem Sampaio, Nº 00207, Santo Antônio, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.240.084-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.762.774 - SDS/PE, PIS/PASEP 16218422985, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

- 1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Educação Infantil e Especial, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Docente da Educação Infantil e Especial, no curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:25COA3CB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 030/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) JOÃO CLEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **JOÃO CLEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Quinca de Salgueiro/PE, nº 317, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 319477097 – SDS-PE, PIS/PASEP 127.13173.45/2 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

- 1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Filosofia da Educação, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Matemática Aplicada, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

JOÃO CLEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:17C7031A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 032/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). **HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria José Sampaio, Nº81, Bairro: Copo de Cristal, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.265.555 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 850.221.446-20, PIS/PASEP 125.11825.31/9, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 1.833,00 (Mil oitocentos e trinta e três reais) correspondente a 65 (sessenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de : 65 (sessenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Língua Inglesa VII e, 25 (vinte e cinco) horas-aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Médio no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:FFECB368

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 037/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ANA MARIA DE GOES E LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES**

DEODATO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **ANA MARIA DE GOES E LIMA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Tenente Osvaldo Varejão, Nº 460, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 946.183.484-53, portadora da Cédula de Identidade nº 4.893.802 SDS/PE, PIS/PASEP 1.800.070.800-6, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, nos Cursos de Pedagogia, Matemática, Letras e Ciências Biológicas, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais) correspondente 80 (oitenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual, no Curso de Matemática, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Leitura e Produção de Texto I, no Curso de Letras, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Língua Portuguesa e Produção Textual II, no Curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção de Texto, no Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,
Presidente AEDS

ANA MARIA DE GOES E LIMA,
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8749E221

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 038/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) SANDRA SANTANA FREIRE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). **SANDRA SANTANA FREIRE** brasileira, residente e domiciliada na Rua S Pedro, Nº37, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8.370.061 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 784.137.904-10, PIS/PASEP 19033891657, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Letras e Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de : R\$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução a Linguística no Curso de pedagogia e, 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Literatura Brasileira III no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

SANDRA SANTANA FREIRE.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2CAB9CCF

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 049/2023.**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) CLENILSON PANTA ANGELIM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **CLENILSON PANTA ANGELIM**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, nº 317, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP-PE, PIS/PASEP 1.900.725.087-9 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, nos Cursos de Matemática, Ciências Biológicas e Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 80 (oitenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

- 1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geometria Plana, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Lógica Matemática, no Curso Matemática, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino da Educação Física, no Curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Bioestatística, no Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

CLENILSON PANTA ANGELIM.

Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6DDD1A56

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 051/2023.**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) MARIA DARA SOUZA BARROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MARIA DARA SOUZA BARROS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Projetada, nº 2, Loteamento Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 110.720.854-88, portadora da Cédula de Identidade nº 9.191.780 - SDS/PE, PIS/PASEP 201.37586.83/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal,

artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso De Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas, na disciplina Literatura da Língua Inglesa I, no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas

aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

MARIA DARA SOUZA BARROS.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4D0D85E2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 039/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) FRANCISCA ELINEIDE DE DE SÁ MAGALHAES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). **FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Odom Nunes de Carvalho, Nº 292, Granja Aurora, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 2.639.409 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 867.117.844-72, PIS/PASEP 124.82733.76/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Língua Portuguesa e, 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Prática Docente da Língua Portuguesa do Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 - Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:623F90BE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 052/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Vicente Oliveira, Nº 105, Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o 600.065.524-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4762213 – SSP/PE, PIS/PASEP 180.00468.72/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de **Pedagogia**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.115,00 (Dois Mil, cento e quinze reais) correspondente a 75 (setenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 75 (setenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia I, 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Seminário Temático V, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Arte Cultura e Educação e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Literatura Infante Juvenil no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AC5DCF81

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 053/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL**, brasileira, professora, residente e domiciliada no Av. Si. Monte Videu, Nº 05, Zona Rural, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 817.309.003-30, portadora da Cédula de Identidade nº 2006029064082 - SSP/CE, PIS/PASEP 17064669542 01, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do

presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Cursos de Pedagogia e Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.397,00 (Dois Mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente a 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Antropologia da Educação, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação do Campo, 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica I, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Seminário temático VII, no Curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Antropologia Socioeducacional, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6E532B10

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 054/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 597, Centro, Belém do São Francisco – PE, inscrito no CPF sob o nº 683.493.514-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.184 – SSP-PE, PIS/PASEP 124.37259.93/9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.297,44 (Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas sendo, 20 (vinte) na disciplina de Estrutura Algébrica e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Álgebra Linear I no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8A2A4C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 054/2022 – Pregão Eletrônico Nº 021/2022. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de itens personalizados (troféus, medalhas e Garrafas do tipo Squeeze) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes. Empresa vencedora/valor total: **R\$ 17.155,20** (dezesete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** – CNPJ: 28.480.081/0001-93, com os itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 21/03/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 21 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:FE533B22

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 238/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 158/2022 da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco, solicitando a renovação da cessão do servidor Cicero Leomar da Silva;

CONSIDERANDO o ofício de nº 419/2022 da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o qual confirma a renovação da cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR CEDÊNCIA** do servidor abaixo relacionado, colocando-o à disposição da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco durante o período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023:

Matrícula	Servidor (a)
127698	Cicero Leomar da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EE1AFFB8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2023**

Salgueiro/PE, 21 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o regime de reciprocidade existente entre o Município de Salgueiro/PE e o Município de Barbalha/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - **Ceder** o servidor **Rosivaldo Pereira Morais**, matrícula nº 129986, pertencente a Prefeitura do Município de Salgueiro/PE, ocupando o cargo de Médico, ficando à **disposição da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE com ônus a Prefeitura de Barbalha/CE, de 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 02 de março de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato;

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:295E5F06

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 243/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PERMUTA** das servidoras abaixo relacionadas, colocando-as à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada/PE, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Função	Prefeitura Municipal de Serra Talhada	Função
Cristiane Nogueira da Silva	Professora	Laismery Lucas da Silva	Professora
Larissa Pereira de Souza	Professora	Aline Alves Oliveira e Vasconcelos	Professora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9140115B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 244/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PERMUTA** da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada/PE, no período compreendido entre 01/03/2023 a

31/12/2023, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Função	Prefeitura Municipal de Serra Talhada	Função
Claudia Cassia da Conceição Silva	Professora	Francimere Rufina Bezerra Vieira	Professora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DE86EEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de educação. **Contratado:** SANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF: 166.542.184-34. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **Intérprete de Libras, na Escola Dr. Severino. Valor:** R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Prazo de vigência:** 01/02/2023 à 27/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8BEE90B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de educação. **Contratado:** MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM, CPF: 038.089.274-02. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **Professor – anos iniciais, na APAE. Valor:** R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Prazo de vigência:** 01/02/2023 à 27/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:0525CF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de educação. **Contratado:** GENILSON RAMOS ALVES, CPF: 067.337.214-65. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de

Intérprete de Libras, na Escola Dom Malam. Valor: R\$ 2.884,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Prazo de vigência:** 01/02/2023 à 27/12/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C2016544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** HDF PREODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.886.833/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, contratação de atração musical (Andrezinho e Amigos Sertanejos) para o carnaval 2023 de Salgueiro/PE. **Valor:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). **Prazo de vigência:** 180 (Cento e oitenta) dias. **Data de Assinatura:** 17/02/2023. **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 091/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** BERG E WAGNER TURISMO LTDA, CNPJ: 33.722.4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrBXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HszsqJpRN4FxFxGM9 de ônibus que tem objetivo atender o Projeto Toritama, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. **Valor:** R\$63.984,86 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 10/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4E0042E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** HDF PREODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.886.833/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, contratação de atração musical (Andrezinho e Amigos Sertanejos) para o carnaval 2023 de Salgueiro/PE. **Valor:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). **Prazo de vigência:** 180 (Cento e oitenta) dias. **Data de Assinatura:** 17/02/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5FF12B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de desenvolvimento urbano e obras. **Contratado:** BERG E WAGNER TURISMO LTDA, CNPJ: 33.722.433/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: Execução futura e eventual dos serviços de engenharia, infraestrutura, conservação, manutenção predial (Preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptações na infraestrutura urbana. **Valor:** R\$ 123.629,23 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 13/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:863461ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de Saúde. **Contratado:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados do Cidesc. **Valor:** R\$ 21.050,00 (Vinte e um mil e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F7D5ECB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de Saúde. **Contratado:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados do Cidesc. **Valor:** R\$ 19.744,50 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:41F9ABF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de Saúde. **Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53.

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados do Cidesc. **Valor:** R\$ 9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FB8755B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretária de Saúde. **Contratado:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados do Cidesc. **Valor:** R\$ 2.218,00 (Dois mil duzentos e dezoito reais). **Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/03/2023.

Salgueiro, 21/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D039C6E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 03/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE, custeada com recursos advindos do contrato de repasse nº 892868/2019/MAPA/CAIXA. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como CONTRATADA, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, neste ato representada pelo Sr. Paulo André Souto dos Santos, com fulcro no Processo Licitatório 041/2021 – Tomada de Preços 09/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições. SALOÁ/PE, 31 de janeiro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 04/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.
CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE custeada com recurso próprio. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e RG sob o nº 5.505.861 SDS/PE, e como CONTRATADA, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, neste ato representada pelo Sr. Paulo André Souto dos Santos, portador do CPF sob o nº 055.941.314-93, com fulcro no Processo Licitatório 041/2021 – Tomada de Preços 09/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 31 de janeiro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2733A4D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis em rede credenciada, através de cartão magnético com chip, dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada, destinados a frota de veículos automotivos da Câmara de Vereadores.

Data da sessão de abertura: 03 de abril de 2023 às 9:00.

Sistema Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Valor estimado: R\$ 308.031,24 (trezentos e oito mil trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

E-mail: camaraveredores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

Endereço: Rua Manoel Rufino de Melo nº 100 – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Horário: 8:00 às 13:00.

NOEME YASMIN NEVES GOMES –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Uziel Ferreira Aragão
Código Identificador:0CBF49C3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa para aquisição de inseticida líquido para utilização em trabalhos diversos de controle das pragas urbanas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO:** **MULTIAVE LTDA;** CNPJ: **01.320.430.0001/53;** **VALOR TOTAL:** **R\$ 22.658,00 (vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais).**

Santa Cruz do Capibaribe, 20/03/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Portaria GP nº 10/2022

Publicado por:
 Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:E5CB64B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º termo aditivo ao contrato 003/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, incluindo a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento), sistema informatizado de patrimônio, contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Contratada: **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: 19.338.362/0001-15. Valor global do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2024.

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2023

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:4ACA4100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º termo aditivo ao contrato 004/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, incluindo a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento), sistema informatizado de patrimônio, contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Contratada: **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: 19.338.362/0001-15. Valor global do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2024.

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6AB59D70

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA
FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º termo aditivo ao contrato 006/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira para o Fundo Previdenciário de Santa Filomena/PE, incluindo a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento), sistema informatizado de patrimônio, contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Contratada: **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: 19.338.362/0001-15. Valor global do contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2024.

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2023.

ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
Gerente do FUNPRESANTA

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:0415606E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º termo aditivo ao contrato 002/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, incluindo a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento), sistema informatizado de patrimônio, contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Contratada: **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: 19.338.362/0001-15. Valor global do contrato: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2024.

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C3A96D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º termo aditivo ao contrato 015/2021. Processo Licitatório Nº: 008/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal e as suas

respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, CNPJ: 29.116.731/0001-89. Valor global do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de março de 2024.

Santa Filomena (PE), 15 de março de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:89DAC973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º termo aditivo ao contrato 005/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa nas áreas contábil e financeira para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, incluindo a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Pessoal (Folha de Pagamento), sistema informatizado de patrimônio, contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Contratada: **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, CNPJ: 19.338.362/0001-15. Valor global do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2024.

Santa Filomena (PE), 10 de fevereiro de 2023.

MARLEIDE IGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DC7BED6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO - VALOR**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, oriundo do Processo nº 046/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para Reforma e requalificação de diversas praças públicas do município de São Bento do Una-PE**. Contratada: **PAPA FINA SERVIÇO LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39, com sede na Avenida San Martin, 335, Conj. Res. Adalgisa, CEP 55.002-970, Cidade Alta, Caruaru-PE; Valor Aditivado ao Contrato original é de **R\$ 60.398,75** (Sessenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato original, para o valor global de **R\$ 648.761,17** (Seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) atingindo no final, um percentual de acréscimo no contrato original de 23,11%.

São Bento do Una, 14 de março de 2023 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5D2C58BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 002/2023, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Confecção e Instalação de Marquises em ACM, Letreiros de Fachada e Logomarcas para a Escola Paroquial Dom Bosco, localizada na Rua José Cadete de Almeida, s/n, no município de São Bento do Una-PE**, em favor da empresa: **ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES - ME - CNPJ Nº 07.499.592/0001-87**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 578, São Cristóvão, CEP 56.505-150, Arcoverde-PE, no Valor Total de **R\$ 36.830,00** (Trinta e seis mil oitocentos e trinta reais), nos autos do Processo de Licitação nº 006/2023, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto nº 11.317/2022. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 15 de março de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:622839AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023 - PROC. 008/2022 -
PREG. ELET. 006/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº040/2023 –
Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP.**

Contrato nº040/2023 – Processo nº008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – SRP - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 59.639,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais); Vigência: 09 (nove) meses; 20/03/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 20/03/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E071F060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 001/2023 passa a vigorar acrescido com a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de março de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C87FF639

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023**

DECRETO Nº 032, de 21 de março de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que o município nos últimos anos sofre com o enfrentamento de crise hídrica.

II - Que mesmo com maior volume de precipitações registradas, estas são muito variáveis e atingem algumas regiões e outras não. Sendo inoportuno afirmar que seja suficiente para afastar o município de ter sido afetado por estiagem.

III - A anomalia de chuvas no município tem como consequência a estiagem, impactando diretamente na agricultura, e no baixo nível dos reservatórios de água, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem.

IV - A falta de chuvas regulares durante o decorrer do ano, afetam o abastecimento de água; a perda de produtividade e prejuízos para o desenvolvimento das lavouras da agricultura familiar.

V - A estiagem, devido ao esgotamento hídrico, causado pelo regime irregular de chuvas, em todo território municipal, e os seus nefastos efeitos é assegurada em todos os relatórios dos órgãos envolvidos, Relatório de Secretaria de Saúde Municipal, Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Relatório da Secretaria de Assistência Social, Relatório do IPA, o levantamento fotográfico.

VI – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da estiagem, e com exclusividade a estiagem, que ocasionaram situações emergenciais. E que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município. E há impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária do município.

VII - Que em decorrência da estiagem, os munícipes no momento encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes;

VIII - Que a matriz econômica do município, baseada na avicultura e agropecuária encontra-se prejudicada devido ao esgotamento hídrico e causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.

IX - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem acarretando danos humanos e ambientais, além de prejuízos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Fica Revogado o Decreto nº 13 de 20 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BDC06D75

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 020/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIANA TAVARES DA ROCHA**, portadora do RG nº ****7570* - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº ****.964.084-**, para exercer o Cargo de **Diretor ADJUNTO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F5029B7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 021/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº ***135* - SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.003.384-**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E6442BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

Valor : R\$ **379.865,70**

Empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com endereço TRAVESSA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, MARIA GORETTE, JUAZEIRO-BA

Valor: R\$ **955.000,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:38986A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

Valor : R\$ **379.865,70**

Empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com endereço TRAVESSA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, MARIA GORETTE, JUAZEIRO-BA

Valor: R\$ **955.000,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 09 de março de 2023.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:61656744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.

Valor : R\$ **379.865,70**

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 09 de março de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5098F0C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com endereço TRAVESSA LUIZ INACIO LULA DA SILVA, MARIA GORETTE, JUAZEIRO-BA

Valor: R\$ **955.000,00**

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 09 de março de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D87F85DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que, está aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E /OU FÍSICAS**, sob o nº 001/2023, cujo objetivo é o FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, que será regida pelo Edital de Credenciamento. Do período de **21/03/2023 até o dia 31/12/2023 - HORÁRIO: 08:00 às 12:00**. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital através do site ou na sede da Prefeitura, endereço indicado no cabeçalho. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o Edital na sede da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, situada na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte – Pernambuco.

São José do Belmonte/PE, 20 de março de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B3329016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 235.303,20 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e três reais e vinte centavos). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 04/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 04/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 04/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 22 de março de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:31484061

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00003. SMI/SLM. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 1.501.506,63. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São

Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 21/03/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:630BC83B

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0002/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA RUA DAS PAPOULAS E A TRAVESSA SEVERINO PEDRO MARCOLINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 96/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM).

LICITANTES HABILITADOS: 1) NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.338.885/0001-33; 2) SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.514.128/0001-36 e 3) C L P T – CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 25.165.699/0001-70.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/03/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 21/03/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:6D30E5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº945/2022

PORTARIA Nº 945/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

INCORPORAR ao tempo de serviço do servidor efetivo **JOSÉ LAURENTINO DA SILVA**, escrito no **CPF nº 017.824.358-24**, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Escola Municipal Carmelo Orrico Lapenda**, o período de **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Parecer Jurídico nº 244/22 e Requerimento protocolado sob o nº **1574/2022**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração E Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:7901E615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº946/2022

PORTARIA Nº 946/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDNO MARQUES DE LIRA, Mat. 3353-8**, escrito(a) no **CPF: 326.991.154-87**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 05 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1858/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:3F66DEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº947/2022

PORTARIA Nº 947/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, ao servidor efetivo **ALOIZIO RODRIGO TETI NETO**, inscrito no **CPF: 186.230.504-87**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, conforme Parecer Jurídico nº 236/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1699/22.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:0EFD41E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº948/2022

PORTARIA Nº 948/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por conclusão do curso de **Pós-Graduação**, a servidora efetiva **MARIA ELISABETE COELHO DOS ANJOS**, inscrita no **CPF: 267.217.594-20**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUN. DRº FERNANDO SAMPAIO**, conforme despacho da Secretária Executiva de Educação e requerimento protocolado sob o nº **1573/2022**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 15 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0E4CC033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº949/2022

PORTARIA Nº 949/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE**, inscrito(a) **CPF: 832.042.454-20**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. PROFº DULCE CÂNDIDA**, a partir do dia 16 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1885/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FB6804A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº950/2022

PORTARIA Nº 950/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALINE MARQUES DE SOUZA**, inscrito(a) **CPF: 045.712.104-18**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. INÁCIO GOMES**, a partir do dia 02 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1887/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:236F8F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº951/2022

PORTARIA Nº 951/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGELICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) **CPF: 447.892.384-15**, exercendo o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 16 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1946/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C29C02C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº952/2022

PORTARIA Nº 952/22 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **MIRIAN JOSÉ JERONIMO CHAVES**, inscrita no **CPF: 122.442.824-22**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **19 de Agosto de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1947/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:80711E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº953/2022

PORTARIA Nº 953/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANGELITA DA SILVA LOBO**, inscrito(a) CPF: **769.619.314-72**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **CRECHE TIO DUDU**, a partir do dia 11 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1950/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0B77D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº954/2022

PORTARIA Nº 954/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **NELSA ALVES DE QUEIROZ PLÁCIDO**, Mat. **0828-4**, escrito(a) no CPF: **519.301.104-72**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 15 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1977/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AAE4D2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº955/2022

PORTARIA Nº 955/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ DE LIMA**, CPF: **920.910.674-15**, Mat. **8961-0**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1979/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF0442B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº956/2022

PORTARIA Nº 956/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GIZOLEIDE PEREIRA DIAS FERREIRA**, Mat. **0066-0**, escrito(a) no CPF: **194.223.854-15**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA PROFº DULCE CÂNDIDO ACIOLY**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 19 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1882/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E15D7C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº957/2022

PORTARIA Nº 957/22 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO** de sua MÃE, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARILEIDE JUSTINO GOMES**, inscrito(a) no CPF: **300.000.924-87**, exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 03 de Agosto de 2022, conforme cópia da certidão de óbito e requerimento protocolado sob o nº **1901/22**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C5B0652A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº958/2022

PORTARIA Nº 958/2022 - SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **YULIA DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA**, escrito(a) no CPF: **097.928.114-86**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS- CHÁ DA TÁBUA**, a partir de 09 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1921/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5EDE9760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº959/2022

PORTARIA Nº 959/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANGELITA MARIA DA CRUZ**, CPF: **895.560.034-87**, Mat. **3445**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. SANTA ROSA**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1608/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:08A93DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
960/2022

PORTARIA Nº 960/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA FRANCISCA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **326.996.704-72**, Gozo de Férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 05 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1940/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:01888F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº961/2022

PORTARIA Nº 961/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ILZA MARIA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **801.448.704-44**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1954/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FA30A0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº962/2022

PORTARIA Nº 962/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **TEREZA MARIA CUNHA DE FREITAS**, escrito(a) no CPF: **695.008.434-04**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 05 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1940/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AF5E7324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº963/2022

PORTARIA Nº 963/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SOLANGE MARIA DE SANTANA SOUZA**, escrito(a) no CPF: **624.578.374-72**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1857/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6B00C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº964/2022

PORTARIA Nº 964/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO INÁCIO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **335.734.094-15**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. MINISTRO APOLÔNIO SALES**, a partir de 20 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1920/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5005C336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº965/2022

PORTARIA Nº 965/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ROSELITA BATISTA DE FREITAS SILVA**, escrito(a) no CPF: **556.128.904-78**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 19 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **19120/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E512D251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº966/2022

PORTARIA Nº 966/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUSA**, escrito(a) no CPF: **415.247.054-20**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. CLETO CAMPELO**, a partir de 15 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1924/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0DF7FCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº967/2022

PORTARIA Nº 967/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JANIEL RIFINO DE LIMA**, escrito(a) no CPF: **456.076.644-49**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. MENINO JESUS**, a partir de 01 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1929/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8ECA53E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº968/2022

PORTARIA Nº 968/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA AMARA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **695.664.964-00**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 15 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1957/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:786AEADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº969/2022

PORTARIA Nº 969/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIENE MARIA DA SILVA HORA**, escrito(a) no CPF: **820.692.804-97**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 05 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1939/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:94432056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº970/2022

PORTARIA Nº 970/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELPIDIO JOSÉ DE MELO**, escrito(a) no CPF: **705.673.794-34**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **UBS-LAGES**, a partir de 01 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1847/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B151BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº971/2022

PORTARIA Nº 971/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **036.043.504-17**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1810/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:514B7A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº972/2022

PORTARIA Nº 972/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **LÚCIA MARIA DE SOUSA LIMA**, escrito(a) no CPF: **032.040.444-75**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1937/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ECFFDE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº973/2022

PORTARIA Nº 973/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ANDRÉA MARQUES DE OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **058.127.284-61**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 20 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1936/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CB5ADAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº973/2022

PORTARIA Nº 973/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ANDRÉA MARQUES DE OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **058.127.284-61**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 20 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1936/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:860C1E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº974/2022

PORTARIA Nº 974/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, a servidora efetiva **EDNA VIANA DA SILVA**, inscrito no CPF: **312.749.514-53**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado na **ESCOLA MUN. PROFª DULCE CÂNDIDA ACIOLY**, conforme Parecer Jurídico nº 0250/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1870/22.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4C4B6299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº975/2022

PORTARIA Nº 975/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, a servidora efetiva **ANDREZA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **896.851.214-00**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Parecer Jurídico nº 249/2022-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1980/22.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 20 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A29B1320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº977/2022

PORTARIA Nº 977/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias** ao(a) servidor(a) efetivo(a), **HÉLIO MARTIM DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF: **362.093.844-04**, exercendo o cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 05 de Setembro de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1997/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 210 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1E107943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº978/2022

PORTARIA Nº 978/22 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **ILCIA RODRIGUES DE JESUS**, inscrita no CPF: **097.194794-50**, exercendo o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a

partir de **30 de Julho de 2022**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº **1889/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:962D1A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº979/2022

PORTARIA Nº 979/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MIRIAN APARECIDA BAIANO**, escrito(a) no **CPF: 057.726.374-95**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS- PENEDO I**, a partir de 01 de Novembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **2013/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:79E3C257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº980/2022

PORTARIA Nº 980/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **LAUDICEIA MARIA DE SOUSA FRANÇA**, escrito(a) no **CPF: 048.578.764-42**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1941/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6A85E267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº981/2022

PORTARIA Nº 981/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSINEIDE MARIA ROCHA DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 026.177.934-60**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **UBS-ROSINA I**, a partir de 04 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1983/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:896AC6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº982/2022

PORTARIA Nº 982/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARTA CLEMENTE DE BARROS**, escrito(a) no **CPF: 661.135.394-15**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO**, lotado(a) no(a) **LABORATÓRIO HMPC**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1985/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:938D761A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº983/2022

PORTARIA Nº 983/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **PAULO JOSÉ GOMES DE SANTANA**, escrito(a) no **CPF: 009.047.254-30**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **2021/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0F558F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº984/2022

PORTARIA Nº 984/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **BRUNO JACINTO RODRIGUES**, escrito(a) no **CPF: 099.000.354-02**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **2022/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5A3AA5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº985/2022

PORTARIA Nº 985/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **VALQUIRIA MARIA DA SILVA LIMA**, escrito(a) no **CPF: 045.455.534-27**, Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1942/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A6BBACF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº986/2022

PORTARIA Nº 986/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **MANOELA RAMOS DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 025.503.384-21**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1984 /22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AE1C9C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº987/2022

PORTARIA Nº 987/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAMIRIAM DE BARROS FERREIRA**, inscrito(a) **CPF: 037.528.204-11**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESC. MUN. DRº HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO**, a partir do dia 01 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1996/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F0E334F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº988/2022

PORTARIA Nº 988/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROGÉRIO VICENTE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) **CPF: 035.705.404-05**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia 18 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1948/22**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FD67E392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº989/2022

PORTARIA Nº 989/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDNA SOUZA DE MELO**, CPF: 766.062.444-04, Mat. 9092-2, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 2007/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C67AAE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº990/2022

PORTARIA Nº 990/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SILVÂNIA CLAUDIA DA SILVA**, CPF: 497.859.584-34, Mat. 8940-4, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. MENINO JESUS**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 2014/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F2823036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº991/2022

PORTARIA Nº 991/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora contratada **ROSEMARY NASCIMENTO DE MELO**, inscrita no CPF: 264.865.124-15, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada, na **ESC. MUN. PAULO GOMES DE ARAÚJO**, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de 23 de Agosto de 2022, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1995/2022.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D5356A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº922/2022

PORTARIA Nº 992/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SEVERINA IZABEL FRANCISCO**, CPF: 719.279.724-34, Mat. 0990-0, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. SENADOR ERMIRIO DE MORAES**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 2026/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7865147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº993/2022

PORTARIA Nº 993/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SEVERINA IZABEL FRANCISCO**, Mat. 0990-0, escrito(a) no CPF: 719.279.724-34, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. SENADOR ERMIRIO DE MORAES**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio, a partir do dia 19 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 2077/22.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2EF71EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº994/2022

PORTARIA Nº 994/2022 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **OZIEL JOSÉ MONTEIRO**, escrito(a) no **CPF: 032.153.434-44**, Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 15 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1964 /22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6B2DD01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº995/2022

PORTARIA Nº 995/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **NELMA LOURENÇO RIBEIRO**, **CPF: 986.945.024-53**, **Mat. 0639-6**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUN. PAULO GOMES**, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **2011/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:641FE99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº996/2022

PORTARIA Nº 996/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANGELITA MARIA DA CRUZ**, **Mat. 3445-4**, escrito(a) no **CPF: 895.560.034-87**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. SANTA ROSA**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 26 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1933/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:715953A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº997/2022

PORTARIA Nº 997/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA PAULA COSTA DE SOUSA**, **Mat.2004-07**, escrito(a) no **CPF: 039.620.654-90**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. PADRE JOÃO BARBALHO**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 19 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1891/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2C14D982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº998/2022

PORTARIA Nº 998/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CRISTIANA MARIA ROCHA DE ASSIS CAVALCANTI**, **Mat. 9062-0**, escrito(a) no **CPF: 685.754.404-20**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. PADRE JOÃO BARBALHO**, Gozo da **Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 19 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1959/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C79E51F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº999/2022

PORTARIA Nº 999/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PAULA MARIA PATRICIO**, Mat.9043-4, escrito(a) no CPF: 898.794.224-49, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 15 de Setembro de 2022, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **1959/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E494A9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1000/2022

PORTARIA Nº 1000/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **KELLY MARIA ALVES DE FREITAS SILVA**, Mat.0760-6, escrito(a) no CPF: 027.901.514-31, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. PROFº JOSUÉ PEREIRA**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 20 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1956/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EC4943E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1001/2022

PORTARIA Nº 1001/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MOREIRA DA COSTA LIRA**, Mat.9088-0, escrito(a) no CPF: 767.229.884-49, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. CLODOALDO GOMES DE ARÚJO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 16 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1955/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E6DB53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1002/2022

PORTARIA Nº 1002/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LINDINALVA DA ROCHA PINTO**, Mat.4048-5, escrito(a) no CPF: 594.595.904-97, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. MENINO JESUS**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 20 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1961/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5E115EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1003/2022

PORTARIA Nº 1003/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE JESUS TEIXEIRA MATIAS**, Mat.3360-6, escrito(a) no CPF: 461.726.614-34, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUN. MINISTRO APOLÔNIO SALES**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **04 (quatro) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir do dia 29 de Agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº **1873/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CF836F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1006/2022

PORTARIA Nº 1006/22-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento para realização do curso de **DOUTORADO** por um período de **01 (um) ano**, a partir de **01/07/22** o servidor efetivo **MAURO JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, Mat. nº 3377-4**, insc. no **CPF nº 359.696.104-10**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na **Sec. de Educação. Conf. Parecer Jurídico nº 238/22 PGM/SLM** e requerimento protocolado sob o nº **1192/22**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4721C5A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
18/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
06/2023-PMSVF

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 2.587.151,67 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 03.04.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.04.2023 às 09:00h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de março de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6663F9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
19/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
07/2023-PMSVF

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 1.178.916,30 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 03.04.2023 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 03.04.2023 às 10:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de março de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:16C7E07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2023.

vEMENTA: Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a importância da implantação de políticas públicas voltadas para a saúde do município de Solidão;

CONSIDERANDO, a necessidade de discutir e avaliar ações governamentais e não governamentais buscando o bem estar da população solidanense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde a realizar-se em 30 de março de 2023, no horário das 07 h 30 min às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores tendo como tema central: “Pernambuco garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”, com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

- I - Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;
- II - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;
- III - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;
- IV - Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
- V - Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;

VI - Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;
 VII - Fortalecer o Controle Social no SUS e;
 VIII - Pernambuco na luta por um adequado financiamento do SUS.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será **PRESIDIDA** pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DC1258C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 006/2023**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
 ME/EPP/MEI.
 ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 011/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ABERTURA: dia 04/04/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 523.491,06 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 23/03/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro - Solidão - Pernambuco - CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.1: O projeto base da licitação, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão - PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro - Solidão/PE - CEP: 56795-000

Solidão/PE, 22/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A1905AAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
 HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NA ZONA URBANA DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS HABILITADAS:

1. CONSTRUTORA ANCAR LTDA
2. POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA
3. CONSTRUTORA SAM LTDA.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 21 de Março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E94CE650

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 008/2023**

DECRETO Nº 008/2023

Ementa: Dispõe sobre a 09ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 09ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **“Pernambuco garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá o regimento interno da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a 09ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Surubim-PE.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 21 de março de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:B89A2368

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 066/2020

13º (décimo terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.636.958/000143

Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.

Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 02/11/2022 e final em 01/01/2023. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 02/11/2022 e final em 01/01/2023.

Data de Assinatura:01/11/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:493CCC45

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 066/2020

14º (décimo quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.636.958/000143

Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.

Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 01/01/2023 e final em 01/03/2023. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 01/01/2023 e final em 01/03/2023.

Data de Assinatura:30/12/2022

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C8966FA4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 066/2020

15º (décimo quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 066/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.636.958/000143

Resumo do Objeto Este contrato tem como prorrogar o prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias e prazo de vigência do contrato nº 066/2020 por mais 02 (dois) meses da empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (cbuq) em diversas ruas do município de Surubim/PE, sendo elas: estrada de Chã do Marinheiro (rua Iraci Isaura Silva Da Rocha) – bairro Chã do Marinheiro e rua João Bernardino - bairro São Sebastião.

Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu termo inicial em 01/03/2023 e final em 01/05/2023. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 01/03/2023 e final em 01/05/2023.

Data de Assinatura:28/02/2023

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:510AED80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023

ONDE-SE LÊ:

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **A H DA S. MORAES - EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17**, vencedora dos **Itens: 87 a 89, 104 e 108** no valor total de **R\$ 28.910,00** (vinte e oito mil novecentos e dez reais).

LEISA-SE:

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **A H DA S. MORAES - EPP, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17**, vencedora dos **Itens: 87 a 89, 91, 103 a 104 e 108** no valor total de **R\$ 28.910,00** (vinte e oito mil novecentos e dez reais).

Surubim, 20 de Março de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:98F7F041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco-Amupe, no dia 14 de Março de 2023, Edição Nº 3298, referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de material para alimentação do site oficial, execução de serviços, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solene, itinerantes e audiências públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira – PE. Conforme Termo de Referência. Processo administrativo nº 006/2023 – 14/03/2023.

Onde-se lê: “CT Nº 005”

Leia-se: “CT Nº 006”

Onde-se lê: **PROC. ADM. Nº 006**

Leia-se: **PROC. ADM. Nº 007.**

Tabira, 21 de Março, 2023.

DALMA MARIA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:3E1148A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0005/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada de rádio com cobertura local e/ou regional visando à apresentação de programa semanal da Câmara Municipal de Tabira-PE, denominado Câmara em Ação, conforme detalhamento constante em Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS - R\$ 12.600,00.

Tabira - PE, 21 de março de 2023

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:CEB717E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DISPENSA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada de rádio com cobertura local e/ou regional visando à apresentação de programa semanal da Câmara Municipal de Tabira - PE, denominado Câmara em Ação, conforme detalhamento constante em Termo de Referência; DESIGNO os parlamentares: ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA, 1º

Secretário da Mesa Diretora, como Gestor; e Ilma Rocha Cordeiro de Souza, 2ª

Secretária da Mesa Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira - PE, 21 de Março de 2023

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:A81E076B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA - PE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0005/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de rádio com cobertura local e/ou regional visando à apresentação de programa semanal da Câmara Municipal de Tabira - PE, denominado Câmara em Ação, conforme detalhamento constante em Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE TABIRA. RATIFICAÇÃO Presidente da Mesa Diretora, em 21/03/2023.

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:3B8FE0CC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 002/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Julgamento **menor preço por item.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 16.102,20(dezesseis mil cento e dois reais e vinte centavos),** Início do acolhimento das propostas: 21/03/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/04/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 03/04/2023, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 21 de março de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4C7CD8EA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO AMPLIADA PARA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, de acordo com a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Reunião ampliada para a 10ª Conferência estadual de saúde, a ser realizada no dia 23 de março do corrente ano, das 8h às 13h, na Casa Eduardo Domingos de Lima, tendo como tema **SUS PARA TODOS –GESTÃO DA SAÚDE E OS DESAFIOS PARA O FUTURO.**

Art. 2º A reunião ampliada será presidida pela presidente do Conselho Municipal de saúde e na sua ausência pelo (a) vice presidente do CMS ou seu representante legal.

Art. 3º As despesas com a realização deste evento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira-PE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Tabira-PE, 21 de março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:83021BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO**

PROCESSO PMT Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE NA SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A**

GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Início do acolhimento das propostas: 21/03/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 03/04/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 21 de março de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7D57638

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
06/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 017/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 006/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **DANIEL ARAUJO GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, objetivando a **aquisição de quatro pneus 265/60R18 MARCA DUNLOP, destinados a manutenção do veículo HILUX PLACA QYP9C85**, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0102.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 09 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:25996BEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n. 17/2023.

Dispensa de Licitação de n. 006/2023 – Contrato N. 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA - CNPJ n. 18.144.537/0001-90

OBJETO: a aquisição de quatro pneus 265/60R18 MARCA DUNLOP, destinados a manutenção do veículo HILUX PLACA QYP9C85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

Tacaratu, 09 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A9C50193

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 07/2023**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 16/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 007/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **TLE TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ N. 40.602.819/0001-43, com sede a Rua Deosane Vieira de Freitas, 3.10, Sala 01, Grageru, Aracaju/SE, objetivando a participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho e José Rinaldo Araújo Silva, e os Assessores: Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, Guilherme Talles Santos Major, Assessor de Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva, Coordenadora de Controle Interno, e Railson Kelven Ferreira da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, no **32º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/03/2023 a 13/03/2023. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 09 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:F5886749

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2023**

Contrato N. 14/2023

Processo Administrativo n. 16/2023 - Inexigibilidade de n. 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

CONTRATADO: TLE TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. 40.602.819/0001-43, com sede a Rua Deosane Vieira de Freitas, 3.10, Sala 01, Grageru, Aracaju/SE.

OBJETO: participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho e José Rinaldo Araújo Silva, e os Assessores: Alex Alves de Menezes, Diretor de Finanças e Orçamento, Guilherme Talles Santos Major, Assessor de Assistência Socila, Matheus Santos da Silva,

Assessor de Assistência Parlamentar, Maria Rita de Araújo Nazário da Silva, Coordenadora de Controle Interno, e Railson Kelven Ferreira da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar, no 32º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 10/03/2023 a 13/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 09/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.000 Recursos Próprios

Tacaratu, 09 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:121A6E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 018/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 007/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **EDEN CHAVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ n. 08.940.659/0001-30, com sede a Av. Otaviano Leandro de Moraes, 307, Centro, Paulo Afonso/BA, objetivando aquisição de microfones de mesa e cabo para microfone destinados a atender as demandas do Vereadores nas Sessões Legislativas Municipais. Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 5.220,00,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0102.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.000- Recursos Próprios

Tacaratu, 10 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E0467C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO - CT N. 16/2023 - DISPENSA N. 07/2023 - PROC ADM N. 18/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

CONTRATADO: EDEN CHAVES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ n. 08.940.659/0001-30, com sede a Av. Otaviano Leandro de Moraes, 307, Centro, Paulo Afonso/BA.

OBJETO: aquisição de microfones de mesa e cabo para microfone destinados a atender as demandas do Vereadores nas Sessões Legislativas Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.000

Tacaratu, 10 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E4D33C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 019/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 008/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 18.974.978/0001-10, com sede a Rodovia BR 316, s/n, Petrolândia/PE, objetivando a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 - PLACA PEE8237, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, destinados a atender as demandas administrativas.** Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0102.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.30 - Material de Consumo/33.90.39.00 - Outros Serv de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.000- Recursos Próprios

Tacaratu, 15 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:4AF26178

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 08/2023 - CONTRATO N. 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 18.974.978/0001-10, com sede a Rodovia BR 316, s/n, Petrolândia/PE

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 - PLACA PEE8237, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, destinados a atender as demandas administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01 - Câmara de Vereadores Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo/33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

Tacaratu, 15 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:7261930E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 009/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Objeto: contratação serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do município de Tamandaré (PE), incluindo-se nos referidos serviços: instalação e implantação; conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do sus; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da secretaria municipal de saúde. Data e hora da abertura 11/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 21 de março de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:4EB1BF4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
080/2023**

Contrato nº. 080/2023. Processo Licitatório Nº: 001/2023. Pregão Eletrônico Nº:001/2023.PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos **VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA PESADA** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte - PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA-**

CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data de assinatura:17/02/2023.Vigência:12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA-

Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:E6F2D2C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº.
081/2023**

Contrato nº. 081/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Pregão Eletrônico Nº:006/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de **JURÍDICA** especializada para a confecção e fornecimento de **FARDAMENTO ESCOLAR**, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de acordo com as especificações, layout e quantidades estimadas, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **J P FARDAS LTDA-** CNPJ: 10.537.623/0001-51.Valor: R\$ 100.503,20 (cem mil, quinhentos e três reais e vinte centavos). Data de assinatura:23/02/2023.Vigência:12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA-

Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:AD52299C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

Processo Licitatório nº 008/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Registro de Preços nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA; CONSUMO; DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo **R\$ 656.771,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 04/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 21 de março de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES -

Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F8A4A2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no Ofício nº 0258/2023 de 13 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

RESOLVE:

NOMEAR, os membros, abaixo mencionados, para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, com seus efeitos a partir desta data;

• Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: José Beraldo Araújo Lima
Suplente: Dayvson Rodrigues de Carvalho

Titular: Fabiana Moraes Gonçalves Santos
Suplente: Helena Maria Casé de Oliveira

• Representantes dos professores da Educação Básica:

Titular: Marta Eurídice Moura Silva Casé
Suplente: Patrícia Sales do Nascimento

• Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Pricila de Assis Lima
Suplente: Adelma Maria Queiroz Casé

• Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Fábila Marques Barbosa
Suplente: Luana Mércia Nascimento dos Santos

• Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Ana Cláudia Cabral Farias de Albuquerque
Suplente: Amélia de Moura Damasceno

Titular: Maria Jucilene Ferreira de Lima
Suplente: Janycleide Curvêlo do Nascimento

• Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Josélia Rodrigues Gomes Andrade
Suplente: Ana Lúcia Pereira

• Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: José Ronilson Medeiros de Santana
Suplente: Ykaro José de Andrade Silva

• Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Andréa Oliveira Souza
Suplente: Adriano Vital de Olivera

Titular: Andryellen Oliveira de Souza
Suplente: José Fladenilson Florêncio de Farias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Revoga-se a Portaria nº 083/2023 de 15 de fevereiro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
- Prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6A7DACF7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Roberta Terezinha da Silva, contratada para desempenhar a função de Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais), através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 004/2022, a partir da data 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:C766BF2F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 10ª aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 o Sra. Wanessa Suellen Curvelo de Souza, para provimento da função de Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano – Anos Finais). Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 03/04/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 21 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:C35A792B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA Nº 05/2023

A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, com a empresa: **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **36.057.946/0001-31** no valor global de R\$ 52.500,00.

Terezinha, 17 de março de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:1AA62C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA 006/2023**

TERMO DE DISPENSA Nº 06/2023

Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de portal de compras públicas, locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE., com a empresa: ERWERSON QUIRINO DANTAS LTDA, CNPJ: 42.720.066/0001-04, no valor global de R\$ 21.800,00

Terezinha, 17 de março de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:D48F392E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA Nº 07/2023

A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de frotas municipais e locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de

Terezinha – PE, com a empresa: ERWERSON QUIRINO DANTAS LTDA, CNPJ: 42.720.066/0001-04, no valor global de R\$ 23.600,00

Terezinha, 17 de março de 2023

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:F62D5978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA 008/2023**

TERMO DE DISPENSA Nº 08/2023

A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de patrimônio público e locação de software e locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE., com a empresa: ERWERSON QUIRINO DANTAS LTDA, CNPJ: 42.720.066/0001-04, no valor global de R\$ 23.600,00

Terezinha, 17 de março de 2023

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:75B32978

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SEDUC Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ nº 31.284.647/0001-70, diante do PROCESSO Nº 002/2023 - DISPENSA Nº 001/2023, (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023), torna público o resultado ficando selecionado, em sua integralidade, o projeto de venda do **grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, sediada à rua assentamento várzea grande, s/n, CEP: 55.641-970, zona rural, Gravatá/PE. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. ou no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE.

Toritama-PE, 21 de março de 2023.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Membro da CPL

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:5D466EFF

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das

atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, objetivando a contratação de **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 26.755.912/0001-67, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama, no valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Toritama/PE, 20 de março de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:0886AFOA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21, que reconhece e ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, objetivando a celebração de Contrato de Programa, através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, CNPJ nº. 15.091.751/0001-38, para o Programa Consorcial de estruturação do Projeto de Serviços Públicos de Saneamento Básico na modalidade de manejo de resíduos sólidos Urbanos (RSU) de origem domiciliar – serviços divisíveis, entre o Município de Toritama e o CONIAPE, no valor global de **R\$ 73.691,20 (setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/21.

Toritama/PE, 16 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:F3E38217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO

O **Município de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Planejamento e Gestão**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 011/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão Estratégica do Armazém do novo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

EMPRESA: MILTON FREITAS BARBOSA ALDEMAM SOLUTIONS

CNPJ/MF nº 46.207.926/0001-53;

VALOR TOTAL: R\$ 56.935,98 (cinquenta e seis mil, novecentos trinta e cinco reais, noventa e oito centavos).

Toritama, 20 de março de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:423A30A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 043/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Complementar nº 19/2021, Símbolo T-CDIVRH, a SRA, ÂNGELA CEBRIAN DE OLIVEIRA inscrita no CPF: 131.497.474-22, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO com efeitos a partir do dia 16/03/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 15 de março de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho

Código Identificador:B515185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº 044/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, a SRA. ÉRICA MONIQUE SILVA, inscrita no CPF: 101.887.274-42, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 20/03/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 16 de março de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho

Código Identificador:E9109244

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP Nº045/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54,

inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela lei de criação do Sistema Municipal de Educação, Lei nº 1.612/218.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Emanoela Pereira da Silva
Suplente: Fernanda dos Santos Florêncio

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Lucas Vinícius Pereira Barbosa
Suplente: Leiliane Gonçalves da Silva Macêdo

III - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Rossana Ferreira de Farias
Suplente: José Jailson da Silva
Titular: Mavíael Xavier Leite
Suplente: José Edmilson da Silva

IV - Representantes da Igreja Católica

Titular: Ozivania Lopes da Silva
Suplente: Aluízio Severino da Silva

V - Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Laudilene Maria da Silva Lima (Presidente)
Suplente: Irailson Ferreira da Silva

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Municipais

Titular: Severino José da Silva
Suplente: Edigar Muniz Calado

VII - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais

Titular: Márcio Campelo Lopes (Vice-Presidente)
Suplente: Janete Maria da Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Osenir Arruda da Silva

IX - Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação das Escolas Públicas Municipais

Titular: Alessandro Bezerra da Silva
Suplente: Maria Girleide Pereira

X - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Josimar Soares da Silva
Suplente: Kariny Beatriz de Lima Silva
Titular: Simone Áurea da Silva
Suplente: Allan Rafael de Araújo Clemente

XI - Representantes das Escolas Particulares

Titular: José Arimatéia da Silva
Suplente: Lafaete Mariano da Silva
Titular: Geruza Souza Lima
Suplente: Áurea Marcia Moura dos Santos

XII - Representantes das Escolas Particulares

Titular: Antônio Heleno da Silva
Suplente: Wilson Mendes

Art. 2º A vigência do mandato dos conselheiros será de acordo com o Art.10 da Lei Municipal Nº 1.612/2018 de 21 de junho de 2018.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A018F522

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Triunfo - PE.

Onde se lê: Processo Licitatório/PMT nº 023/2023 – Pregão Eletrônico /PMT nº 005/2023

Leia-se: Processo Licitatório/PMT nº 023/2023 – Pregão Eletrônico /PMT nº 005/2023, e Processo Licitatório/FMS nº 007/2023 – Pregão Eletrônico /FMS nº 003/2023.

Permanecem inalterados os demais termos do edital, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Diário da União.

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo Estado de Pernambuco para dirimir controvérsia resultante da retificação do edital.

Triunfo, 21 de Março de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5830A732

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Tuparetama - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tuparetama – PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas nas Leis Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 21 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros CMDCA abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028:

- a) Livia Renato Pessoa (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- b) Maria de Fatima de Souza (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
- c) Edércassio Alves de Souza Educação (representante da Secretaria Municipal de Cultura);
- d) Julia Maria De Oliveira Mendes (representante da Religiões);
- e) Jean Gimenez Rodrigues (representante da OAB);
- f) Ana Cristina de Carvalho Silva (representante da Escola Particular)

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE elegerá seu Coordenador.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 21 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama - PE

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4F050597

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 003/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VENTUROSA/PE, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADO, conforme termo de referência, **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua ANTONIO BILIU 90, – centro – VENTUROSA/PE CEP.55270.000, no dia 03/04/2023 às 14:00hs. **Informações:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Venturosa, 22 de março de 2023.

WAGNER CARVALHO VAZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B74074F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023**

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 015/2023 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 03/2023 Fund.

Legal: Art. 25, “caput” inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical Do **CANTOR RANIERI VAQUEIRO** ” a se apresentar durante as FESTIVIDADES de EMANCIPAÇÃO POLITICA do MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, que ocorrerá no dia 18/03/2023. **EMPRESA FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES CNPJ 39.721.242/0001-00**, “. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

VENTUROSA, 13/03/2023.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:38AEE883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) – SEDE**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, a candidata abaixo nominada:

I – Concorrência Ampla

Nome	Ordem	Pontuação
MARIA SAMARA DOS SANTOS	20	84,00

Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada e depois de empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, a servidora ora nomeada, ficará sujeita a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:7AA04CC0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023. (EXCLUSIVO LOCAL)**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizou alteração no edital em epígrafe, Considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras, disponibilizando nova data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG E ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 200.152,00 (duzentos mil, cento e cinquenta e dois reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 21 de março de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04 de abril de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

Código Identificador:4F3CD994**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, SR. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES em conjunto com a PRESIDENTE Sr.ª RENATA DOS SANTOS SILVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) a nível municipal, estadual e federal; de acordo com a Lei 8.080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica Municipal – março de 1990- Art. 213, Resolução CNS Nº664 de 05/10/2021, Decreto nº 53.830 de 26/10/2022, Resolução nº669 de 25/02/2022 Portaria 2.135/13, Resolução 001/2023 do CMS e Portaria Conjunta 001/2023 de -----21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a **8ª Conferência Municipal de Saúde** com a atribuição de assegurar e fortalecer a situação da Saúde no âmbito municipal, estadual e federal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A **8ª Conferência Municipal de Saúde** realizar-se-á em **Vicência, no Espaço Diodax, localizado na Rua Arthur Estelita, 35, centro, Vicência/PE, no dia 28 de março de 2023, de 08h às 16h.**

Art.3º Conferir à 8ª Conferência Municipal de Saúde o tema “Pernambuco garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” seguindo as orientações dos documentos propostos para a realização da Conferência.

Art.4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho, demais membros do Conselho, profissionais da SMS e de profissionais de outros setores públicos, em consonância com a gestão integrada municipal em exercício, determinado em Resolução do CMS, sendo então responsável pela organização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, por todas as atividades de modo a atender as exigências dos dispositivos legais.

Art.5º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Renata dos Santos Silva

Coordenação Geral: Celyane da Silva Vieira Pereira de Santana e Marina Katariny Egito Costa de Oliveira

Secretária Executiva: Mayara Patrícia do Nascimento Ferreira

Coordenação de Grupos de trabalhos: Karla Laís Lyra Carneiro Cazumbá, Célia Domingos Borges, Juliana Carolina Avelino Sabino, Laryssa Vitória Silveira Soares.

Coordenação de Facilitadores: Arielle Martins de Souza Cisneiros Luna, Laís Roberta Nunes Domingos Silva, Natália Carneiro da Silva Pedrosa, Adryel Carlos de Andrade Silva, Jair Rogério de Moraes, Afonso César André Silva, Amanda Vieira Muniz, Karla Eduarda Ribeiro de Souza

Coordenação de Relatores: Daniela Cristina Cavalcanti de Moura Hipólito, Gislany Camilla Batista Cordeiro Silva, Driele Suely Neves dos Santos, Maria Isadora Souza Aguiar Braz.

Coordenação de Recursos e Materiais: Raquel Eduarda de Freitas e Roberta de Cássia dos Santos Silva

Relatores gerais: Tacila Tainã Roque da Silva e Tamyres Bryan Silva,

Coordenação de Informações e tecnologia: Leonardo de Andrade Oliveira

Coordenação Metodológica: Ana Paula Vieira

Art. 6º - A **Presidente** compete:

Encaminhar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

II. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento;

III. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

IV. Encaminhar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde ;

V. Definir a composição das equipes nos grupos de trabalhos;

VI. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 10ª Conferência Municipal de Saúde previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. A **Coordenação Geral** compete:

Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º. A **Secretaria Executiva** compete:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhado.

Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora sobre a 6ª Conferência Municipal de Saúde, para as instâncias legais

Art. 9º. A **Coordenação de Relatores** compete:

- Coordenar a Relatoria da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios nos grupos
- III. Consolidar os Relatórios dos debates ocorridos nos grupos de trabalho;
- IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final;
- V. Coordenar a elaboração do Relatório Final a fim de que o mesmo seja apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. A **Coordenação de Comunicação, Articulação e Mobilização e Divulgação** competem:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação;
 - II. Promover a divulgação do Regimento Interno;
 - III. Orientar as atividades de Comunicação Social;
 - IV. Promover a divulgação adequada no âmbito municipal;
- Articular, especialmente, com a Diretoria de Comunicação Municipal.

Mobilizar e estimular a participação paritária dos Usuários, Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 11º A **Coordenação de Recursos Materiais** compete:

- I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da conferência referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da conferência.

Art. 12º **Coordenação de Informação e Tecnologia** compete:

Elaborar toda parte gráfica, arte da Conferência e organização da parte de digitalização das informações no dia do evento.

Art. 13º **Coordenação Metodológica** compete:

I Orientar didaticamente o processo de organização, vivência e elaboração do Relatório Final.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

RENATA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:13164471

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 300/2023**

EMENTA: Revoga o Decreto nº 178/2022, de 20 de abril de 2022, e institui a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no âmbito deste município, com vigência nos exercícios 2023 e 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.735/2012** que deu origem ao **Fundo Municipal de Defesa Civil do Município da Vitória de Santo Antão**, inscrito no **CNPJ: 17.964.953/0001-72**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da supracitada Lei Municipal, a Comissão Gestora do FMDC será integrada por representantes de 09 (nove) Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **COMPEDC - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, nos termos da **Lei Municipal nº 3.735/2012**, de 29 de outubro de 2012, com a finalidade de atender as necessidades, em nível municipal, de todas as Ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - A **COMPDEC** será composta por 09 (nove) membros representantes das seguintes Secretarias Municipais.

I - DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO - CPF: 024.485.334-74 - Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã;

II - MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS - CPF: 417.280.174-91 - Secretaria de Governo;

III - JOSÉ ADHERVAL DE BARROS - CPF: 134.605.284-00 - Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania;

IV - MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO - CPF: 125.852.704-91 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

V - JOEIDES PEREIRA DA PAZ - CPF: 362.664.694-72 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;

VI - GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO - CPF: 654.668.114-17 - Secretaria da Fazenda Municipal;

VII - CARMELO SOUZA DA SILVA - CPF: 255.912.824-15 - Secretaria de Educação;

VIII - LAILA ALBUQUERQUE DUARTE CAVALCANTE - CPF: 042.339.384-71 - Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano;

IX - JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA - CPF: 244.024.864-91 - Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo Único - Os **Membros da Coordenadoria de Defesa Civil** mencionados neste artigo, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, atividades desenvolvidas consideradas como **Serviços Públicos Relevantes**.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - DEFESA CIVIL: o conjunto de ações preventivas;

II - DESASTRE: o resultado de eventos adversos;

III - SITUAÇÃO DE ALERTA: consiste na divulgação da situação climática prevista pela **APAC** sobre o risco de enchentes e enxurradas;

IV - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: reconhecimento do Poder Público em situação anormal, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada;

V - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: reconhecimento do Poder Público em situação anormal, cujo desastre tenha causado sérios danos a comunidade afetada, inclusive a vida de seus integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378º Anos da Batalha das Tabocas.**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

Publicado por:
 Joeides Pereira Paz
Código Identificador:ED8E4218

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
 PROCURADOR-GERAL
 PORTARIA Nº 16/2023**

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora para acompanhamento dos prazos judiciais e administrativos no âmbito deste Órgão Jurídico e das outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento processual de todos os feitos de interesse do Município da Vitória de Santo Antão, em todas as esferas;

CONSIDERANDO o quantitativo de processos físicos em segundo grau de jurisdição tendo como parte o Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o volume das reclamações de servidores públicos dando conta do excesso de prazo para resposta dos expedientes administrativos;

CONSIDERANDO ser imprescindível o controle dos prazos, visando a um melhor controle e observância do cumprimento do dever funcional dos integrantes da carreira de Procurador, nos termos da LC nº 01/2008 c/c Regimento Interno deste Órgão Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kamylla de Barros Lima Barbosa Nascimento**, matrícula 1104, para recepcionar, administrar e monitorar o cumprimento dos prazos nas demandas administrativas e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - A servidora referida do artigo antecedente deverá apresentar, semanalmente, à chefia da PGM, relatório concernente ao andamento dos prazos a cargo dos Procuradores, solicitando o cumprimento ao responsável na hipótese de descumprimento, com pronto conhecimento à Chefia deste Órgão Jurídico.

Art. 3º - Incumbirá a servidora neste ato designada comunicar diretamente à SGP as ausências ao trabalho dos membros da Procuradoria-Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2023.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM

Procurador-Geral do Município
 OAB/PE nº 13.102 – Mat. 1361

Publicado por:
 Joeides Pereira Paz
Código Identificador:96D73C02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
 PROCURADOR-GERAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023**

Dispensa Licitatório; OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para produção de conteúdo digital recorrente nos formatos de vídeo, design e texto, bem como o gerenciamento das redes sociais da Procuradoria Geral do Município. **Empresa:** AGENCIA DE VALORES LTDA, CNPJ nº

33.945.803/0001-78. **Valor Total do Contrato:** R\$ 17.400,00. (dezesete mil, quatrocentos reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 7 de março de 2023

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
 Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
 Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B1320896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
 SECRETÁRIO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 043/2022**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 014/2022; Processo: Nº 024/2022;Cujo **objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato no 043/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, e, terá vigência de 12 (doze) meses: 04/04/2023 a 04/04/2024. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993. **Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2023.

JOSE CORREIA DE SOUZA NETO

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
 Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7CD90D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
 SECRETÁRIO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 063/2021**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021; Processo: Nº 044/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração, FMS e FMAS;**Objeto** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 063/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 30 (trinta) de outubro de 2022. **Fornecedor:**INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.129.689/0001-00. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
 Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D4425410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
 SECRETÁRIO
 ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

Onde se Lê:

Adesão à Ata. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 064/2022; Processo: Nº 118/2023

Leia-se:

Adesão à Ata nº 001/2023. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 064/2022; Processo: Nº 118/2022

Vitória de Santo Antão, 21 de março de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D64D6204**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022; Processo: Nº 103/2022; **Objeto:** Constitui o objeto desse Termo Aditivo de acréscimo das rotas no percentual de 11,85%, conforme demonstrado na Cláusula Segunda deste aditivo. **Fornecedor:**IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.632.326/0001-43.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C5987F0F**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE XEXÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022 – GP**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/2023/GP**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB”.

O PREFEITO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 34, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Idenir dos Santos, portador do CPF nº 385.535.972-53 e RG nº 229971 SSP/RO (Titular);
Paulo Alves de Oliveira, portador do CPF nº 493.583.084-00 e RG nº 2757057 SDS/PE (Suplente);
Diva Maria Alexandre da Silva, portadora do CPF nº 463.535.184-04 e RG nº 3020009 SDS/PE (Titular);
Maria do Carmo Alves da Silva, portadora do CPF nº 816.456.944-53 e RG nº 4257513 SDS/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Antônio de Souza Júnior, portador do CPF nº 770.768.184-34 e RG nº 4266606 SDS/PE (Titular) – Presidente;
Valdomiro Medeiros Tavares Neto, portador do CPF nº 103.946.154-92 e RG nº 8883238 SDS/PE (Suplente).

GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nielly Cristine Amorim Ribeiro de Medeiros, portadora do CPF nº 066.949.944-78 e RG nº 7258395 SDS-PE (Titular) – Vice-presidente;
Sueli Gomes da Silva Rocha, portadora do CPF nº 818.512.004-87 e RG nº 4271144 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Josiane dos Santos Silva Uchôa Barreto, portadora do CPF nº 035.449.644-14 e RG nº 4878868 SDS/PE (Titular);
Leonice Uchôa Barreto Lins, portadora do CPF nº 891.082.304-63 e RG nº 4704335 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Silvia Michele Apolucena, portadora do CPF nº 079.667.974-65 e RG nº 7976051 SDS/PE (Titular);
Luciene Maria da Silva, portadora do CPF nº 090.412.804-05 e RG nº 8062973 SDS/PE (Suplente);
Danielly Lais da Silva, portadora do CPF nº 12.751.524-05 e RG nº 8822572 SDS/PE (Titular);
Edilson Elizario da Silva, portador do CPF nº 118.102.874-48 e RG nº 7226858 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sônia Lúcia Matias, portadora do CPF nº 324.971.848-36 e RG nº 5184925 SDS/PE (Titular);
Edvaldo Manoel da Silva, portador do CPF nº 070.962.034-94 e RG nº 8966508 SDS/PE (Suplente);
Letícia Caroline dos Santos, portadora do CPF nº 108.763.044-47 e RG nº 10631643 SDS/PE (Titular);
Fabiana Ferreira da Silva, portadora do CPF nº 700.331.824-50 e RG nº 7913654 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaidélia Gonçalves de Lima, portadora do CPF nº 719.997.364-00 e RG nº 4076938 SSP/PE (Titular);
Lígia Fabiana Gomes da Silva, portadora do CPF nº 030.455.854-00 e RG nº 4733681 SDS/PE.

CONSELHO TUTELAR

Francicleide Maria Rocha da Silva, portadora do CPF nº 086.944.754-80 e RG nº 7473222 SDS/PE (Titular);
Maria Aparecida Araújo, portadora do CPF nº 028.009.634-84 e RG nº 562425 SDS/PE (Suplente).

SOCIEDADE CIVIL

Cicero Maurício José da Silva, portador do CPF nº 030.563.154-33 e RG nº 5434101 SDS/PE (Titular);
Gabriel Vinicius Andrade Silva, portador do CPF nº 121.886.334-07 e RG nº 9085269 SDS/PE (Suplente);
Maria das Graças Santos Moreira e Silva, portadora do CPF nº 170.358.994-72 e RG nº 1737540 SDS/PE (Titular);
Elias Miguel da Silva, portador do CPF nº 891.164.294-00 e RG nº 4953963 SSP/PE (Suplente).

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Mariene Oliveira da Silva, portadora do CPF nº 720.017.634-68 e RG nº 4104716 SDS/PE (Titular);
José Batista da Silva, portador do CPF nº 040.628.384-27 e RG nº 5816040 SSP/PE (Suplente).

Art. 2º - O período do mandato desse conselho será 01/01/2023 a 31/12/2023, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 14 de março de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito de Xexéu-PE

Publicado por:Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:B656AAF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
ATA Nº 001/2023/CACS FUNDEB XEXÉU

ATA Nº 001/2023/CACS FUNDEB XEXÉU

REUNIÃO PARA NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Auditório Jaime Maciel, os membros indicados pelos segmentos para composição do CACS FUNDEB 2023-2026, de acordo com artigo 34 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 344/2021.

Inicialmente, os membros foram acolhidos pelo técnico Sérgio Luís da Silva, que em sua fala agradeceu a presença de todos, destacando ainda que políticas públicas de qualidade acontece com a ampla participação da sociedade. Em seguida, o Sr. Ângelo Mota, presidente CACS 2021-2022, apontou o trabalho realizado em sua gestão, destacando ainda, que somente com o retorno às aulas, foi possível garantir a indicação e participação de todos segmentos para composição do novo conselho.

Dando continuidade, o Sr. Diego Romero – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia – fez breve relato sobre definição e missão do órgão colegiado, enfatizando que a secretaria está a disposição de todos, não apenas aos membros, assim como dos cidadãos, dispostos a construir uma educação equitativa para os xexeuenses.

Finalizada sua fala, fora apresentado os indicados por cada segmento, colocando em seguida a escolha de presidente e vice-presidente. Após um momento, foi apresentado chapa única, que por unanimidade foi aprovada por aclamação. O Secretário de Educação, nomeou e deu posse aos membros, ficando assim composto:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Idenir dos Santos, portador do CPF nº 385.535.972-53 e RG nº 229971 SSP/RO (Titular);

Paulo Alves de Oliveira, portador do CPF nº 493.583.084-00 e RG nº 2757057 SDS/PE (Suplente);

Diva Maria Alexandre da Silva, portadora do CPF nº 463.535.184-04 e RG nº 3020009 SDS/PE (Titular);

Maria do Carmo Alves da Silva, portadora do CPF nº 816.456.944-53 e RG nº 4257513 SDS/PE (Suplente).

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Antônio de Souza Júnior, portador do CPF nº 770.768.184-34 e RG nº 4266606 SDS/PE (Titular) – Presidente;

Valdomiro Medeiros Tavares Neto, portador do CPF nº 103.946.154-92 e RG nº 8883238 SDS/PE (Suplente).

GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nielly Cristine Amorim Ribeiro de Medeiros, portadora do CPF nº 066.949.944-78 e RG nº 7258395 SDS-PE (Titular) – Vice-presidente;

Sueli Gomes da Silva Rocha, portadora do CPF nº 818.512.004-87 e RG nº 4271144 SDS/PE (Suplente).

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Josiane dos Santos Silva Uchôa Barreto, portadora do CPF nº 035.449.644-14 e RG nº 4878868 SDS/PE (Titular);

Leonice Uchôa Barreto Lins, portadora do CPF nº 891.082.304-63 e RG nº 4704335 SDS/PE (Suplente).

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Silvia Michele Apolucena, portadora do CPF nº 079.667.974-65 e RG nº 7976051 SDS/PE (Titular);

Luciene Maria da Silva, portadora do CPF nº 090.412.804-05 e RG nº 8062973 SDS/PE (Suplente);

Danielly Lais da Silva, portadora do CPF nº 12.751.524-05 e RG nº 8822572 SDS/PE (Titular);

Edilson Elizario da Silva, portador do CPF nº 118.102.874-48 e RG nº 7226858 SDS/PE (Suplente).

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sônia Lúcia Matias, portadora do CPF nº 324.971.848-36 e RG nº 5184925 SDS/PE (Titular);

Edvaldo Manoel da Silva, portador do CPF nº 070.962.034-94 e RG nº 8966508 SDS/PE (Suplente);

Letícia Caroline dos Santos, portadora do CPF nº 108.763.044-47 e RG nº 10631643 SDS/PE (Titular);

Fabiana Ferreira da Silva, portadora do CPF nº 700.331.824-50 e RG nº 7913654 SDS/PE (Suplente).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaidélia Gonçalves de Lima, portadora do CPF nº 719.997.364-00 e RG nº 4076938 SSP/PE (Titular);

Lígia Fabiana Gomes da Silva, portadora do CPF nº 030.455.854-00 e RG nº 4733681 SDS/PE.

CONSELHO TUTELAR

Francicleide Maria Rocha da Silva, portadora do CPF nº 086.944.754-80 e RG nº 7473222 SDS/PE (Titular);

Maria Aparecida Araújo, portadora do CPF nº 028.009.634-84 e RG nº 562425 SDS/PE (Suplente).

SOCIEDADE CIVIL

Cicero Maurício José da Silva, portador do CPF nº 030.563.154-33 e RG nº 5434101 SDS/PE (Titular);

Gabriel Vinicius Andrade Silva, portador do CPF nº 121.886.334-07 e RG nº 9085269 SDS/PE (Suplente);

Maria das Graças Santos Moreira e Silva, portadora do CPF nº 170.358.994-72 e RG nº 1737540 SDS/PE (Titular);

Elias Miguel da Silva, portador do CPF nº 891.164.294-00 e RG nº 4953963 SSP/PE (Suplente).

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Mariene Oliveira da Silva, portadora do CPF nº 720.017.634-68 e RG nº 4104716 SDS/PE (Titular);

José Batista da Silva, portador do CPF nº 040.628.384-27 e RG nº 5816040 SSP/PE (Suplente).

Dando continuidade aos trabalhos, aproveitou-se o momento para apreciar as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 2022, sendo observado que os indicadores do FUNDEB foram seguidos, emitido parecer favorável e assinado pelos presentes. Analisou-se ainda, a execução e prestação de contas do Transporte Escolar, não verificando nenhuma irregularidade, foi emitido parecer favorável, aprovando os dados relativos ao exercício 2022.

Por fim, nada tendo a acrescentar foi expedida a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:1733F946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA REF. CARTA CONVITE Nº 007/2022**

O Presidente Retifica que na Publicação do dia 20/03/2023, Edição: 3302 da AMUPE. EXTRATO AO CONTRATO Nº 169/2022, **Processo Licitatório nº 056/2022 - CARTA CONVITE nº 007/2022.** Serviços.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA DECORAÇÕES E ENFEITES NATALINOS PARA O MUNICÍPIO DEXEXÉU/PE.** Onde se Lê: **Processo Licitatório nº 057/2022.** Leia-se: **Processo Licitatório nº 056/2022..**

Xexéu/PE, 19 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:CF356FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA REF. CARTA CONVITE Nº 008/2022**

O Presidente Retifica que na Publicação do dia 20/03/2023, Edição: 3302 da AMUPE. EXTRATO AO CONTRATO Nº 172/2022, **Processo Licitatório nº 060/2022 - CARTA CONVITE nº 008/2022.** Serviços.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Onde se Lê: Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023; Xexéu/PE, 27 de Dezembro de 2022. Leia-se: Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023; Xexéu/PE, 28 de Dezembro de 2022.

Xexéu/PE, 28 de Dezembro de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:17BF2916

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Abertura de processo licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, tudo no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – Pernambuco. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto, **PERCENTUAL: 10.80%**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 04 de abril de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 21 de março de 2023.

LEONARDO S L DAMASCENO

Pregoeiro - PREVIPAULISTA

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:C9EC2E8D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da XXVIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ao décimo Quarto dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, ocorrido às 9h30, na Sala de Reuniões da Infraestrutura, onde estavam presentes os representantes das seguintes instituições: I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Clécio Araújo (vice presidente); Cláudio Augusto (presidente) II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Avelar Loureiro (ADEMI), Flávia Pontes (ADEMI); Everton Estevão (CEFOMPE); Por falta de quórum, a reunião não foi realizada, sendo remarcada para o dia 28/12.

VICTOR HUGO WILLIAM BOLD

Mat.: 14569

Publicado por:

Victor Hugo William Bold

Código Identificador:A892F9FB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXIX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da XXIX Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, ocorrido às 9h30, na Sala de Reuniões da Infraestrutura, onde estavam presentes os representantes das seguintes instituições: I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Clécio Araújo (vice presidente)

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Avelar Loureiro (ADEMI), Flávia Pontes (ADEMI); Everton Estevão (CEFOMPE);

Por falta de quórum, a reunião não foi realizada, sendo remarcada para o dia 28/12.

VICTOR HUGO WILLIAM BOLD

Mat.: 14569

Publicado por:

Victor Hugo William Bold

Código Identificador:2137B271

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXXII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA–
PAULISTA – PERNAMBUCO

LEI Municipal no 4331/2013

Ata da XXXII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, agendada para às quatorze horas, no auditório da Secretaria de Infraestrutura, no Centro Administrativo da Prefeitura, localizado na Avenida Geraldo Pinho Alves (antiga Avenida Brasil), número 222, Maranguape I, Paulista – PE, onde estavam presentes os conselheiros e representantes das seguintes instituições:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Secretaria Executiva de Meio Ambiente: Vice-Presidente (suplente): Clécio Araújo da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Águas do Nordeste – ANE: Titular: Patrícia; Associação de Apicultores e Meli de Pernambuco - APIME: Suplente: Alexandre; Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco – SINDUSCON: Suplente: Flávia Cunha; Centro de Formação em Medicina Alternativa do Paulista – CEFOMP: Titular: Vanderlúcia.

VISITANTES: Bruna Roberta Santos Maldonado (Analista Ambiental da SEMA); José Constantino (Analista Ambiental da SEMA); Victor Hugo Bold (Técnico Ambiental da SEMA e Assessor do Gabinete); Juliana Lira (Técnica Ambiental da SEMA); Silvio Batista (Coordenador Jurídico da SEMA); Ricardo Melo (Superintendente do Licenciamento); Hermon Filho (Consultor da Empresa Calango); Michel (Analista Ambiental da SEMA); Cybelle (Analista Ambiental da SEMA); Fábio Barros (representante da sociedade civil).

Às 14hs55 o Sr. Clécio Araújo iniciou a reunião, com os presentes, dando as boas-vindas, falando em seguida da convocação feita para esta reunião, através de ofícios, mensagens no WhatsApp e ligações para os conselheiros e da importância da presença de todos no dia de hoje. Destacando como pautas a Resolução no 03/2023 a ser apresentada pelo analista ambiental do Licenciamento Michel e sobre o termo de referência e roteiro metodológico para elaboração dos planos de manejo das oito unidades de conservação municipal e aprovação do recurso disponível para elaboração dos mesmos, a ser apresentado por Silvio Batista. Embora não tenha tido quórum para aprovação da resolução mencionada e nem do recurso para os planos de manejo, a pedido dos conselheiros presentes e por consideração pelas pessoas que conseguiram chegar para a reunião, Clécio seguiu com a pauta sugerida, principalmente, apresentação da resolução.

O Sr. Clécio Araújo introduziu o assunto falando da presença do ex-deputado federal e ex-vereador do município, Fabio Barros, que tem importantes assuntos para falar sobre a Unidade de Conservação

Municipal Parque Natural Mata do Frio. Em seguida, passou a palavra para Michel fazer a sua apresentação.

Michel abordou o assunto sobre os postos de combustíveis no que se fere as exigências da resolução do CONAMA 273/2000. Apresentou a Resolução SEMA 02/2020 relacionada a troca do tanque de combustível de parede simples para tanque de parede dupla, as adequações que os postos precisam fazer e os respectivos prazos dessas adequações. Michel apresentou a Resolução SEMA 03/2023, que atualiza e altera alguns itens da Resolução 02/2020, como os prazos para os postos se adequarem as novas exigências, destacando, principalmente, a mudança de tanque com parede simples para tanque com parede dupla e sensor interno de vazamento. Michel falou também dos estudos que são exigidos para instalação dos postos e para comprovação de contaminação de solo e água, caso apresente algum vazamento de combustível, exigidos pela SEMA e ressaltou que estas exigências, bem como, demais documentos necessários para aquisição das licenças ambientais, não foram alterados, continuando os mesmos. Mudando, apenas, a nomenclatura e textos para facilitar o entendimento por parte do empreendedor.

Alexandre sugeriu que o município faça uma resolução para instalação de postos de combustíveis próximas aos cursos d'água e falou do perigo da instalação de um empreendimento como os postos de combustíveis, próximos aos rios, canais de drenagem, no caso de vazamentos e tombamentos de veículos com substâncias perigosas, destacando os postos existentes em cima do canal de Setúbal, em Boa Viagem. Falou que o órgão público precisa ser mais exigente com os empreendedores. E sugeriu que os prazos apresentados por Michel, não fossem alterados, no sentido, de flexibilizar as adequações dos postos de combustíveis, já que, se passaram dois anos, de uma resolução para outra, tendo esse tempo para os postos se adequarem. Ele sugeriu que o cumprimento da Resolução seja imediato.

Fábio Barros se apresentou, falou como ficou sabendo da reunião do conselho, de hoje, que foi através de Avelar, que não pode comparecer. Fábio explicou que foi hoje a reunião para levar uma demanda de denúncias que tem recebido sobre a Mata do Frio e saber o que o poder público está fazendo com relação às invasões e outros problemas relacionados, para poder responder às pessoas que demandaram essas denúncias. Fábio levantou a importância da responsabilização com relação à flexibilização dos prazos para os postos de combustíveis e que ela não pode ser repassada aos conselheiros. Relatou a sua experiência em dialogar com os donos dos postos, dos enfrentamentos e das dificuldades em lidar com esses empreendedores. Sugeriu que o prazo para os postos apresentarem os estudos de contaminação do solo e água fosse de seis meses. E não, de 12 meses como é feito hoje.

Michel falou da dificuldade do prazo ser de seis meses pela falta de empresas especializadas para realizar os estudos no estado de Pernambuco. Ao contrário de outros estados, como Rio Grande do Norte, usando como exemplo.

Fábio mais uma vez, ressaltou a importância dos prazos serem mais rigorosos e que a responsabilidade pela flexibilização dos mesmos, no caso de um acidente, de ocorrer algum vazamento que cause grande impacto ao meio ambiente, não seja dos conselheiros.

Vanderlúcia questionou sobre o prazo para a troca dos tanques serem de 15 anos e de 20 anos e quais seriam as sanções diante do não cumprimento dos mesmos.

Michel falou que as sanções seriam as mesmas listadas nas legislações de fiscalização e licenciamento do município, como embargo, advertência, multa, suspensão da atividade e da licença.

Hermon parabenizou a iniciativa da SEMA e dos analistas pela elaboração das resoluções e da preocupação em tratar o assunto. Hermon trouxe a dificuldade que o Estado enfrentou com os postos, anos atrás, para os mesmos se adequarem a resolução CONAMA, mas que os empreendimentos tiveram que se adequar e fizeram. Ele falou que Paulista é um município que se destaca com relação a isso. E lembrou que na época o sindicato dos postos e analistas formaram um grupo de trabalho, o qual resultou na resolução de 2020 e sugeriu que essa metodologia possa ser desenvolvida para outros setores do licenciamento, como o de serviços. Falou dos postos instalados dentro dos Rios na Amazônia, que isso só é possível devido a tecnologia que hoje existe e o rigor da legislação para essa atividade dentro de rios. Hermon também analisou junto com todos presentes, o prazo de validade da licença está saindo com quatro anos, se o prazo da

resolução é menor. Sugeriu inclusive para as licenças já em curso que estas saíssem com um termo de compromisso.

Juliana perguntou sobre a impermeabilidade do solo do Posto, o que diz as normas sobre isso.

Alexandre concordou com a fala de Fábio Barros dando ênfase sobre a flexibilização dos prazos e falou sobre as mudanças feitas de uma resolução para outra, com relação aos prazos, nomenclaturas e procedimentos e perguntou se há necessidade da prorrogação dos prazos, se os postos já tiveram esses dois últimos anos para se adequarem. E qual seria a justificativa por parte da SEMA de prorrogar os prazos e a contrapartida. Sugeriu o fechamento dos postos que não cumprirem os prazos, para os prazos que já expirados, que o cumprimento seja imediato.

Juliana falou sobre os passíveis ambientais que existem no município com relação aos postos de combustíveis.

Patrícia concordou com a ideia da comissão, do grupo de trabalho falada por Hermon e do fechamento imediato dos postos, concordando com a fala de Alexandre.

Michel falou das exigências que existiam dos postos Classe II e Classe III e como isso é visto hoje na resolução.

Alexandre falou que o órgão público precisa ser mais radical com os prazos, principalmente, para empreendimentos com potencial poluidor alto, como os postos de combustíveis. Sugeriu aos analistas do Licenciamento, representados por Michel, que fossem feitas adequações dos prazos, sem prorrogações e que seja justificada a razão das alterações e que a resolução passe pelo setor jurídico para verificar a legalidade dos prazos. Concordando em aprovar a resolução se forem feitas as alterações sugeridas.

Silvio falou sobre as normas técnicas, os seus objetivos, a referência feita com a resolução do CONAMA. E disse que vai verificar se a resolução da SEMA vai de encontro com as normas de referência.

Clécio destacou a necessidade e a urgência da resolução seja aprovada, sugerindo que a mesma seja aprovada com todas as sugestões levantadas pelos conselheiros com relação aos prazos.

Michel concordou com Alexandre com relação aos prazos para troca dos tanques e diz que fará as alterações, pedindo para Silvio anotar as sugestões de Alexandre.

Silvio falou que estava filmando e gravando a reunião e as falas, mas que estava anotando.

Ricardo Melo falou que os postos estão fazendo as adequações exigidas pelas resoluções, mas que essa parte do tanque necessita de um prazo maior pela dificuldade de adequar por causa dos custos elevados.

Clécio agradeceu aos analistas e técnicos presentes devido ao horário do expediente já ter terminado às 14h. e coloca para votação a resolução.

Michel sugere que os postos sejam notificados com relação aos prazos existentes na Resolução, para que os empreendimentos se adequem, cumprindo com os mesmos.

Alexandre complementou a sugestão de Michel, dizendo que, a notificação informe sobre as sanções, caso os postos não cumpram os prazos estabelecidos na resolução.

Clécio confirmou a votação da resolução com as sugestões discutidas hoje e abre o segundo ponto da pauta do dia, os informes, passando a palavra para Fábio Barros.

Fábio falou sobre o Parque Natural Municipal Mata do Frio e dos questionamentos que tem recebido nas redes sociais sobre a situação atual da Unidade, com relação às invasões, construções irregulares e desmatamentos, dizendo que veio hoje participar da reunião do conselho para colocar em pauta a Mata do Frio e levar as informações para ir respondendo as pessoas. Ele falou também da importância da publicidade e da divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e que as reuniões precisam ser melhor divulgadas para que a sociedade possa participar e saber o que acontece no município com relação ao meio ambiente e a gestão pública. Fábio destacou a importância dos corredores ecológicos para a manutenção da biodiversidade das Unidades de Conservação em Paulista. Dando ênfase aos estudos dos planos de manejo e que os mesmos precisam incluir os corredores, as áreas verdes, praças, restingas. Falou da dificuldade que o governo estadual está enfrentando com os estudos dos planos de manejo das unidades estaduais e da forma como foram feitos e dos valores destinados a eles, que não propiciaram o desenvolvimento de um estudo de qualidade. Fábio destacou a importância da arborização urbana nos estudos dos planos de manejo,

ressalvando a legislação da arborização do Paulista e a sua importância, colocando-a como uma das mais bem elaboradas do Estado e do Brasil. E disse que o Plano de Manejo vai além das Unidades. Fábio trouxe um pouco como era a problemática da Mata do Ronca e a importância da parceria com o setor privado para preservar os mais de 100 hectares de mata atlântica. Ele disse que vai entregar ao Conselho, por escrito, todas as denúncias recebidas sobre o Parque Natural Municipal Mata do Frio. E disse que sem Plano de Manejo fica difícil preservar. Fábio disse que quer saber sobre os recursos disponíveis para os Planos de Manejos, vai querer saber sobre as etapas e sobre recurso do fundo municipal de meio ambiente para educação ambiental e outros projetos. E disse que vai convocar a sociedade para se posicionar e que é preciso unir esforços para poder preservar as Unidades de Conservação Municipais, principalmente, a Mata do Frio.

Hermon falou sobre a mata do frio, dizendo que ela é uma área privada. E que as unidades municipais foram pensadas de forma a preservar áreas de vegetação importantes e que permitisse o desenvolvimento do município. Ele falou do acordo de doação da mata do frio ao município, gerando créditos de compensação ao empreendedor. E que as invasões de terras e as construções irregulares começaram acontecer depois que foi criada a Unidade da Mata do Frio, em 2015. E destacou que o governo teria um prazo para regularizar o acordo. Vencendo-se os prazos sem posicionamento do governo, o município poderia perder a Unidade para o dono, desfazendo o acordo. E disse que o empreendedor já entregou o ofício cobrando o posicionamento do governo, pois, o prazo já teria vencido. Clécio falou da importância da calçada que está sendo feita na zona de amortecimento da Unidade Mata do Frio. Destacou a construção de um relatório sobre os trabalhos que foram e estão sendo feitos, não só na Mata do Frio, mas também, no Parque do Janga. Clécio falou da recente criação da Unidade de Conservação Integral Parque do Janga. Que a área deixou de ser uma ZECUA para ser Unidade de Conservação de Proteção Integral. Destacando a regularização fundiária prevista para áreas próximas e que precisam respeitar a poligonal da Unidade Parque do Janga. Clécio falou do importante apoio da ACLF, que disponibilizou dois motoqueiros para fazerem monitoramentos diários no Parque do Janga com intuito de ajudar no combate as invasões, e construções irregulares. Frisou as vitórias de fiscalizações realizadas em parceria com a CIPOMA e DEPOMA e das prisões em flagrantes que foram feitas. E que todas essas informações são repassadas ao Ministério Público Municipal. Ele falou das invasões arquitetadas, planejadas e organizadas por pessoas e movimentos políticos organizados. Destacou as exigências do MPPE com relação a documentação e ações da Prefeitura nessa área. Falando dos voos com drone que estão sendo feitos no Parque do Janga e pediu para o analista Constantino realizar um voo com drone para comparar a área hoje com o início das ações. E pediu o apoio de Fábio para ajudar nesse processo de combater as invasões, construções irregulares e desmatamentos das Unidades do Paulista.

Alexandre destacou a importância de ter várias reuniões extraordinárias do Conselho para tratar dos diversos assuntos importantes, reforçando a comunicação e a lembrança das reuniões, a divulgação. E falou que a Mata do Frio precisa de um dia, só para tratar sobre ela e levantando a reflexão se a mata do frio foi um passivo ambiental para o município. E questiona porque o município não cobra do empreendedor a criação de uma RPPN ao invés de doar área para unidade de conservação municipal.

Fábio falou que a lógica urbana do empreendedor de não criar uma RPPN e doar para o Município. O privado é fundamental para ajudar na preservação ambiental. E se a propriedade é do privado, mesmo ela sendo uma unidade de conservação, e se a área é desmatada, a responsabilidade disso é do dono, do empreendedor. E disse ainda que a Mata do Frio não volta para o privado e que o governo pode criar novas legislações pra isso.

Hermon disse que a mata do ronca e o mirabilandia tem 116ha de mata preservada.

Clécio marcou a reunião extraordinária para os próximos 15 dias, ou seja, dia 22 de março, às 10 horas, no mesmo local, para falar sobre as matas do frio e do Parque do Janga. E passa para o outro ponto da pauta, os Planos de Manejo e o roteiro metodológico e termo de referência para os planos de manejos das oito unidades de conservação municipais, passando a palavra para o coordenador

jurídico da SEMA e ex-coordenador do Núcleo de Sustentabilidade Urbana, Sílvio Batista.

Sílvio apresentou o valor do recurso disponível para elaboração dos oito planos de manejo municipais que é de 637.752,44 mil, vindos de compensações ambientais das empresas: MRV Engenharia e Participações S.A. (valor R\$ 395.000,00 mil - Termo de Compromisso no 04/2019), Vila das Palmeiras Incorporação Imobiliária SPE LTDA (valor R\$ 159.000,00 mil - Termo de Compromisso no 27/2020), RENEL (VL) (valor R\$ 21.552,44 mil - Termo de Compromisso no 11/2020) e Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários (valor R\$ 62.200,00 mil - Termo de Compromisso no 26/2020). Ele disse que o termo de referência e o roteiro metodológico foram enviados previamente para os conselheiros, através do grupo de whatsapp para que os mesmos pudessem apreciar os documentos, chegando na reunião de hoje prontos para serem votados.

Alexandre falou que o valor é muito pouco para a construção dos oito planos de manejos e que seria mais eficaz aplicar esse recurso para reforça a fiscalização ambiental das unidades de conservação e outras áreas verdes, áreas de preservação e região costeira do que nos planos de manejos que além da sua criação, necessita de monitoramento do cumprimento dos planos. E que há uma escassez de recursos na secretaria, prefeitura e que seria importante aproveitar esse recurso disponível para implantar e implementar políticas públicas importantes como o direito e bem estar animal e o projeto das tartarugas, na fiscalização. E disse que a degradação ambiental de Paulista é visível a olho nu. É gritante.

Flávia falou da atuação da ACLF no Parque do Janga.

Alexandre falou da falta de sinalização das Unidades, das áreas de preservação e nas praias sobre as áreas de desovas das tartarugas marinhas. E que esse recurso poderia ser investido nessas sinalizações. Como a pessoa vai preservar se ela não conhece, não tem nada informando que ali é uma unidade de conservação ou área de desova de tartaruga.

Vanderlúcia falou que as Unidades de Conservação estão se transformando em áreas cercadas, reduzindo as áreas de preservação.

Sílvio esclareceu sobre os recursos das compensações e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dizendo que o recurso do Fundo já é voltado para atender os projetos ambientais da prefeitura e esse recurso da compensação apresentado hoje é para atender os planos de manejos. E falou dos prazos no MPPE sobre os planos de manejo.

Fábio falou que o conselho não é técnico. E que para entender de Plano de Manejo precisa ser técnico. Disse que consultou o orçamento da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e achou uma vergonha. Que a secretaria foi criada e que o concurso realizado foi pensado para atender as necessidades técnicas de uma secretaria para elaboração de planos de manejo. E que plano de manejo necessita da contratação de mais pessoas preparadas, precisa de indicadores e que para monitorar os planos de manejos, a Secretaria precisa crescer 3 vezes o seu tamanho com relação ao orçamento. Que 600 mil não dar para fazer Plano de Manejo de oito unidades e que precisa ter cuidado com o que é pedido no termo de referência do plano de manejo e que o termo precisa ser muito bem elaborado. E falou que o MPPE está cobrando os planos de manejo, mas não só de Paulista. É de todo o Estado.

Alexandre perguntou como será feita a contratação da empresa que fará os planos de manejo e sugeriu que fosse apresentado na próxima reunião.

Sílvio insistiu na urgência de se aprovar hoje o recurso para os planos de manejos, termo de referência e roteiro metodológico para elaboração dos mesmos. Embora não tivesse quórum para votação e aprovação

Alexandre falou que não consegue enxergar a necessidade dessa urgência para aprovação hoje desse recurso e sugere que seja feita a votação na próxima reunião extraordinária. E que é interessante fazer uma apresentação disso.

Hermon destacou a importância da participação das pessoas hoje, na reunião do conselho.

Clécio perguntou se alguém tem mais alguma coisa para falar e encerra a reunião.

Dessa forma, sem mais nada a tratar, o Sr. Vice-Presidente do Conselho, o Secretário Executivo de Meio Ambiente, Clécio Araújo, deu por encerrada a reunião das 17h15.

Essa ata será assinada por mim, Bruna Roberta Santos Maldonado, Analista Ambiental da SEMA, que secretariei a presente reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelos demais Conselheiros, após sua leitura e aprovação. Paulista, nove de março de dois mil e três (2023).

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA

BRUNA ROBERTA SANTOS MALDONADO

Assinatura dos Conselheiros Presentes na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no dia 09 de março de 2023, concordando com as falas relatadas nesta Ata de Reunião:

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:F523FD11

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ATA DA XXIX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da XXIX Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ocorrido às 9h30, na Sala de Reuniões da Infraestrutura, onde estavam presentes os representantes das seguintes instituições: **I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** Wandelson Francisco (Presidente); Clécio Araújo (vice presidente); Gleydson Castelo Branco (CPRH); George Gaudêncio (IFPE); Carlos (17º bpm); **II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Avelar Loureiro (ADEMI), Flávia Pontes (ADEMI); Alexandre Jorge (APIME); Diogenes Nascimento (ACP); Everton Estevão (CEFOMPE); Vanderlucia Pereira (CEFOMPE); Alexsandro Bonifácio (Associação Amigos de Nossa Senhora da Conceição **III**

VISITANTE: Claudio Augusto; Amanda Quintano; Hermon Augusto; Silvio Batista; Daniel de Albuquerque.

O Sr. Clécio Araújo, deu início à reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e posteriormente explicou os pontos a serem discutidos. Inicialmente, Clécio deu posse ao secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente para condição de presidente do Conselho. Depois disso, Wandelson Francisco se apresentou, como também pediu para os demais conselheiros se apresentarem. Alexsandro Bonifácio entregou um ofício solicitando esclarecimentos de alguns procedimentos realizados pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente. Depois disso, Avelar Loureiro solicitou uma melhor efetivação da fiscalização do município, bem como algumas parcerias com as escolas municipais para educação ambiental. Em seguida, Claudio Nunes iniciou sua apresentação fazendo referência a estrutura da Secretaria, número de licenças emitidas no período de 2021, atendimento de denúncia ao Ministério Público Estadual e ações realizada pelo Núcleo de Sustentabilidade Urbana. Em seguida, foi discutido a Proposta de criação do Grupo de Trabalho em relação ao desmatamento da Mata do Frio, na qual foi relatado que a composição será de sociedade civil e poder público. Avelar Loureiro (ADEMI) indicou que de início deveríamos realizar uma ação de desocupação desenfreada para posterior consolidar as políticas ambientais. Hermon Augusto relatou a importância de se fazer o levantamento dos infratores. Depois a apresentação foi retomada, onde foi evidenciada a Regularização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que antes se encontrava inativo, além disso foi relatado a implementação da patrulha ambiental municipal (PAM) na qual, o objeto será a compra de um automóvel a partir da Compensação Ambiental da empresa Votorantim Cimentos N/NE S/SA por supressão de Vegetação em torno de 02 (dois) hectares para construção de seu empreendimento, sendo preconizada a Resolução nº 01/2020 CMMA. Assim essa compensação, o serviço ambiental foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Além disso, Cláudio Augusto apresentou as compensações firmadas pela secretaria, perfazendo um montante de R\$ 1.552.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), onde será fomentadas os projetos, tais como: Efetivação da Patrulha: Compra do Automóvel : Empresa Votorantim Cimentos N/NE S/SA, as demais compensações serão destinados a realização dos Planos de Manejos integrados, implementação do viveiro municipal, efetivação do projeto tartarugas marinhas e construção das ecobarreiras. Avelar Loureiro indicou sua preocupação pelo conflito de competências. Depois disso, Clécio Araújo apresentou o panorama existente da proposta de Resolução do Licenciamento Ambiental Municipal, na qual descreve as competências dos entes federativos. Por fim, a última pauta ficou para próxima reunião, na qual seria apresentada a formação da Câmara Técnica Recursal dos Autos de Infrações. Por fim, Wandelson Francisco encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, que será assinada por mim, Victor Hugo William Bold, que secretariei a presente reunião.

VICTOR HUGO WILLIAM BOLD
Mat.: 14569

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:1A591BA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 002/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e de Nível Médio discriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE.

INFORMO QUE OS CANDIDATOS POSSUEM 03 (TRÊS) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, SE ASSIM ACHAR NECESSÁRIO, CONFORME ANEXO VI DO EDITAL

NIVEL SUPERIOR

Assistente Social

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2468	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	036.486.584-92	Assistente Social	78	
2162	Andreza de Melo Silva Luiz	027.580.604-93	Assistente Social	78	
2310	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	Assistente Social	78	
2414	CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	049.540.944-88	Assistente Social	75	
2151	Everton Santana Romão de Andrade	039.915.134-63	Assistente Social	75	
2601	LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	058.002.554-31	Assistente Social	73	
2138	Nilvânia Maria de Souza	063.973.224-08	Assistente Social	72	
2586	Ana Thereza Cesar de Lima	043.946.954-65	Assistente Social	72	
2375	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	049.652.384-86	Assistente Social	69	
2398	ALDAIR CAMPOS FERREIRA DA SILVA	048.098.874-99	Assistente Social	69	
2030	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	024.885.144-62	Assistente Social	69	
2228	Tatiany Rocha Santos	039.176.084-05	Assistente Social	69	
2353	RENATA BARROS TAVARES	020.486.664-26	Assistente Social	68	
2194	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	Assistente Social	67	
2615	MARCIA MARIA GONÇALVES BESERRA ANTAS	010.266.574-58	Assistente Social	67	
2388	FRANCISCO WALBERONE NASCIMENTO DA CRUZ	995.138.203-78	Assistente Social	66	
2480	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	074.829.044-33	Assistente Social	66	
2565	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	030.546.134-61	Assistente Social	64	
2579	Carlos André Lisboa Oliveira	021.569.454-62	Assistente Social	64	
2593	Iara Carneiro da Rocha Cardoso	975.987.204-87	Assistente Social	64	
2360	Andreza da Silva Santos	029.530.524-02	Assistente Social	63	
2368	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	Assistente Social	63	
2013	Mércia Pontes Andrade	810.966.154-87	Assistente Social	63	
2056	Leide Seabra Paiva da Silva	657.719.404-10	Assistente Social	63	
2437	SIMONE SALES LINS	022.116.284-43	Assistente Social	63	
2438	Neves Maria de Santana Silva	449.290.054-34	Assistente Social	63	
2595	Elisangela Victor da Silva	024.442.184-69	Assistente Social	63	
2216	JANETE RODRIGUES DE MOURA	394.372.994-04	Assistente Social	63	
2625	PATRICIA NOIA SA SILVA	061.984.014-56	Assistente Social	63	
2038	Maria Jacilene Ferreira	038.658.384-64	Assistente Social	61	
2163	edicleide henrique dos santos	427.289.164-20	Assistente Social	61	
2482	monica cristina gomes de oliveira	658.576.904-04	Assistente Social	61	
2587	WELLICANDIDA SEVERINA RODRIGUES	042.708.834-80	Assistente Social	61	
2426	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	Assistente Social	60	
2493	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	682.920.904-87	Assistente Social	60	
2591	JEANE ALVES DOS SANTOS CAÑÇADO	865.159.344-91	Assistente Social	60	
2549	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	492.555.094-20	Assistente Social	59	
2423	Ada Maria Ferreira de Almeida	664.904.304-44	Assistente Social	58	
2075	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	023.816.764-06	Assistente Social	58	
2394	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	Assistente Social	57	
2394	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	Assistente Social	57	
2427	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	041.689.584-00	Assistente Social	57	
2233	VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA	686.309.994-20	Assistente Social	57	
2421	Silvia Virgínia Rodrigues Maciel	030.884.524-28	Assistente Social	56	
2176	Sandra Oliveira de Souza	653.143.284-53	Assistente Social	55	
2499	Jaqueline Lira da Silva	103.387.634-81	Assistente Social	55	
2522	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	Assistente Social	55	
2303	ANA ELIZABETE PEREIRA MARQUES	030.916.574-18	Assistente Social	55	
2619	ANA KARLA SALES DE SOUZA	021.914.444-31	Assistente Social	55	
2308	SILVANA MARIANO DA SILVA	417.017.804-10	Assistente Social	54	
2035	Clayton Silva de Souza	054.023.564-40	Assistente Social	53	
2446	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	Assistente Social	53	
2175	CANDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	590.592.224-15	Assistente Social	53	
2290	Alcione Lopes de Andrade Santos	025.132.544-06	Assistente Social	53	
2402	RENATA PAULINO SALES	832.320.874-34	Assistente Social	52	
2486	JAEL CRISTIANE DE LIMA	025.563.644-08	Assistente Social	52	
2396	Milena Bandeira de Carvalho Carneiro	025.511.154-18	Assistente Social	51	
2273	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	047.878.233-02	Assistente Social	51	
2385	DIVA SANTANA GOUVEIA	105.167.224-41	Assistente Social	50	
2159	Juliana Marília Ferraz Vieira de Lima	036.074.074-01	Assistente Social	50	
2250	ANA MARIA DE SOUZA	022.525.434-42	Assistente Social	50	
2355	GILDA LINDOMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	767.322.584-00	Assistente Social	49	
2610	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	Assistente Social	49	
2059	ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA	880.622.794-72	Assistente Social	48	
2463	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	009.907.484-21	Assistente Social	48	
2223	Mariana Gomes dos Santos	068.763.334-69	Assistente Social	48	
2318	aldenora de oliveira figueiredo	976.470.984-20	Assistente Social	48	
2348	Severina Rosa da Silva	273.144.724-91	Assistente Social	47	
2160	JOELMA EMILIA SANTOS FAYE DAS CHAGAS	030.254.584-02	Assistente Social	47	
2202	Marília Soares de Albuquerque Diógenes	047.224.314-42	Assistente Social	47	
2607	DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA	096.057.874-90	Assistente Social	47	
2058	Andréa dos Santos Gomes Figueiredo	064.234.654-28	Assistente Social	46	
2451	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	793.876.164-87	Assistente Social	46	
2182	MARCIA TAVARES DA SILVA	098.311.724-18	Assistente Social	46	
2516	EDGAR GONÇALVES DOS SANTOS	103.467.174-00	Assistente Social	46	
2547	Priscylla de Freitas Cavalcante	082.692.074-89	Assistente Social	46	
2196	DEISE MOREIRA CAVALCANTE	087.526.694-01	Assistente Social	46	
2349	Natacha de Melo Fragoso	042.574.044-77	Assistente Social	45	
2444	CYBELLE CABRAL DA SILVA	058.780.404-17	Assistente Social	45	
2460	Maria Marteano Alves Pereira	048.442.843-80	Assistente Social	45	
2501	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	028.692.494-38	Assistente Social	45	
2189	CLELIA FERNANDA MENDES DE AGUIAR	092.987.314-93	Assistente Social	45	
2630	Edivânia Maria Caitano de Souza	920.717.164-34	Assistente Social	45	
2139	lucineide firmino de freitas	919.343.204-63	Assistente Social	44	
2413	ROSEMARY SOCORRO DE OLIVEIRA	020.488.424-10	Assistente Social	43	

2076	Maria Lúcia de Almeida Cunha	304.402.112-04	Assistente Social	43
2425	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	007.962.944-02	Assistente Social	43
2128	milly leisy da silva rodrigues	009.605.994-01	Assistente Social	43
2456	CARLA RAQUEL DE OLIVEIRA AMORIM	052.479.844-39	Assistente Social	43
2157	Rubiana Otilia Guimarães	031.082.624-16	Assistente Social	43
2477	DAVID YURI SOUTO AYRES	098.818.034-03	Assistente Social	43
2502	DEISE BRANDAO DA SILVA	895.535.194-15	Assistente Social	43
2179	Gabrielly Fernanda de Albuquerque Barros	101.996.524-06	Assistente Social	43
2191	JUCINEIA TAVARES DA SILVA	017.113.643-80	Assistente Social	43
2277	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	661.591.484-00	Assistente Social	43
2305	Auricelia Correia de Lima Dias	036.234.234-24	Assistente Social	43
2603	Claudio Guimarães de Melo	066.231.644-48	Assistente Social	43
2608	Márcio André dos Santos Lima	023.870.534-00	Assistente Social	43
2614	Maria Cristina Vaz Gonçalves Anselmo	611.829.314-72	Assistente Social	43
2406	Rebeca de Albuquerque Silva	038.203.684-00	Assistente Social	42
2520	EDMILSON FERREIRA DE LIMA	624.020.564-87	Assistente Social	41
2524	RACHEL GLEYCE DE BRITO FREITAS	049.980.394-90	Assistente Social	41
2265	Clarissa Alcântara Sacramento	074.571.084-08	Assistente Social	41
2328	Carolina travassos balbo coutinho Neiva	007.606.744-00	Assistente Social	41
2389	Simone Maria de Souza	822.474.554-68	Assistente Social	40
2443	Glória de Fátima Rodrigues de Lima	694.564.454-53	Assistente Social	40
2275	Rita de Cássia Morato Leal	905.393.114-72	Assistente Social	40
2017	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	011.136.424-83	Assistente Social	39
2106	Liliane Barbosa de Oliveira	418.544.544-04	Assistente Social	39
2178	ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	044.770.474-52	Assistente Social	39
2554	Rosângela Maria da Silva	407.445.664-87	Assistente Social	39
2514	Maria Eduarda Portela da Silva	057.320.174-96	Assistente Social	38
2545	SULAMITA SANTOS NOGUEIRA	061.440.374-03	Assistente Social	38
2588	Andreza Cristiane da Silva Barros	042.623.144-99	Assistente Social	38
2627	Dayanne Karla Monteiro	107.199.914-12	Assistente Social	38
2279	GUSTAVO BRUNO GENEROSO DE SOUZA	035.146.074-86	Assistente Social	37
2611	Lucilene Josefa dos Santos	110.750.540-00	Assistente Social	36
2376	ADRIANA CRISTIANE GOMES DE ALMEIDA	670.190.644-34	Assistente Social	35
2395	LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO	059.209.244-54	Assistente Social	35
2077	JESSICA JERLANE DE JESUS SILVA	082.288.324-43	Assistente Social	35
2459	Eulália Maria Almeida Borba	567.977.374-00	Assistente Social	35
2544	Juliana de Oliveira Gomes	065.450.114-99	Assistente Social	35
2190	Janayna Karla de Menezes de Lima	009.107.994-23	Assistente Social	35
2298	Julia Maria Santos da Silva	434.075.604-00	Assistente Social	35
2605	Girleene Maria Martins Batista	312.376.224-68	Assistente Social	35
2618	Thays izis Gonçalves Anselmo	079.860.954-07	Assistente Social	35
2334	KALINA ROBERTA SOARES BARBOSA DA SILVA	039.319.794-82	Assistente Social	35
2239	Ana Cristina Galdino Pinto	959.143.587-87	Assistente Social	34
2416	Thaynã de Oliveira Flôr	103.851.524-69	Assistente Social	33
2231	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	Assistente Social	33
2304	ABRAÃO MOURA JUNIOR	032.446.484-36	Assistente Social	33
2313	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA	022.524.114-57	Assistente Social	33
2243	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	088.499.814-22	Assistente Social	31
2504	Tarciano Cavalcanti da Fonseca	087.547.954-51	Assistente Social	30
2237	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	908.118.524-15	Assistente Social	29
2042	Gredsa Fabiana Dias de Lima Silva	065.540.984-02	Assistente Social	28
2131	ANDREA ALVES DA SILVA	026.160.574-76	Assistente Social	28
2550	Vanessa Martins Ferrari Silva	086.910.994-45	Assistente Social	28
2575	ALINY FREITAS MACHADO	075.724.874-83	Assistente Social	28
2268	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	Assistente Social	28
2598	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	363.321.864-53	Assistente Social	28
2031	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	Assistente Social	26
2594	Raquel Esteves de Albuquerque	027.638.794-54	Assistente Social	25
2400	Luana de Andrade Coêlho	103.307.604-08	Assistente Social	24
2245	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	060.945.964-39	Assistente Social	24
2276	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	933.969.964-53	Assistente Social	24
2633	AMANDA BONNER PEIXOTO CÂMARA	114.784.064-45	Assistente Social	22
2212	Tacila Cristina Santana dos Santos	064.360.504-50	Assistente Social	21
2472	Erika Patricia de Oliveira e Silva	033.986.384-65	Assistente Social	20
2534	Miriam Félix da Silva Matias	038.665.424-70	Assistente Social	20
2616	Dannielle Christine de Araújo Roque	064.138.374-62	Assistente Social	20
2347	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	Assistente Social	18
2370	Uliciana Nogueira da Silva	030.280.044-10	Assistente Social	18
2094	Janaina Correia de Araújo Paiva	071.525.044-23	Assistente Social	18
2628	Camila Maria de Sá	098.957.704-05	Assistente Social	18
2365	DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	101.714.214-93	Assistente Social	17
2374	Rebeca Maria de Almeida Luna	112.385.454-83	Assistente Social	17
2090	Bruna Silva Siqueira	089.876.744-01	Assistente Social	17
2291	ELMA SOARES DE OLIVEIRA	043.592.664-05	Assistente Social	16
2606	Risoleide Figueiredo Silva	886.900.084-20	Assistente Social	16
2257	Kelly Anne Batista de Souza	085.653.974-08	Assistente Social	15
2263	Elisangela Francinete Menezes Borba	895.371.304-87	Assistente Social	15
2269	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	Assistente Social	15
2300	Thaynã Paulina Pereira	108.342.134-43	Assistente Social	15
2505	MARIA SALETE GOMES DA SILVA	972.601.854-49	Assistente Social	14
2055	Gabrielle da Silva Rodrigues	110.639.144-69	Assistente Social	13
2051	ANA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA	741.754.402-91	Assistente Social	12
2066	Dulce Aurea Santana de Araújo	021.582.044-43	Assistente Social	12
2024	MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA DE CARVALHO	998.745.554-91	Assistente Social	11
2082	Alexandre José dos Santos	100.244.934-06	Assistente Social	11
2382	JOANA DARC DE OLIVEIRA	068.988.994-14	Assistente Social	10
2387	THAYS NOBERTO DE OLIVEIRA	102.404.164-65	Assistente Social	10
2169	Jonas César de Souza Lima	099.463.754-35	Assistente Social	10
2553	Gilmara Santos da Silva Cavalcante	023.232.384-42	Assistente Social	10

2188	Maria Bernadete da Silva Codeceira	864.243.274-87	Assistente Social	10	
2571	Diana Laís Lima E Silva	098.338.134-88	Assistente Social	10	
2209	Maria José Pereira da Silva	050.913.294-47	Assistente Social	10	
2256	Stefany Mota da Silva	103.152.164-09	Assistente Social	10	
2325	Lucilene de Melo Cavalcanti	625.377.174-49	Assistente Social	10	
2523	Mirelly vanessa de Melo araujo	093.922.634-06	Assistente Social	9	
2352	Débora dos Santos Menezes	166.548.377-62	Assistente Social	8	
2410	Patícia Gouveia de Freitas	025.900.584-38	Assistente Social	8	
2029	Mônica Holanda Dos Santos Lisboa	027.505.124-25	Assistente Social	8	
2467	LUCIANA FABRICIO DE OLIVEIRA	007.430.874-29	Assistente Social	8	
2479	SEVERINO CICERO BATISTA	419.801.824-34	Assistente Social	8	
2569	CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	103.335.884-36	Assistente Social	8	
2338	SIMONE LOPES DE SOUZA PEDROSO	475.780.414-87	Assistente Social	8	
2070	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	Assistente Social	6	
2428	Samuel pereira de luena	044.981.924-86	Assistente Social	5	
2330	Tamires Gomes dos Santos	704.190.764-33	Assistente Social	5	
2344	CARLOS EDUARDO CAMPOS DA SILVA	111.933.994-40	Assistente Social	0	
2359	RENATA KELLY CAVALCANTI OLIVEIRA	069.405.144-65	Assistente Social	0	
2377	RAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS	709.267.244-95	Assistente Social	0	
2001	Amandah Andreza Roque da Silva	076.744.554-67	Assistente Social	0	
2014	Girlene Conceição de Siqueira	075.286.884-52	Assistente Social	0	
2016	Alice de Andrade Lima	126.968.754-99	Assistente Social	0	
2021	ANDRÉ LUCIANO DA SILVA	073.556.264-42	Assistente Social	0	
2027	Cleyton Batista de Lima	071.506.004-09	Assistente Social	0	
2049	Mayara Tayane do Rego	094.570.064-45	Assistente Social	0	
2072	AMANDA LEOPOLDO DA SILVA LAURENTINO SANTOS	068.795.404-57	Assistente Social	0	
2078	Luziara franco Marques	014.016.694-76	Assistente Social	0	
2081	JOSÉ MARCOS DIAS JUNIOR	074.729.614-69	Assistente Social	0	
2084	Isabelly Pinto da Costa	607.094.943-94	Assistente Social	0	
2098	Marluce José da Silva	020.198.544-65	Assistente Social	0	
2103	MARIA JOSILENE JERONIMO DA SILVA	808.861.164-49	Assistente Social	0	
2104	Fred Francisco de Santana	023.828.764-50	Assistente Social	0	sim
2107	Tainah de Oliveira Gonçalves Farias	008.415.304-08	Assistente Social	0	
2152	Elizarde Maria Lima do Nascimento	054.031.004-23	Assistente Social	0	
2167	NAYARA MARIA SILVA	091.494.104-66	Assistente Social	0	
2181	CAROLINE DOS SANTOS LIMA	044.990.325-71	Assistente Social	0	
2507	joana darc nascimento da silva	106.410.154-29	Assistente Social	0	
2521	JULIENE PEREIRA DA COSTA	102.100.334-44	Assistente Social	0	
2558	Dennise Ernesto da Silva	086.403.694-96	Assistente Social	0	
2564	sandra lucia soares do nascimento	056.352.444-83	Assistente Social	0	
2211	Leonilda da Silva Figueredo	060.519.994-93	Assistente Social	0	
2222	MARIA LIVONEIDE DA SILVA SOARES	057.486.304-43	Assistente Social	0	
2232	Edvanilda Siqueira Silva	821.624.684-68	Assistente Social	0	
2266	Leticia Kely Lima Silva	145.666.774-55	Assistente Social	0	
2284	ANA ELISABETE SILVA DE MOURA	019.147.924-16	Assistente Social	0	
2292	IRANY FRANCISCA ALVES	028.481.514-47	Assistente Social	0	
2294	ZINEIDE DIAS DE LIMA	366.671.024-72	Assistente Social	0	
2599	Apoliana da silva barbosa alves	047.223.664-46	Assistente Social	0	
2314	ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	046.423.024-17	Assistente Social	0	
2609	Adélia Carla da Silva Soares	027.189.054-17	Assistente Social	0	
2333	Liliane Alves de farias	024.382.184-01	Assistente Social	0	
2337	MARIANA BARBOSA DA SILVA	102.107.304-04	Assistente Social	0	
2343	JULIANI GOMES FERREIRA	089.538.974-67	Assistente Social	0	

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2447	Celiane de Farias	055.706.995-54	Fonoaudiólogo	60	
2224	ANNE KAROLINE FERREIRA MATOS	047.026.744-55	Fonoaudiólogo	53	
2560	priscilla cristina lima passos	037.609.984-45	Fonoaudiólogo	51	
2508	SILVIA SUELY MENDES SILVA	459.214.234-91	Fonoaudiólogo	48	
2007	ANNA BEATRIZ LEITE D'ANDRADA	043.292.684-42	Fonoaudiólogo	43	
2254	Juliana Maria Oliveira Cavalcanti Marinho	936.810.464-68	Fonoaudiólogo	43	
2274	RAUL PHILPE MARCOS SILVA	116.055.504-42	Fonoaudiólogo	33	
2251	Marcela Gomes Barbosa	065.051.994-97	Fonoaudiólogo	31	
2097	THAIS STEFANNE RODRIGUES DE LIMA	120.642.854-66	Fonoaudiólogo	4	
2060	Giselle Frutuoso do Nascimento	097.115.474-06	Fonoaudiólogo	0	
2154	Janafna Eugenio da Cruz	014.091.354-89	Fonoaudiólogo	0	

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2150	Monique Valeria da Silva Vicente	100.640.164-48	Nutricionista	78	
2584	MARIA LAURA SIQUEIRA DE SOUZA ANDRADE	069.368.274-46	Nutricionista	75	
2046	Monique Valeria da Silva Vicente	100.640.164-47	Nutricionista	73	
2281	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	Nutricionista	70	
2252	LUZIA ANGÉLICA ALVES CAVALCANTE	032.804.593-46	Nutricionista	69	
2193	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	Nutricionista	63	
2117	CARLA MARIA BEZERRA DE MENEZES	089.282.094-20	Nutricionista	61	
2592	ANA CLARA DE FRANÇA NUNES	095.549.374-90	Nutricionista	61	
2297	Barbara souza do nascimento	111.486.374-27	Nutricionista	60	
2199	NATALIA REIS DE SOUZA NEGROMONTE	008.207.014-83	Nutricionista	59	
2404	Lilian Helaine da Silva	034.835.454-17	Nutricionista	58	
2589	LUCIANA SILVA BRENNAND	009.673.124-93	Nutricionista	58	
2490	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	310.895.308-70	Nutricionista	55	
2429	DEBORA COSTA GOMES DA SILVA	026.665.014-77	Nutricionista	53	

2481	Claudia Feliciano da Silva	073.720.574-18	Nutricionista	51	
2566	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	079.701.014-96	Nutricionista	50	
2324	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	Nutricionista	49	
2381	Michelle da Silva Lira	108.004.694-10	Nutricionista	48	
2543	Andreia Alves de Barros	110.680.414-71	Nutricionista	48	
2568	ALLANA RYVENE BARBOSA DIAS DE TOLEDO	068.353.314-29	Nutricionista	48	
2620	drielli de oliveira santos	054.348.855-11	Nutricionista	48	
2506	FLÁVIA ARAÚJO VIANA	429.456.742-20	Nutricionista	47	
2557	JULIANE MARCELO SOUSA SILVA MARINHO	049.129.094-24	Nutricionista	46	
2484	VERA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	129.171.764-15	Nutricionista	45	
2449	WILMA KELLY MELO DE OLIVEIRA ATAIDE	068.813.254-52	Nutricionista	44	
2259	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	Nutricionista	43	
2415	ANA CRISTINA SILVEIRA MARTINS	084.407.654-60	Nutricionista	43	
2624	cinthia de souza araujo	045.056.234-40	Nutricionista	43	
2567	and	040.398.014-31	Nutricionista	42	
2412	LIANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	117.658.454-59	Nutricionista	41	
2364	STÉFANI MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE	088.915.614-01	Nutricionista	38	
2458	Adolfo Pinheiro de Oliveira	054.556.983-46	Nutricionista	37	
2009	RITA DE CÁSSIA DA SILVA FREIRE SOUZA	053.266.384-52	Nutricionista	35	
2220	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	Nutricionista	35	
2258	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	Nutricionista	35	
2551	Djanete Oliveira do Nascimento Lins Silva	070.559.044-55	Nutricionista	35	
2100	ROSE EMMANUELE DE SANTANA LIRA	050.730.624-42	Nutricionista	32	
2261	EDJANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	079.596.414-55	Nutricionista	30	
2510	VIVIANE NUNES DIAS	794.052.404-63	Nutricionista	29	
2214	MYKAELLA MIRIS DA SILVA SILVEIRA AZEVEDO	097.221.014-80	Nutricionista	28	
2356	Maria José de Oliveira Souza Filha	107.589.694-06	Nutricionista	28	
2205	ALEXWELL ALVES MARINHO	086.468.704-48	Nutricionista	25	
2452	José Marcos Nascimento Silva Filho	107.811.044-16	Nutricionista	25	sim
2135	Thayná Evelyn Albuquerque dos Santos	119.605.884-94	Nutricionista	23	
2043	Kalynny Khyllen Silva de Santana	129.764.464-66	Nutricionista	19	
2424	Camilla Stephanie de Souza Vieira	112.831.664-10	Nutricionista	19	
2028	Ana Luiza Miranda Silva	060.349.617-26	Nutricionista	16	
2230	Suellen Marques Pereira	052.926.124-30	Nutricionista	16	
2105	Ana Elizabeth Coelho Corrêa de Melo Medeiros da Silva	783.222.194-15	Nutricionista	15	sim
2120	Márcia da Silva Lacerda	038.786.674-42	Nutricionista	15	
2173	gabriela de arruda martins	102.923.364-03	Nutricionista	15	
2582	Joyce Vieira Gomes	105.244.744-94	Nutricionista	15	
2034	maria dos prazeres de barros chagas	031.266.964-06	Nutricionista	14	
2271	Julhyane Eduardo da Cunha	098.338.004-08	Nutricionista	14	
2137	karolainy Maciel da silva	108.942.074-90	Nutricionista	13	
2573	Jussara Maria dos Santos Pessoa	057.946.044-41	Nutricionista	13	
2025	Vitória Barbosa da Silva	067.375.164-32	Nutricionista	11	
2242	ISAAC LINDEBERGUE DA SILVA	117.239.014-23	Nutricionista	11	
2542	JAMYLLLE TENORIO SANTOS LINS	703.010.434-00	Nutricionista	11	
2036	Luana Yasmin Araújo Costa	078.094.184-59	Nutricionista	10	
2092	Mary Rose Costa Soares	064.237.004-43	Nutricionista	10	
2236	Raissa Holanda Cavalcanti de Andrade	061.129.554-74	Nutricionista	10	
2393	Simone Alves de Andrade Rangel	030.396.394-80	Nutricionista	10	
2442	Maria Marta Ferreira Baracho	197.055.064-34	Nutricionista	10	
2498	Anne Caroline Ferreira de Freitas	090.407.104-90	Nutricionista	10	
2047	Jaciara Maria da Silva Ferreira	040.086.384-74	Nutricionista	8	
2109	INGRID PRISCILLA MORAIS E SILVA	095.238.664-00	Nutricionista	8	
2112	Igor Henrique dos Santos Monteiro	705.760.724-51	Nutricionista	8	
2115	ANALICE FERREIRA DO NASCIMENTO	033.396.244-37	Nutricionista	8	
2141	Ana karina luz vieira	822.512.074-49	Nutricionista	8	
2249	Luciana Cruz Dantas Marinho	037.338.794-65	Nutricionista	8	
2282	Giovanna Maria Gomes dos Santos	702.880.934-02	Nutricionista	8	
2315	Priscilla Pâmela Muniz macedo	070.512.774-56	Nutricionista	8	
2422	Danielle Marques de Oliveira Pessoa	076.612.064-39	Nutricionista	8	
2062	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-10	Nutricionista	7	
2080	MARIA CLARA DE BRITO SILVA	102.959.344-25	Nutricionista	7	
2323	Joana Carmelita Silva Ferreira de Farias	114.060.724-35	Nutricionista	7	
2147	Eduarda Ribeiro da Silva	099.627.374-35	Nutricionista	5	
2206	Dayana Gouveia de Lemos	113.814.094-58	Nutricionista	5	
2215	VIVIANE DOS SANTOS SERGIO	088.616.634-94	Nutricionista	5	
2003	Emelly Grazielle Matias de Lima	107.749.824-11	Nutricionista	0	
2019	Natália Maria Teixeira de Lima de Santana	106.927.724-05	Nutricionista	0	
2020	Alessandra Sales de Barros Meireles	026.358.174-80	Nutricionista	0	
2023	SARA REGINA DA CRUZ	105.171.354-42	Nutricionista	0	
2079	ALBENEON MARCOS SIQUEIRA SILVA DE LUCENA	100.912.234-74	Nutricionista	0	
2085	Isabela Melo Barbosa	120.975.364-25	Nutricionista	0	
2091	Edielly Barbalho de Santana	114.978.104-18	Nutricionista	0	
2096	PAULA TENORIO DA SILVA PEREIRA	038.380.744-16	Nutricionista	0	
2116	JENNIFER MARIA DE LIMA SANTOS	104.066.184-02	Nutricionista	0	
2145	sirley taciana dos santos	067.325.624-36	Nutricionista	0	
2146	Cláudia Karolini Silva Oliveira	025.550.334-24	Nutricionista	0	
2158	Jéssica Cordeiro da Silva	080.104.374-33	Nutricionista	0	
2171	Jayne lucia de Souza Santos	708.724.844-83	Nutricionista	0	
2195	DAYANE CAROLINE CÂNDIDO DA SILVA	102.311.814-93	Nutricionista	0	
2207	Rayssa Ingrid Andrade Couceiro	103.440.354-09	Nutricionista	0	
2217	ALLANA KAROLINE FERNANDES NOBRE DA SILVA	115.542.004-74	Nutricionista	0	
2255	ADRIANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA	060.832.234-23	Nutricionista	0	
2262	Maria Carolina Melo da Silva	708.830.134-28	Nutricionista	0	
2295	Adryele Eufrazio Mendes	120.193.854-65	Nutricionista	0	
2309	ALESSANDRA LETÍCIA MELLO DE BARROS	073.959.094-45	Nutricionista	0	
2331	Aíla Lira de Paula	708.081.994-63	Nutricionista	0	
2340	ADRIANA MAKENA XAVIER VASCONCELLOS	075.650.634-44	Nutricionista	0	
2357	Fabiana Natalia Martins Dos Santos	105.802.464-77	Nutricionista	0	

2372	CAMILA EMMANUELE SILVA DO MONTE	092.970.214-09	Nutricionista	0	
2379	Mayhanne Cockles de Oliveira Martins	091.857.294-00	Nutricionista	0	
2417	THAISE ALBUQUERQUE RIBEIRO	107.732.734-09	Nutricionista	0	
2418	marcio vinicius oliveira da silva	113.170.404-57	Nutricionista	0	
2441	Midiã Leite de Jesus	710.266.254-83	Nutricionista	0	
2445	Samy Luiz Do Nascimento	025.641.424-60	Nutricionista	0	
2457	Livia Caroline Gonçalves Oliveira Gomes	042.418.114-26	Nutricionista	0	
2465	EVERSON DOS SANTOS FALCAO	115.014.624-90	Nutricionista	0	
2469	CINTYA FERNANDA RODRIGUES PIMENTEL	060.881.744-98	Nutricionista	0	
2470	Thaynna do Carmo de Santana	115.981.184-98	Nutricionista	0	
2494	jaciane roberta da silva	013.666.214-50	Nutricionista	0	sim
2495	Emilly Nicoli Santos Oliveira	108.833.974-39	Nutricionista	0	
2496	Janaina Rodrigues da Cunha	082.656.804-14	Nutricionista	0	
2511	Thaynná Michelli de Lima Silva	116.845.214-75	Nutricionista	0	
2527	ANTONIA AUGSTA QUINTELLA DE ALMEIDA BEZERRA CRUZ	067.636.994-41	Nutricionista	0	
2546	Helena Rafaela Magalhães Galvão	064.687.264-84	Nutricionista	0	
2563	João Vitor Almeida Soares	127.888.514-56	Nutricionista	0	
2576	Larisa Dário da Silva	128.879.464-98	Nutricionista	0	
2622	TARCIANA SIMPLICIO E SILVA	935.356.604-59	Nutricionista	0	
2632	Vitória Regina Francisca da Silva	710.282.034-89	Nutricionista	0	

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2306	Camila Regina de Oliveira Araújo	047.828.064-55	Psicólogo	CPF INVALIDO	sim
2403	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	330.776.654-68	Psicólogo	78	
2436	COMCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	Psicólogo	78	
2529	FELIPE SALVIANO RAMOS	053.569.273-04	Psicólogo	73	
2407	WILMA DA SILVA SOARES	008.110.134-13	Psicólogo	73	
2492	DANIELLE DAS GRACAS DE FIGUEIREDO NEGROMONTE	027.968.984-58	Psicólogo	70	
2548	Adelina Oliveira de Almeida	050.999.634-55	Psicólogo	70	
2590	Tarcísio Barbalho da Silva	104.161.554-05	Psicólogo	70	
2283	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	Psicólogo	69	
2519	Ana Paula Freitas da Silva	448.825.304-06	Psicólogo	69	
2247	Amanda Alves Monteiro Pessoa	053.902.954-80	Psicólogo	68	
2327	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	023.760.264-40	Psicólogo	67	
2316	Cláudia Renata Andrade da Silva	652.669.864-68	Psicólogo	66	
2600	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	035.753.044-67	Psicólogo	66	
2448	Kelli Faustino do Nascimento	789.145.584-87	Psicólogo	65	
2531	Mariana de Souza Leão Araújo	022.919.444-36	Psicólogo	64	
2342	Cíntia Cibelle da Silva Ramos	038.309.494-13	Psicólogo	63	
2386	adriana conceição nunes	754.618.384-72	Psicólogo	63	
2409	Tânia Maruska de Campos Oliveira	305.724.794-68	Psicólogo	63	
2503	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-15	Psicólogo	63	
2530	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	Psicólogo	63	
2583	SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS	868.408.604-00	Psicólogo	63	
2435	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Psicólogo	62	
2143	MARIA BETÂNIA LINS DE AMORIM	484.130.624-20	Psicólogo	59	
2174	Suylyke Maria Ferreira da Silva	028.876.824-82	Psicólogo	58	
2114	Suylyke Maria Ferreira da Silva	020.877.064-09	Psicólogo	58	
2011	FLÁVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	Psicólogo	57	
2361	JAQUELINE CARLA DA SILVA	079.171.664-30	Psicólogo	56	
2401	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	Psicólogo	56	
2455	Adilson Lourenço da Silva	279.573.814-72	Psicólogo	56	
2026	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	Psicólogo	56	
2538	Raquel Xavier Trajano da Silva	026.554.524-29	Psicólogo	56	
2390	Dinaci da Cruz Silva	032.942.104-26	Psicólogo	55	
2244	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	068.799.594-90	Psicólogo	55	
2033	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	Psicólogo	55	
2473	Rosyane Lessa de Souza	665.607.304-25	Psicólogo	54	
2621	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	Psicólogo	54	
2241	CAMILA REGIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	047.828.064-50	Psicólogo	53	sim
2110	Odênia Barbosa dos Santos	331.595.804-15	Psicólogo	53	
2434	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	Psicólogo	53	
2210	Alessandra Inês de Sá Souza	030.128.364-89	Psicólogo	53	
2561	Luana de Araújo almeida Toscano	087.834.764-07	Psicólogo	53	
2596	Elizabeth Cavalcanti Bezerra	346.107.314-87	Psicólogo	53	
2332	Keila Vitorino de Lima	033.121.824-09	Psicólogo	52	
2392	DULCE KETLYN BARBOSA DE ARAUJO	020.775.114-51	Psicólogo	52	
2397	ELIANE DOS SANTOS LIMA	056.780.654-59	Psicólogo	52	
2083	MARIANA DE ARRUDA SOARES	085.613.854-13	Psicólogo	52	
2320	CLAUDIA PATRICIA BEZERRA DE CERQUEIRA	028.814.724-35	Psicólogo	51	
2246	Allan Matteus Vieira Oliveira Lima	054.127.394-90	Psicólogo	51	
2057	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	Psicólogo	51	
2312	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	Psicólogo	50	sim
2221	CARMEM LUCIA WAGNER	537.600.180-68	Psicólogo	50	
2064	ROSEMERY DE LIMA ALMEIDA	822.500.574-00	Psicólogo	50	
2346	Maria de Fátima Batista da Silva Santos	734.966.184-34	Psicólogo	49	
2512	Angélica Alves da Costa	007.742.804-84	Psicólogo	49	
2358	Adilson Rodrigo de Araújo Moreira	088.299.684-39	Psicólogo	48	
2378	paola roberta de souza medrado	036.387.244-25	Psicólogo	48	
2068	Katia Cristiane de Araujo Romeiro	333.445.904-72	Psicólogo	45	
2485	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	865.881.684-20	Psicólogo	45	
2408	FABIANA DA SILVA SOARES	035.132.354-61	Psicólogo	43	
2420	Jessica Abreu de Oliveira José	097.975.354-60	Psicólogo	43	
2491	VANIZIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA	294.926.454-91	Psicólogo	43	

2071	Sílvia de Albuquerque Souza	360.111.184-53	Psicólogo	43	
2517	NEIDE MARIA FREITAS	252.421.564-49	Psicólogo	43	
2518	TEREZA CRISTINA CLARA PONTES	027.844.014-21	Psicólogo	43	
2525	MARIA HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	479.694.404-44	Psicólogo	43	
2200	Olga Karolina do Nascimento	066.151.924-46	Psicólogo	43	
2260	ROSEANE MARIA DE LIMA	794.005.154-72	Psicólogo	43	
2623	Keila Caroline Gomes da Silva	111.864.764-51	Psicólogo	43	
2363	Rosana Rosineide Santos de Vasconcelos	361.943.014-49	Psicólogo	42	
2140	ALEX BARBOSA ABREU PINTO	046.669.854-25	Psicólogo	40	
2552	Igor Cesar Pereira da Silva	116.665.414-19	Psicólogo	40	
2121	edilene natali da silva medeiros	856.097.304-49	Psicólogo	39	
2122	MARIANA DE ARRUDA SOARES	000.000.000-00	Psicólogo	39	
2296	JOSENILDA NICOLAU FELIX BARBOSA	709.466.474-53	Psicólogo	38	
2087	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	Psicólogo	36	
2483	Bruno Luna de carvalho	033.801.794-18	Psicólogo	33	
2102	KARINE DE FRANCISCI FEITOSA ALMEIDA BEZERRA	025.533.084-77	Psicólogo	32	
2432	marcilene de almeida santos	033.916.004-70	Psicólogo	30	
2293	Luana Rosa Duda	087.080.114-78	Psicólogo	30	
2123	Helisangela Lira Pimentel	879.626.084-04	Psicólogo	30	
2238	Sandra Maria Gomes de Souza	010.702.254-01	Psicólogo	28	
2170	DÉBORA RAQUEL DE BARROS SILVA BRITO	103.458.534-74	Psicólogo	28	
2311	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	Psicólogo	28	
2118	Elisangela Pereira Liberato	974.155.704-30	Psicólogo	27	
2039	Eliilde ferreira de Melo nascimento	041.920.564-02	Psicólogo	27	
2166	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	043.643.741-48	Psicólogo	27	
2197	Joao Victor cabral da silva	101.909.144-40	Psicólogo	25	
2111	GLEYCIANE REGINA DE PAULA E SILVA	012.623.794-82	Psicólogo	25	
2577	Jacele Vasconcelos dos Santos	081.737.254-70	Psicólogo	25	
2399	Wanessa de Macêdo Gomes	092.912.904-08	Psicólogo	24	
2144	karina felipe da silva	024.026.594-75	Psicólogo	24	
2439	LAYS VITORIA DE ARRUDA GALVAO	706.074.404-57	Psicólogo	23	
2008	JOELMA GUEDES DA SILVA	995.870.414-53	Psicólogo	23	
2533	José Laerton Santos da Silva	843.053.805-44	Psicólogo	23	
2289	Lais de Araújo Ribeiro	119.267.884-27	Psicólogo	23	
2581	Cícero José Tomaz	300.071.607-63	Psicólogo	22	
2204	Luciene Peixoto Marques da Silva	021.016.174-47	Psicólogo	20	
2253	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	935.061.204-68	Psicólogo	18	
2052	Gislayne Lima do Rosário	077.331.104-16	Psicólogo	18	
2613	ANNA CAROLINA SILVA CAVALCANTI	093.347.454-79	Psicólogo	18	
2380	Querzia Maria Ferreira de Azevedo Araujo	084.507.804-62	Psicólogo	17	
2119	NATÁLIA DIAS CEZÁRIO DA SILVA	088.854.134-12	Psicólogo	17	
2500	Gilvan de Oliveira Damasceno	884.750.347-72	Psicólogo	17	
2287	MAYRLA ALMEIDA SILVA	100.843.314-45	Psicólogo	17	
2301	MARIA JOSE RAMOS SILVA	932.801.814-53	Psicólogo	17	sim
2362	Rosália Ferreira da Silva	397.261.264-87	Psicólogo	16	
2156	Viviane Nascimento da Silva	043.530.864-56	Psicólogo	16	
2074	Clarice Falcão Torres Medeiros	099.297.444-52	Psicólogo	16	
2528	Roseane Cruz Freire Rodrigues	769.327.024-87	Psicólogo	16	
2168	Barbara Gonçalves de Melo Dornelas Câmara	013.610.484-33	Psicólogo	15	
2487	Gizélia de Matos da Silva	033.363.304-08	Psicólogo	15	
2526	Thamiris Ferreira dos Santos	076.831.554-97	Psicólogo	15	
2572	EMANUELE BARBOSA LOPES	120.332.224-03	Psicólogo	15	
2578	Linderson Christian Sales de Oliveira	093.027.464-45	Psicólogo	15	
2471	Rafael Lima Fernandes	069.998.554-47	Psicólogo	14	
2226	Mariane Maciel Nascimento Pereira	046.317.784-31	Psicólogo	13	
2597	MIKAELE RODRIGUES DA SILVA	097.053.864-20	Psicólogo	13	
2335	Andréa Guedes da Silva	052.628.764-04	Psicólogo	12	
2227	Leticia Paula Cavalcanti Belém Sales	704.263.084-09	Psicólogo	11	
2326	Livia Fernandes dos santos	103.352.574-02	Psicólogo	10	
2474	Isabella Larissa da Rocha Cavalcante	061.655.533-46	Psicólogo	10	
2272	Sayonara Karla Pereira de Lima	121.219.124-28	Psicólogo	10	
2570	Hevelyn dos Santos Gomes	110.091.344-00	Psicólogo	10	
2219	LO RUAMA TARGINO DA SILVA	118.909.624-22	Psicólogo	9	
2383	SIMONE ALVES FARIAS FERREIRA	669.866.214-34	Psicólogo	8	
2148	Ideiva Henrique Vieira Barros	023.834.944-61	Psicólogo	8	
2462	Ana Teresa Sales Teodosio	105.114.064-10	Psicólogo	8	
2161	BRUNA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	093.839.414-21	Psicólogo	8	
2126	Thayran Amorim Brandão	091.670.294-42	Psicólogo	8	
2113	DINAH CRISTINA DO NASCIMENTO CARVALHO BEZERRA	056.016.164-69	Psicólogo	8	
2093	CLAUDIA MARIA DE SOUZA COSTA	767.786.574-72	Psicólogo	8	
2203	Nancildo Gama Lima	306.230.814-15	Psicólogo	8	
2631	PAULA ROBERTA MATOS QUIRINO DOS SANTOS	110.750.274-89	Psicólogo	8	
2336	MARIA VERÔNICA DE FARIAS	583.495.024-87	Psicólogo	6	
2433	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	Psicólogo	5	
2095	Antônia Maria De Carvalho	088.329.444-30	Psicólogo	5	
2354	Thiago Marques da Silva	066.967.224-67	Psicólogo	4	
2430	monica simone costa da silva	832.400.984-15	Psicólogo	4	
2509	Maria Josinete Araújo De Paula	401.336.304-63	Psicólogo	3	
2489	Paulo Andrette de Araujo Firmino	064.856.654-47	Psicólogo	3	
2329	Yasmim Albuquerque Mendes	115.115.444-06	Psicólogo	0	
2366	LUZINALVA MESQUITA DAS NEVES	055.893.814-01	Psicólogo	0	sim
2367	Claudia Gomes da Silva	822.646.194-49	Psicólogo	0	
2384	Gustavo Felipe Neres	077.520.814-00	Psicólogo	0	
2229	Valquiria Silva de Souza	890.407.834-20	Psicólogo	0	
2142	Damaris Emanuelle da Silva de Souza	101.367.364-67	Psicólogo	0	
2440	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	014.379.194-05	Psicólogo	0	
2454	STEFANNY PAULA PEREIRA DA SILVA	113.344.664-75	Psicólogo	0	

2464	TARCIANA KELLY NUNES DE SANTANA	080.857.824-30	Psicólogo	0	
2286	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	024.145.094-22	Psicólogo	0	
2172	Rosenir Maria da Silva	716.107.074-00	Psicólogo	0	
2165	Rafael Bezerra de Oliveira	068.945.884-30	Psicólogo	0	
2101	Tatiane Emília Ferreira Lima	062.101.034-05	Psicólogo	0	
2004	Filipe Raphael e Silva de Araújo	089.397.374-23	Psicólogo	0	
2006	Daysa Maria Peixoto Saraiva Rocha	092.697.514-57	Psicólogo	0	
2164	Leidiane Ferreira da Silva	085.419.154-25	Psicólogo	0	
2134	Luis Filipe Soares da Silva	101.689.144-09	Psicólogo	0	
2133	LARISSA GOUVEA NEVES PEREIRA	122.215.574-50	Psicólogo	0	
2132	Bárbara Pereira Martorelli	107.208.244-60	Psicólogo	0	
2127	Vitória Barbosa Souza da Silva	121.679.614-99	Psicólogo	0	
2125	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	057.289.314-05	Psicólogo	0	
2475	Renata Pereira Farias	052.600.014-78	Psicólogo	0	
2476	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	Psicólogo	0	
2488	Rayane Ferreira da Silva	103.226.954-57	Psicólogo	0	
2108	Waylla Gonçalves de Sousa	035.008.434-33	Psicólogo	0	
2089	Pamela Cristina de Souza Barbosa	101.836.244-40	Psicólogo	0	
2088	Jheniffer Machado do Nascimento	097.300.634-00	Psicólogo	0	
2069	Elinaldo dos santos silva	111.765.374-90	Psicólogo	0	
2063	João Pedro Luna dos Santos	103.569.694-01	Psicólogo	0	
2061	Fransuely Carla da Silva	101.823.434-99	Psicólogo	0	
2054	JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	092.323.434-11	Psicólogo	0	
2050	mauricelia braz de carvalho	024.679.024-55	Psicólogo	0	
2048	Sthephany Priscila De Araújo Silva	072.750.334-02	Psicólogo	0	
2015	ELIZAMA DIAS DE LIMA ALVES	070.171.504-90	Psicólogo	0	
2010	Micaela Eloyse Maria da Silva Santos	707.084.264-33	Psicólogo	0	
2536	Camila Amancio dos Santos Botega	095.126.036-75	Psicólogo	0	
2177	Bianca Fernandes de Souza	096.783.664-60	Psicólogo	0	
2192	Elaine Maria Silva de Albuquerque	078.801.914-70	Psicólogo	0	
2235	Hayssa Rodrigues Silva	124.907.284-07	Psicólogo	0	
2248	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	Psicólogo	0	
2559	Sérgio Inocencio do Nascimento	823.950.804-97	Psicólogo	0	
2264	Gabriella Maria dos Santos Cavalcanti	115.473.804-38	Psicólogo	0	
2267	Nadja Fernandes da Silva	614.836.804-87	Psicólogo	0	
2278	Gabriela de Araújo Bezerra	121.517.394-65	Psicólogo	0	
2280	Dayana Mirtha Aranda de Souza	097.265.764-90	Psicólogo	0	
2299	Yasmin Fairbancks Ferreira	092.428.514-18	Psicólogo	0	
2580	Tiphany Vitória Silva de Lucena	119.735.254-61	Psicólogo	0	
2617	Sandra Maria da Silva Lira	472.217.715-53	Psicólogo	0	
2634	maria eduarda martins pacheco	123.336.904-02	Psicólogo	0	

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2612	ALDA VALÉRIA DE CARVALHO ARCHANJO	773.148.084-49	Psicopedagogo	62	
2225	Eliza nascimento chagas	008.979.784-12	Psicopedagogo	56	
2185	JAKCELANE CABRAL DA SILVA MACHADO	043.590.214-88	Psicopedagogo	53	
2453	MARIA LEIDIANE GOMES DA SILVA ESTIMA	059.915.944-81	Psicopedagogo	50	
2307	RUBIA MARIA CORREIA DA SILVA	058.003.144-62	Psicopedagogo	45	
2369	Emiliana Dantas de Paula Matão	046.089.694-63	Psicopedagogo	45	
2180	MELINA SILVA MALVEZZI	023.383.679-95	Psicopedagogo	43	
2604	Iris Cristina da Silva Santos	041.859.664-66	Psicopedagogo	43	
2044	Silvana Cristina Ratis de Azevedo e Silva	464.239.074-04	Psicopedagogo	34	
2629	Joyce Maria Maciel Rufino	124.064.154-07	Psicopedagogo	27	
2537	LUCIENE HENRIQUE DE SANTANA	041.779.454-12	Psicopedagogo	23	
2626	Neidjane Candida Rodrigues Batista	795.812.504-68	Psicopedagogo	23	
2136	Izabel Cristina Ferreira	050.526.314-99	Psicopedagogo	22	
2208	gabriela alexandrino da silva	061.206.184-14	Psicopedagogo	22	
2602	VIVIANE MENDES MIQUILES DA SILVA	020.646.494-09	Psicopedagogo	22	
2391	ROSIMARY FERNANDES DA PAIXAO	615.168.994-15	Psicopedagogo	20	
2461	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	032.143.254-18	Psicopedagogo	20	
2002	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	033.519.614-48	Psicopedagogo	18	
2218	MARLI BATISTA DE LIMA BARROS	458.231.974-20	Psicopedagogo	18	
2321	Joyce Maria Maciel Rufino	124.064.154-06	Psicopedagogo	18	
2540	GEVANIA DOS ANJOS SILVA	709.643.514-04	Psicopedagogo	18	
2478	JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA GARCIA	060.068.014-26	Psicopedagogo	16	
2149	Adriana de Queiroz Silva	935.359.024-87	Psicopedagogo	13	
2155	JESSICA LIMA DA SILVA	078.888.604-51	Psicopedagogo	13	
2213	Carolina Manuela Freire da Costa	038.596.024-70	Psicopedagogo	13	
2317	Fernando Luis Ferreira Cabral	409.462.154-72	Psicopedagogo	13	
2351	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	824.232.374-72	Psicopedagogo	13	
2419	Andrea Lúcia Fernandes Barbosa de Farias	028.388.614-50	Psicopedagogo	13	
2065	MARIA DE FÁTIMA RICARDO DA SILVA	661.356.214-91	Psicopedagogo	11	
2198	Dayane Marques Barbosa Vicente	094.062.174-65	Psicopedagogo	10	
2497	Veronica Maria da Silva	080.911.174-85	Psicopedagogo	10	
2585	paulo jose de lima	054.697.144-03	Psicopedagogo	10	
2037	Agleide Maria Vila Nova de Santana Salvino	041.204.234-76	Psicopedagogo	8	
2073	Jaqueline da Silva Mendes	049.726.124-36	Psicopedagogo	8	
2130	Ángelo Ferreira Bomfim	023.073.774-92	Psicopedagogo	8	sim
2153	Iolanda José Barbosa	869.634.904-57	Psicopedagogo	8	
2186	MARICLEIDE BALBINO DA SILVA	271.543.274-72	Psicopedagogo	8	
2187	ANA KARINA DE SANTANA GOMES	066.293.544-60	Psicopedagogo	8	
2234	Kardinalle da Cruz	074.319.474-88	Psicopedagogo	8	
2285	GIVALDO FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	818.645.904-91	Psicopedagogo	8	
2288	Izaelma Maria de Albuquerque	021.616.384-67	Psicopedagogo	8	
2302	KATARINA KELLY NASCIMENTO MARANHÃO SA	041.137.714-05	Psicopedagogo	8	
2319	Luciana Berenguer de Araújo	689.583.074-04	Psicopedagogo	8	

2339	ROSILENE DA MOTA RAMOS	890.085.704-59	Psicopedagogo	8	
2341	Iolanda José da Silva Barros	836.061.224-20	Psicopedagogo	8	
2373	ANTONIA CAROLINA RAMOS DE ARAUJO	046.418.514-92	Psicopedagogo	8	
2411	Ana Maria De Lima Ocino	076.378.314-50	Psicopedagogo	8	
2513	Maria veronica tenoria dos santos	059.407.224-74	Psicopedagogo	8	
2539	Ednaldo Dias da Silva	039.414.174-10	Psicopedagogo	8	
2556	Joseilda Gaspar da Silva Siqueira	389.073.994-68	Psicopedagogo	8	
2022	Iraci Borges Pereira	039.250.694-70	Psicopedagogo	0	
2067	MARIA WANDERLEIA DO NASCIMENTO	067.430.754-26	Psicopedagogo	0	
2183	Fabia Farias Teixeira	799.723.064-53	Psicopedagogo	0	
2184	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	027.313.194-02	Psicopedagogo	0	
2345	Lilian Francisca Rodrigues Vasconcelos	052.175.166-74	Psicopedagogo	0	
2450	Monaliza Maria Mariano Da Silva	703.992.184-75	Psicopedagogo	0	
2466	Antonieta Ferreira Do Norte	043.595.394-01	Psicopedagogo	0	
2574	Marineide Rita de Souza Interaminense	362.310.964-91	Psicopedagogo	0	

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
2201	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	040.799.684-26	Terapeuta Ocupacional	73	
2018	Claudinete Rodrigues da Silva	045.212.554-50	Terapeuta Ocupacional	0	

NIVEL MÉDIO

INSTRUTOR DE LIBRAS

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
2541	Ewerthon Martins de Souza	706.199.554-81	Instrutor de Libras	Não
2532	FABIOLA OLIVEIRA FRAZAO CORREIA	795.704.614-20	Instrutor de Libras	Não
2405	EDSON SANTANA DA SILVA	035.737.274-33	Instrutor de Libras	Sim
2371	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	Instrutor de Libras	Não
2240	Viviane Mendes de Andrade	706.029.024-95	Instrutor de Libras	Não
2124	kallyne Gomes Da Silva	120.325.044-48	Instrutor de Libras	Não
2041	JOSE ANTÔNIO SIMÕES DOS SANTOS	065.434.085-45	Instrutor de Libras	Não

INTERPRETE DE LIBRAS

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
2562	Rafaella Briane Gomes da Silva	081.880.524-26	Intérprete de Libras	Não
2555	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	Intérprete de Libras	Não
2535	JENEFFER PEREIRA DE SOUZA	158.600.534-01	Intérprete de Libras	Não
2515	lea lira de souza cajueiro	051.190.954-37	Intérprete de Libras	Não
2431	Eduardo Roberto Maciel Ferreira	078.985.914-96	Intérprete de Libras	Não
2350	VANESSA MARIA RODRIGUES	093.079.084-78	Intérprete de Libras	Não
2322	Gustavo John Gomes de Castro	105.099.144-38	Intérprete de Libras	Não
2129	ADRIANO MARINHO DA SILVA	048.678.064-39	Intérprete de Libras	Não
2099	Raquel Maria da Silva Rodrigues	098.043.144-10	Intérprete de Libras	Não
2086	Mirtes de Lima Pedrosa	120.324.374-06	Intérprete de Libras	Não
2053	ana paula da silva	046.630.784-51	Intérprete de Libras	Não
2045	Jacira Francisca da Silva	022.962.654-80	Intérprete de Libras	Não
2040	Rute Braz do Nascimento	020.405.434-65	Intérprete de Libras	Não
2032	Ana genoveva Honorato alves.	028.756.287-55	Intérprete de Libras	Não
2012	taynara reis do nascimento	129.441.204-33	Intérprete de Libras	Não
2005	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	726.404.054-20	Intérprete de Libras	Não

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B057B2C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, através de sua gestora, solicita cotação de preços para “TECIDOS”. Para maiores informações favor entrar em contato através do e-mail: fmslicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento e simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	TECIDO PERCAL - 80% algodão e 20% poliéster na Cor branca. Rolo Medindo 50 metros com 04 larguras. 200 fios.	30
2	TECIDO PERCAL LISTRADO – Tecido para lençol – percal 200 fios, largura 2,5 metros. Composição 80% algodão e 20% poliéster. Rolo Medindo 50 metros de 4 larguras.	30
3	TNT - Rolos com 100 MT Composição: 100% POLIPROPILENO PESO: 4, 88g. Metragem: 100 m Largura Total: 1, 4m. GRAMATURA: 40 G/M2. Na cor branca ou verde água.	80
4	TECIDO BRIM SARJA PESADO - Material Brim Composição: 100% algodão, Largura: 1, 6m Comprimento: 100m GRAMATURA: 250 g/m², na cor azul escuro ou verde bandeira. Rolo com 100 metros	35
5	LINHAS - 100% poliéster, linha para costura em alta rotação, na cor branca. Modelo reta B 120 1828 M. Pacote com 10 cones.	70
6	ELÁSTICOS - Larg. 5 mm, comp: 100 metros, na cor branca/cru 69% poliéster, 31% elastodieno. Rolo	120
7	ELÁSTICOS - Larg. 7 mm, comp: 100 metros, na cor branca/cru 63% poliéster, 37% elastodieno.	60
8	FIOS - 100% poliéster, fio de alto rendimento para overlock, cor lisa, tonalidade branca, 100 gramas cada, apresentação em cone. Pacote com 10 cones.	70
9	TOALHA DE MESA - Modelo: Térmica Rolo c/ 30 metros de comprimento e 1, 40m de largura. Comprimento x Largura 30 m x 140 cm, estampa a escolher.	3
10	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO – Hidrofilico. Com verde claro, embalagem multifuncional e 1,4m de largura. Comprimento x Largura 30 m x 140 cm. Estampa a escolher. Pacote com 25 unidades.	150

11	LENÇOL – Lençóis superiores, sem elástico, 140 m X 2,25 m, 100% Algodão Percal, na cor branca.	1.200
12	LENÇOL DE TNT MACA – Lençol Descartável Maca Com Elástico 2,2mt x 1,4mt TNT Branco, PACOTES C/ 10 UNIDADES	
13	TECIDO GABARDINE – Tecidos 5% algodão, 95% de poliéster, largura de 1,5 m. Rolos com 50 m e 2 de largura	5
14	CAMISA DECOTE V – Material: Brim Composição: 100% algodão. GRAMATURA: 250 g/m², 100% algodão nas cores BRANCA, azul ROYAL ou verde bandeira	200
15	CALÇA PIJAMA – Material Brim Composição 100 algodão. GRAMATURA: 250 g/m², 100% algodão nas cores BRANCA, azul ROYAL ou verde bandeira.	200
16	COBERTOR CASAL MANTA MICROFIBRA – Composição: Microfibra, Dimensões do produto: 2L x 1,4W Metros, nas cores: Azul Marinho ou Chumbo, Padrão: Liso.	20

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B81004D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 31/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021, PARA REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Ricardo José Delfino Bernardo, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6.570.719 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva, S/N, Centro, Brejinho – PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem como objeto o realinhamento/reajustamento de preços e prorrogação da vigência contratual, pelo fato de os serviços contratados serem de natureza essencial e continuada para administração

Cláusula Segunda – Fica reajustado o valor do Contrato n.º 31/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 11/2021, tendo em vista o reajuste salarial 7,45% no piso dos empregados em empresas de asseio e conservação, prestação de serviços terceirizados, limpeza urbana e locação de mão de obra, conforme convenção coletiva do trabalho, registrada no MTE sob o número PE 000153/2023, em 03 de março de 2023, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor mensal do contrato conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	UND	QTDA VAGAS COM ADITIVO	V. MENSAL REAJUSTADO EM 2022	APÓS 10,18% EM 2023	V.REAJUSTADO EM 7,45% em 2023	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44H	HOMEM	28	2.718,21	2.920,71	81.779,88	981.358,56	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 22H	HOMEM	77	1.468,76	1.578,18	121.519,86	1.458.238,32	
MOTORISTA - 44H	HOMEM	2	3.181,32	3.418,32	6.836,64	82.039,68	
					210.136,38	2.521.636,56	

Cláusula Terceira – Devido ao realinhamento para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 195.567,04 (Cento e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos)** para **R\$ 210.136,38 (Duzentos e Dez Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta Oito Centavos)**.

Cláusula Quarta – Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato originário até o dia 16 de março de 2024, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Quinta – Tendo em vista a prorrogação da vigência contratual, por um período de mais 12 meses, fica acrescido ao valor do contrato originário a importância de **R\$ 2.521.636,56 (Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de até **R\$ 210.136,38 (Duzentos e Dez Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta Oito Centavos)**.

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023 e 2024.

Cláusula Sétima – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, alínea D, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Oitava – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Nona – E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejinho - PB, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.109.126/0001-79

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador: DAD8FAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2023 – GAB

PORTARIA Nº 84/2023 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR E HOMOLOGAR**, os nomes dos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o mandato: 2023 a 2024, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO DA COMISSÃO	REPRESENTANTE DA(O):
FRANCISCO ELIAÇU DA SILVA	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
LUIZ ANTONIO LEAL	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
MARIA VELCIDES SOARES	TITULAR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MARLENE CARLOS BEZERRA INACIO	TITULAR	SEGMENTO EDUCACIONAL
JOSE ADRIANO DE SOUZA	TITULAR	SEGMENTO EDUCACIONAL
MARTA CRISTIANE DE LAVOR ALVES	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
IRACI MARIA FELIX LEITE	TITULAR	PAIS DE ALUNOS
CICERO ROSA COELHO	SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
ANA PAULA RUFINO ÂNGELO	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDSON LUAN DOS ANJOS SOUZA	SUPLENTE	SEGMENTO EDUCACIONAL
JOSE ROMARIO LEITE	SUPLENTE	SEGMENTO EDUCACIONAL
CLERIVAN LUZINETE DE MOURA CARVALHO	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS
ELIENE BEZERRA RODRIGUES OLIVEIRA	SUPLENTE	PAIS DE ALUNOS

Art. 2º Substituir o membro FERNANDA KASSIA ARAUJO MATIAS, Titular do Segmento Educacional, por MARLENE CARLOS BEZERRA INACIO, Titular do Segmento Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 21 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador: D9F228E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÁ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **13/03/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº **24.357.873/0001-14**, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, Nº 440, Cidade de Garapu – Cabo de Santo Agostinho - PE – CEP: 54.518-235, Fone: (81) 9.8921.6156, representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Lopes de Albuquerque, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Cabo de Santo Agostinho - PE, CNH Nº 02469671513 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 123.545.314-49.

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	CÓDIGO BR	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD. PSF	QTD. TOTAL	Valores (R\$)	
										Unitário	Total
04	ADOÇANTE - Dietético líquido à base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Metilparabeno e Propilparabeno, Acidulante: Ácido Cítrico. Cada gota contém 0,002 kcal. Plástica, hermeticamente fechada. Resistente, sem perfurações ou amassamentos. Contendo 100 ml do produto. Data de validade mínima de seis meses no ato da entrega e registrado pela ANVISA. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. Veículo de Entrega: A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 100ml	SADIO	BR0236197	144	48	72	100	364	3,00	1.092,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 200g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 200gr	DULAR	BR0460501	400	144	144	0	688	2,85	1.960,80
13	CANELA EM PÓ - Produto em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, parda amarelada ou marrom claro, com aspecto e cheiro aromático, de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem: Em forma de tubetes contendo 40 g do produto, Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	tubete com 40gr	PLATINA	BR0463872	96	96	96	0	288	1,05	302,40
19	COLORÍFICO SEM SAL EM PÓ - Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: Em material plástico, contendo 1 kg e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	kg	GRÃO VERDE	BR0226326	60	60	12	48	180	7,00	1.260,00
23	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem contendo 340g e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, com validade mínima de oito meses da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 340gr	XAVANTE	BR0346922	720	96	60	188	1.064	1,55	1.649,20
26	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) - Farinha de milho flocada, sem	pct com	KIVITA	BR0470688	1.080	96	0	0	1.176	1,55	1.822,80

	glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC 259 de 20/09/2002 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 163 de 17/08/2006 da ANVISA/MS e Resolução nº 123 de 13/05/2004 da ANVISA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	500gr												
30	FELJAO TIPO MACASSAR (TIPO 1) - Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	kg	SÃO LOURENÇO	BR0464567	360	48	20	96	524	5,45	2.855,80			
31	FELJAO TIPO PRETO (TIPO 1) - Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	kg	SÃO LOURENÇO	BR0464551	480	48	20	96	644	6,00	3.864,00			
35	LEITE DE COCO - Obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (cocos nucifera L.) por processos mecânicos adequados, homogeneizado, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor não rançosos próprios. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 500ml	ETA	BR0464011	432	48	96	0	576	2,80	1.612,80			
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor características. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA ou pela Agência de fiscalização Agropecuária do estado - ADAGRO. Rotulagem: Deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	pct com 200gr	CCGL	BR0446019	1.800	300	300	600	3.000	6,40	19.200,00			
40	MARGARINA COM SAL - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídio de 60%. Com adição de sal. Embalagem: Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 250gr	PRIMOR	BR0463705	720	120	48	24	912	3,30	3.009,60			
42	MILHO PARA MUNGUNZA - Milho em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Sem fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Plástica transparente e atóxica, impermeável, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade, Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas	pct com 500gr	KIVITA	BR0279262	360	0	0	0	360	1,65	594,00			

	condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.										
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Embalagem primária: Em latas limpas, isentas de ferrugem, ou garrafas PET não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Embalagem secundária: Caixa com 20 unidades de 900 ml. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	und com 900ml	LIZA	BR0463692	400	60	48	192	700	8,95	6.265,00
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA - TIPO ESCURA - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.) Através da extrusão termoplástica e alta temperatura e curto período de tempo. Embalagem: Plástica transparente e atóxico, impermeada, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 400g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Entrega de Veículos: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	pct com 400gr	DONA JULIA	BR0383472	240	60	60	0	360	3,50	1.260,00
54	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - Carne seca bovina, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo. Embalagem secundária: Acomodada em caixas de papelão totalizando 30 kg em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS – 15, de 07/11/91.	kg	TRIPICAL	BR0447733	720	60	60	360	1.200	27,00	32.400,00
56	CARNE DE AVE – FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo coxa e sobrecoxa ou peito de frango. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	kg	FRANGO DOURADO	BR0479982	2.400	120	0	192	2.712	9,00	24.408,00
58	FIGADO BOVINO - Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: A embalagem original deve ser em saco de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: Acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS – 15, de 07/11/91.	kg	IMPORTADO	BR0447484	600	48	36	0	684	9,50	6.498,00
64	SALSICHA - Salsicha de carne de frango/bovina tipo hot dog, congelada, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Conservação 0 a 5°C. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, DATA DE VALIDADE, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	kg	ESTRELA	BR0467200	480	60	60	288	888	6,80	6.038,40

Valor Total registrado: R\$ 116.092,80 (cento e dezesseis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Potencial Distribuidora De Alimentos E Serviços LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiego Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FD378323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2023 DEFESA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2023

ERRATA Nº 001/2023

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 001/2023 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão e do Procedimento Interno nº PI2300257 do TCE/PE:

Art. 1º Com relação ao Anexo I, onde lê-se:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escolaridade: ensino médio completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses completos em: 1. redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação; 2. consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios e contratos e documentos diversos; 3. auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos.	40 (quarenta) horas semanais	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	5	0	5
VIGILANTE	Escolaridade: Ensino fundamental completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses completos em serviços de vigilância em geral.	12 x 36h	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	40	02	42
SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental I completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de tarefas de conservação e limpeza em geral, bem como preparar e servir café.	40 (quarenta) horas semanais	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	08	0	8
ADMINISTRADOR DE REDE	Escolaridade: Ensino Superior completo em rede de computadores, reconhecido pelo MEC.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.720,00	2	0	2
TOTAL DE VAGAS:						57

Leia-se:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escolaridade: ensino médio completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses completos em: 1. redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação; 2. consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios e contratos e documentos diversos; 3. auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos.	40 (quarenta) horas semanais	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	4	1	5
VIGILANTE	Escolaridade: Ensino fundamental completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses completos em serviços de vigilância em geral.	12 x 36h	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	39	03	42
SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental I completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de tarefas de conservação e limpeza em geral, bem como preparar e servir café.	40 (quarenta) horas semanais	01 (um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	07	1	8
ADMINISTRADOR DE REDE	Escolaridade: Ensino Superior completo em rede de computadores, reconhecido pelo MEC.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.720,00	1	1	2
TOTAL DE VAGAS:						57

Art. 2º Com relação ao Anexo II, onde lê-se:

ANEXO II – CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00 min do dia 14 de março de 2023 até às 23h59 min de 23 de março de 2023	Através do endereço eletrônico: http://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosecretariadeseguranca
Resultado Preliminar	29 de março de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defes_a_social/ Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravata e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração
Prazo para Recursos	Das 00h00 min do dia 30 de março de 2023 até às 23h59 min de 31 de março de 2023	Eletronicamente, através do email: selecoes@gravata.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	6 de abril de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defes_a_social/ Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravata e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração http://ti.gravata.pe.gov.br/defes_a_social/ Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE

Leia-se:

ANEXO II – CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00 min do dia 14 de março de 2023 até às 23h59 min de 26 de março de 2023	Através do endereço eletrônico: http://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosecretariadeseguranca
Resultado Preliminar	31 de março de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defes_a_social/ Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da

		Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração
Prazo para Recursos	Das 00h00 min do dia 01 de abril de 2023 até às 23h59 min de 02 de abril de 2023	Eletronicamente, através do email: selecoes@gravata.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	6 de abril de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defes_a_social/ Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração. Através do endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE

Art. 3º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 21 de março de 2023

PAULO COSTA
Secretário Da CCPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador: 7DEBEAD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA EM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, de forma emergencial, um orçamento para realização de Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Defesa Cidadã, para aquisição de rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, conforme descrito na planilha abaixo.

Segue planilha com as especificações do objeto que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com. O orçamento deverá ser enviado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 90 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 23/03/2023 no horário de expediente da Prefeitura de Igarassu.

Item	Especificações	Modelo/marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	ROLOS DE LONA PLÁSTICAS POLIETILENO, de baixa densidade, NOVOS DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA HOMOGENIA OPACA, MEDINDO 8M DE LARGURA E 100 M DE COMPRIMENTO SEM EMENDA, ESPESSURA DE ALTA QUALIDADE DE 200 MICRAS (0,20 MILIMETRO), COM SUPORTE DE 90 A 110 KILOS.		Rolo	10	R\$	R\$

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador: D0E5DE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 014/2023

Solicitação Pública de Orçamento 014/2023

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento e/ou proposta de preço com o objetivo de realizar a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de práticas esportivas nas modalidades de futsal, handebol, basquetebol e voleibol, entre outras, para serem utilizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, unidades ligadas a Secretaria e Políticas Sociais e Educação Profissional.

Segue planilha com as especificações do objeto abaixo descritos, a empresa interessada encaminhará ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 24/03/2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	UNIDADE	05	R\$	R\$
02	Bola de Futsal iniciação (sub-9) - Indicada para categoria iniciação (sub-9) Material: poliuretano, câmara butil, do Sub-9 ao sub 11. Circunferência: 50 a 53 cm e 250 a 280 g de massa.	UNIDADE	10	R\$	R\$
03	Bola de Futsal infantil (sub-13) - Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa.	UNIDADE	10	R\$	R\$
04	Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa.	UNIDADE	10	R\$	R\$
05	BOLA FUTEBOL - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UNIDADE	10	R\$	R\$
05	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	UNIDADE	05	R\$	R\$
06	Bola de Basquetebol (75 a 78 cm) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	UNIDADE	05	R\$	R\$

07	Bola de Handebol Nº1 (49 a 51 cm) - Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	UNIDADE	05	R\$	R\$
08	Bola de Handebol Nº2 (54 a 56 cm) - acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	UNIDADE	05	R\$	R\$
09	Bola de Voleibol (60 a 63 cm) - Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 240 a 270. Circunferência 60 a 63 cm. Características adicionais: Miolo removível	UNIDADE	04	R\$	R\$
10	Rede de Voleibol Rede voleibol em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raios Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº Onos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	UNIDADE	10	R\$	R\$
11	Rede Basquete - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	UNIDADE	03	R\$	R\$
12	Bomba de Inflar - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	UNIDADE	03	R\$	R\$
13	Cone pequeno - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. A partir 30 cm de altura.	UNIDADE	40	R\$	R\$
14	Cone grande - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. A partir de 50 cm de altura.	UNIDADE	12	R\$	R\$
15	Rede de Futsal/Handebol - Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m).	UNIDADE	03	R\$	R\$
16	Saco para guardar bola - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	UNIDADE	05	R\$	R\$
17	Colete - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul, preto e branco. P/M/G	UNIDADE	60	R\$	R\$
18	CORDA NAVAL 5MT - MATERIAL: SISAL COR: NATURAL COMPRIMENTO - 5 METROS DIÂMETRO - 38 MM PESO: 3,75 KG	UNIDADE	10	R\$	R\$
19	CORDA SISAL 38MM POR 10M - USO COLETIVO - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E SISAL	UNIDADE	30	R\$	R\$
20	CORDA SISAL 38MM POR 3M - PULAR INDIVIDUAL- COMPOSIÇÃO: MADEIRA E SISAL	UNIDADE	10	R\$	R\$
21	BAMBOLÊ - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIÂMETRO DO BAMBOLÊ: 63CM, DIÂMETRO DO TUBO: 17MM	UNIDADE	50	R\$	R\$
22	BASTÃO DE ALONGAMENTO PARA POSTURA - Material plástico 100 cm de comprimento X 3 cm de diâmetro, peso de 200 gramas aproximadamente	UNIDADE	25	R\$	R\$
23	ESCADA DE AGILIDADE- FEITA DE FITA DE NYLON DE 30MM NA COR PRETA NAS LATERAIS E 30MM COLOR QUE MARCAM OS DEGRAUS, POSSUINDO NO TOTAL APROXIMADAMENTE 4.70 METROS DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO E COLOR DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM OUTROS: 10 DEGRAUS NYLON MATERIAL: NYLON DIMENSÕES: 470 X 45 X 45 CM (C X L X A) PESO: 300G	UNIDADE	05	R\$	R\$
24	Cinto de tração duplo dimensão do elástico 20 X 20 X 07CM 1,2 quilograma	UNIDADE	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$					

Igarassu, 21 de março de 2023

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:E82D9458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 015/2023**

Solicitação Pública de Orçamento 015/2023

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento e/ou proposta de preço com o objetivo de realizar a contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para serem utilizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, unidades ligadas à Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada encaminhará ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 24/03/2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jogo de Carta (baralho) Tipo da carta: cartão couche, 290 g Tamanho da carta: 57 x 89 mm, Quantidade de cartas: 54 cartas Tipo de embalagem: caixinha unitária Atóxico e Reciclável.	UNIDADE	05	R\$	R\$
02	Jogo da Memória Animais e seus Filhotes - Confeccionado em MDF, com 40 peças medindo aprox. 55 cm de comprimento x 55 cm de largura x 0,3 cm de espessura cada peça, acondicionado em embalagem tipo estojo.	UNIDADE	10	R\$	R\$
03	Memória Alfabetização - Confeccionado em MDF, com 40 peças medindo aprox. 55 cm de comprimento x 55 cm de largura x 0,3 cm de espessura cada. Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo.	UNIDADE	10	R\$	R\$
04	Jogo aprenda a contar em Libras Números e Quantidades do 1 ao 10 REF.: 1467 Jogo de sinais em Libras, confeccionado em M.D.F. Composto por 30 peças medindo 10 x 10 x 0,3 cm em média Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a quantidade, o número e o sinal correspondente em Libras. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança. Caixa de madeira tamanho 23 x 13 x 5 cm	UNIDADE	10	R\$	R\$
05	Jogo da Memória Tátil em Caixa Cartonada estimula o tato, a concentração e promove a inclusão social. Recomendado para crianças a partir dos 6 anos de idade. Contém 36 peças, sendo 18 peças de 4x4cm com orifício, 18 texturas (9 pares) variadas entre borracha, papelão, couro entre outras e 1 cola líquida. As texturas devem ser coladas nas placas. Peças em M.D.F. de 3 mm. Medidas da Embalagem: 24x17x4cm.	UNIDADE	10	R\$	R\$
05	Kit Transito Brincando as crianças aprendem as leis de trânsito, percebem a importância de respeitar e despertam a atenção para os cuidados que devem tomar. Descritivo detalhado: Confeccionado em madeira e M.D.F. composto por 15 peças: 01 semáforo e 14 placas de sinalização serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito, medindo entre 12 a 16 cm de altura. Pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 40 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Idade: A partir de 4 anos Material: M.D.F. e madeira Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, lacrada com película de P.V.C. encolhível	UNIDADE	05	R\$	R\$
06	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - Especificação: CONTÉM 3 QUEBRA-CABEÇAS COM 12, 20 E 30	UNIDADE	40	R\$	R\$

	PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 27 X 16 X 6,8 CM (AXLXC). ITENS INCLUSOS: 1 PUZZLE 12 PEÇAS, 1 PUZZLE 20 PEÇAS E 1 PUZZLE 30 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01024-25.				
07	Dominó Tradicional de osso sintético – Comprimento 4,9 x 1,1 x 2,4 cm Dominó de osso, contendo 28 pedras com pingos coloridos. Possui protetor de metal no centro de cada peça para auxiliar a não riscar e movimentar. Caixa com material em plástico resistente, peso 544 gramas aproximadamente, na cor branca.	UNIDADE	10	R\$	R\$
08	TABULEIRO DE JOGO DE DAMA: Dimensões oficiais. Feito em MDF, dobrável modelo caixa. Acompanham as 24 peças (plástico ou MDF) (pretas e brancas) para o jogo de Damas. Manual de Regras do Jogo.	UNIDADE	35	R\$	R\$
09	BLOCOS DE MONTAR TIPO CASTELO EM MADEIRA COM 200 PEÇAS Medidas: 29 x 6 x 38 cm. jogo composto por peças confeccionadas em madeira de reflorestamento e tinta atóxica em vários formatos.	UNIDADE	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$					

Igarassu, 21 de março de 2023

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:C49220AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	400.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	150.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413041.322 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	30.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030513041.327 - REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.1002	30.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1002	100.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		

Total		810.000,00
ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	706.3110	450.000,00
706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	50.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	80.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	710.3110	80.000,00
710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	706.3110	80.000,00
706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	706.3110	50.000,00
706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES		
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	20.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
Total		810.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0F74654A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida **COTAÇÃO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO VEÍCULOS**, para a formação de preços objetivando a instauração de Procedimento Licitatório, para atender as Secretarias do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00, na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230 ou através do email: **Central.compras.olinda@hotmail.com**, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia **24/03/2023**.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SGPA DEVERÁ TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de locação de veículo passeio, tipo hatch , 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista .	
2	Serviço de locação de veículo passeio, tipo hatch , 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista .	
3	Serviço de locação de veículo passeio, tipo hatch , 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista .	
4	Veículo passeio, tipo hatch , 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista .	88
5	Moto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas de potência, partida elétrica, 0 km, baú com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, com seguro total, licenciados e implantados.	10
6	Veículo utilitário, tipo camionete/pick-up , cabine dupla, 04 portas, óleo diesel, potência mínima de 200 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 M3, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, kit multimidi original, proteção de caçamba, capota marítima, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo de 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 0 km, sem combustível e sem motorista .	13
7	Veículo de passeio, sedan , 1.6 cv com 05(cinco) portas, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, no mínimo utilização de dois tipos de combustíveis, câmbio manual de 05(cinco) marchas à feste e 01 (uma) marcha ré; vidros elétricos, travamento automático nas 05(portas); ar condicionado, direção hidráulica, som original de fábrica; sem	38

	combustível e sem motorista.	
8	Veículo utilitário, tipo SUV, automática, 06(seis) velocidades, óleo diesel, potência mínima de 185 cv, motor 2.0, cor metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré, sensor de estacionamento, kit multimídia original, 0 km, sem combustível e sem motorista.	02
9	Veículos tipo pick-up, zero quilômetro, cor branca, com as seguintes especificações: cabine simples, motor 1.4, flex (mínimo) potência mínima de 85 CV (mínimo); airbag duplo (motorista e passageiro); carga útil de no mínimo 680 kg; câmbio mecânico de 05 marchas sincronizadas a frente e uma (01) ré, direção hidráulica; freios ABS com sistema antitravamento, grade protetora do vidro traseiro e porta escadas, combustível álcool/gasolina, 02(duas) portas, roda de aço, aro 14" (mínimo), sem combustível e sem motorista.	10

Olinda/PE, 21 de março de 2023.

AÉCIO GRANJA

Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2A49695C

**SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023, AO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERCRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA E A EMPRESA QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, nº 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 013/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar a descrição dos itens 02 e 04 da Ata de Registro de preços, por divergência na Especificação dos itens da Ata aderida junto a empresa QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA**, CNPJ(MF) sob o nº 41.371.468/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 201, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, neste ato representada pela Sra. **LILA CAMPOS DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 024.430.436-06, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração da descrição do contrato assinado oriundo da Ata de Registro de Preço nº 081/2022, que consta no Anexo I da referida ata, que passará a ter as seguintes descrições:**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	SAMART TV LED 32 POLEGADAS HD WI FI 2 USB 2 HDMI Tamanho de tela (polegada): 32 Tipo de painel LED Resolução (modo TV) 1366x768 (HD) Resolução (modo Monitor – máxima via VGA/RGB) 1366x768; CATMAT: 28525 Cota Principal	UNID	39	HQ HQSTV32NP	R\$ 1.151,00	R\$ 44.889,00
04	SAMART TV LED 32 POLEGADAS HD WI FI 2 USB 2 HDMI Tamanho de tela (polegada): 32 Tipo de painel LED Resolução (modo TV) 1366x768 (HD) Resolução (modo Monitor – máxima via VGA/RGB) 1366x768; CATMAT: 28525 Cota Reservada		16	HQ HQSTV32NP	R\$ 1.151,00	R\$ 16.114,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 17 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária De Saúde De Olinda
Contratante

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AE636FBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal nº 1.086, de 11 de maio de 2022, para acrescentar novos cargos em comissão ao Poder Legislativo do Município de Panelas, incluir atribuições, alterar remunerações e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os departamentos que integram a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município se constituem na forma do Anexo I da presente lei.

§1º Ficam criados na estrutura do Poder Legislativo do Município de Panelas, os cargos de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO e DIRETOR CONTÁBIL, cujas atribuições, nível da função, remuneração e vagas constantes do anexo I.

§2º Altera a quantidade de CHEFE DE GABINETE existente na estrutura administrativa, de 03 (três) para 05 (cinco).

§3º Inclui as atribuições do DIRETOR DE PLENÁRIO, que não consta na última lei aprovada.

Art. 2º Fica estabelecido o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Painéis/PE, conforme os anexos da presente Lei, com os símbolos ali indicados, necessários à execução das atividades de planejamento, direção, coordenação e controle, de livre nomeação e exoneração por ato do chefe do Legislativo, sem extinção de nenhum anteriormente existente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as nomeações realizadas para os cargos previamente existentes em equivalência aos da presente lei.

Art. 3º Os valores das remunerações dos cargos comissionados do Poder Legislativo deste Município continuarão regidos da seguinte forma: CC1 – R\$3.511,39 (três mil quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos); CC2 – R\$2.650,11 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e onze centavos); CC3 – R\$1.788,82 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); CC4 – R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 4º A criação de despesa decorrente da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

1. DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 905/2009.	01	R\$3.511,39	CC-1
2. DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 913/2009.	01	R\$3.511,39	CC-1
3. DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 850/2002.	01	R\$2.650,11	CC-2
4. DENOMINAÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 850/2002.	01	R\$2.650,11	CC-2
5. DENOMINAÇÃO: DIRETOR CONTÁBIL			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Organiza, coordena e promove a execução de serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial desta casa legislativa.	01	R\$2.650,11	CC-2
6. DENOMINAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Responsável por tomar decisões, elaborar minutas, fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários, receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Conduzir a sessão pública; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente.	01	R\$2.650,11	CC-2
6.1. DENOMINAÇÃO: Membro da equipe de apoio			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Responsável por auxiliar o agente de contratação em suas atribuições, com base no princípio da segregação de funções trazido pela Lei Federal nº 14.133/2021.	02	R\$1.788,82	CC-3
7. DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE EXPEDIENTE			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 850/2002.	01	R\$1.788,82	CC-3
8. DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 850/2002.	01	R\$1.302,00	CC-4
9. DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 905/2009.	05	R\$1.302,00	CC-4
10. DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 850/2002.	01	R\$1.302,00	CC-4
11. DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE PLENÁRIO			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO

Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.	01	RS1.302,00	CC-4
12. DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR			
ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Ficam mantidas as atribuições elencadas na Lei Municipal nº 1.086/2022.	11	RS1.302,00	CC-4

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:F7F8E677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO
01613732/0001-10
Exercício: 2023

DECRETO

Nº 16 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.000,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	855		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	36		04.122.0011.1006.0000	Gestão Publica de Qualidade	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)					-4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de março de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:663DCC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, n.º 122, Centro, São Bento do Una, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.609.678/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE,

solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 1,17	RS 23,40
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X 1. 1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 30,00	RS 1,73	RS 51,90
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1. 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 30,00	RS 1,51	RS 45,30
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GR (POLYTUBES OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 3,89	RS 77,80
0008	ADESIVO SILICONE 280G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 29,56	RS 295,60
0009	ADESIVO SILICONE 50G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 6,29	RS 62,90
0011	BACIA ACOPLADA PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUZARTE	RS 30,00	RS 313,87	RS 9.416,10
0013	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 7,66	RS 76,60
0014	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 18,29	RS 182,90
0015	BORRACHA DE VED CX ACOPLADA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	BLUKIT	RS 30,00	RS 18,71	RS 561,30
0016	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 1.000 LT. COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 5,00	RS 471,30	RS 2.356,50
0017	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LT. COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 5,00	RS 1.040,71	RS 5.203,55
0018	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LT. COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 5,00	RS 1.649,67	RS 8.248,35
0021	CAIXA SIFONADA 100X100X50 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	RS 10,00	RS 20,26	RS 202,60
0022	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 30,00	RS 2,87	RS 86,10
0024	CAP PVC P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 30,00	RS 1,58	RS 47,40
0026	CAP PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 0,81	RS 16,20
0030	CHUVEIRO ELÉTRICO BLINDADO (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOTENZETTI	RS 15,00	RS 348,85	RS 5.232,75
0031	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TP DUCHA 110/220V (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOTENZETTI	RS 10,00	RS 32,70	RS 327,00
0033	CURVA P/ ESGOTO 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 30,00	RS 3,31	RS 99,30
0034	CURVA SOLD 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 3,55	RS 71,00
0035	CURVA SOLD 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 6,83	RS 341,50
0036	CURVA SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 1,12	RS 56,00
0037	CURVA SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 2,43	RS 121,50
0039	FITA VEDA ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	POLYFITA	RS 20,00	RS 3,80	RS 76,00
0040	FLANGE 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 9,92	RS 99,20
0042	FLANGE 32 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 4,33	RS 43,30
0043	FLANGE 50 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 10,00	RS 6,07	RS 60,70
0044	JOELHO 1/2 C/ ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 0,63	RS 12,60
0046	JOELHO 3/4 C/ ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 20,00	RS 1,14	RS 22,80
0048	JOELHO LISO 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 0,55	RS 27,50
0049	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 7,66	RS 383,00
0050	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 1,39	RS 69,50
0051	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 2,17	RS 108,50
0052	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 45 GRAUS - 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 4,32	RS 216,00
0053	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 9,67	RS 483,50
0054	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 1,71	RS 85,50
0055	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 2,75	RS 137,50
0056	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	RS 50,00	RS 5,33	RS 266,50

0057	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00
0058	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,72	R\$ 51,60
0059	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45G 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 2,75	R\$ 82,50
0060	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 11,29	R\$ 338,70
0061	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 3,42	R\$ 102,60
0062	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 6,33	R\$ 189,90
0063	LUVA CORRER CP/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 1,40	R\$ 14,00
0064	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 4,46	R\$ 44,60
0065	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0066	LUVA DE CORRER 25 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,63	R\$ 48,90
0067	LUVA ESGOTO SOLDÁVEL 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 1,83	R\$ 18,30
0068	LUVA ESGOTO SOLDÁVEL 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 2,33	R\$ 23,30
0072	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 0,81	R\$ 8,10
0073	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 2,01	R\$ 20,10
0077	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,10	R\$ 33,00
0078	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,81	R\$ 54,30
0079	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 2,46	R\$ 73,80
0081	MANGUEIRA P/ GÁS 1/2" (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALIANÇA	R\$ 50,00	R\$ 15,08	R\$ 754,00
0086	RALO PLÁSTICO P/BANHEIRO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 5,63	R\$ 168,90
0088	REDUÇÃO PVC P/ ESGOTO 100 X 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,30
0089	REDUÇÃO PVC P/ ESGOTO 75 X 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 2,14	R\$ 64,20
0090	REGISTRO PVC COM ROSCA 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 40,00	R\$ 8,82	R\$ 352,80
0091	REGISTRO TIPO ESFERA 20 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 4,82	R\$ 144,60
0092	REGISTRO TIPO ESFERA 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 6,40	R\$ 192,00
0093	REGISTRO TIPO ESFERA 32 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0094	REGISTRO TIPO ESFERA 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 17,75	R\$ 532,50
0096	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COMPLETA	BLUKIT	R\$ 30,00	R\$ 147,95	R\$ 4.438,50
0097	SIFÃO SANFONADO DÚPLO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 15,67	R\$ 313,40
0098	SIFÃO SANFONADO SIMPLES (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 8,15	R\$ 244,50
0099	TÊ 25 X 12 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 20,00	R\$ 1,07	R\$ 21,40
0100	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 9,21	R\$ 460,50
0101	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 X 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 25,00	R\$ 5,74	R\$ 143,50
0104	TÊ PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 2,78	R\$ 83,40
0105	TÊ PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 5,68	R\$ 170,40
0106	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 0,52	R\$ 26,00
0107	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 0,80	R\$ 40,00
0108	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 1,61	R\$ 80,50
0109	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 2,87	R\$ 143,50
0110	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 4,39	R\$ 219,50
0112	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	SIGMA	R\$ 30,00	R\$ 25,54	R\$ 766,20
0113	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	SIGMA	R\$ 30,00	R\$ 41,89	R\$ 1.256,70
0116	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	SIGMA	R\$ 10,00	R\$ 42,39	R\$ 423,90
0118	TORNEIRA PLÁSTICO COMUM P/ PIA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	HERC	R\$ 10,00	R\$ 31,39	R\$ 313,90
0119	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM (TIGRE OU SIMILAR QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50
0122	TUBO PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 19,91	R\$ 995,50
0123	TUBO PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
0124	TUBO PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 50,00	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
0125	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 11,77	R\$ 353,10
0126	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 16,70	R\$ 501,00
0127	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30

0129	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00
0130	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 4,91	R\$ 147,30
0131	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 2,79	R\$ 83,70
0132	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	R\$ 30,00	R\$ 6,63	R\$ 198,90
0141	VEDACIT 18 KG (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	VEDACIT	R\$ 10,00	R\$ 174,95	R\$ 1.749,50
R\$ 62.120,25 (Sessenta e dois mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência Social solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência Social não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – PORTARIA – 296/2022, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Secretário de Assistência Social	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F19BB482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIOR Nº 005/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRPNº 002/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 1,17	RS 23,40
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GR (POLYTUBES OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	RS 3,89	RS 194,50
0008	ADESIVO SILICONE 280G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 29,56	RS 591,20
0009	ADESIVO SILICONE 50G (TEKBOND OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 6,29	RS 125,80
0011	BACIA ACOPLADA PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUZARTE	5	RS 313,87	RS 1.569,35
0012	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONV.DE LOUÇA BRANCA (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUZARTE	5	RS 176,60	RS 883,00
0013	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 7,66	RS 76,60
0014	BÓIA CAIXA DE ÁGUA 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 18,29	RS 182,90
0016	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 1.000 LT. COM TAMPAS (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 471,30	RS 2.356,50
0017	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LT. COM TAMPAS (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 1.040,71	RS 5.203,55
0018	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 3.000 LT. COM TAMPAS (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 1.649,67	RS 8.248,35
0020	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PADRÃO BRANCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 37,80	RS 756,00
0021	CAIXA SIFONADA 100X100X50 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	10	RS 20,26	RS 202,60
0022	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 2,87	RS 28,70
0030	CHUVEIRO ELÉTRICO BLINDADO (LORENZETTI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LOTENZETTI	10	RS 348,85	RS 3.488,50
0033	CURVA P/ ESGOTO 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 3,31	RS 66,20
0035	CURVA SOLD 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 6,83	RS 68,30
0036	CURVA SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	50	RS 1,12	RS 56,00
0037	CURVA SOLDÁVEL 32MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 2,43	RS 24,30

	QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)				
0038	CURVA SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 11,62	RS 116,20
0039	FITA VEDA ROSCA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	POLYFITA	50	RS 3,80	RS 190,00
0040	FLANGE 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 9,92	RS 99,20
0042	FLANGE 3/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 4,33	RS 43,30
0048	JOELHO LISO 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 0,55	RS 11,00
0053	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 9,67	RS 96,70
0054	JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO 90 GRAUS - 40MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 1,71	RS 34,20
0066	LUVA DE CORRER 25 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 1,63	RS 32,60
0068	LUVA ESGOTO SOLDÁVEL 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 2,33	RS 23,30
0081	MANGUEIRA P/ GÁS 1/2" (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALIANÇA	20	RS 15,08	RS 301,60
0082	MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM 1/2 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TRAMONTINA	5	RS 4,00	RS 20,00
0086	RALO PLÁSTICO P/BANHEIRO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	10	RS 5,63	RS 56,30
0088	REDUÇÃO PVC P/ ESGOTO 100 X 75MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 3,81	RS 38,10
0089	REDUÇÃO PVC P/ ESGOTO 75 X 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 2,14	RS 21,40
0091	REGISTRO TIPO ESFERA 20 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 4,82	RS 48,20
0092	REGISTRO TIPO ESFERA 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 6,40	RS 128,00
0096	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COMPLETA	BLUKIT	30	RS 147,95	RS 4.438,50
0097	SIFÃO SANFONADO DUPLO (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	10	RS 15,67	RS 156,70
0098	SIFÃO SANFONADO SIMPLES (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	TIGRE	50	RS 8,15	RS 407,50
0099	TÊ 25 X 12 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	30	RS 1,07	RS 32,10
0100	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 9,21	RS 92,10
0101	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 X 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 5,74	RS 28,70
0103	TÊ PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	12	RS 1,13	RS 13,56
0104	TÊ PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	6	RS 2,78	RS 16,68
0105	TÊ PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	6	RS 5,68	RS 34,08
0106	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 0,52	RS 5,20
0107	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	30	RS 0,80	RS 24,00
0109	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	20	RS 2,87	RS 57,40
0110	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 4,39	RS 21,95
0112	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	SIGMA	20	RS 25,54	RS 510,80
0113	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	SIGMA	20	RS 41,89	RS 837,80
0115	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	FORTLEV	10	RS 37,31	RS 373,10
0117	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	20	RS 20,67	RS 413,40
0118	TORNEIRA PLÁSTICO COMUM P/ PIA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	HERC	25	RS 31,39	RS 784,75
0119	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM(TIGRE OU SIMILAR QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 74,45	RS 744,50
0122	TUBO PVC P/ ESGOTO 40 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 19,91	RS 199,10
0123	TUBO PVC P/ ESGOTO 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 33,20	RS 332,00
0124	TUBO PVC P/ ESGOTO 75 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	5	RS 52,90	RS 264,50
0125	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	10	RS 11,77	RS 117,70
0126	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	30	RS 16,70	RS 501,00
0127	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	FORTLEV	6	RS 61,31	RS 367,86
0134	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	DOCOL	10	RS 57,54	RS 575,40
0136	VALVULA EM METAL CROMADA P/ PIA (RAINHA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IMPERATRIZ	10	RS 12,04	RS 120,40
0137	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	ASTRA	20	RS 9,96	RS 199,20
0140	VÁLVULA POÇO SUÇÃO 3/4 (MACLOREN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MAC LOREN	30	RS 31,34	RS 940,20
0143	VEDANEL (POLIITUBES OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PULVITEC	50	RS 10,11	RS 505,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 38.521,53 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação solicitará a quantidade necessitada. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora ELÂNE LIMA DA SILVA – MAT. Nº 1942021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Secretaria Municipal de Educação - FME	CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5FBBC20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. LET. 003/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comercio, n.º 770, Subsolo - Bairro Centro, CEP 98400-000 - Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sr.(a) **JESSICA TONELLO MARTINS**, CPF: nº 015.644.290-67, residente e domiciliada na Rua do Comércio, Nº 770, Bairro Centro, Frederico westphalen – RS, CEP 98.400-000, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant	Unidade	Descritivo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
010	30	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO PADRÃO BRANCO (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	HERC	R\$ 27,09	R\$ 812,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora: ELÂNE LIMA DA SILVA – PORTARIA Nº 194/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
Secretaria Municipal de Educação - FME	CNPJ/MF nº 20.784.313/0001-95
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8BAC9190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRP Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023		

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, Bairro Jose Bonifacio, Município Erechin – RS, CEP 99.701-506, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **DANIEL ARCARI**, CPF: nº 002.379.790-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Lotário Machry, nº 285, Bairro Novo Atlântico, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0019	05	Unidade	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LT. COM TAMPA (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	FORTLEV	R\$ 2.764,81	R\$13.824,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente ao Fundo Municipal de Educação solicitará a quantidade necessitada. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora ELÂNE LIMA DA SILVA – PORTARIA Nº 194/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
Secretaria Municipal de Educação – FME	CNPJ/MF nº11.175.931/0001-47
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB420F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	SRP Nº 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A, Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Joao Vogelsanger, n.º 200, Santo Antonio, Joinville-SC - CEP: 89218080, representada neste ato pela sua representante legal, a Sr.(a) **PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, CPF: nº031.364.129-31, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº 25, Santo Antonio, Joinville-SC, CEP 89.218-206, doravante simplesmente denominado **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
0023	CAP PVC P/ ESGOTO 50MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
0032	CURVA P/ ESGOTO 100MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0041	FLANGE 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
0047	JOELHO LISO 20MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID.	Tigre	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
0071	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
0087	REDUÇÃO 25X20 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	PAR	Tigre	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 673,90 (Seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato a Servidora ELÂNE LIMA DA SILVA – PORTARIA Nº 194/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
Secretaria Municipal de Educação - FME	CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B809631F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022	Nº 006/2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Aos 24(vinte e quatro) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, bairro Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diogo de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022**,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender a demanda do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Anexo III – C (Exclusiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 com feltro entintado nas cores azul, preto e vermelho, padrão igual ou superior a: Albion, CIS, Pilotou similar em qualidade e desempenho.	MASTERPRINT	UNI	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, tratada. Plástico ABS anatômico. Suporte para no mínimo 02 canetas de quadro branco.	MASTERPRINT	UNI	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, características adicionais com depósito, com selo do INMETRO. TIPO: Faber Castel, CIS ou superior qualidade e desempenho.	LEONORA	UNI	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
4	BANDEJA P/ DOCUMENTOS C/ 02 ANDARES tamanho ofício.	ACRIMET	UNI	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
5	BARBANTE 4/12 fios 100 % algodão com 250 mts cor branco.	CIRCULO	ROLO	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
6	BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (finos).	RENDICOLLA	UNI	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
7	BLOCO DE NOTAS (POST IT) dimensões aproximadas: 3,8 mm x 5,1 mm; papel auto-adesivo 90g/m²; alto poder de adesão, sem transferir resíduo para a superfície; a folha destaca-se facilmente do bloco; 100 folhas por bloco; cores: amarelo, verde limão, laranja, embalagem com 04 blocos.	MASTERPRINT	UNI	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8	BLOCO DE RASCUNHO, SEM PAUTA, com aproximadamente 200 mm x 280 mm, com 50 folhas, bloco liso, em papel apermagaminado, 56 g/m2.	MASTERPRINT	UNI	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
9	BORRACHA BICOLOR, 45mm x 17mm x 8mm, azul e vermelha.	RED BOR	UNI	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
10	BORRACHA BRANCA macia, apagadora de escrita lápis comum/grafite, 34 mm, 8 mm, não borra, nem danifica o papel.	TRIS	UNI	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
11	BORRACHA TIPO PONTEIRA, de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.	TRIS	UNI	850	R\$ 0,10	R\$ 85,00
12	CADERNO BROCHURA, 1/4 CAPA DURA.	JANDAIA	UNI	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
13	CADERNO BROCHURÃO, capa dura lisa, 96 fls, 200 x 275 mm.	JANDAIA	UNI	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
14	CAIXA PAPELÃO RECICLADO PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	CARTEX	UNI	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
15	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, Tamanho médio, Dimensões 41.5x 30 x 30.5 cm; 100g; Cor cristal.	ACRIMET	UNI	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
16	CAIXA PLÁSTICO POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	ALAPLAST	UNI	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
17	CALCULADORA DE MESA - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	MASTERPRINT	UNI	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
18	CANETA (PERMANENTE) PARA CD/DVD, Ponta de poliacetil 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	25	R\$ 21,14	R\$ 528,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR AZUL. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	COMPACTOR	CX	15	R\$ 28,98	R\$ 434,70
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm - COR PRETA. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa (admite-se também caixa com 25 unidades). REFERENCIA: COMPACTOR, BIC CRISTAL FINA, PILOT ou similar em qualidade e desempenho.	COMPACTOR	CX	15	R\$ 28,16	R\$ 422,40
21	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: 1.00 mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	COMPACTOR	CX	50	R\$ 28,18	R\$ 1.409,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - 1.00mm, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). REFERENCIA: BIC, MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	COMPACTOR	CX	10	R\$ 28,66	R\$ 286,60
24	CANETA HIDROGRÁFICA, estojo com 12 cores, a base de água, medindo aproximadamente 14 cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não	LEONORA	UNI	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00

	recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO. REFERENCIA: PILOT, FABER CASTEL, NEOPEN ou similar em qualidade e desempenho.					
25	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES: AMARELA/VERDE. 2 dimensões de traço: 1.0 mm para sublinhar e 4.0 mm para destacar; ponta chanfrada, cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	LEONORA	UNI	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
26	CARTUCHO De Toner Ricoh Tipo 1130d – 888215 – 260grams/black – Toner Cartridge - caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	UNI	50	R\$ 34,61	R\$ 1.730,50
27	CD-R (MIDIA VIRGEM) 700 MB OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE 52x.	MULTILASER	UNI	25	R\$ 0,64	R\$ 16,00
28	CESTO P/ COLOCAR BRINQUEDO c/ 50 cm de alt. Telado.	MERCONPLAS	UNI	20	R\$ 19,69	R\$ 393,80
29	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO Pasta PP A4 Amarelo Classificadora Grampo Plástico.Pacote com 10unidades.	ALAPLAST	PCT	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10
30	CLIPS NIQUELADO para papel nº 0/0, caixa com 100 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60
31	CLIPS NIQUELADO para papel nº 2/0, caixa com 100 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 1,59	R\$ 127,20
32	CLIPS NIQUELADO para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
33	CLIPS NIQUELADO para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
34	CLIPS NIQUELADO para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60
35	CLIPS nº 2/0, colorido, caixa com 100 unidades.	ECOCLIPS	CX	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40
36	COLA BASTAO - embalagem com 40g, atóxica, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
37	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 500 G LAVÁVEL.Ideal para: colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças.	GLINORTE	UNI	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
38	COLA BRANCA PVA, não tóxica 1 kg.	GLINORTE	UNI	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
39	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória.	GLINORTE	UNI	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
40	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	GLINORTE	UNI	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
41	COLA COLORIDA COM GLITER, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25g cada.	GLINORTE	CX	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
42	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 20 g cada.	GLINORTE	CX	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
43	COLA DE ISOPOR – Especificação: cola de isopor tubo de 500 ml.	GLINORTE	UNI	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
44	COLA PARA ISOPOR - Especificação: alta resistência, indicada para trabalhos em isopor, trabalhos artísticos em couro, cerâmica, cortiças e vidros porosos, frascos com 90g, display com 12 unidades.	GLINORTE	CX	50	R\$ 48,08	R\$ 2.404,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água e não tóxico; secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactadas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 18 a 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem.	GLINORTE	UNI	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
46	CREME DE UMEDECER DEDOS. Ação germicida; atóxico; não engordura os papéis e nem resseca a pele; com glicerina, que não manche; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem; conteúdo: entre 12 e 15g.	BRW	UNI	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
47	DVD-R, (MIDIA VIRGEM) 4,7 GB ou 120 minutos, VELOCIDADE 8X.	MULTILASER	UNI	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
48	ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA) pacote com no mínimo 100g amarelo nº 18.	PREMIER	PCT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
49	EMBALAGEM PARA CD/DVD EM PAPEL, na cor branca, com visor transparente.	R2M	UNI	25	R\$ 0,10	R\$ 2,50
50	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 80 g/m², saco comum, sem timbre, cor parda, medidas aproximadas: 365 mm x 266 mm.	R2M	UNI	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
51	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 90 g/m², saco comum, amarela, sem timbre, medida aproximadas: 280 x 2000.	R2M	UNI	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
52	ENVELOPE PAPEL RECICLADO, carta 229mm x 162 mm,natural, sem timbre.	R2M	UNI	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
53	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 340 mm X 340 mm, NATURAL, saco sanfonado.	R2M	UNI	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
54	ENVELOPE, PAPEL RECICLADO, 90 g/m², SEM TIMBRE, medindo aproximadamente: 410 mm X 310 mm, NATURAL, saco sanfonado.	R2M	UNI	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
55	ENVELOPES COLOR PLUS 72X108 MM.	R2M	UNI	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
56	ENVELOPES COLOR PLUS NO FORMATO OFÍCIO 114X162MM.	R2M	UNI	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
57	ESTILETE GRANDEEstilete largo, trava giratória, lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	LEONORA	UNI	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
58	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO em aço cromado, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150 x 15 mm, 26/6.	MASTERPRINT	UNI	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
59	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 19 mm x 50 m.	EUROCEL	UNI	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
60	FITA ADESIVA CREPE, com aproximadamente 25 mm x 50 m.	EUROCEL	UNI	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
61	FITA ADESIVA DE PP para embalar, transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m.	EUROCEL	UNI	490	R\$ 2,42	R\$ 1.185,80
62	FITA ADESIVA DE PP, para embalar, cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m.	EUROCEL	UNI	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
63	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, com aproximadamente 24 mm x 50 m.	EUROCEL	UNI	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
64	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, LARGURA 19 mm, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA.	EUROCEL	UNI	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
65	FITA TIPO DUREX COLORIDO, cores diversas, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	EUROCEL	UNI	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
66	FOLHA DE ISOPOR 1 CM, MEDINDO 1 M X 0,5 M	FRICALOR	FLS	60	R\$ 1,41	R\$ 84,60
67	FOLHA DE ISOPOR 2 CM, MEDINDO 1 M X 0,5 M	FRICALOR	FLS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
68	GLITER (DIVERSAS CORES) – 500g	LANTECOR	KG	50	R\$ 39,44	R\$ 1.972,00
69	GLITER (DIVERSAS CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES.	LANTECOR	CX	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
70	GRAMPEADOR ALICATE. Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança. REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK MASTERPRINT ou similar em qualidade e desempenho.	LEONORA	UNI	50	R\$ 36,94	R\$ 1.847,00
71	GRAMPEADOR DE MESA. Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5 cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3 cm entre base/compartimento; sistema de mola inteiriça para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20 cm x 4,5 cm de largura; Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK, MASTERPRINT, CARBEX ou similar em qualidade e desempenho.	LEONORA	UNI	150	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita Grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, REFERENCIA: GRAMPLANE, ADECK,	LEONORA	UNI	15	R\$ 84,28	R\$ 1.264,20

	MASTERPRINT, EAGLe, ou similar em qualidade e desempenho.					
73	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (macho e fêmea/Romeu e Julieta) 80 mm para pasta classificadora, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
74	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/13, com tratamento antiferrugem, caixa com 1.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 23/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/10, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizado 24/8, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
79	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, galvanizados, 26/6, com tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
80	HIDROGRÁFICA TIPO PILOT- Caneta hidrográfica cx c/12 cores 850-L.	LEONORA	UNI	30	R\$ 14,76	R\$ 442,80
81	KIT REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA COM 6 CORES DE 65ML CADA (DIVERSAS CORES). Utilizada em impressoras EPSON modelos: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L300 / L310 / L350 / L355 / L365 / L375 / L455 / L475 / L555 / L565 / L575 / L1300.	MASTERPRINT	CX	50	R\$ 51,34	R\$ 2.567,00
82	LÂMINA P/ESTILETE LARGA	LEONORA	UNI	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
83	LÁPIS DE CERA GRANDE, cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
84	LÁPIS DE CERA PEQUENO, cera, cores diversas caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
85	LÁPIS DE COR GRANDE, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	LEONORA	CX	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
86	LÁPIS DE COR PEQUENO, sextavado, cores diversas caixa com 12 unidades. REFERENCIA: FABER CASTELL, BIC ou similar em qualidade e desempenho.	LEONORA	CX	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
87	LÁPIS PARA RETROPROJETOR azul, preto e vermelho 2,0mm	LEONORA	UNI	5	R\$ 2,48	R\$ 12,40
88	LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM). Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ao sextavado; Grafite inteiriço, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC ou similar em qualidade e durabilidade. Caixa com 144 unidades.	LYKE	CX	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
89	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, SPRAY com no mínimo 60 ml.	RADEX	UNI	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
90	LIVRO DE ATAS capa dura, com 100 fls.	BAAG	UNI	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
91	LIVRO DE ATAS capa dura, com 200 fls.	BAAG	UNI	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
92	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 100 folhas, tipo capa dura, cor capa preta, MEDIDAS APROXIMADAS: comprimento 320, largura 220, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por página, folhas pautadas e numeradas.	BAAG	UNI	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
93	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 200 folhas, tipo capa dura, cor capa preta, medidas aproximadas: comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por páginas, gramatura 75.	BAAG	UNI	25	R\$ 24,93	R\$ 623,25
94	LIVRO PARA PROTOCOLO, capa dura, 100 fls. 1/4, cor preta ou azul.	BAAG	UNI	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
95	LIXEIRA EM AÇO TELADO com pintura epóxi oferece todos os seus produtos em duas opções de cores: cinza e preto. O Cesto Redondo para Escritório é uma combinação perfeita de praticidade e requinte para sua casa ou escritório. Capacidade: 10,5 Litros.	BRINOX	UNI	20	R\$ 20,26	R\$ 405,20
96	MASSA DE MODELAR - estojo com 06 unidades em cores variadas, com 90 g, super macia, não esfarea, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico, com selo de segurança do INMETRO.	LEONORA	UNI	120	R\$ 3,04	R\$ 364,80
97	PAPEL 40 KG - Especificação: com dimensões 66x96cm CORES VARIADAS.	VMP	FLS	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
98	PAPEL A3 BRANCO, folhas brancas, 75 g/m², resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	200	R\$ 41,16	R\$ 8.232,00
99	PAPEL A4 COLORIDO, 75 g/m², cores diversas, resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	10	R\$ 24,92	R\$ 249,20
100	PAPEL ADESIVO	POLIFIX	CX	150	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50
101	PAPEL CAMURÇA (cores diversas).	REALCER	FOLHA	80	R\$ 0,63	R\$ 50,40
102	PAPEL CARBONO 1 FACE, tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	TRIS	CX	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
103	PAPEL CARTÃO- (CORES VARIADAS) - Especificação: PAPEL CARTÃO 50 x 70 cm 240g. Pacote com 20 folhas.	REALCER	PCT	120	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
104	PAPEL CARTOLINA - Especificação: cartolina 180g 50x66, cores diversas.	BIGNARDE	FLS	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
105	PAPEL CELOFANE (cores diversas) - Especificação: com dimensões 85x100cm.	VMP	FOLHA	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
106	PAPEL COLOR SET, cor variada, comprimento 66cm, largura 48cm, gramatura 110g/m2, pacote com 20 folhas.	VMP	UNI	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
107	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE.	POLIFIX	METRO	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
108	PAPEL CREPOM - (CORES VARIADAS) - Especificação: com dimensões 0,48x2,00m	REALCER	FOLHA	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
109	PAPEL FOTO- Especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm, 120g. Pacote com 20 folhas.	MASTERPRINT	PCT	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
110	PAPEL GUACHE - CORES DIVERSAS	VMP	FLS	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
111	PAPEL LAMINADO (cores diversas) - Especificação: DIMENSÕES 45x59cm.	REALCER	FOLHA	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00
112	PAPEL LINHO A4, 180 g/m², pacote com 50 folhas, cor branca.	OFFPAPER	PCT	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
113	PAPEL LINHO A4, 180 g/m², pacote com 50 folhas, cor palha ou creme.	OFFPAPER	PCT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
114	PAPEL MADEIRA.	BIGNARDE	FLS	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
115	PAPEL ONDULADO.	VMP	FLS	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
116	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA A4, BRANCO, gramatura de 75 g/m², (210 x 297) mm, alvura mínima de 90%, umidade mínima de 3,5%, conforme norma tappi, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas.	REPORT	CX	100	R\$ 179,96	R\$ 17.996,00
118	PAPEL VERGE 180 gr 210 X 297, cores variadas de matéria prima de boa qualidade que permita uma boa técnica de impressão e o menor consumo de tinta, embalagem com 50 folhas, contendo selo do INMETRO.	OFFPAPER	PCT	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
119	PASTA CATÁLOGO com 50 folhas plásticas, tamanho ofício.	CARPA	UNI	25	R\$ 14,94	R\$ 373,50
120	PASTA CLASSIFICADORA A-Z, dorso LARGO, tamanho ofício.	DAC	UNI	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico; espessura por parede: não inferior a 0,6 mm.	ACP	UNI	250	R\$ 2,43	R\$ 607,50
122	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO. Cores diversas. Material: Cartolina; Formato: 33,5 x 24 cm; Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	CARTEX	UNI	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
123	PASTA DE CARTOLINA COM TRILHO. Cores: diversas; Material: papelão plastificado (alta densidade); Com o trilho já instalado na pasta; presilha metálica, tipo Romeu e Julieta; Formato aproximado: 33 x 24 cm.	CARTEX	UNI	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00

124	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 2 cm, tamanho ofício, cores diversas.	ACP	UNI	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
125	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 3 cm, tamanho ofício, cores diversas.	ACP	UNI	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
126	PASTA DE POLIONDA COM ELÁSTICO E ABA, dorso com 5 cm, tamanho ofício, cores diversas.	ACP	UNI	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
127	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA. Cor: transparente/cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); Canaleta com vinco lateral; Tamanho da caneta: 33 x 2 cm; Formato da pasta: 33 x 23cm; espessura da pasta: 1,5 mm; capacidade: 100 folhas; Referência: DELLO, POLIBRAS ou similar em qualidade e resistência.	ACP	UNI	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
128	PASTA SUSPensa – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360 x 240 mm; suporte cabide metálico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plástico branco reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330 g/m2.	CARTEX	UNI	120	R\$ 2,47	R\$ 296,40
129	PASTA TIPO L. Cor: cristal; Material: plástico (100% polipropileno flexível); Formato: 33,5 x 22,5; Espessura: 0,2 mm; Acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; Acondicionado em pacote de 10 unidades.	ACP	UNI	950	R\$ 5,02	R\$ 4.769,00
130	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 16 GB -Velocidade de transferência: 130 MB/s - Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000, Mac Os Xv. 10.5 .x +, Linux v. 2.6.x +; Dimensão aproximada do produto: (kg) 3g. Garantia do fornecedor: 60 dias.	SANDISK	UNI	300	R\$ 17,26	R\$ 5.178,00
131	PERCEVEJO NIQUELADO - Caixa com 100 unidades.	ACC	CX	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
132	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	LEONORA	UNI	15	R\$ 12,93	R\$ 193,95
133	PERFURADOR DE PAPEL. Capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas de papel 75 g/m²; Dimensões: 21 x 11,5 x 19,5 cm (Comprimento x Largura x Altura), admitindo-se 1 cm para mais ou para menos; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço (02 furos); Diâmetro do furo: 5 a 7 mm; Distância entre os furos: 8 cm; Distância entre o furo e a margem do papel: 1 a 1,5 cm; Perfuração uniforme; Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração (guia plástica).	LEONORA	UNI	50	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
134	PILHA COMUM AA – CAIXA COM 60 UNIDADES.	PANASONIC	CX	10	R\$ 49,96	R\$ 499,60
135	PILHA COMUM AAA (TIPO PALITO) – CAIXA COM 60 UNIDADES.	PANASONIC	CX	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
136	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE ALCOOL, Corpo plástico, pavil e ponta de feltro chanfrada, Podem ser utilizados diversos matérias, Espessura da escrita 2mm, 4,5 mm e 8 mm (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores AZUL - PRETO E VERMELHO, caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	120	R\$ 16,60	R\$ 1.992,00
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, nas Cores, Azul - Preta e vermelho Recarregável - Feltro de Longa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga, caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
138	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA).	LEONORA	UNI	25	R\$ 11,57	R\$ 289,25
139	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE 11 mm – 220 v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	LEONORA	UNI	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
140	PLACA EMBORRACHADA E.V.A COM GLITTER, com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm – cores diversas (preto, verde, azul, laranja, rosa vermelho e amarelo).	IBEL	UNI	1.500	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
141	PLACA EMBORRACHADA E.V.A., com espessura mínima de 40 cm x 56 cm x 2 mm, (CORES DIVERSAS).	IBEL	UNI	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
142	PORTA LÁPIS, CLIPES e lembretes de acrílico.	ACRIMET	UNI	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
143	PRANCHETA em acrílico, tamanho Ofício.	WALLEU	UNI	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10
144	QUADRO DE AVISO Quadro De Avisos Cortiça Standard Alumínio 70x50 Cm Comprimento 70 cm Largura 50 cm Tipo de peças, Painel único.	MADEMASTER	UNI	50	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37 ml, (nas cores, preto, azul, verde e vermelho).	GRAMP LINE	UNI	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
146	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM CANON 6111, embalagem com 01 (um) litro. Nas cores: vermelho, amarelo, azul e preto.	MASTERPRINT	UNI	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
147	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA nas cores: PRETA, VERMELHA, AZUL, AMARELA. 01 (um) litro. Utilizada em impressoras EPSON modelos: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L300 / L310 / L350 / L355 / L365 / L375 / L455 / L475 / L555 / L565 / L575 / L1300.	MASTERPRINT	UNI	35	R\$ 23,06	R\$ 807,10
148	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 30cm.	WALLEU	UNI	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
149	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA transparente, medindo 50cm.	WALLEU	UNI	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
150	SACO PLÁSTICO para pasta classificadora, 04 furos, medindo aproximadamente: 240 x 320 mm, pacote com 100 unidades.	DAC	PCT	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
151	TECIDO TNT liso com aproximadamente 1,40m de largura, diversas cores: (azul, verde, amarelo, branco, laranja, vermelho, lilas, rosa, preto). Rolo com 50 m.	SUL BRASIL	ROLO	100	R\$ 65,87	R\$ 6.587,00
152	TELA PARA PINTURA – 20/30		UNI	120	R\$ 9,93	R\$ 1.191,60
153	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico com aproximadamente: 19 cm. Na cor preta.	ACRILEX	UNI	40	R\$ 6,83	R\$ 273,20
154	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínima 11 cm.	MASTERPRINT	UNI	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
155	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, CAIXA C/ 06 UNIDADES DE 15 ML CADA.	LEONORA	CX	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
156	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML.	BAMBINE	UNI	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60
157	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (REFIL). Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20 ml. Nas cores: azul, preto, vermelho e verde.	BAMBINE	UNI	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
158	TINTA PARA TECIDO (AGRIPULF), CORES DIVERSAS, embalagem com 35 ml.	RADEX	UNI	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
159	TINTA SPRAY – Dourada, Prateada, Branca.	ACRILEX	UNI	30	R\$ 17,98	R\$ 539,40
160	TONER COMPATÍVEL COM 3225 XEROX WORKCENTRE 325/3225 FHASER3052/3260.	TEKBOND	UNI	10	R\$ 44,96	R\$ 449,60
161	TONER COMPATÍVEL COM AR3040/3045.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
162	TONER COMPATÍVEL COM BQ - 3040/3045.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30
163	TONER COMPATÍVEL COM BQ - TN1000/1060/1075.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
164	TONER COMPATÍVEL COM BQ - TN2340/2370.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 24,91	R\$ 249,10
165	TONER COMPATÍVEL COM BQ - TN410/420/450.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60
166	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER HL 1202.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
167	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET P1102W.	MASTERPRINT	UNI	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00

VALOR TOTAL R\$ 147.783,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais)

VALOR TOTAL GERAL R\$ 147.783,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor de Transportes, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria responsável, de acordo com sua solicitação, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: Elâne Lima de Almeida – Mat. Nº 194/2021 e **FISCAL DO CONTRATO** Keila Roberta Torres Maciel – Mat. Nº 107.262, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária – FME

Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17

Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B57BBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 203/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	***813674**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
FERNANDA SILVA SALES	***685654**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
GABRIEL VASCONCELOS PESSOA	***009924**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
HELLEN FERNANDA SOUSA DA COSTA	***997064**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JESSIKA LUCENA LEITE	***234013**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JOAO LUCAS RODRIGUES FERNANDES DE ALMEIDA	***310454**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JOAO PAULO GOMES ARAUJO	***422193**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JONATHAN MISAEL ALENCAR NASCIMENTO	***982704**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JOSEILSON NOGUEIRA SILVA	***066893**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
JULIO ANTONIO BORBA RAMOS	***676084**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
LUCAS RAPHAEL VILACA DE MORAIS	***532494**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
PAULO BRENO ALVES	***442594**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
PEDRO RODRIGO DE FARIAS GOMES	***543614**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
TIAGO MORAIS CUNHA	***010212**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
YARA ROSENDO RAMALHO	***469763**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
YASMINE TAVARES SANTANA	***574303**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R\$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:60A67CF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Estado de Pernambuco, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente instrumento de solicitação de cotações e nos seus anexos, designando-se até o **dia 27 de março de 2023, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de Transporte Escolar** para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.770.274,57** (um milhão, setecentos e setenta mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2. DA AQUISIÇÃO DO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

2.1. Cópia da presente solicitação de cotações poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 1236102392.232 - Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento de Despesa: 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências do presente, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

4.2.1. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

4.2.2. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

4.2.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 deste**, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 27 de março de 2023, às 13:00 horas**);

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimento das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço global**.

5.4. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.4.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.4.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.5. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.5.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.6. Ratificado o processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);**6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:**6.1.1.** Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;**6.1.2.** Mencionar o número do processo de dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;**6.1.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;**6.1.4.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, e as respectivas composições dos preços unitários;**6.1.4.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;**6.1.4.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;**6.1.4.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;**6.1.4.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**6.1.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;**6.1.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.**6.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;**6.1.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);**6.1.5.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.**6.1.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.**6.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**6.1.6.** Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;**6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.****6.3.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**6.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo II do presente instrumento.**7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:****7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:****7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**7.1.4.** Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**7.1.5.** Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;**7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:****7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**7.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:****7.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;**7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:****7.4.1.** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;**7.5.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;**8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1.** As condições de execução do objeto da presente, são aqueles fixados no Termo de Referência - TR, anexo I do presente aviso.**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****9.1.** As condições de pagamento da presente, são aqueles fixados no Termo de Referência - TR, anexo I do presente aviso.**10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.****10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o participante/adjudicatário que:**10.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**10.1.2.** apresentar documentação falsa;**10.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**10.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;**10.1.5.** não mantiver a proposta;

- 10.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 10.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a execução do objeto deste instrumento, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
- 11.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

- 12.1.** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

- 14.1.** Integram presente instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.1.1.** ANEXO I A - CD-R constando o projeto básico em formato digital;
- 14.1.2.** ANEXO I B - Planilha de verificação dos veículos
- 14.1.3.** ANEXO I C - Especificação do serviço de GPS;
- 14.1.4.** ANEXO I D - Declaração de concordância e reconhecimento das rotas do transporte escolar de São Lourenço da Mata – PE;
- 14.1.5.** ANEXO I E - Relação das Escolas;
- 14.1.6.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 14.1.7.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário de Educação

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 DO OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE;
- 1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de São Lourenço da Mata, embora pertença a Região Metropolitana do Recife, sua área e extensão geográfica é bem diversificada com usinas e engenhos e uma boa quantidade das Escolas estão situadas em área rural.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação possui 44 Escolas. Ainda, conforme Censo Escolar consolidado de 2020/INEP, estão matriculados cerca de 13.191 Alunos na Rede Municipal de Ensino.

2.3. Como garantia da frequência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades, no que diz respeito a área rural que é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento as demandas novas e existentes na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata).

2.4. O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas de transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação e que irá subsidiar a contratação e Empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, com vistas ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.5. O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma Empresa contratada e teve a utilização de aparelho receptor de GPS marca Garmim, modelo Etrex 30 e utilizou como sistema de referência o DATUM WGS 84.

2.6. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues as empresas que adquirirem o edital em meio digital nos formatos *.gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato *.Kml, para visualização no software Google Earth, e ainda na extensão *.dxt, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de visualização no GPS TrackMaker ----- Exemplo de visualização no Google Earth

2.7. Vale ressaltar que a extensão total levantada corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento, e que para determinação da distância total de cada rota devem ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas em cada rota do transporte escolar.

2.8. Com base no levantamento de cada rota o número estimado de alunos transportados no transporte escolar do Município é de 3.391 (três mil trezentos e noventa e um), nos três turnos da manhã da tarde e da noite.

2.9. No presente caso se faz necessária a contratação em caráter emergencial para que o alunado que necessitam deste para se deslocarem até as unidades de ensino não fiquem desassistidos, visto que a empresa que hoje presta serviços ao município foi punida por falha na execução contratual e consequente rescisão contratual, conforme os elementos constantes no Processo de Administrativo de Aplicação de Penalidades - PAAP nº 006/2022.

3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente será realizado sob a forma de julgamento de menor preço global, com o seguinte valor estimado:

Item	Rota	Turno	Itinerário	Escolas	Alunos Transp.	Total de Km / 5 meses*	Preço do Km R\$	Valor Total R\$ / 5 meses
01	01	Manhã	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	48	4.444,00	R\$ 14,59	R\$ 64.821,38
		Tarde	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	25			
02	02	Manhã	Eng. Sítio- Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	35	1.456,00	R\$ 25,07	R\$ 36.498,00
		Tarde	Eng. Sítio- Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	26			
03	03	Tarde	Distrito de Lajes - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	60	700,00	R\$ 25,07	R\$ 17.547,11
04	04	Manhã (6h)	Distrito de Lajes - Eng. Taboca - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	29	6.594,00	R\$ 11,06	R\$ 72.913,01
		Manhã (7h)	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	27			
		Tarde	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	12			
05	05	Manhã	Lajes-Concórdia- Eng. Sítio-Eng. Carvão	E. M.Tiradentes	70	3.782,00	R\$ 16,12	R\$ 60.957,95
06	06	Manhã	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa	E.M. Antonio Castro Alves	50	7.352,00	R\$ 10,36	R\$ 76.135,60
		Tarde	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	45			
		Noite	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	25			
07	07	Manhã	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	34	4.866,00	R\$ 13,47	R\$ 65.566,52
		Tarde	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	51			
		Noite	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	28			
08	08	Manhã	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15	4.924,00	R\$ 9,93	R\$ 48.881,93
		Tarde	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15			
09	09	Manhã	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condiqie	E.M. Tiradentes	29	3.898,00	R\$ 15,76	R\$ 61.451,12
		Tarde	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condiqie	E.M. Tiradentes	39			
		Noite	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condiqie	E.M. Tiradentes	23			
10	10	Manhã	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	46	9.338,00	R\$ 9,06	R\$ 84.578,96
		Tarde	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	67 **			
11	11	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	110 **	9.516,00	R\$ 8,97	R\$ 85.335,72
		Tarde	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	90 **			
		Noite	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	50			
12	12	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	92	4.854,00	R\$ 13,50	R\$ 65.515,50
		Tarde	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	70			
		Noite	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	52			
13	13	Manhã	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	95	4.890,00	R\$ 13,43	R\$ 65.668,55
		Tarde	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	72			
		Noite	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	103			

14	14	Manhã	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105	3.702,00	R\$ 16,37	R\$ 60.617,84
		Tarde	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	82			
		Noite	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
15	15	Manhã	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73	3.324,00	R\$ 17,75	R\$ 59.010,79
		Tarde	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	65			
		Noite	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	35			
16	16	Manhã	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	100	3.582,00	R\$ 16,78	R\$ 60.107,67
		Tarde	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	74			
		Noite	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	20			
17	17	Manhã	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	13.290,00	R\$ 7,63	R\$ 101.380,66
		Tarde	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
		Noite	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	37			
18	18	Manhã	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	6.954,00	R\$ 10,71	R\$ 74.443,53
		Tarde	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
		Noite	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	46			
19	19	Manhã	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	48	6.906,00	R\$ 10,75	R\$ 74.239,46
		Tarde	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50			
		Noite	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
20	20	Manhã	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105**	3.388,00	R\$ 17,50	R\$ 59.282,89
		Tarde	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73**			
21	21	Manhã	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50	5.952,00	R\$ 11,79	R\$ 70.183,58
		Tarde	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50			
		Noite	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50			
22	22	Manhã	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50	7.368,00	R\$ 10,34	R\$ 76.203,62
		Tarde	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
		Noite	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
23	23	Manhã	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.600,00	R\$ 16,72	R\$ 60.184,19
		Tarde	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		Noite	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
24	24	Manhã	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	1.866,00	R\$ 28,30	R\$ 52.812,19
		Tarde	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		Noite	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
25	25	Manhã	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50	1.902,00	R\$ 27,85	R\$ 52.965,24
		Tarde	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50			
		Noite	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50			
26	26	Manhã	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50	3.672,00	R\$ 16,47	R\$ 60.490,30
		Tarde	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
		Noite	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
27	27	Manhã	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.078,00	R\$ 18,83	R\$ 57.964,94
		Tarde	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		Noite	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
28	28	Manhã	Eng. Araújo - Eng. Poço Dantas	E.M.de Poço Dantas	20	2.600,00	R\$ 17,12	R\$ 44.516,32
TOTAL								R\$ 1.770.274,57

* Transporte Escolar - 100 dias letivos (20 dias por 5 meses)

4 DAS PROPOSTAS, DO CONTRATO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contrato terá a vigência será de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, ou até a finalização do devido processo licitatório para contratação do presente objeto.

4.2 Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Após homologação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formalizada;

4.4 A partir da emissão da ordem de serviço, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução do contrato em conformidade ao disposto no presente Termo de Referência.

4.5 Os serviços serão executados nos limites do Município de São Lourenço da Mata.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar deste os interessados que detenham em seu objeto social, até a data da publicação do edital, atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Proposta de Preços conforme projeto básico, Anexo A do presente Termo de Referência;
- 5.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):
- 5.3.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);
- 5.3.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
- 5.3.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos;
- 5.3.4 No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive àqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 6.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
- 6.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
- 6.1.2. Resolução 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 6.1.3. Resolução CONTRAN No 14/98 e suas alterações;
- 6.1.4. Resolução CONTRAN No 168/04 e suas alterações;
- 6.1.5. Resolução CONTRAN No 92/99 e suas alterações;
- 6.1.6. Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.7. Lei Federal N° 10.520/02 e suas alterações;
- 6.1.8. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações;
- 6.1.9. Lei Municipal nº 2.915/2022.

7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

- 7.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de São Lourenço da Mata, conforme detalhamento constante no Projeto Básico anexo "A" do presente Termo de Referência;
- 7.1.1 Cada rota terá o seu número e turno de identificação próprios;
- 7.1.2 Os mapas de cada rota podem ser consultados no Projeto Básico "A" do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos nos formatos *.gpx, *.kml e *.gtm;
- 7.1.3 As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;
- 7.1.4 Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 7.2 Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada).
- 7.2.1 O quantitativo e porte dos veículos projetados (da frota terceirizada), a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Projeto Básico anexo "A" do presente Termo de Referência;
- 7.2.2 Cada veículo utilizado na operação será individualmente identificado por meio de um código identificador, conforme pode ser observado no anexo supramencionado no item anterior;
- 7.3 O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Projeto Básico anexo "A" do presente Termo de Referência;
- 7.3.1 O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):
- 7.3.1.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);
- 7.3.1.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
- 7.3.1.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);
- 7.4 O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento contratante Projeto Básico anexo "A" do presente Termo de Referência;

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
- 8.3. O horário das aulas na Rede Municipal de Ensino segue, conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
Turno	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Horário De Entrada	Horário De Saída	Horário De Entrada	Horário De Saída
Manhã	07h30min	12h00min	07h00min	11h30min
Tarde	13h00min	17h30min	12h30min	17h00min
Noite	18h40min	22h00min	18h40min	22h00min

- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 8.6. Em conformidade com as especificações presentes no Projeto Básico, **instalar dispositivo de Georreferenciamento/GPS em todos os veículos utilizadas para prestar o serviço de transporte escolar** objeto do presente Termo de Referência;

- 8.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de Georreferenciamento que será instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de Georreferenciamento e videomonitoramento instalados nos veículos;
- 8.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 8.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 8.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 8.11. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 8.12. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.13. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.14. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 8.17. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 8.18. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 8.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 8.20. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de São Lourenço da Mata e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;
- 8.21. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 8.22. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.
- 8.23. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 8.24. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos, conforme indicação no Projeto Básico, Anexos “A” deste Termo de Referência.
- 8.25. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.26. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;
- 8.27. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 8.28. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
- 8.29. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 8.30. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
- 8.31. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilo- metragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 9.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 9.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 9.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 9.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 9.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 9.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 9.8. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 9.9. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 9.10. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Projeto Básico, anexo “A” do presente Termo de Referência;
- 9.11. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 9.12. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 9.13. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
- 9.13.1. Realização de visitas in loco;
- 9.13.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
- 9.13.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

- 9.13.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
- 9.13.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
- 9.14. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 9.15. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 9.15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.
- 9.16. Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;
- 9.17. Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.18. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas relacionados com serviço objeto do presente Termo de Referência;
- 9.19. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte interior dos veículos;
- 9.20. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

10 DOS CONDUTORES

10.1. Das Obrigações

- 10.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 10.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;
- 10.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 10.1.4. Durante a execução do serviço da rota, trajar-se com uniforme fornecido pela contratada e portar crachá de identificação com foto, nome completo e matrícula;
- 10.1.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 10.1.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 10.1.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 10.1.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 10.1.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.1.10. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 10.1.11. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

10.2. É vedado aos condutores:

- 10.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 10.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 10.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 10.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 10.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 10.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 10.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 10.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 10.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 10.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.
- 10.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 10.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 10.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 10.2.15. Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 10.2.16. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 10.2.17. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 10.2.18. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas de trânsito.

11 DOS VEÍCULOS

- 11.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação mínima a seguir:
- 11.1.1 Ônibus: Ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 44 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não superior a 15 (quinze) anos, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.915/2022;
- 11.1.2 Van: Capacidade mínima de 15 estudantes sentados, mais o condutor. Com trava de segurança na porta corredeira. Ano fabricação não superior a 15 (quinze) anos, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.915/2022;
- 11.2 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 11.3 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

11.4 Todos os veículos (da frota terceirizada) devem ser equipados com dispositivo de Georreferenciamento/GPS que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo “A” do presente Termo de Referência.

11.5 Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros.

11.5.1 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

11.6 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica (conforme Anexo B), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

11.7 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

11.8 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme detalhamento básico do Item 8;

11.9 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

11.10 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

11.11 Não será permitido a utilização de gás veicular (GNV) ou similar como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar, sob pena de suspensão do contrato;

11.12 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Sistema de Rastreamento e Monitoramento implantado pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.

12.1.1 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o devidamente executado;

12.1.2 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 16.

12.2 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

12.2.1 Nota Fiscal relativa aos serviços executados

12.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

12.2.3 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

12.2.5 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

12.2.6 Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

12.2.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(TX / 100)$
		365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

13.1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

13.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS

14.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

14.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

15 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

15.2. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

15.3. Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

15.4. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

15.5. Enquanto durar o contrato, além das vistorias legais, junto ao DETRAN e os outros órgãos fiscalizadores, os veículos deverão passar por uma vistoria a cada semestre, especialmente mecânica, a qual será realizada a oficina credenciada pelo INMETRO ou por outro estabelecimento indicado ou aprovado pela Administração/CONTRATANTE;

15.5. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.6. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no Anexo "B".

15.7. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

15.8. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura de São Lourenço da Mata a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da (s) rota (s) do transporte escolar.

15.9. A Secretaria Municipal de Educação, receberá qualquer reclamação, elogio, e avaliação do transporte escolar através do e-mail: educacao@slm.pe.gov.br.

16 DAS PENALIDADES

- 1.
 - 2.
 - 3.
 - 4.
 - 5.
 - 6.
 - 7.
 - 8.
 - 9.
 - 10.
 - 11.
 - 12.
 - 13.
 - 14.
 - 15.
 - 16.
- 16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

16.2.3. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

16.2.4. Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

16.2.5. Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

16.2.6. No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

16.2.7. No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;

16.2.8. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.11. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

16.2.11.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste contrato.

16.2.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.10, 16.2.11 e 16.2.12 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

17.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

18.1 É permitida a subcontratação de até 25% da frota terceirizada projetada, conforme disposições do projeto básico.

18.1.1 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

18.1.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Serão utilizadas para o pagamento da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236102392.232 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

20 DA RESCISÃO

20.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e de - mais normas legais pertinentes.

20.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

21.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado na Agência 1138-x e Conta Corrente nº 21909-6 do Banco do Brasil/SA.

21.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

21.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 21.5 imediatamente anterior.

21.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.8. A garantia deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

21.9. Caso ocorram prorrogações do respectivo contato com prazos além dos mencionados no subitem 21.8, o licitante deverá apresentar uma nova garantia de acordo com o estipulado nos subitens 21.1 a 21.8, caso a já apresentada não produza efeitos.

21.10. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro do Município de São Lourenço da Mata/PE para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

23.2 Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso se necessário;

23.3 É vedada a participação de empresa que esteja suspensa de participação de licitação, na forma da Lei, bem como pessoa física e consórcio;

23.4 É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos, conforme Calendário Escolar, qualquer alteração na rota deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

23.5 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

ANEXOS:

- A. Projeto Básico
- B. Planilha de verificação dos veículos;
- C. Especificação do serviço de GPS;
- D. Calendário Escolar 2021;
- E. Declaração de concordância e reconhecimento das rotas do transporte escolar de São Lourenço da Mata - PE;
- F. Relação das Escolas;

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2023.

GEOVANI JOSE DA COSTA

Matrícula nº 978464

MILENA BARBOSA DOS SANTOS

Matrícula nº 875877

ANEXO I A – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CD-R CONSTANDO PEÇAS GRÁFICAS E O PROJETO BÁSICO EM FORMATO DIGITAL[1]

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO – CPU

COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO****PEÇAS GRÁFICAS****CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**

O projeto básico também poderá ser acessado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < https://drive.google.com/drive/folders/1c71Xld_RYCFHILGKBZFjZznUvMco5-bI?usp=sharing >

ANEXO I B – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

EMPRESA_Nº DO CONTRATO_ROTA

TIPO DE VEÍCULO_MARCA/MODELO_ANO

PLACA_COR_CAPACIDADE

NOME DO MOTORISTA

NOME DO MONITOR

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto. () SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

() SIM Nº

() NÃO TEM () Quebrado, sem disco ou desligado

03 Lanternas (branca, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

() SIM - COR

() NÃO

04 - Lanternas (vermelha, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

() SIM - COR

() NÃO

05 -Cinto de segurança em número igual ao da lotação. () SIM () NÃO

06 - Funcionamento dos dispositivos elétricos (farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para-brisas).

() SIM () NÃO () Defeituoso

07 – Estado de conservação dos pneus.

() BOM () REGULAR () RUIM

08 – Estado de conservação do veículo

() BOM () REGULAR () RUIM

09- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia () SIM () NÃO

10 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN. () SIM () NÃO

11- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante. () SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR E MONITOR

01-O condutor possui CNH categoria D não vencida. () SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar. () SIM () NÃO 03- O monitor possui Curso específico de monitor escolar. () SIM () NÃO

04- O Condutor e Monitor encontram-se portando CRACHAS DE CREDENCIAMENTO. () SIM () NÃO.

São Lourenço da Mata, de de 2021.

Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO I C – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS**

1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

3.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

3.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.

3.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

3.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

3.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

3.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

3.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

3.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;

3.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

3.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;

3.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

3.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

3.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

3.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;

3.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

3.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;

4.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;

4.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

4.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

4.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

5. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

5.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

5.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

5.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

5.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

5.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

5.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

6.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

- 6.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
- 6.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
- 6.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
- 6.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
- 6.1.5. Bateria interna (autocarregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 6.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 6.1.7. Medição do hodômetro;
- 6.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 6.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 6.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 6.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 6.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 6.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 6.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

7.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

7.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

7.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

7.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

7.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

- 7.5.1. Identificação;
- 7.5.2. Hodômetro atual;
- 7.5.3. Trajetos percorridos;
- 7.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
- 7.5.5. Velocidade média;
- 7.5.6. Velocidade máxima;
- 7.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
- 7.5.8. Posições anteriores;
- 7.5.9. Distâncias percorridas.

7.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- 7.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
- 7.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
- 7.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
- 7.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
- 7.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
- 7.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
- 7.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
- 7.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
- 7.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
- 7.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

7.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

- 7.7.1. Placa do(s) veículo(s);
 - 7.7.2. Período analisado;
 - 7.7.3. Data e hora da emissão.
- 7.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;
- 7.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
- 7.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 7.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 7.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
- 7.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
- 7.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
- 7.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
- 7.15.1. Nome;
 - 7.15.2. e-mail;

- 7.15.3. Telefone;
- 7.15.4. CPF;
- 7.15.5. Órgão de lotação;
- 7.15.6. Matrícula;
- 7.15.7. Função;
- 7.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo do Estado), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa);
- 7.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/ entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 7.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 7.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 7.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 7.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 7.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipa - mento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

ANEXO I D – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

=====

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

=====

Dispensa nº005/2023.
 Processo Nº 022/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA
 (Papel timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins, que concordo com os termos do Edital e do Termo de Referência da Licitação – Pregão Eletrônico nº /PMSLM/SEDUC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do SÃO LOURENÇO DA MATA -PE, bem como tomei conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas no Termo de Referência, e demais anexos.

Local, data

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO I E – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ZONA URBANA / ZONA RURAL

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Consta tino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIS CORREIA DE ARAUJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A.Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAUJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol

32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua ErcinaLapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tabua, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Gonçalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata , PE

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)
 Dispensa nº005/2023.
 Processo Nº 022/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Item	Rota	Turno	Itinerário	Escolas	Alunos Transp.	Total de Km / 5 meses*	Preço do Km R\$	Valor Total R\$ / 5 meses
01	01	Manhã	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	48	4.444,00		
		Tarde	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	25			
02	02	Manhã	Eng. Sítio- Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	35	1.456,00		
		Tarde	Eng. Sítio- Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	26			
03	03	Tarde	Distrito de Lajes - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	60	700,00		
04	04	Manhã (6h)	Distrito de Lajes - Eng. Taboca - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	29	6.594,00		
		Manhã (7h)	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	27			
		Tarde	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	12			
05	05	Manhã	Lajes-Concórdia-Eng. Sítio-Eng. Carvão	E. M.Tiradentes	70	3.782,00		
06	06	Manhã	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa	E.M. Antonio Castro Alves	50	7.352,00		
		Tarde	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	45			
		Noite	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	25			
07	07	Manhã	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	34	4.866,00		
		Tarde	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	51			
		Noite	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	28			
08	08	Manhã	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15	4.924,00		
		Tarde	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15			
09	09	Manhã	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras - St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	29	3.898,00		
		Tarde	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras - St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	39			
		Noite	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras - St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	23			
10	10	Manhã	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	46	9.338,00		
		Tarde	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	67 **			
11	11	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	110 **	9.516,00		
		Tarde	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	90 **			
		Noite	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	50			
12	12	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	92	4.854,00		
		Tarde	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	70			
		Noite	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	52			
13	13	Manhã	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	95	4.890,00		
		Tarde	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	72			
		Noite	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	103			
14	14	Manhã	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica	105	3.702,00		

			Várzea Fria - Praça de Eventos	Estadual - E.M.Rosina Labanca			
		Tarde	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	82		
		Noite	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55		
15	15	Manhã	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73	3.324,00	
		Tarde	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	65		
		Noite	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	35		
16	16	Manhã	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	100	3.582,00	
		Tarde	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	74		
		Noite	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	20		
17	17	Manhã	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	13.290,00	
		Tarde	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55		
		Noite	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	37		
18	18	Manhã	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	6.954,00	
		Tarde	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55		
		Noite	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	46		
19	19	Manhã	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	48	6.906,00	
		Tarde	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50		
		Noite	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55		
20	20	Manhã	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105**	3.388,00	
		Tarde	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73**		
21	21	Manhã	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50	5.952,00	
		Tarde	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50		
		Noite	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50		
22	22	Manhã	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50	7.368,00	
		Tarde	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50		
		Noite	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50		
23	23	Manhã	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.600,00	
		Tarde	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
		Noite	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
24	24	Manhã	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	1.866,00	
		Tarde	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
		Noite	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
25	25	Manhã	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50	1.902,00	
		Tarde	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50		
		Noite	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50		
26	26	Manhã	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50	3.672,00	
		Tarde	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50		
		Noite	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50		
27	27	Manhã	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.078,00	
		Tarde	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
		Noite	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50		
28	28	Manhã	Eng. Araújo - Eng. Poço Dantas	E.M.de Poço Dantas	20	2.600,00	
TOTAL							
* Transporte Escolar - 100 dias letivos (20 dias por 5 meses)							

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

Percentual de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta: x,xx (xxxxxx);

Percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta: x,xx (xxxxxx);

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

=====

MINUTA DO CONTRATO

=====

PROCESSO Nº. 022/2023

DISPENSA Nº. 005/2023

CONTRATO No /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto n.º 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O presente instrumento será considerado extinto após a realização do devido processo licitatório, assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços para a execução do presente objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Sistema de Rastreamento e Monitoramento implantado pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.

5.2. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o devidamente executado;

5.3. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 16.

5.4. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados

5.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

5.4.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

5.4.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

5.4.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100)
		365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

6.2. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

6.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

7.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado na Agência 1138-x e Conta Corrente nº 21909-6 do Banco do Brasil/SA.

7.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

7.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

7.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 7.5 imediatamente anterior.

7.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

7.8. A garantia deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

7.8.2. no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7.9. Caso ocorram prorrogações do respectivo contato com prazos além dos mencionados no subitem 7.8, o licitante deverá apresentar uma nova garantia de acordo com o estipulado nos subitens 7.1 a 7.8, caso a já apresentada não produza efeitos.

7.10. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de São Lourenço da Mata, conforme detalhamento constante no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

8.2. Cada rota terá o seu número e turno de identificação próprios;

8.3. Os mapas de cada rota podem ser consultados no Projeto Básico “A” do Termo de Referência, anexo I do edital e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos nos formatos *gpx, *klm e *gtm;

8.4. As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

8.5. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

8.6. Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada).

8.7. O quantitativo e porte dos veículos projetados (da frota terceirizada), a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

8.8. Cada veículo utilizado na operação será individualmente identificado por meio de um código identificador, conforme pode ser observado no anexo supramencionado no item anterior;

8.9. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

8.10. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):

8.10.1. Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

8.10.2. Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

8.10.3. BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

8.11. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento contratante Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

10.2.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;

10.2.2. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

10.2.3. O horário das aulas na Rede Municipal de Ensino segue, conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
Turno	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Horário De Entrada	Horário De Saída	Horário De Entrada	Horário De Saída
Manhã	07h30min	12h00min	07h00min	11h30min
Tarde	13h00min	17h30min	12h30min	17h00min
Noite	18h40min	22h00min	18h40min	22h00min

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

10.2.6. Em conformidade com as especificações presentes no Projeto Básico, instalar dispositivo de Georreferenciamento/GPS em todos os veículos utilizadas para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

10.2.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de Georreferenciamento que será instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de Georreferenciamento e videomonitoramento instalados nos veículos;

10.2.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

10.2.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

10.2.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

10.2.11. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

10.2.12. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

10.2.13. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

10.2.14. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

- 10.2.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.2.17.** Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 10.2.18.** Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 10.2.19.** A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 10.2.20.** Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de São Lourenço da Mata e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;
- 10.2.21.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.2.22.** Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.
- 10.2.23.** Afixar, de forma visível e legível, no parabrisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.2.24.** Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos, conforme indicação no Projeto Básico, Anexos "A" do Termo de Referência, anexo I do edital.
- 10.2.25.** Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.26.** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;
- 10.2.27.** Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 10.2.28.** Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.29.** A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 10.2.30.** No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2.31.** A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilo- metragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAL e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.
- 10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 10.3.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.3.2.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 10.3.3.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- 10.3.4.** Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 10.3.5.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 10.3.6.** Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 10.3.7.** Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 10.3.8.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 10.3.9.** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 10.3.10.** Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Projeto Básico, anexo "A" do Termo de Referência, anexo I do edital;
- 10.3.11.** Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 10.3.12.** Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 10.3.13.** Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
- 10.3.13.1.** Realização de visitas in loco;
- 10.3.13.2.** Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
- 10.3.13.3.** Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
- 10.3.13.4.** Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
- 10.3.13.5.** Atesto das Notas Fiscais da contratada;
- 10.3.13.6.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 10.3.14.** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 10.3.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.
- 10.3.16.** Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;
- 10.3.17.** Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.3.18.** Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas relacionados com serviço objeto do presente Termo de Referência;

10.3.19. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte interior dos veículos;

10.3.20. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

11.2.3. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

11.2.4. Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

11.2.5. Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

11.2.6. No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

11.2.7. No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;

11.2.8. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.11. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.11.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.4. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.7. Verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no projeto básico, anexo “A” do termo de referencia, anexo I do edital;

16.3.8. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.9. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato, assim como a observância, para o devido cumprimento, de todas as disposições do termo de referencia, anexo I do edital.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

[1] O projeto básico também poderá ser acessado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < https://drive.google.com/drive/folders/1c71XLd_RYcfHILGKBZFjZznUvMco5-bI?usp=sharing >.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8107334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação das Escolas Municipais de Tempo Integral no Município de Tabira- PE

A Secretária Municipal da Educação, considerando: a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades; a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa da Rede Municipal de Ensino “Escola de Tempo Integral” com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos de ensino fundamental na escola pública municipal, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam o aprimoramento pessoal, social e cultural.

Artigo 2º - O Programa Municipal “Escola de Tempo Integral” tem como objetivos:

- I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;
- II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- III - proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- V - adequar as atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Artigo 3º - O Programa Municipal Escola de Tempo Integral prevê o atendimento inicial de escolas da rede municipal de ensino fundamental que atendam aos critérios de adesão, que estejam inseridas, preferencialmente, em comunidades que apresentam de baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano - e nas periferias urbanas. Na rede Municipal de Ensino, seguem a relação das escolas integradas ao programa, passando a denominar:

Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes- localização, Bairro de Fátima I;
 Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Nogueira Barros – localização, Rodovia PE 320, Bairro Florentino Leite.
 Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia- localização, Povoado Brejinho
 Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz – localização, Povoado Borborema
 Escola Municipal de Tempo Integral José Odano Góes Pires- localização, Rua Jose Cordeiro da Silva, Centro.

Art. 4º São critérios para adesão ao Projeto:

- 1 - espaço físico compatível com o número de alunos e salas de aula para funcionamento em período integral e
- 2 - intenção expressa da comunidade escolar em aderir ao Programa, ouvido o Conselho de Escola.
- 3. Jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada;
- 4. Escola alinhada com a realidade do adolescente e do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação;
- 5. Professores e demais educadores/ monitores com atuação profissional diferenciada;
- 6. Modelo de Gestão voltado para a efetiva aprendizagem do aluno e a terminalidade da educação básica;
- 7. Infraestrutura diferenciada, com salas multiuso: sala de leitura e artes, esportes, luta e dança; Laboratórios de Ciências; laboratórios de Informática; Laboratório de Robótica /matemática

PARÁGRAFO ÚNICO: A disponibilização de ambientes de laboratório para os estudantes, nas escolas que compõem o núcleo do programa das Escolas Municipais de Tempo Integral será organizadas em 4 (quatro) núcleos de atendimento com, espaços destinados as atividades experimentais:

Núcleo do Laboratório de Robótica e Matemática: Escola Municipal de Tempo Integral José Odano Góes Pires;

Núcleo de Informática Núcleo de Leitura e artes : Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Correia

Núcleo de Esportes, Lutas : Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana;

Núcleo de Experimentos Laboratório de ciências: Escola Municipal de Tempo Integral Cônego Luiz Muniz do Amaral.

Artigo 5º - A Escola Municipal de Tempo Integral funcionará em dois turnos - manhã e tarde, com uma jornada de 7 horas diárias e carga horária semanal de 35 aulas.

Artigo 6º - A organização curricular (matrizes compõe o anexo I e II da presente resolução) da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do ensino fundamental e oficinas curriculares direcionadas para:

I - orientação de estudos/ atividades de Linguagem e matemática;

II - atividades Artísticas e Culturais;

III - atividades Desportivas: luta, danças culturais, ginástica, jogos, todas as modalidades esportivas serão inclusas no “projeto Esporte letrando”, que incentiva a participação dos estudantes nas atividades esportivas integradas as atividades de leitura;

IV - atividades de participação Social: pluralidade cultural, saúde meio ambiente, educação financeira, educação sócio emocional, projeto de via, empreendedorismo, cidadania, direitos humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que se refere as atividades desportivas, citadas no Inciso III, todas as escolas que compõem o Programa de Educação Integral, também serão inclusas nas atividades do projeto esporte letrando.

Artigo 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação expedir instruções complementares à presente resolução.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 03 de agosto de 2021

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO ANOS INICIAIS SEMI-INTEGRAL ANO 2021

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	60 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2021
MÓDULO	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.200	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.000

Lei Federal Nº 9.394/96; Lei Federal Nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Resolução CEE/PE Nº 02/2007.

Base Legal	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS										CH TOTAL
				1º Ano	CH	2º Ano	CH	3º Ano	CH	4º Ano	CH	5º Ano	CH	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Arte		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Educação Física		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
	MATEMÁTICA	Matemática		5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		CIÊN. NATURE.		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	História		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
TOTAL BASE NACIONAL COMUM				20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		20 AULA/SEMA		4.000
PARTE DIVERSIFICADA				1º Ano	CH	2º Ano	CH	3º Ano	CH	4º Ano	CH	5º Ano	CH	TOTAL
Eixo I	Saúde e Meio Ambiente	Trabalho e Sustentabilidade		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Experiências Matemáticas		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
Eixo II	Leitura e Produção De Texto		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Língua Estrangeira - Inglês		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
Eixo III	Jogos Educacionais		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Danças Culturais		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
Eixo IV	Luta		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Ginástica		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Pluralidade Cultural		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Educação Financeira		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
Educação Sócio Emocional		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400		
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		2.000
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				30		30		30		30		30		6000

Carga Horária Mínima de 30 aulas semanais, assim distribuídas:

20 Aulas Semanais, distribuídas ao ensino do currículo básico;

10 Aulas Semanais, destinadas às oficinas de Atividades Complementares, Eixo I não sendo obrigatórias para os Primeiros e Segundos Anos;

Mínimo de 2 aulas e no máximo 3 aulas destinadas para cada eixo.

Eixo I= Atividades de Saúde e Meio Ambiente

Eixo II= Atividades de Linguagem e Matemática

Eixo III= Atividades Artísticas, Esportivas e Motoras

Eixo IV= Atividades de Participação Social

Tabira, 03 de agosto de 2021

LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL SEMI-INTEGRAL - ANOS FINAIS do 6º ao 9º ANO ANO 2021

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2021
MÓDULO	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.400	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600

Lei Federal Nº 9.394/1996; Lei Federal Nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Resolução CEE/PE 02/2007.

Base Legal	ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								CH TOTAL
				6º Ano	CH	7º Ano	CH	8º Ano	CH	9º Ano	CH	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa		6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	960
		Arte		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Educação Física		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
	MATEMÁTICA	Matemática		6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	6/SEM	240	960
		CIÊNCIAS		3/SEM	120	3/SEM	120	3/SEM	120	3/SEM	120	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	História		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Geografia		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320

		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Língua Estrangeira	Inglês	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
TOTAL BASE NACIONAL COMUM				27 AULA/SEMA		27 AULA/SEMA		27 AULA/SEMA		27 AULA/SEMA		4320
PARTE DIVERSIFICADA				6º Ano	CH	7º Ano	CH	8º Ano	CH	9º Ano	CH	TOTAL
	Eixo I	Língua Estrangeira Espanhol/Inglês/Francês		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
	Eixo II	Robótica Educacional		-	-	-	-	2/SEM	80	2/SEM	80	160
Oficinas / Atividades Complementares	Eixo III	Estudo Dirigido I (Língua Portuguesa)		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
		Estudo Dirigido II (Matemática)		2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	2/SEM	80	320
	Eixo IV	Jogos Educacionais	Danças Culturais	2/SEM	80	2/SEM	80	1/SEM	40	1/SEM	40	240
		Luta	Ginástica									
	Eixo V	Projeto de Vida		2/SEM	80	2/SEM	80	1/SEM	40	1/SEM	40	240
		Empreendedorismo										
		Cidadania e Direitos Humanos										
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		10 AULA/SEMA		1600
.. TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				37		37		37		37		5920

Carga Horária Mínima de 35 aulas semanais, assim distribuídas:

25 Aulas Semanais, distribuídas ao ensino do currículo básico;

10 Aulas Semanais, destinadas às oficinas de Atividades Complementares, no Eixo II não sendo obrigatórias para os Sextos e Sétimos Anos;

Mínimo de 2 aulas e no máximo 3 aulas destinadas para cada eixo.

Eixo I = Atividades de Língua Estrangeira Moderna

Eixo II = Atividades de Robótica Educacional e Automação

Eixo III = Atividades de Linguagem e Matemática

Eixo IV = Atividades Artísticas, Esportivas e Motoras

Eixo V = Atividades de Participação Social

Tabira, 03 de agosto de 2021

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:541F2C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2023 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2023 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas à função de MAGAREFE, cujas vagas não lograram ser integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal nº 1.867/2017: “X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público”;

CONSIDERANDO que o número de classificados do último concurso Edital nº 01/2019 não supre a demanda do município para o cargo de MAGAREFE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 129/2023, de autorização das contratações, com respetivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2023, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de profissionais **MAGAREFES**, conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: **24/03/2022 à 06/04/2023.**

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107; **ou ainda pelo e-mail: secretariaagricultura06@gmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

- 1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
 1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
 1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
 1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
 1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
 1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.
 1.5.8 – Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (Anexo IV).
 1.5.9 – Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo V).
 1.5.10 – Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo VI).
 1.5.11 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.12 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9 Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11 - Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição na Seleção Simplificada e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, no ato da assinatura do contrato, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – As remunerações dos cargos ofertados encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Márcio da Silva Costa, CPF 094.952.424-79;

b)nome: Carlos Antônio Bernardino Soares CPF nº 867.262.004-63;

c)nome: Cristielson Andelmir Santos CPF nº 084.093.704-09.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será realizado em 2 (duas) etapas concomitantes sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 10 (DEZ) pontos;

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 4.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 4.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável.

4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo VII deste edital.

4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo IX.

4.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 3.4, conforme Cronograma indicado no Anexo VIII, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas da função de **MAGAREFE**, observando as práticas profissionais usuais.

4.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade mais avançada;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo VIII.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo VIII, à Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (documento de identidade)

b) CPF/MF

c) PIS/PASEP

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)

g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina

h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias

i) Atestado de aptidão física e mental

j) CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;

k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo de Seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.2 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.3 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail e/ou telefone indicados pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, bem como do resultado da Prova Prática de aptidão mínima, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo VIII. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail secretariaagricultura06@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Gabinete, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e à Secretaria de Administração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Esta atualização poderá ser realizada através do **e-mail: secretariaagricultura06@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE e do e-mail: seadpmtn@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração – situada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 21 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
MAGAREFE	9	1	10	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00(SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MAGAREFE	Participar do recebimento de carne; proceder verificação de qualidade; fazer o retalhamento das peças, utilizando instrumentos e técnicas apropriadas. Acompanhar o recebimento da carne, verificando sua qualidade e quantidade; Armazenar os diferentes tipos de carne em locais apropriados, evitando sua deterioração; Retalhar as peças conforme a necessidade, fazendo o pré-preparo de acordo com o cardápio diário, utilizando de equipamentos e técnicas adequadas; Proceder controles estabelecidos na área de atuação; Manter a ordem e higiene do local, a fim de evitar acidentes e proliferação de insetos, conservando a qualidade do produto; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos e utensílios peculiares ao trabalho, bem como dos locais, comunicando qualquer irregularidade; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2023.

Edital 001/2023

Nome do Candidato _____
 Função _____
 Data de Nascimento ____/____/____
 CPF _____ RG _____
 Endereço residencial _____
 Cidade _____ Bairro _____ UF _____
 CEP _____
 Telefones () _____
 () _____
 E-mail: - _____

Li e concordo com os termos do Edital 01/2023.

Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ UF: _____
 Telefones: () _____
 () _____
 Estado Civil: _____
 E-mail _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE não acumulação indevida de cargo ou função pública

Nome _____

CPF : _____

DECLARO, sob as penas da lei que:

() Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____ hs. as _____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: _____.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____ hs. as _____ hs. de _____ a _____, no seguinte Órgão: _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	24/04/2023
Resultado Preliminar da prova prática de aptidão mínima Local: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – situada na Rua Pe. Berenguer, nº 69 Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2107.	26/04/2023
Prazo recursal	27/04/2023 e 28/04/2023
Resultado Final da Prova Prática	03/05/2023
Homologação do Resultado Final	04/05/2023
Convocação	05/05/2023
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	15/05/2023

ANEXO IX FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2023 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:EFD1BA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que “*Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem*”;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: “*Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal*”;

Considerando que o referido Acórdão estabeleceu que “*A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais*”, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

Considerando que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que “*Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços*”, e suas posteriores alterações;

Considerando que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

Considerando que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

Decreta:

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

Capítulo II – IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deverá ser declarada e comprovada.

Capítulo III – IRRF da Pessoa Física

Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Anexo Único do Decreto nº 039/2023

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Município de Venturosa, em 21 de março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3ABD0D66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE DIRETOR - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O DIA 26/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE

EDITAL Nº 01/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **Secretária de Educação e Esportes, Eliane Maria Silveira Silva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de cargo designado Diretor(a) e vice-diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 029/2022, de 08 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação e pelos membros da Comissão Municipal, designados com competências para acompanhar todas as etapas.

1. DOS REQUISITOS E DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo de seleção dar-se-á com a participação de profissionais efetivos da rede municipal de ensino de Vicência, aprovados previamente mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, para as funções Diretor(a) e Vice diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal.

1.2. Ter perfil profissional de direção escolar, com base na Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

1.3. Não poderá participar do processo de seleção o profissional, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vicência.

1.4. Contempla-se com o cargo de vice diretor escolar, apenas as Unidades Escolares que atendam as modalidades dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental com o quantitativo igual ou superior a 300(trezentos) estudantes matriculados efetivamente;

1.5 A escola que apresentará vaga para a função de diretor e vice-diretor escolar, das unidades da rede municipal de ensino, dar-se-á por designação e posse do Prefeito do Município, devendo ser escolhido entre os professores integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletivas, formativa e avaliativa.

1.6 O processo de seleção de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

I- Processo Seletivo: análise de currículo para verificação da formação mínima e atendimento dos requisitos do Decreto nº 029/2022, que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II- O processo formativo: conclusão do Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional; e

III- Processo avaliativo: avaliação escrita e entrevista com profissionais especializados na área de psicologia e psicopedagogia, com o objetivo de avaliar o desempenho e as habilidades nos procedimentos de administração e gestão escolar.

1.7 Serão investidos no cargo de diretor e vice-diretor escolar os candidatos que comprovarem a formação mínima, obtiverem certificação no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica e aprovação em avaliação de mérito e desempenho com as maiores notas, respeitando o disposto no inciso do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de dezembro de 2020.

1.8 Poderá inscrever-se no processo para provimento na função de representação de diretor e vice-diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I. Ser integrante da carreira de Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

II. Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

III. Possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena na área de Pedagogia e/ou pós graduação em gestão escolar;

IV. Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V. Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI. Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios;

VII. Estar adimplente com as prestações de contas relacionados com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Esportes e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VIII. O candidato a diretor e vice-diretor escolar deverá dispor de carga horária mínima de 200 h/a, sendo permitido o acúmulo de vínculo desde que haja compatibilidade de horário nos termos do art. 37, XVI da CR/1988.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital deverão ser realizadas no período de **06 a 26 de março de 2023**, conforme o cronograma em Anexo.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer toda documentação necessária para análise de currículo a fim de comprovação dos critérios e requisitos para participação nas etapas seguintes do processo seletivo.

2.3 Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízos de outros descritos em edital específico:

a) Documentos de identificação;

b) Comprovante de residência;

c) Portaria de nomeação ao cargo de professor do município de Vicência;

d) Declaração de conclusão de curso de graduação – Licenciatura em Pedagogia;

e) Declaração de conclusão de curso de pós graduação em Gestão Escolar;

f) Certidões negativas de processos judiciais e administrativos;

g) Declaração de experiência profissional, no caso de escolas particulares; e

h) Declaração do município onde possui cargo público, atestando a natureza do vínculo e a disponibilidade de horário.

2.4 Deverá ainda o candidato, no ato da inscrição, apontar qual unidade de ensino pretende assumir no caso de aprovação em todas as etapas do processo.

2.5 As inscrições serão realizadas através do Instagram da Secretaria Municipal de educação e Esportes ([@sme.vicencia](https://www.instagram.com/sme.vicencia)). Em caso de dúvidas, a Comissão Municipal na Secretaria de Educação e Esportes de Vicência, Departamento de Políticas Educacionais.

3 DAS ETAPAS

3.1 O curso em Gestão Escolar da Educação Básica será realizado pela instituição conveniada sob a coordenação da Comissão Municipal de Seleção.

3.2 Poderão participar da etapa avaliativa, para exercer a função de representação de diretor ou vice-diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, os candidatos que tiverem concluído o Curso em Gestão Escolar da Educação Básica, com carga horária mínima de 80h/a, e frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

3.3 A etapa avaliativa será aplicada pela instituição conveniada e servirá para identificar, no candidato, características necessárias ao desempenho da função, bem como, o aproveitamento no Curso em Gestão Escolar da Educação Básica.

3.4 Após a etapa de seleção e formação, o candidato realizará avaliação escrita com perguntas e respostas de estilo objetiva e dissertativa em que deverá obter no mínimo a nota 07 (sete).

3.5 Os aprovados na avaliação escrita serão entrevistados.

3.6 Da Entrevista

A Entrevista será aplicada aos candidatos aprovados na avaliação escrita, e realizada por profissionais da área de psicologia e psicopedagogia a fim de comprovar conhecimentos técnicos e características pessoais necessárias ao desenvolvimento da função de diretor e vice-diretor escolar.

3.6.1 Serão avaliados através da entrevista as seguintes competências:

- a) Postura de liderança;
- b) Capacidade de organização;
- c) Habilidades de concentração;
- d) Habilidades de comunicação;
- e) Conhecimento sobre planejamento estratégico;
- f) Habilidades de gerenciamento administrativo, financeiro e patrimonial;
- g) Habilidades tecnológicas;
- h) Habilidades socioemocionais e pedagógicas;
- i) Entendimento da gestão democrática;
- j) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola.

4 DO PLANO DE GESTÃO

4.1 O Plano de Gestão deverá ser constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4.2 Apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE, SAEPE, bem como nos indicadores de gestão pedagógica e administrativa e nas metas e desempenho emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5 DAS COMPETÊNCIAS

Ao integrante da carreira do Magistério Público Municipal, apto para provimento na função de diretor e vice-diretor escolar, será ofertado o curso em Gestão da Educação Básica, que contribuirá para o desenvolvimento das seguintes competências, além de outras que forem julgadas indispensáveis:

- I- Desenvolver domínio de conceitos, procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais no contexto da esfera da educação;
- II- Aprender a operacionalizar o Sistema de acompanhamento escolar do município (Educágil) ou outro que venha substituí-lo;
- III- Adquirir conhecimento e domínio de ferramentas tecnológicas;
- IV- Demonstrar atitudes e procedimentos direcionados a coordenação geral da escola;
- V- Atuar na gestão escolar com postura e ações democráticas, durante o mandato de diretor e vice-diretor escolar;
- VI- Gerenciar a escola a partir das competências apresentadas na Base Nacional Comum e no Anexo do Parecer CNE/CP nº 4/2021 aprovado em 11 de maio de 2021. <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2021-pdf/191151-pcp004-21/file>

6 A PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As análises dos documentos, da avaliação de desempenho e da entrevista serão realizadas em caráter classificatório, seguindo os critérios abaixo descritos totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.

Tabela de pontuação:

1ª ETAPA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Análise do Currículo	0 a 10 pontos	Formação em Pedagogia - 3 pontos Pós-Graduação em Gestão Escolar 3 pontos; Experiência Profissional - até 4 pontos (de 1 a 10 anos= 2 pontos) (de 11 a 15 anos= 3 pontos) (a partir de 16 anos =4 pontos)
2ª ETAPA	PONTUAÇÃO	
Avaliação de desempenho	7 a 10 pontos	Art. 12 §1º do decreto 29/202, em anexo.
3ª ETAPA	PONTUAÇÃO	
Entrevista	0 a 10 pontos	
TOTAL GERAL	0 a 30 pontos	

O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista individualizada por escola, na ordem de classificação, sendo os candidatos aprovados com maior nota direcionados para o cargo de diretor e o segundo colocado assumirá o cargo de vice-diretor escolar.

7 DA DESIGNAÇÃO E DO MANDATO

7.1 A designação para o cargo de diretor(a) ou vice-diretor(a) Escolar será realizada pela Secretária de Educação e Esportes, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7.2 O diretor selecionado e designado cumprirá o mandato de 2 (dois) anos, a partir da posse, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Ação, o qual será avaliado e monitorado pela Comissão Municipal semestralmente, sob pena de dispensa.

8 DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão Municipal e Resultados da Seleção, caberá questionamento administrativo:

- a. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b. Da classificação dos candidatos;
- c. Do resultado final do processo de seleção;
- d. Os recursos deverão ser apresentados, conforme Formulário (em anexo), e serem protocolados na Secretaria de Educação e Esportes, situada na Rua Drº Manoel Borba, Centro, Vicência-PE;
- e. Para todos os efeitos legais, a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo;
- f. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital;
- g. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário;
- h. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo;
- i. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível;
- j. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido;
- k. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

9.2 A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

9.3 Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Municipal do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação apresentada;

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local;

9.5 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Departamento de Gestão Escolar e Comissão Municipal do Processo de Seleção, especialmente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência-PE.

Vicência, 03 de março de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

Anexo I

Decreto nº 029/2022

<https://drive.google.com/file/d/14Hh3Pbyc6NHTq96bVVxSgmgdmMvqP3iN/view?usp=sharing>

ANEXO II

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Constituição Federal – artigo 206, VI.

Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, artigos 64 e 67.

Parecer nº 4/2021 – Aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

Lei nº 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação.

PNE. - Meta 19.1 do PNE – Plano Nacional de Educação.

Lei nº 14.113, de 25-12-2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – artigo 14, § 1º, I.

Resolução MEC/SEB Nº 01, de 27-07-2022 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
03/03/2023	- Publicação do Edital.
06 a 15/03/2023	- Inscrições. - Preenchimento do formulário online com documentação comprobatória de escolaridade e de experiência no magistério público municipal.
16 a 20/03/2023	- Período de análise documental e avaliação dos projetos.
22/03/2023	- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
Abril e Maio/2023	- Curso de Gestão Escolar
10/05/2023	- Avaliação do Curso de Diretor e Vice-Diretor Escolar
17/05/2023	- Publicação da classificação dos candidatos.
23 a 26/05/2023	- Entrevista dos Candidatos
31/05/2023	- Publicação do Resultado Final do Processo de Seleção.
01 a 07/06/2023	- Prazo para interposição do recurso.
12/06/2023	- Resposta aos recursos.
13/06/2023	- Apresentação do Plano de Ação a comunidade escolar.
16/06/2023	- Resultados Finais.
13/07/2023	- Designação e Posse do Diretor(a) e Vice-Diretor Escolar.

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Cargo/Função:	Data de Nomeação:
Unidade de Ensino em exercício:	Carga horária de lotação:
Endereço Residencial:	
E-mail:	Telefone:
Curso da Graduação:	
Pós-graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	
II - PEDIDO	
Solicito a inscrição no Processo de Seleção de Diretores e/ou Vice-Diretor das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, nos termos do Edital nº 001/2023, da Secretaria de Educação e Esportes, para o seguinte Unidade de Ensino: () Educação Infantil () Ensino Fundamental Unidade: Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital. Vicência -PE, de 2023. Assinatura do(a) servidor(a):	

**ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, RG, inscrito(a) no Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Edital nº 01/2023, inscrição nº, apresento recurso junto à Secretaria de Educação e Esportes do Município de Vicência-PE.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao:

- () Classificação dos candidatos;
- () Resultado da Avaliação e/ou Entrevista;

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: / /2023,

**ANEXO VI
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Escolas Municipais		
01	Escola Municipal Luiz Maranhão	Ensino Fundamental () DIRETOR () VICE-DIRETOR
02	Escola Municipal Urbano Ramos de Andrade Lima	Ensino Fundamental () DIRETOR () VICE-DIRETOR
03	Escola Municipal Comunidade Cristã Professora Maria Vânia Jerônimo de Oliveira	Ensino Fundamental () DIRETOR () VICE-DIRETOR
04	Escola Municipal Alfredo Gomes de Araújo	Ensino Infantil e Fundamental () DIRETOR
05	Escola Municipal José Rufino da Silva	Ensino Fundamental () DIRETOR
06	Escola Municipal Napoleão Xavier de Moraes	Ensino Fundamental () DIRETOR
07	Escola Municipal Maria José Monteiro	Ensino Infantil e Fundamental () DIRETOR
08	Escola Municipal Dr. Benjamin Azevedo	Ensino Infantil e Fundamental () DIRETOR
09	Escola Municipal Juvenato Padre Guedes	Ensino Fundamental Anos Iniciais

		() DIRETOR
10	Escola Municipal Luiza Coutinho da Silva	Ensino Fundamental Anos Iniciais () DIRETOR
11	Escola Municipal Maria de Lourdes Moura Pedrosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais () DIRETOR
12	Escola Municipal Jacy Estelita Guerra	Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais () DIRETOR
13	Escola Municipal Manoel de Oliveira	Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais () DIRETOR
14	Centro de Educação Infantil Afrânio Samuel de Oliveira Nunes	Ensino Infantil () DIRETOR
15	Centro de Educação Infantil Monte Belo	Ensino Infantil () DIRETOR
16	Centro de Educação Infantil Carlos Pessoa Guerra	Ensino Infantil () DIRETOR
17	Centro Educacional Social Almir Tavares	Ensino Infantil () DIRETOR
18	Creche Casulo Tia Luiza	Ensino Infantil () DIRETOR
19	Creche Clotilde Wanderley Alves	Ensino Infantil () DIRETOR
20	Creche Maria de Loudes Monteiro Pontes	Ensino Infantil () DIRETOR

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0508395B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2023**

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

EMENTA - Sobre as normas para a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paulista – CMPC para o biênio 2023/2025, dispõe em conformidade com a Emenda Constitucional nº 71/2012, com o Sistema Nacional de Cultura Lei nº 4.271/2016, com o Plano Nacional de Cultura Lei 12.343/2010, com o Fundo Nacional de Cultura Lei Nº 8.313/1991 e a Lei Municipal N.º 4.710/2017.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º – A eleição será realizada para a escolha dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paulista, para os 08 (oito) segmentos abaixo relacionados:

Segmento nº 01. Artes Visuais / Audiovisual: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 02. Artesanato: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 03. Dança: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 04. Artes Plásticas: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 05. Literatura: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 06. Música: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 07. Artes Cênicas: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 08. Cultura Popular / Afrodescendente / Carnaval / Folclore / Ciclos Culturais:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Art. 2º – Para condução geral do processo eleitoral será criada uma Comissão Eleitoral, através de portaria assinada pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, constituída por 02 (dois) membros governamentais, que serão indicados pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos através de indicação de instituição de notória representatividade cultural no município do Paulista.

Art. 3º – Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, fiscalizar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Paulista para o mandato do biênio 2023/2025, conforme as normas deste regimento.

Art. 4º – Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral e da Junta Eleitoral qualquer dos candidatos ao Conselho ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAL**

Art. 5º – Caberá à Comissão Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas deste regimento a todos os Segmentos Culturais, pelos veículos oficiais de comunicação, redes sociais do município e providenciar o registro das candidaturas.

Art. 6º – Após o registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação de papel e/ou registro para voto presencial dos 8 (oito) segmentos.

Art. 7º – Os candidatos deverão ser registrados e identificados por um número composto por até 3 (três) dígitos, sendo o primeiro número relacionado ao número do segmento para o qual a pessoa está se candidatando, conforme numeração apresentada no capítulo I deste regimento, e os últimos, relacionados à ordem em que procedeu o registro válido de sua candidatura,

§ 1º – O referido número de identificação será divulgado após a confirmação das candidaturas, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de votação.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE ELEITORES E CANDIDATOS NA ELEIÇÃO

Art. 08 – A participação no processo eleitoral na qualidade de eleitor e/ou candidato deverá ser realizada, seguindo as normas abaixo:

Parágrafo Único: Será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural de Paulista, com o preenchimento do formulário específico e entrega de documentos conforme edital 01/2023. Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar no cadastro cultural o seu segmento de atuação, no qual também irá votar e/ou se candidatar, mesmo que se informe que atua em mais de um segmento cultural;

O calendário das atividades estará no Anexo I deste decreto;

III. A validação da solicitação de inscrição será feita pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude e estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, com os seguintes requisitos: identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante artístico até 07 (sete) dias antes da data marcada para a eleição das 8h às 13h.

V. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude divulgará, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulista: www.paulista.pe.gov.br, a relação das inscrições validadas na condição de candidato e de eleitor em até 7 (sete) dias úteis após o seu encerramento;

VI. Os solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da relação, para recorrer desta decisão, através de recurso com justificativa por escrito (e, se for o caso, anexando novos documentos), sendo que este recurso deverá ser entregue na Secretaria de Turismo e Cultura, aos cuidados da Comissão Eleitoral, das 8h às 13h de forma presencial;

VII. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, definirá o acatamento ou não dos recursos em até 3 (três) dias úteis após o encerramento de seu prazo de entrega, fazendo divulgar em dia útil após esta data, através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulista www.paulista.pe.gov.br, a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor e candidato;

CAPÍTULO IV**DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

Art. 09 – Para candidatar-se, além de se inscrever no cadastro cultural presencialmente, o interessado deverá solicitar o registro de sua candidatura na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude na Sede da Secretaria de Turismo, cultura, esporte e juventude, localizada na Avenida Dr. Cláudio Gueiros, 403, Janga/PE, em dias úteis, das 08 às 13h, até 07 (sete) dias antes da data marcada para a eleição.

Art. 10 – No ato de registro, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Pedido de registro à Comissão Eleitoral, através de formulário específico apresentado em Anexo III, assinado pelo candidato;

Declaração por escrito e assinada de que não é detentor de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Paulista;

§ 1º – Não serão aceitos os registros das candidaturas de pessoas que não tiverem com suas inscrições válidas no cadastro cultural de Paulista e que não apresentarem o formulário de pedido de registro e a declaração que foram mencionados neste capítulo, no prazo estabelecido.

§ 2º – Um mesmo participante não poderá votar nem se candidatar em mais de um segmento.

§ 3º – No caso da Comissão Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação e não ter acatado a candidatura, o candidato deverá apresentar pedido de revisão por escrito e a documentação pendente na Secretaria de Turismo e Cultura, aos cuidados da Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de candidatos aptos a participar das eleições, no período de 08h às 14h.

CAPÍTULO V**DA ELEIÇÃO**

Art. 13 – A eleição será realizada das 08h às 17h, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste regimento, no Centro Administrativo no endereço Av. Brasil, 222 Maranguape I Paulista PE, das 08 às 17h.

Art. 14 – A respectiva Junta Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

§ 1º – O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos e/ou registro para votação em urna eletrônica;

§ 2º – Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos de documento oficial de identidade ou carteira de habilitação com foto para identificação, ou carteira profissional de trabalho;

§ 3º – A apuração dos votos será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 4º – O transcurso da eleição com detalhes sobre a quantidade de urnas, número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que a eleição ocorreram constarão da Ata da Eleição.

Art. 15 – Será eleito, como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

§ 1º – Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação no segmento para o qual está se candidatando, conforme as informações do Cadastro Cultural de Paulista.

§ 2º – Caso o empate persista, será eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO VI**DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO**

Art. 16 – No dia e hora marcados para a eleição, os integrantes da Junta Eleitoral deverão se dirigir ao local de votação para dirigirem os trabalhos relativos ao processo eleitoral.

Art. 17 – Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 18 – Em seguida será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 19 – Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a contagem dos votos, devendo, para isto, entregar no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da eleição formulário específico preenchido, conforme modelo em anexo IV, à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, aos cuidados da Comissão Eleitoral, em dias úteis das 08h às 13h.

Art. 20 – A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos dois escrutinadores, pelos fiscais dos candidatos e pelos candidatos que estiverem presentes após a finalização dos trabalhos.

CAPÍTULO VII**DOS PROCEDIMENTOS APÓS A ELEIÇÃO**

Art. 21 – Após o encerramento da eleição e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente após a contagem no local de votação, em até 2 (dois) dias úteis no Site Oficial da Prefeitura de Paulista e em até 30 (trinta) dias úteis no Diário Oficial de Pernambuco.

Art. 22 – As cédulas de votação contendo os votos dos componentes de cada segmento deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser incinerados.

CAPÍTULO VIII**DA POSSE DOS ELEITOS**

Art. 23 – Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação dos resultados das Eleições no local de votação, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Paulista ou representante designado por ele.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Caso algum dos 08 (oito) segmentos não eleja candidatos, conforme previsto neste Regimento, o Secretário de Turismo e Cultura, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Regimento.

Parágrafo Único – No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste Artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no Art. 23, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 25 – Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.

Parágrafo Único – A eleição prevista no caput deste Artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Art. 26 – As situações que não forem reguladas por este regimento, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Turismo e Cultura.

Art. 27 – O local de votação, conforme previsto neste Regimento, será divulgado através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulista.

Art. 28 – Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

Art. 29 – As despesas necessárias a realização do Cadastro Cultural de Paulista, bem como para a realização do processo eleitoral previstas neste Regimento, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

Paulista, 22 de Março de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ órgão expedidor e número de CPF _____ declaro, para os devidos fins, que realizo ou realizei atividades regulares por um período igual ou superior a 02 anos no segmento de _____ como atividade cultural principal no município de Paulista para o qual poderei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade do Paulista 2023.

Paulista, de de 2023.

Assinatura

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

Segmento nº 01. Artes Visuais Segmento nº 02. Artesanato Segmento nº 03. Dança
Segmento nº 04. Artes Plásticas Segmento nº 05. Literatura: Segmento nº 06. Música

Segmento nº 07. Artes Cênicas
Segmento nº 08. Cultura Popular

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES CULTURAIS

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ órgão expedidor e número de CPF _____ declaro, para os devidos fins, que represento a entidade coletiva que realiza ou realizou atividades regulares há mais de 02 anos no segmento de _____ como atividade cultural principal no município de Paulista para o qual irei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais da cidade do Paulista 2023.

Paulista, de de 2023.

Assinatura

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

Segmento nº 01. Artes Visuais Segmento nº 02. Artesanato Segmento nº 03. Dança
Segmento nº 04. Artes Plásticas Segmento nº 05. Literatura Segmento nº 06. Música

Segmento nº 07. Artes Cênicas
Segmento nº 08. Cultura Popular

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF_Cadastro Cultural N.º _____ venho, por meio desta, solicitar minha inscrição na condição de **Candidato** ao Segmento de na Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais 2021 e declaro estar ciente das normas estabelecidas por seu Regimento Eleitoral.

Paulista, de de 2023.

Assinatura

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

Segmento nº 01. Artes Visuais Segmento nº 07. Artes Cênicas
 Segmento nº 02. Artesanato Segmento nº 08. Cultura Popular
 Segmento nº 03. Dança
 Segmento nº 04. Artes Plásticas
 Segmento nº 05. Literatura:
 Segmento nº 06. Música

ANEXO IV**INDICAÇÃO DE FISCAL DE CANDIDATO**

Eu, portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF na condição de Candidato nas eleições ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paulista venho, por meio desta, indicar portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF como fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Paulista, de de 2023.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE É DETENTOR DE CARGO PÚBLICO**

Eu, portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF na condição de Candidato nas eleições ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paulista venho, por meio desta, declarar que não possuo cargo comissionado.

Paulista, de de 2023.

Assinatura

**ANEXO VI
CALENDÁRIO**

a)	22 de março de 2023	Publicação do Regimento Eleitoral;
b)	23 a 31 de março de 2023	Prazo final para inscrição no Cadastro Cultural e e Registro de Candidatos;
c)	03 de abril a 05 de abril de 2023	Divulgação da lista dos eleitores e candidatos aptos a participar do processo eleitoral no Site Oficial da Prefeitura de Paulista;
d)	06 de abril a 11 de abril de 2023	Prazo para apresentação de recursos para as pessoas que não tiveram sua inscrição validada no cadastro cultural e para os candidatos que não tiveram sua candidatura aceita;
f)	12 de abril a 14 de abril de 2023	Divulgação da lista final de eleitores e candidatos aptos a participar do Processo Eleitoral no Site da Prefeitura de Paulista;
g)	15 a 19 de abril de 2023	Prazo para indicações de fiscais dos candidatos para acompanhar a contagem dos votos;
h)	29 de abril de 2023	Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais das 08h às 17h no auditório da secretaria de saúde
i)	24 de abril de 2023	Divulgação do resultado das Eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Site da Prefeitura
j)	15 de maio de 2023	Posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Publicado por:
 Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:393C8ACB

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com

